



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1173/2013

Data da disponibilização: Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº AG-MS-959-50.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Ética Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imóveis S/A
Advogado	Luciano Andrade Pinheiro(OAB: 15184 -N/DF)
Agravado	Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Gama/DF
Agravado	Vanda Ines da Silva Pazos e Outros
Agravado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Agravado	Integra Participacoes S/S Ltda
Agravado	Instituto Tecnologico de Brasilia Itb
Agravado	Adivar Ferreira de Aguiar
Agravado	Antonio Jose Rigueira

Vistos, etc.

Em face dos termos da petição a fls. 404 e 408, expeça-se carta precatória para umas das Varas do Trabalho de São Paulo, a fim de ser citada a litisconsorte CAVA - CENTRO DE APOIO DE VIVENCIAS AGRÁRIAS, no endereço a fls. 404.

Determino a citação da UNIBRA União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda, por via postal, no endereço a fls. 408.

Encontrando-se a litisconsorte ÍNTEGRA PARTICIPAÇÕES S/S LTDA em local incerto e não sabido, proceda-se a sua citação por edital.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2013.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Relator Desembargador

fc

Editais

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1/2013

PROCESSO-TRT-0000959-50.2012.5.10.0000-MS

Relator: Desembargador Brasilino Santos Ramos

Impetrante: Ética Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imóveis S/A

Advogado: Luciano Andrade Pinheiro

Autoridade Coatora: Juiz Substituto da Vara do Trabalho do Gama/DF

Litisconsorte: Vanda Ines da Silva Pazos e outrosO Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, Brasilino Santos Ramos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a Litisconsorte ÍNTEGRA PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência dos termos da Petição Inicial conforme despacho a seguir transcrito: "Vistos, etc. Em face dos termos da petição a fls. 404 e 408, expeça-se carta precatória para uma das Varas do Trabalho de São Paulo, a fim de ser citada a litisconsorte CAVA – CENTRO DE APOIO DE VIVENCIAS AGRÁRIAS, no endereço a fls. 404. Determino a citação da UNIBRA – União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda, por via postal, no endereço a fls. 408. Encontrando-se a litisconsorte ÍNTEGRA PARTICIPAÇÕES S/S LTDA em local incerto e não sabido, proceda-se a sua citação por edital. Publique-se. Brasília, 22 de fevereiro de 2013. BRASILINO SANTOS RAMOS – Relator

Desembargador". O presente EDITAL será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e duas vezes em um jornal de grande circulação, com prazo de 15 (quinze) dias entre uma publicação e outra e será afixado, após a primeira publicação, no átrio do andar térreo, no local de costume na sede deste juízo, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir da primeira publicação. Eu, Santusa C.M.S. de Almeida, Secretária do Tribunal Pleno, conferi e subscrevi o presente. Brasília, 25 de fevereiro de 2013. SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA - Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-1256-24.2012.5.10.0011

Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Fernando Jorge Peralta
Advogado	Priscila Lauande Rodrigues(OAB: 32791-N/DF)
Recorrido	Uniao
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

O autor interpõe recurso ordinário (fls. 721/756) à sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados em face da União, referentes à baixa de sua inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial nº 2/11).

Aduz em essência que regularizou a situação e cumpriu todas as obrigações trabalhistas ao tempo da inscrição; que à época da autuação o cadastro era regulamentado pela Portaria nº 540/04, mas esta foi revogada pela Portaria Interministerial nº 2/11; que não houve processo administrativo específico para a penalidade.

A fls. 752/755 o recorrente renova a pretensão de tutela antecipada, indeferida a fls. 659/660 no primeiro grau de jurisdição.

Alicerça o requerente o periculum in mora na "continuidade diária de lesão patrimonial e moral que vem sofrendo" (fls. 754). Alega que após 2 (dois) anos, seu nome será descadastrado automaticamente (art. 4º, §2º, da Portaria), o que faria perder-se o objeto do processo; e que, como empresário, vem enfrentando dificuldades creditícias e sociais.

A fls. 783/785, peticiona requerendo decisão monocrática da tutela antecipada. Colaciona também precedentes do STJ e projeto de lei paulista com proposta de excluir do cadastro do ICMS empresas que utilizem trabalho escravo

Pois bem.

Ciente do parecer do MPT pela manutenção da sentença, passo a decidir o pedido de tutela antecipada, forte no art. 273, §4º, do CPC e 114, VIII, do Regimento Interno.

Aos fatos.

Na data de 05/6/2010 o reclamante foi autuado 13 vezes pelo órgão do MTE (fls. 53/82), sendo uma delas porque 11 (onze) "trabalhadores encontrados em atividades laborais na Fazenda Peralta estavam submetidos a condições degradantes de trabalho e de vida" (fls. 55). Tais empregados estavam em alojamentos precaríssimos, sem higiene, energia elétrica, água limpa e qualquer proteção contra os riscos do trabalho.

Na mesma data, os 11 (onze) empregados foram dispensados sem justa causa mediante homologação do auditor fiscal do trabalho competente (TRCT a fls. 35/45).

Em 27/9/2010 o autor assinou com o d. MPT termo de ajuste de conduta (fls. 212/214), comprometendo-se a registrar os trabalhadores, realizar exames médicos, fornecer primeiros socorros, ferramentas de trabalho, local adequado para preparo de alimentos, condições de higiene e conforto para refeições e permitir a frequência à escola de menores. Pagou ainda multa de R\$98.000,00, sendo R\$43.000,00 por descumprimento de TAC anterior.

A seguir, foram abertos processos administrativos respectivos aos autos de infração e, considerando que o autuado (ora recorrente) não apresentou defesa, a análise restringiu-se aos aspectos formais, incólumes. A partir da presunção de veracidade, os autos foram julgados procedentes, aplicando-se multa administrativa por ser primário o infrator (fls. 531/555).

Em especial, O auto de infração nº 19263406, que aludia ao trabalho em condições degradantes, foi julgado finalmente em 11/3/2011 (fls. 531).

Por fim, no mês de dez/2011, em face dos 11 (onze) trabalhadores resgatados na propriedade, o autor foi inscrito no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (fls. 49).

Por e-mail em 18/6/2012, o chefe da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo informou "a inexistência de 'processo administrativo' propriamente dito, uma vez que do trânsito em julgado dos autos lavrados em desfavor do empregador, somado à manutenção do mérito que caracterizou trabalho em condição análoga à de escravo, decorre, como consequência, a inclusão do nome do infrator no Cadastro" (fls. 560).

Então vejamos.

Nos termos do art. 2º da Portaria Interministerial nº 2/11, "A inclusão do nome do infrator no Cadastro ocorrerá após decisão administrativa final relativa ao auto de infração, lavrado em decorrência de ação fiscal, em que tenha havido a identificação de trabalhadores submetidos a condições análogas à de escravo".

Verifico portanto que o procedimento de inclusão seguiu precisamente a norma administrativa. O contraditório foi devidamente ofertado na própria ciência da autuação (fls. 57), contra a qual não foi apresentada defesa.

Enfatizo novamente que o auto de infração a fls. 53/57 discorreu

minuciosamente acerca das condições precárias de trabalho, concluindo que 11 (onze) "trabalhadores encontrados em atividades laborais na Fazenda Peralta estavam submetidos a condições degradantes de trabalho e de vida".

Tal é precisamente a tipificação penal do crime de redução à condição análoga à de escravo: "Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto".

Tanto é que os trabalhadores tiveram os contratos imediatamente rescindidos, com requerimento de seguro-desemprego (fls. 89/100), na forma do art. 2º-C da Lei nº 7.998/90: "O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no §2º deste artigo" (Nota Técnica/MTE a fls. 699).

Outrossim, o próprio TAC (fls. 213) faz expressa alusão às infrações autuadas e determina a reversão da multa ao Fundo de Combate ao Trabalho Escravo, no valor de R\$55.000,00, "calculados na razão de R\$5.000,00 por cada trabalhador resgatado pelo órgão de fiscalização trabalhista".

Não há, portanto, s.m.j., qualquer mácula ao devido processo legal que tendeu à inscrição do autor no referido cadastro, haja vista ter sido amplamente notificado acerca da capitulação legal e natureza jurídica das infrações.

E, observado estritamente o procedimento legal, a suposta regularização trabalhista, que o ora recorrente alega ter realizado após a autuação, mesmo que admitida, não o exime da negativação, pois o cadastramento é ato vinculado cujo motivo, nos termos da lei, é a mera "decisão administrativa final relativa ao auto de infração".

Por fim, não vicia a inscrição o simples fato de a autuação ter ocorrido na vigência da Portaria nº 540/04 (que regulamentava o cadastro), enquanto a inscrição dera-se com fulcro na Portaria Interministerial nº 2/11, que a revogou e sucedeu.

É que, nos termos do art. 1º da Portaria Interministerial nº 2/11, seu objetivo é simplesmente "Manter, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, originalmente instituído pelas Portarias n.ºs 1.234/2003/MTE e 540/2004/MTE".

Assim, por esses fundamentos, aliados aos da sentença recorrida, em atendimento à petição de fls. 783/785, ratifico a decisão de fls. 659/660, que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

Pelo modo mais célere, dê-se ciência ao reclamante, na pessoa do respectivo advogado, bem como à União.

Feito e decorrido o prazo para AG (art. 214, VI, do RITRT10), conclusos.

À Secretaria da Turma para as providências.

Brasília (DF), 25 de fevereiro de 2012 (2ªf).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-16200-63.1986.5.10.0004

Processo Nº AP-162/1986-004-10-00.8

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Distrito Federal
Procurador	Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)
Agravado	Abelardo de Oliveira Brito e Outros
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Agravado	Jorge Meireles Amarante (Espólio de)
Advogado	Jorge Jaeger Amarante(OAB: 21321-N/DF)

Considerando o agravo de petição interposto pelo Distrito Federal, às fls. 9125/9133 (42º vol.), submeto os autos ao d. MPT, nos termos do inciso I do art. 102 do Regimento Interno deste Eg. Regional.

À Secretaria da Eg. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2013.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-19000-63.2007.5.10.0801

Processo Nº AP-190/2007-801-10-00.7

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado	Lucas Pires de Avelar Lima(OAB: 3884-N/TO)
Agravante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - SEET (Recurso Adesivo)
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)
Agravado	Os Mesmos

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO ESTADO DO TOCANTINS - SEET, por meio da petição de fl. 1.459, requer vista dos autos fora da Secretaria da Turma.

Defiro o pedido de vista, prazo de 05 dias.

Intime-se.

Decorrido o prazo da vista, devolvam-se os autos à Exma. Desembargadora Revisora.

À Secretaria da Egrégia 1ª Turma.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Pauta

PAUTA

006ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 06/03/2013 ÀS 14:00

Agravo de Petição

Processo Nº AP-1342-44.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Luiz Gustavo Veras Mendes
Advogado	Thais Cascao de Almeida(OAB: 29633-X/DF)
Agravado	Andre Goncalves Soares
Advogado	João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)
Agravado	Automodello Automoveis Ltda.
Advogado	Thiago Diniz Seixas(OAB: 19345-N/DF)
Agravado	Norair Goncalves Mendes
Advogado	Thiago Diniz Seixas(OAB: 19345-N/DF)
Agravado	Albertina Goncalves Mendes
Advogado	Thiago Diniz Seixas(OAB: 19345-N/DF)
Agravado	Rodolfo Figueiredo Lira
Advogado	George Burlamaque Rodrigues(OAB: 26449-N/DF)

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-137-96.2010.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	Dirceu Marcelo Hoffmann(OAB: 2124-A/DF)
Recorrido	Maria da Conceição Alves de Castro e Outra
Advogado	Nilton Lafuente(OAB: 16858-N/DF)
Recorrido	Neusa Maria da Silva Ferrão
Recorrido	Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado	Marcus Flávio Horta Caldeira(OAB: 13418-N/DF)

Processo Nº RO-1025-19.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	Denise Schipmann de Lima(OAB: 18587-N/DF)
Recorrente	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	Germano César de Oliveira Cardoso(OAB: 28493-N/DF)

Processo Nº RO-210-18.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Fundacao dos Economiariorios Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Maria Abadia Alves Antunes
Advogado	Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)

Processo Nº RO-451-62.2012.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Katia Cristina Sartorio Barbosa
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrente	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Processo Nº RO-476-78.2012.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	N da Silva Pizzaria - Me
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Recorrido	Juliete Alves Nogueira
Advogado	Jerônimo Caetano da Fonseca(OAB: 10854-N/DF)

Processo Nº RO-760-62.2012.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	Carlos Leonardo Souza dos Santos(OAB: 20462-N/DF)
Recorrido	Edson Maria Pinheiro
Advogado	Arlindo de Oliveira Xavier Netto(OAB: 5828-N/DF)

Processo Nº RO-875-38.2012.5.10.0812

Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado	Clayton Silva(OAB: 2126-N/TO)
Recorrido	Jose Gonzaga Costa de Sousa
Advogado	Manoel Mendes Filho(OAB: 960-N/TO)

Processo Nº RO-987-97.2012.5.10.0006
 Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Nelma Aparecida de Oliveira
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Processo Nº RO-999-91.2012.5.10.0821
 Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
 Advogado Geisiane Soares Dourado(OAB: 3075-N/TO)
 Recorrido Hailton Mendonça Rodrigues

Processo Nº RO-1001-61.2012.5.10.0821
 Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
 Advogado Geisiane Soares Dourado(OAB: 3075-N/TO)
 Recorrido Azevedo de Amorim (Espólio de)

Processo Nº RO-1094-23.2012.5.10.0013
 Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Vitoria Provedora Logística Ltda
 Advogado Luciano Brasileiro de Oliveira(OAB: 11457-N/DF)
 Recorrente Valdeinei Amaral de Franca
 Advogado Cleidison Figuerdo dos Santos(OAB: 35341-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1099-60.2012.5.10.0008
 Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Andrea de Miranda Ribeiro Quintiere
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
 Advogado Antônio José da Cruz(OAB: 12595-N/DF)

Processo Nº RO-1174-69.2012.5.10.0018
 Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Maria Salete Sobreira Nunes
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrente Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1286-83.2012.5.10.0003
 Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Ennio Gomes da Silva Fernando

Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Megaluz Engenharia e Representações Ltda Epp
 Advogado Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)

Processo Nº RO-1366-44.2012.5.10.0101
 Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Horizonte Logística Ltda
 Advogado Osmar Aarão Gonçalves de Lima Filho(OAB: 24522-N/DF)
 Recorrido Ismael Julio de Carvalho
 Advogado Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)

Processo Nº RO-1377-31.2012.5.10.0018
 Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Louise Rainer Pereira Gionédís(OAB: 8123-N/PR)
 Recorrido Maria Francisca do Nascimento
 Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
 Recorrido Assemp Gestão Empresarial Ltda

Processo Nº RO-1444-35.2012.5.10.0005
 Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
 Recorrido Maria Aparecida de Jesus Pimenta
 Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
 Recorrido Assemp Gestão Empresarial Ltda
 Advogado Edson de Moraes Fedulo(OAB: 22800-N/BA)

Processo Nº RO-1468-63.2012.5.10.0005
 Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Caixa Econômica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
 Recorrido Benedito Ferreira Damasceno
 Advogado Alexandre da Silveira Barbosa(OAB: 25604-N/DF)
 Recorrido Info-Key Comércio e Serviços Ltda
 Advogado Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)

Processo Nº RO-1651-43.2012.5.10.0002
 Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
 Recorrido Manoel Valverde Correia
 Advogado Alexandre da Cruz dos Santos Neto(OAB: 37898-N/DF)

Processo Nº RO-1673-86.2012.5.10.0007
 Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Francisco Moreira da Silva

Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)
 Recorrido Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Processo Nº RO-1750-95.2012.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Ana Paula Barreto Cruz
 Advogado Andre Seibert(OAB: 36468-N/DF)
 Recorrido Sofistique Serviços de Salão de Beleza Ltda.
 Advogado Divino Barbosa(OAB: 26913-N/DF)

Processo Nº RO-1759-42.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Joeilton Batista Beserra
 Advogado Viviane Braga de Moura(OAB: 29496-N/DF)
 Recorrido Creta Investimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)

Processo Nº RO-1802-37.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Dismobras Importacao, Exportacao e Distribuicao de Moveis e Eletrodomesticos S/A
 Advogado João Manoel Pasqual Ferrari(OAB: 14038-N/MT)
 Recorrido Eclevone Carvalho Batista
 Advogado Evelyn de Sales Mercucci Freire(OAB: 5059-N/TO)

Processo Nº RO-1892-87.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Eva Soares de Sousa
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Recorrido Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
 Advogado Carlos Costa Silva Freire(OAB: 7250-N/DF)

Processo Nº RO-1963-13.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Antonio Jose Galvao Sampaio
 Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Agravado de Petição

Processo Nº AP-568-26.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
 Advogado Rodrigo Molina Resende Silva(OAB: 28438-N/DF)

Agravado Eduardo Batista de Lyra
 Advogado Rita Helena Pereira(OAB: 7284-N/DF)
 Agravado Massa Falida de Bsi do Brasil Ltda (Administrador Judicial Dr. Clorival Florindo da Silva)

AGRAVO REGIMENTAL

Processo Nº AG-ED-AIAP-702-25.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Roberto Cesar Sganzerla
 Advogado Isaac Luiz Ribeiro(OAB: 99250-N/SP)
 Agravado v. acórdão de fls. 38/40v
 Agravado Fernando Antonio de Araujo
 Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
 Agravado Goldcoop/Sp Cooper Trab de Pesq e Prom Vendas Sp Ltda
 Advogado Lísia B. Moniz de Aragão(OAB: 4884-N/DF)
 Agravado Elbert Wilson Linhares Rossi
 Agravado Kelly Cristiane Dorl
 Agravado Jesualdes Campos
 Agravado Maria Lúcia Rodrigues de Abreu

Agravado de Instrumento em Agravado de Petição

Processo Nº AIAP-996-77.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante União
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
 Agravado Euler Pereira Passos
 Advogado Gizele Brum Chaves dos Santos(OAB: 27706-N/DF)
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

Processo Nº AIRO-1138-81.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante W T e Engenharia Ltda
 Advogado Renato Martins Cury(OAB: 4909-B/TO)
 Agravado Osmar Torquato Feitosa
 Advogado Julianny Gomes e Costa(OAB: 5107-N/TO)

Processo Nº AIRO-1220-15.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Vilmar Joaquim Rodrigues Aires e Outra
 Advogado Leonardo da Silva Klepa(OAB: 4754-N/TO)
 Agravante Wanuzia Araujo Lira
 Advogado Leonardo da Silva Klepa(OAB: 4754-N/TO)
 Agravado Remo Materiais de Construção Ltda

Advogado Sérgio Barros de Souza(OAB: 748-N/TO)

Processo Nº AIRO-8047-08.2013.5.10.0000

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Agravante Walter Alves Barbosa

Advogado João Teixeira dos Santos(OAB: 23796-N/DF)

Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Agravo de Petição

Processo Nº AP-7700-02.2009.5.10.0101*Processo Nº AP-77/2009-101-10-00.6*

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Ismael Araujo da Silva

Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)

Agravado Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Processo Nº AP-115-82.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Contax S. A.

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Agravado Miguel Gustavo de Carvalho Pinheiro

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Processo Nº AP-233-61.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Edmilson Felix da Silva

Advogado Juraci Alves de Azevedo(OAB: 1968-N/DF)

Agravado Wesley de Jose Soares Mascarenhas Martins

Processo Nº AP-24900-76.1996.5.10.0101*Processo Nº AP-249/1996-101-10-00.6*

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante Gilclean Alves

Advogado Francisco Fontenele Carvalho(OAB: 9977-N/DF)

Agravado Wm Comercio Alimenticio Ltda

Processo Nº AP-261-37.2010.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante Jaqueline Menezes Cunha

Advogado Marcelo Cláudio Gomes(OAB: 955-N/TO)

Agravado Iranildes Pereira Alves de Moura

Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)

Agravado Menezes, Barros & Brito Ltda - Epp

Advogado Túlio Dias Antônio(OAB: 2698-N/TO)

Agravado Jose Edmar Carvalho da Silva

Agravado Raimundo Barros Pereira

Agravado Rachel de Barros

Agravado Edvane Garcia de Brito

Agravado União - Fazenda Nacional

Processo Nº AP-27600-69.2008.5.10.0015*Processo Nº AP-276/2008-015-10-00.8*

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante Distrito Federal

Advogado Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 5592-N/DF)

Agravado Lúcia de Fátima Pereira Lima

Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)

Processo Nº AP-49600-77.1996.5.10.0017*Processo Nº AP-496/1996-017-10-00.0*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante Cleber de Oliveira Campos

Advogado Ivone Crispim Moura Ogliari(OAB: 13505-N/DF)

Agravado Gilmar Paulino de Sousa

Processo Nº AP-579-46.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Advogado José Everson Canto da Mota(OAB: 3125-N/TO)

Agravado Carlos Diego Moura de Aquino

Advogado Alcides de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Processo Nº AP-64300-41.2008.5.10.0016*Processo Nº AP-643/2008-016-10-00.0*

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Politec Tecnologia da Informacao S/A

Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/DF)

Agravado Geraldo Kennedy do Couto

Advogado James Augusto Siqueira(OAB: 18065-N/DF)

Processo Nº AP-71200-12.2009.5.10.0111*Processo Nº AP-712/2009-111-10-00.2*

Complemento 1ª VARA DE GAMA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante Distrito Federal

Procurador Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)

Agravado Telma Maria Ferreira Lima

Advogado Weudson Cirilo de Oliveira(OAB: 30621-N/DF)

Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Agravado Leandro Soares Lemos de Sousa

Agravado Larissa Soares Lemos de Sousa

Processo Nº AP-729-76.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar

Advogado Cristiano Barreto Zaranza(OAB: 19052-N/DF)

Agravado Fernando Rodrigues Fernandes

Advogado Lúcio César da Costa Araújo(OAB: 4653-N/DF)

Processo Nº AP-829-89.2010.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Agravante União

Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)

Agravado Sirleide Gomes de Sousa

Advogado Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)

Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Processo Nº AP-837-56.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante Mauricio Cotrim Franco

Advogado Patrícia Pereira da Silva(OAB: 4463-N/TO)

Agravado Osvaldo Batista Belem

Advogado Eduardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557-N/DF)

Agravado Gtec-Engenharia e Construcões Ltda - Me

Processo Nº AP-903-09.2012.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante Maxmyllian Cardoso Santos

Advogado Ricardo Lira Capurro(OAB: 4826-N/TO)

Agravado Polo Logística e Transportes Ltda - Me

Advogado José Adelmo dos Santos(OAB: 301-N/TO)

Agravado Laticínios Biana Com Ind Ltda

Advogado José Adelmo dos Santos(OAB: 301-N/TO)

Processo Nº AP-105000-31.2009.5.10.0014*Processo Nº AP-1050/2009-014-10-00.9*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante Distrito Federal

Advogado Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)

Agravado Enoche Mariano da Silva Souza

Advogado Mônica Prado Ribeiro(OAB: 28742-N/DF)

Agravado Instituto Candango de Solidariedade

Agravado Lazaro Severo Rocha

Agravado Jose Vital de Araujo Fagundes

Agravado Adilson de Queiroz Campos

Processo Nº AP-1071-09.2010.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Agravante Jaqueline Menezes Cunha

Advogado Marcelo Cláudio Gomes(OAB: 955-N/TO)

Agravado Terezinha Piloneto Kaeski

Advogado Hilton Peixoto Teixeira Filho(OAB: 4568-N/TO)

Agravado Marcio Augusto Malagoli

Advogado Lucio Augusto Malagoli(OAB: 4475-X/TO)

Processo Nº AP-1095-40.2010.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante Jaqueline Menezes Cunha

Advogado Marcelo Cláudio Gomes(OAB: 955-N/TO)

Agravado Deuselina Mendes de Carvalho

Advogado Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)

Agravado Menezes, Barros & Brito Ltda - Epp

Advogado Túlio Dias Antônio(OAB: 2698-N/TO)

Agravado Jose Edmar Carvalho da Silva

Agravado Raimundo Barros Pereira

Agravado Rachel de Barros

Agravado Edvane Garcia de Brito

Processo Nº AP-113000-56.2009.5.10.0002*Processo Nº AP-1130/2009-002-10-00.4*

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante José Claudino Tarrago Giordano

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Agravado Banco do Brasil S.A.

Advogado Taíse Machado Melo(OAB: 21749-N/GO)

Agravado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-A/DF)

Processo Nº AP-1145-92.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante Minimercado Maestro Ltda - Me

Advogado Silvino Cardoso Batista(OAB: 4357-N/TO)

Agravado Monica Lopes da Cruz

Advogado Ana Patrícia Rodrigues Pimentel(OAB: 2984-N/TO)

Processo Nº AP-134300-03.2007.5.10.0016*Processo Nº AP-1343/2007-016-10-00.7*

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Ministério Público do Trabalho
 Procurador Ana Cristina D.B.F. Tostes Ribeiro(OAB: 1335-N/DF)
 Agravado Bra Transportes Aereos S.A.
 Advogado Nelson Mannrich(OAB: 36199-N/SP)
 Agravado Humberto Folegatti e Outros
 Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
 Agravado Walter Folegatti
 Agravado BPS-PNX Administração de Hotéis Restaurantes LTDA
 Agravado Pan Travel Ltda

Processo Nº AP-1403-21.2010.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
 Agravado Mônica Reginatto Jardim de Oliveira
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Processo Nº AP-153300-42.2009.5.10.0008*Processo Nº AP-1533/2009-008-10-00.1*

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Distrito Federal
 Procurador Marcos Gustavo de Sa e Drumond(OAB: 1456-N/DF)
 Agravado Fleuri Gomes Correia
 Advogado Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB: 14007-N/DF)
 Agravado Instituto Candango de Solidariedade

Processo Nº AP-176000-13.1989.5.10.0008*Processo Nº AP-1760/1989-008-10-00.2*

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Nuria Amando Granja
 Advogado Paulo Ayrton Campos(OAB: 8521-N/DF)
 Agravado Nobre Comércio de Confecções Ltda.
 Agravado Francisco Simon Nobre Maia

Processo Nº AP-1953-34.2011.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Ederli Batista de Paulo
 Advogado Newton César da Silva Lopes(OAB: 4516-B/TO)
 Agravado Caixa Economica Federal

Advogado

Miguel Tadeu Lopes Luz(OAB: 3777-A/TO)

Processo Nº AP-206600-86.2009.5.10.0017*Processo Nº AP-2066/2009-017-10-00.8*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante União (Superior Tribunal de Justiça)
 Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
 Agravado Vaneide Azevedo Valentim e Outros
 Advogado Cleuza Alves Lima(OAB: 9786-N/DF)
 Agravado Ediana Batista da Rocha
 Agravado Francisca Ferreira da Silva Rocha
 Agravado Girlane Gomes da Costa
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-117-58.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
 Recorrente Marcelo Soares Souto (Recurso Adesivo)
 Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-124-59.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)
 Recorrente Ivan Ferreira dos Santos
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-178-25.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
 Recorrido Jose Cicero da Silva
 Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)

Processo Nº RO-182-32.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Condominio Civil do Hotel Alvorada
 Advogado José Carlos Almeida Pimentel(OAB: 19702-N/DF)

Recorrente Edson dos Santos Rosa (Recurso Adesivo)
 Advogado Adailton da Rocha Teixeira(OAB: 19283-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-211-03.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
 Recorrente Alan Jhone Silva do Carmo
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-220-39.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Gilmar Alves Martins
 Advogado Luis Fernando Pascotto(OAB: 21740-N/GO)
 Recorrido Manoel Messias Alves dos Santos
 Recorrido Fazenda Boa Vista
 Advogado Emilcio Borges(OAB: 49415-N/MG)
 Recorrido Fazenda Sacipan
 Advogado Emilcio Borges(OAB: 49415-N/MG)

Processo Nº RO-221-44.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Rodrigo Freire Matias
 Advogado Raphael Rabelo Cunha Melo(OAB: 21429-N/DF)
 Recorrido Probank Software e Consultoria S. A.
 Advogado Wyllmara das Dores dos Santos Thomé(OAB: 30366-X/DF)
 Recorrido Caixa Economica Federal - Cef
 Advogado João Amílcar Valle Aboud(OAB: 7129-N/DF)

Processo Nº RO-258-35.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Pablo Alves Perdomo
 Advogado Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado Alex Zeidan dos Santos(OAB: 19546-N/DF)

Processo Nº RO-271-40.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 600399-N/DF)

Recorrido Vanusia da Conceicao Sousa Caldeira
 Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº RO-303-45.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Servico de Limpeza Urbana
 Advogado Luciana Carvalho Ferreira(OAB: 19842-N/DF)
 Recorrido Aureliano Rosa de Lima
 Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
 Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)

Processo Nº RO-315-71.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Daniel Calixto da Silva
 Advogado Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)
 Recorrido Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado André de Almeida(OAB: 74489-N/MG)

Processo Nº RO-331-95.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
 Recorrido Célio Prata da Silva
 Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Processo Nº RO-336-59.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Suely Maria Amaral Cardoso Cataldi
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-359-26.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)
 Recorrido Eugenia Viana de Castro
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Processo Nº RO-367-46.2012.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Ast Assessoria Serviços Terceirizados Ltda
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Processo Nº RO-494-14.2012.5.10.0009	
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Luiz Alvaro Discacciati e Outro	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Advogado	Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Wantuil dos Santos	Recorrente	Wilmar Conceicao Botelho Cabral
Advogado	Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-X/DF)	Advogado	João Batista Menezes Lima(OAB: 25325-N/DF)
Recorrido	Banco do Brasil Sa	Recorrido	Mutua de Assistencia dos Profissio da Engenharia Arquitetura Agronomia
Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)	Advogado	Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)
Recorrido	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil	Processo Nº RO-497-45.2012.5.10.0016	
Advogado	Marcos Vinicius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)	Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Processo Nº RO-368-25.2012.5.10.0021		Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrente	Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Advogado	Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)
Recorrente	Jose Trindade Neto	Recorrido	Andreino Batista de Carvalho
Advogado	Brenda Resende Alves(OAB: 28402-N/DF)	Advogado	Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)
Recorrido	Caixa Economica Federal	Processo Nº RO-499-39.2012.5.10.0008	
Advogado	Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF)	Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Processo Nº RO-399-88.2011.5.10.0018		Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Recorrente	Sa Correio Braziliense
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	Guilherme Vieira Nunes Bandeira(OAB: 19310-N/DF)
Recorrente	Serv Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas	Recorrente	Josemar Nunes da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)	Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrente	Maria de Fatima Fonseca Vieira (Recurso Adesivo)	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)	Processo Nº RO-504-22.2012.5.10.0021	
Recorrido	Os Mesmos	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Processo Nº RO-426-58.2012.5.10.0011		Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrente	Distrito Federal
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Procurador	Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 600399-N/DF)
Recorrente	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)	Recorrido	Felipe Prado Demontiê
Advogado	Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)	Advogado	Alessandro Martins Menezes(OAB: 29359-N/DF)
Recorrido	Otacílio de Sousa	Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Processo Nº RO-484-91.2012.5.10.0001		Processo Nº RO-512-29.2012.5.10.0011	
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia	Recorrente	Simone Araújo Parga
Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)	Advogado	Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)
Recorrido	Lidiane Lima de Sousa	Recorrido	Fundacao Goncalves Ledo
Advogado	Alessandra Costa de Carvalho(OAB: 31098-N/DF)	Advogado	André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 25730-N/DF)
		Recorrido	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf

Advogado Luiz Fernando Braz Siqueira(OAB: 21104-N/DF)
 Recorrido Distrito Federal
 Procurador Adriano da Silva Araujo(OAB: 32843-N/DF)

Processo Nº RO-523-61.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Jose Carneiro Barbosa
 Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
 Recorrente Banco Central do Brasil
 Advogado Luciana Lima Rocha(OAB: 25743-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº RO-555-57.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Marcilon Silva Cunha
 Advogado Adelia Rodrigues Campos(OAB: 103219-N/MG)
 Recorrido Furnas-Centrais Eletricas S.A.
 Advogado Juliana Fonseca e Miranda(OAB: 28661-N/DF)

Processo Nº RO-555-54.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Norberto Pereira da Silva Filho
 Advogado VIRGILIO RODRIGUES BIJOS MORAIS(OAB: 29495-N/DF)
 Recorrido Instituto Cultural e Profissionalizante de Pessoas Portadoras de Deficiência Física do Distrito Federal
 Advogado Juscelio Garcia de Oliveira(OAB: 23788-X/DF)

Processo Nº RO-585-89.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Fernanda Maria Cabral Pereira
 Advogado José Roberto dos Santos(OAB: 15729-N/DF)
 Recorrente Phoenix Video Ltda
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-591-14.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
 Recorrido Marzi do Carmo Ponciano

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Processo Nº RO-600-70.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
 Recorrido Kedna Bethania Vieira Tavares da Silva
 Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
 Recorrido Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - Me

Processo Nº RO-606-71.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)
 Recorrido Alana Dias Rodrigues de Oliveira
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Processo Nº RO-624-98.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Advogado Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
 Recorrido Nayra Ferreira de Souza
 Advogado Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)
 Recorrido Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - Me

Processo Nº RO-633-87.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)
 Recorrido Francisca Izildene Esmeraldo de Oliveira
 Advogado Edina Rêgo Oliveira(OAB: 12238-N/DF)

Processo Nº RO-67600-22.2009.5.10.0001*Processo Nº RO-676/2009-001-10-00.1*

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Maria Bernadete Pereira da Silva
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Juliana Furtado de Moura(OAB: 20729-N/DF)

Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-679-64.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Alba Valeria Santana da Silva
 Advogado Marcelo Oliveira Machado(OAB: 31877-N/DF)
 Recorrido Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado Núbia Cristina da Silva(OAB: 13303-N/GO)
 Recorrido Itau Unibanco S.A.
 Advogado Denise Braga Torres Stamm(OAB: 14226-N/DF)

Processo Nº RO-688-87.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
 Advogado Ludmila Oliveira Rezio(OAB: 21416-N/DF)
 Recorrido Carlos Walfrido de Campos Monteiro
 Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)

Processo Nº RO-692-42.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente União (Ministério do Esportes)
 Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
 Recorrido Claudia Ferreira Canavarro da Silva
 Advogado Carlos Dauton Nunes de Oliveira(OAB: 26379-N/DF)
 Recorrido Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

Processo Nº RO-708-23.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Eliana de Fatima Fernandes de Souza
 Advogado Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)
 Recorrido União (Ministério do Meio Ambiente)
 Advogado Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)

Processo Nº RO-710-57.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Recorrente Itamar Santos Vieira
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-711-48.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Gabriela Pereira Hungria
 Advogado Aldo Barboza Albuquerque Junior(OAB: 29407-N/GO)
 Recorrente Fundacao Zerbini
 Advogado Esdras Gomes Aguiar(OAB: 234639-N/SP)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Distrito Federal
 Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Processo Nº RO-736-94.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Banco Bradesco Sa
 Advogado Raimundo Helder Pinheiro Júnior(OAB: 72198-N/RJ)
 Recorrido Fernanda Goncalves de Alvarenga
 Advogado José Hamilton Araújo Dias(OAB: 11501-N/DF)

Processo Nº RO-736-67.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Evandro Valentim de Melo
 Advogado Stevão Gandh Costa(OAB: 25579-N/DF)
 Recorrido Companhia Imobiliaria de Brasília Terracap
 Advogado José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)

Processo Nº RO-787-72.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasília
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
 Recorrido Isolino Pereira dos Santos
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-791-36.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Andata Comercial de Alimentos Ltda
 Advogado Benedito do Nascimento(OAB: 9189-N/DF)
 Recorrente Fabio da Silva Sousa

Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-802-71.2012.5.10.0002	
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Banco Central do Brasil
Advogado	Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo(OAB: 20033-N/DF)
Recorrente	Roberta de Albuquerque Apolinario (Recurso Adesivo)
Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Processo Nº RO-806-11.2012.5.10.0002	
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Banco Central do Brasil
Advogado	Marcio Vidal de Campos Valadares(OAB: 153754-N/RJ)
Recorrente	Antonia Edna Sousa Barbosa (Recurso Aesivo)
Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Processo Nº RO-849-85.2012.5.10.0021	
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado	Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
Recorrido	Leandro de Araújo Marques
Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Processo Nº RO-867-69.2012.5.10.0001	
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
Recorrido	Erico Negrini
Advogado	Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)
Processo Nº RO-868-49.2012.5.10.0811	
Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Andreia Pereira Barros
Advogado	Aparecida Suelene Pereira Duarte(OAB: 3861-N/TO)
Recorrido	Escolinha Criança Feliz Ltda

Advogado	Sandro Correia de Oliveira(OAB: 1363-N/TO)
Processo Nº RO-889-89.2011.5.10.0801	
Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)
Recorrido	Edilene Silva Viana Lima de Paula
Advogado	Renato Godinho(OAB: 2550-N/TO)
Recorrido	Procopio Ferreira Lima Neto
Processo Nº RO-915-13.2012.5.10.0103	
Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	2a Materiais para Construção Ltda - Epp
Advogado	Benedito do Nascimento(OAB: 9189-N/DF)
Recorrente	Francisco Dionei Melo (Recurso Adesivo)
Advogado	Wilson Borges Júnior(OAB: 26360-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-975-44.2012.5.10.0019	
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Pollyana Sheila Ferreira
Advogado	Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)
Recorrido	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Recorrido	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Processo Nº RO-977-60.2011.5.10.0015	
Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrente	Elton Mendonca de Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-1014-89.2012.5.10.0003	
Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
Recorrente	Claudia Tessmer Elias Soares
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)
Processo Nº RO-1016-05.2012.5.10.0021		Recorrente	Valnei Piazza Dal Pont
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Silvio de Jesus Pereira(OAB: 14684-N/DF)
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrido	Os Mesmos
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Processo Nº RO-1078-48.2012.5.10.0020	
Recorrente	Dalvino Pereira Neto	Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 17494-N/GO)	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Advogado	Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)	Recorrente	Leonardo Borges da Silva
Processo Nº RO-1020-36.2011.5.10.0002		Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda e Outra
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda
Recorrente	Cabal Brasil Ltda	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Advogado	Alex Rafael Höffling(OAB: 14999-N/DF)	Processo Nº RO-1138-24.2012.5.10.0019	
Recorrente	Andrews Moreira Cortes (Recurso Adesivo)	Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Timandra Kimberly Bennett(OAB: 28545-N/DF)	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrido	Os Mesmos	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrido	Cooperativa de Trabalho Em Telecomunicacoes Radiodifusao e Infraestrutura Cone Centro Sul	Recorrente	Marcelo Pereira de Sousa
Processo Nº RO-103600-12.2009.5.10.0004		Advogado	Cauby Henrique B. Oliveira(OAB: 33338-N/DF)
<i>Processo Nº RO-1036/2009-004-10-00.8</i>		Recorrido	Transportadora Rocha Limitada
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Cristiano Pinheiro Barreto(OAB: 3656-N/DF)
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Bunge Alimentos S/A
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Advogado	Sérgio Luiz Silva(OAB: 8459-N/DF)
Recorrente	José Carlos de Sousa	Processo Nº RO-1153-69.2011.5.10.0005	
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)	Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Banco do Brasil S.A.	Recorrente	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	Maria José de Moura(OAB: 18947-N/DF)	Advogado	Braulio Henrique Lacerda da Natividade(OAB: 31715-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Recorrido	Francisco Soares Pereira
Processo Nº RO-1041-24.2012.5.10.0019		Advogado	Flávio Couri(OAB: 29504-N/DF)
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Processo Nº RO-1203-58.2012.5.10.0103	
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasília	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 29131-P/PE)	Recorrente	Robson Rocha Dornelas
Recorrido	Classiclea Carneiro de Sousa	Advogado	Oswaldo Elias da Silva(OAB: 18031-N/DF)
Advogado	Leonardo de Souza Motta Moreira(OAB: 27756-N/DF)	Recorrido	Deusanir Gomes de Sousa Rocha e Outro
Recorrido	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda	Advogado	André Davis Almeida(OAB: 25373-N/DF)
Processo Nº RO-1067-22.2012.5.10.0019		Recorrido	João Francisco da Rocha Filho
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Processo Nº RO-1213-63.2012.5.10.0019	
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Caixa Economica Federal	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
		Recorrente	Benoelio Portela Aguiar
		Advogado	Raquel Cristina Rieger(OAB: 15558-N/DF)

Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Processo Nº RO-1229-62.2012.5.10.0004			
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Centro de Ensino Unificado de Brasília Ceub
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrido	Anamaria Mollo de Carvalho
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasília	Advogado	Antonio Batista Reis(OAB: 28401-N/DF)
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)	Processo Nº RO-1350-97.2011.5.10.0013	
Recorrido	Normeli Rodrigues da Silva	Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrido	Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outro	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)	Recorrente	Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda
Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda	Advogado	Sheila Gomes Ferreira(OAB: 73087-N/MG)
Processo Nº RO-1239-09.2012.5.10.0004			
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Bruno Edgar Dias Freitas
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	Pabício Monteiro Cardoso(OAB: 19567-N/DF)
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrido	Sbttec Comercio de Produtos Esportivos Ltda
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasília	Advogado	Caio Eduardo de Sousa Moreira(OAB: 28403-N/DF)
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Processo Nº RO-1369-51.2012.5.10.0019	
Recorrido	Daniel Dantas Ananias	Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrido	Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outro	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)	Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda	Advogado	Carlos Leonardo Souza dos Santos(OAB: 20462-N/DF)
Processo Nº RO-1274-97.2012.5.10.0802			
Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO	Recorrido	Divino Batista Bueno Filho
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Advogado	Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Processo Nº RO-1377-73.2012.5.10.0101	
Recorrente	Caixa Economica Federal	Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Advogado	Miguel Tadeu Lopes Luz(OAB: 3777-A/TO)	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Ana Alice Gomes de Almeida	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Advogado	Kelen Cristina Weiss Scherer(OAB: 27386-N/GO)	Recorrente	Eliane Cristina de Souza Pimentel
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	José Geraldo da Costa(OAB: 28701-N/DF)
Processo Nº RO-1316-13.2011.5.10.0017			
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Irmaos Porfirio Ltda - Me
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Giovanna Aparecida Maldonado(OAB: 190215-N/SP)
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrido	Companhia Brasileira de Distribuicao
Recorrente	Eduardo Cherulli Filho	Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)	Processo Nº RO-1402-23.2012.5.10.0801	
Recorrente	Banco Finasa S.A. e Outra	Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Advogado	Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Finasa Promotora de Vendas Ltda	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Advogado	Ravena Cunha Lobato(OAB: 31825-X/DF)	Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Luciana Muccini Cerqueira(OAB: 4531-B/TO)
Processo Nº RO-1323-13.2012.5.10.0003			
Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Valdiceles Alves Pinheiro
		Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)
Processo Nº RO-1413-49.2011.5.10.0005			
		Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Recorrente	Caixa Economica Federal	Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)
Advogado	Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)	Recorrido	Aldeci Valerio Falcao
Recorrente	Roberto Mario Domingo Lucchesi	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)		
Recorrido	Os Mesmos		
Processo Nº RO-1422-63.2011.5.10.0020		Processo Nº RO-1585-88.2012.5.10.0802	
Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Caixa Economica Federal	Recorrente	Antonio Laerte Ferreira de Matos
Advogado	Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)	Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrente	Suely Maria de Farias Ramalho	Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos		
Processo Nº RO-1442-02.2011.5.10.0005		Processo Nº RO-1586-73.2012.5.10.0802	
Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Ministério Público do Trabalho	Recorrente	Marcileia Dias Milhomem da Silva
Procurador	Valdir Pereira da Silva(OAB: 600-N/DF)	Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido	Supermercado Tata S/A	Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Processo Nº RO-1457-31.2012.5.10.0006		Processo Nº RO-1727-62.2011.5.10.0015	
Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Laudicea Marques Alves	Recorrente	Maria de Fatima Chaves dos Santos
Advogado	Aldo Barboza Albuquerque Junior(OAB: 29407-N/GO)	Advogado	Glaicon Cortes Barbosa(OAB: 21399-N/DF)
Recorrido	Fundacao Zerbini	Recorrido	Distribuidora de Pecas Kampeao Ltda
Advogado	Esdras Gomes Aguiar(OAB: 234639-N/SP)	Advogado	José Raimundo de Carvalho(OAB: 10502-N/DF)
Recorrido	Distrito Federal Secretaria de Saude		
Procurador	Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)	Processo Nº RO-1763-76.2012.5.10.0013	
Processo Nº RO-1476-62.2011.5.10.0009		Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Recorrente	Banco do Brasil Sa	Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Advogado	Mariana Oliveira Kmfel(OAB: 25200-N/DF)	Recorrido	Luis de Franca Mendes
Recorrente	Vilemar Maria da Silva Filho	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)		
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-1778-88.2011.5.10.0010	
Processo Nº RO-1495-52.2012.5.10.0003		Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
		Recorrente	Uniao Pioneira de Integracao Social
		Advogado	Marco Antônio Carvalho de Souza(OAB: 9303-N/DF)
		Recorrente	Raimundo Humberto Rodrigues da Silva

Advogado	Eliane Cristina Pestana(OAB: 14743-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-1785-80.2011.5.10.0010	
Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Itau Unibanco S.A.
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
Recorrente	Josafa Lima Camara (Recurso Adesivo)
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-1867-29.2012.5.10.0802	
Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Vanguarda Agro S.A.
Advogado	Ana Eliza Ramos Sandoval(OAB: 15272-N/BA)
Recorrido	João Gentil Rodrigues Batista
Advogado	Annette Diane Riveros Lima(OAB: 3066-N/TO)
Recorrido	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Advogado	Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)
Processo Nº RO-1889-87.2012.5.10.0802	
Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Jandson da Silva Santos
Advogado	Murilo Braz Vieira(OAB: 4863-B/TO)
Recorrido	Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda
Advogado	Murillo Miranda Carneiro(OAB: 4588-N/TO)
Processo Nº RO-2018-47.2011.5.10.0020	
Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrido	Luis Fernando de Lara Resende
Advogado	Silvana Moura de Oliveira(OAB: 33053-N/DF)
Processo Nº RO-2029-94.2011.5.10.0014	
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Paulo Sergio Ferreira Lima
Advogado	Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
Recorrido	Aerocargas Transportes e Logistica Ltda.

Advogado	José Alberto Araújo de Jesus(OAB: 12490-N/DF)
Processo Nº RO-2051-45.2012.5.10.0006	
Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Walter Donizete Francisco de Souza
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)
Processo Nº RO-2538-55.2011.5.10.0101	
Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Carlos Henrique Ferreira da Silva
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrente	Globex Utilidades S.A.
Advogado	Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
Recorrido	Os Mesmos

Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos, serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.

3- Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde já designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 7/3/2013, às 14 horas.

4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, esses serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Lorena Ramalho Henriques

Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-165-05.2012.5.10.0008

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Rolepaf Comercio e Confecções Ltda - Me
Advogado	Leonardo Ramos Gonçalves(OAB: 28428-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Alexandre Santana do Lago
Advogado	Fabiana Vendramini Nunes Oliveira(OAB: 14989-N/DF)

Vistos, etc.

Considerando o contido na Orientação Jurisprudencial n.º 142 da SBDI-1 do col. TST, intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos opostos, no prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 22 de fevereiro de 2013.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

gm

Despacho

Processo Nº RO-690-08.2012.5.10.0001

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Premier Veiculos Ltda
Advogado	Jaciara Valadares Gertrudes(OAB: 8826-N/DF)
Recorrido	Debora Ferreira da Silva
Advogado	Silvanete Cândida Sena(OAB: 5710-N/DF)

ESTABILIDADE DA GESTANTE: CONTRATO DE EXPERIÊNCIA: CIÊNCIA DO ESTADO GESTACIONAL PELO EMPREGADOR: DESNECESSIDADE: EFEITOS: REINTEGRAÇÃO OU INDENIZAÇÃO: INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 244/TST: TRANCAMENTO SINGULAR DO APELO PATRONAL POR MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE (CPC, 557).

Contra a r. sentença da lavra da Exma. Sra. Juíza Substituta Juíza Débora Heringer Megiorin, da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que julgou procedentes em parte os pedidos exordiais (fls. 116/125 e 134/137), recorre a Reclamada requerendo a reforma da sentença (fls. 139/143). Custas e depósito recursal recolhidos (fls. 145/146).

Contrarrazões apresentada pela Reclamante (fls. 149/156).

Parecer ministerial dispensado na forma regimental.

Relatados.

Decido:

O recurso merece ser admitido por tempestivo e regular, mas não prospera por manifestamente improcedente.

O MM. Juízo de origem deferiu os pedidos relativos ao período de garantia de emprego à Reclamante.

Nas razões recursais a Reclamada sustenta que a estabilidade apenas se aplica aos contratos por prazo indeterminado, não alcançando, os contratos de experiência, ainda que a Reclamante encontre-se em estado gravídico.

Passo à análise.

A jurisprudência superior pacificou o entendimento de que a garantia ao emprego da gestante se estabelece desde a concepção, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por prazo determinado, ainda que disso não tendo conhecimento o empregador, conforme posicionamento consagrado por parte do C. TST:

"GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA (redação do item III alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) - Res. 185/2012 DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade (art. 10, II, "b" do ADCT).

II - A garantia de emprego à gestante só autoriza a reintegração se esta se der durante o período de estabilidade. Do contrário, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade.

III - A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado".

O apelo, pois, a teor do artigo 557/CPC, exige ser trancado por manifestamente improcedente, eis que a discussão devolvida ao Tribunal Regional encontra-se suplantada pela jurisprudência pacífica do Tribunal Superior do Trabalho, assim a Súmula 244/TST.

Concluindo, NEGO SEGUIMENTO ao recurso interposto pela Reclamada, por manifestamente improcedente, a teor do artigo 557/CPC e jurisprudência superior, conforme fundamentação.

Publique-se.

À Secretaria da Segunda Turma para providências cabíveis.

Brasília, 21 de fevereiro de 2013.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-791-24.2012.5.10.0008

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Adriane Horowitz
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Vistos, etc.

Considerado o contido na Orientação Jurisprudencial n.º 142 da SBDI-1 do col. TST, intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos opostos, no prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 21 de fevereiro de 2013.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1375-40.2011.5.10.0101

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Distrito Federal
Advogado	Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Mistral Serviços Ltda
Advogado	Waldeir Ramalho(OAB: 29259-N/DF)
Embargado	Julia da Silva Nascimento
Advogado	Aniceto Soares(OAB: 25420-N/DF)

Vistos.

À autora, para manifestação sobre os embargos opostos.

Prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 20 de fevereiro de 2013.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1790-11.2011.5.10.0008

Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante	Jose Miraldo Oliveira Araujo
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Considerando a oposição de embargos de declaração com pedido de efeito modificativo pelo reclamante, à luz das disposições contidas na Súmula 278 e Orientação Jurisprudencial 142 da SDI-1, do TST, concedo vista à reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos, no prazo de cinco dias.

À Secretaria da egr. 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília(DF), 25 de fevereiro de 2013.

ELKE DORIS JUST

Juíza Relatora Convocada

Despacho**Processo Nº ED-RO-2025-81.2011.5.10.0006**

Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante	Rodojunior Logística e Transportes Ltda - Me
Advogado	Marcelo Moraes Martins(OAB: 27750-N/GO)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Valdinei Batista de Oliveira
Advogado	Maurizan Araújo Gonçalves(OAB: 18250-N/DF)

Considerando a oposição de embargos de declaração com pedido de efeito modificativo pela reclamada, à luz das disposições contidas na Súmula 278 e Orientação Jurisprudencial 142 da SDI-1, do TST, concedo vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos, no prazo de cinco dias.

À Secretaria da egr. 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília(DF), 25 de fevereiro de 2013.

ELKE DORIS JUST

Juíza Relatora Convocada

Despacho**Processo Nº ED-AP-80600-02.1999.5.10.0014***Processo Nº ED-AP-806/1999-014-10-00.0*

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Estado do Japão
Advogado	Douglas L. Costa Maia(OAB: 28442-N/PR)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Osvaldo Miranda de Carvalho
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Vistos os autos.

Considerando a possibilidade de se conceder efeito modificativo aos embargos de declaração e o contido na Orientação Jurisprudencial n.º 142 da SBDI-1 do TST, intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos interpostos a fls. 441/445, no prazo de 05(cinco) dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 22 de fevereiro de 2013.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

Despacho**Processo Nº EDED-RO-158900-26.2009.5.10.0014***Processo Nº EDED-RO-1589/2009-014-10-00.8*

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Lara Ribeiro
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Datamec S.A. Sistemas e Proc. de Dados
Advogado	Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga(OAB: 21934-N/DF)
Embargado	Caixa Econômica Federal
Advogado	Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)

Vistos os autos.

Junte-se a petição protocolada sob nº 00.001.992/2013.

Por seu intermédio, a parte requer a DESISTÊNCIA dos embargos de declaração por ela opostos, determinando-se o envio dos autos à MM. Vara de Origem.

Nesse passo, homologo o pedido de desistência (art. 114,V,do RI) para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assim como defiro a remessa requerida.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2013.

BRASILINO SANTOS RAMOS

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-107500-97.2009.5.10.0005***Processo Nº RT-1075/2009-005-10-00.1*

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Hospital Geral e Ortopedico de Brasília S.A.
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO(OAB: 6657/DF)
Executado	Stefannie Steckelberg
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO(OAB: 6657/DF)

"DESPACHO

1.Vistos os autos.

2.Considerando o trânsito em julgado da decisão de fl. 113, intime-se a embargante, via DEJT, para indicar conta bancária de sua titularidade para devolução dos valores bloqueados às fls. 78-79, no prazo de 10 dias.

3.Fornecidas as informações necessárias, expeça-se ofício ao gerente da agência 3920 da CEF para que transfira o saldo total da conta de fl. 112 para a conta da embargante.

4.Cumpridas todas as determinações, proceda-se à exclusão de Stefannie Steckelberg do polo passivo da presente execução, efetuando-se os devidos registros no SAP1.

Brasília, 13 de fevereiro de 2013.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-801600-42.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-8016/2007-012-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	OLIVA E OLIVA LTDA.
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Executado	Francisco Jose Cal Oliva

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 150/2013

PROCESSO Nº 0801600-42.2007.5.10.0012 *08016200701210000*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: OLIVA E OLIVA LTDA. CPF/CNPJ 24.949.497/0001-57

EXECUTADO: Francisco Jose Cal Oliva CPF/CNPJ 017.308.648-99

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 04 000767-40; 10 5 04 000768-20

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA FRANCISCO JOSÉ CAL OLIVA, atualmente em lugar

incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença abaixo transcrita (parte):

Sentença de fls.751/752 (parte):

DISPOSITIVO:

ANTE O EXPOSTO, ACOELHO os Embargos de Declaração apenas para, afastado a extinção da execução, determinar o pagamento definitivo do saldo residual do crédito da embargada, no valor de R\$85,48.

Transitada em julgada a presente decisão, OFICIE-SE a CEF para que efetue o pagamento definitivo das CDAs executadas, mediante a utilização dos créditos remanescentes da conta 3920.042.04935699-8.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2013.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais""

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2013.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-809800-96.2006.5.10.0004

Processo Nº RT-8098/2006-004-10-00.8

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Delimpec Servicos Gerais Ltda
Executado	Aldenira Coutinho dos Santos

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.486/2012

PROCESSO Nº 0809800-96.2006.5.10.0004 *08098200600410008*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Delimpec Servicos Gerais Ltda CPF/CNPJ 24.893.141/0001-49

EXECUTADO: Aldenira Coutinho dos Santos CPF/CNPJ 344.108.721-68

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 95 000695-28

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA DELIMPEC SERVIÇOS GERAIS LTDA e ALDENIRA

COUTINHO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da

sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.79 :

"SENTENÇA

Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.

A execução foi arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004, desde 7/11/2006, fls.66.

Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).

Não há penhora a desconstituir.

O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença.

Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.

Brasília, 7 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-308-78.2013.5.10.0001

Autor Patrick Laurindo Silva
Advogado WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS(OAB: 17855/DF)
Réu Id2 Tecnologia S/A
Réu União - Ministerio do Turismo

Trata-se de cautelar inominada proposta por Patrick Laurindo Silva em face de ID2 Tecnologia S/A, objetivando bloqueio de créditos da requerida junto ao Ministério do Turismo, sob a alegação de que a Reclamada encontra-se em situação financeira fragilizada. A prova documental carreada aos autos não demonstra nos autos o atraso no pagamento de salários do requerente, bem como a precária situação financeira da ré. Assim, não verifico os presentes o periculum in mora e o fumus boni iuris, autorizadores da medida liminar requerida. Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Intime-se o requerente desta decisão, por seu procurador, bem como para que esclareçam, no prazo de cinco dias, se pretendem produzir outras provas, devendo, para tanto, especificá-las. Cumprida a diligência, cite-se a requerida, enviando-lhes cópia da inicial e da presente decisão, para, querendo, apresentar defesa no prazo da lei (art. 802 do CPC), oportunidade em que deverá indicar as provas que pretende produzir. Após, venham-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-327-21.2012.5.10.0001

Reclamante Jose Vicente Goncalves
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Concrecon Concreto e Construcões Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, não conheço os presentes embargos, na forma acima, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo."

Despacho

Processo Nº RT-916-13.2012.5.10.0001

Reclamante Madson Thiago Moreira Aguiar
Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado Drograria Rosario
Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

"DISPOSITIVO - Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (artigo 39 da Lei 8.177/91, Súmulas 200, 368 e 381/TST, OJ 302/SBDI-TST e artigo 883 da CLT), conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas na forma da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: horas extras, intervalo intrajornada e adicional de insalubridade, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela

reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-926-57.2012.5.10.0001

Reclamante Hudson Lopes Novaes
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda (n/p Raul Balduino)
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma das leis de regência, conforme será melhor dinamizado na fase de liquidação de sentença, sem que acarrete prejuízo às partes. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 10.000,00."

Despacho

Processo Nº RT-981-08.2012.5.10.0001

Reclamante Alex Faria de Oliveira
Advogado ERICSON JACOB DA SILVA(OAB: 26920/DF)
Reclamado R Prado de Souza Coe Transportes (Rafael Prado)
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

Vistos. Abro vista à reclamada do recurso ordinário do reclamante, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1072-69.2010.5.10.0001

Reclamante Vanderlei Jose Azevedo
Advogado SIDNEY MORAIS LACERDA(OAB: 32194/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA(OAB: 131504/MG)
Reclamado Jose Vicente Fonseca
Advogado GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA(OAB: 131504/MG)

DESPACHO: "Ante a informação processual à fl. 478, indefiro o requerimento à fl. 472, visto que os autos, no qual existe o noticiado crédito, encontram-se no arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-1167-31.2012.5.10.0001

Reclamante Rosilene Medeiros Saldanha
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasília-Fub

"CONCLUSÃO - Isso posto, afasto a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Em caso de pagamento pelo ente público, os juros serão aqueles da Lei 9.494/97, artigo 1º F. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pelas reclamadas, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 5.000,00. O TRT pagará os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.200,00. Pulique-se."

Despacho**Processo Nº RT-1171-68.2012.5.10.0001**

Reclamante Severino da Rocha Silva
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado FUB - Fundacao Universidade de Brasília

"CONCLUSÃO - Isso posto, afasto a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Em caso de pagamento pelo ente público, os juros serão aqueles da Lei 9.494/97, artigo 1º F. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pelas reclamadas, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 5.000,00. O TRT pagará os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.200,00. Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-1183-19.2011.5.10.0001**

Reclamante Severino Dallemole
 Advogado EDINA RÉGO OLIVEIRA(OAB: 12238/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

DESPACHO: "Homologo os cálculos de atualização às fls. 489/490 e fixo em R\$ 12.903,44 o valor da execução, atualizado até 28-2-2013, sem prejuízo de futuras atualizações. Convoio em penhora depósito recursal à fl. 449. Dou por garantido o Juízo. Abro vista às partes para os fins do art. 884/CLT, no sucessivo de cinco dias, a começar pela executada. Em 25/2/2013."

Despacho**Processo Nº RT-1236-63.2012.5.10.0001**

Reclamante Audeilson Souza Brito
 Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
 Reclamado SOS Controle de Pragas e Vetores Ltda EPP
 Advogado ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO(OAB: 14380/DF)

"DISPOSITIVO - Posto isso, na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial. Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 31.149,93, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 57.496,35, ficando dispensado do recolhimento. Intimem-se as partes. Brasília, 22 de fevereiro de 2013, às 17h58."

Despacho**Processo Nº RT-1241-85.2012.5.10.0001**

Reclamante Francelino Tolentino de Oliveira
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
 Reclamado Monte Alves Serviços Gerais Ltda
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
 Reclamado Condomínio do Edifício Terraço Lofts da Aos 318, Projecao 07
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os presentes embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimento, na

forma acima, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1380-37.2012.5.10.0001**

Reclamante Lidiomar Oliveira de Souza
 Advogado ELIEL SOARES GONCALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)
 Reclamado Vip Seguranca Ltda
 Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

DESPACHO: "Ante a certidão supra, intime-se o reclamante para informar o paradeiro das executadas a fim de citá-las da execução, no prazo de cinco dias. Em 25/2/2013."

Despacho**Processo Nº RT-1383-89.2012.5.10.0001**

Reclamante Cirvaldo Antonio Pereira
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os presentes embargos de declaração, para eliminar omissão existente no julgado e definir que será utilizada base de cálculo da tabela salarial de 6 horas para apuração das horas extras deferidas na sentença, na forma acima, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo."

Despacho**Processo Nº RT-1425-41.2012.5.10.0001**

Reclamante Glenia Eduardo da Silva
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado G.P Administracao e Investimento Ltda - Me
 Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os presentes embargos de declaração, para eliminar omissão existente no julgado e deferir o pedido de 7/12 de 13º salário, nos limites da inicial, na forma acima, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo."

Despacho**Processo Nº RT-1448-84.2012.5.10.0001**

Reclamante Jarbas Ribeiro Soares
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
 Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
 Reclamado Rápido Girassol Turismo
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Diante do requerimento à fl.205, destituo o Perito designado à fl.20, restando suspensos os prazos de vista definidos na ata de audiência à fl.20. A realização da perícia será objeto de deliberação após a devida instrução do processo. Aguarde-se a realização da audiência já designada.

Despacho**Processo Nº RT-1509-42.2012.5.10.0001**

Reclamante Renata Ramos da Silva
 Advogado BRUNO AMÂNCIO MARTINS VIAL(OAB: 34467/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

CONCLUSÃO - Isso posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da demanda, nos termos da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor dado à causa, dispensadas pela gratuidade de justiça. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2018-07.2011.5.10.0001

Reclamante	Eva Maria de Jesus
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

intime-se a reclamante para entregar, no prazo de 5 dias, sua CTPS para fins de anotação.

Despacho

Processo Nº RT-22900-29.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-229/2007-001-10-00.0

Reclamante	Ricardo Pacheco Maciel
Advogado	NILTON CORREIA(OAB: 1.291/DF)
Reclamado	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV
Advogado	AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES(OAB: 71182/RJ)

Defiro a vista requerida pela reclamada.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1943-65.2011.5.10.0001

Reclamante	Leidiane Lucas da Costa
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCAS TERÇO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO: "CONCLUSÃO - Isso posto, afasto as preliminares e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da reclamação, para condenar unicamente a primeira reclamada ao pagamento dos pedidos deferidos na inicial, bem como determinar pela Secretaria a baixa na CTPS (com projeção do aviso prévio), bem como expedição de alvará para seguro desemprego, tudo na forma da fundamentação, que para efeitos legais passa a integrar este dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma das leis de regência. Custas processuais pela primeira reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. Cientes reclamante e DISTRITO FEDERAL. Intime-se a primeira reclamada, por edital." 2) DECISÃO: "CONCLUSÃO: Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de horas extras baseado em norma contratual alheia,

na forma da fundamentação, que para efeitos legais passa a integrar este dispositivo. A sentença fica mantida nos demais termos." 3) DESPACHO: "Intimar a 1ª reclamada da sentença de fls. 203/204 e do Recurso Ordinário interposto pela reclamante." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-236-25.2012.5.10.0002

Reclamante	Fabiano Ulisses Chaves Orlando
Advogado	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)
Reclamado	Unique Rent a Car Locadora de Veículos Ltda Epp
Advogado	FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 529,92 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Reclamante....: 129,60

INSS Reclamado....: 316,80

INSS Terceiros....: 83,52

Cite-se a reclamada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 529,92, no prazo de 48 horas, ficando, desde já, autorizada a dedução da quantia de R\$ 182,52, que encontra-se depositada na conta judicial de nº 042/04961301-0, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-420-78.2012.5.10.0002

Reclamante	Rebeca de Sousa Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Top Lyne Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda Epp
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)

Considerando que há elementos nos autos que precisando ser esclarecidos no laudo pericial, determino o envio dos autos ao douto perito para prestar as seguintes informações, no prazo de 10 dias, a partir de 04/03/2011;a) Considerando a informação da reclamada, no sentido de que o aparelho utilizado pelo perito poderia está descalibrado, tendo em vista que, segundo alega, o ele teria admitido que ainda estava aguardando o manual do mencionado aparelho, informar o douto perito se efetivamente existe a possibilidade de que o aparelho tivesse descalibrado no momento da perícia e, nessa hipótese, proceda novas medições para que não pare dúvidas quantos aos índices efetivamente medido;b) Considerando a divergência entre o laudo pericial produzido nesse processo e a conclusão a que chegou a perita que produziu o laudo colacionado às fls. 359 e seguintes dos autos, informar o douto perito se o local de ambas as perícias e os

aparelhos utilizados foram os mesmos; em caso afirmativo, esclarecer os elementos que conduziram a conclusões conflitantes. Após a apresentação das informações supra, as partes terão prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante a partir de 20/03/2013 para, querendo, se manifestarem quanto às informações prestadas pela perita.

Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 25/03/2013 às 17h59min.

Notifiquem-se as partes e o perito.

Despacho

Processo Nº RT-617-33.2012.5.10.0002

Reclamante Severina Dias Leite
Advogado ELAINE CRISTINA GOMES(OAB: 26873/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ante a recusa manifestada pela exequente quanto ao bem oferecido em penhora pela executada, pugnando pelo prosseguimento da execução, observando-se a ordem de preferência prevista no art. 655 do CPC, aguarde-se por 60 dias informações acerca da reserva de crédito encaminhada à 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, às fls. 99.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-912-70.2012.5.10.0002

Reclamante Jairo Marinho dos Santos
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Da petição de fls. 186/194 protocolizada pela executada, vista ao exequente pelo prazo de 5 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-927-39.2012.5.10.0002

Reclamante Luiz Fernando Blaszak
Advogado LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909/DF)
Reclamado Basa-Brasilia Alimentos S/A
Advogado RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 1445-A/DF)
Reclamado Fvo - Brasilia Industria e Comercio de Alimentos Ltda
Advogado RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 1445-A/DF)

Ante o certificado às fls. 499, defiro o pedido da 1ª reclamada de fl. 497/498, renovando às reclamadas prazo sucessivo de 8 dias, a começar pela 1ª reclamada, para vista e manifestação acerca dos Recursos Ordinários interpostos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1065-06.2012.5.10.0002

Reclamante Olegario Pereira da Silva
Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Tendo em vista a noticiada nulidade da arrematação ocorrida nos autos do processo nº 01941-44.2011.5.10.0018, em trâmite perante à Egrégia 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, determino a

expedição de mandado de penhora do imóvel indicado à penhora pelo exequente à fl. 89.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1066-88.2012.5.10.0002

Reclamante Weldes Leandro dos Santos
Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

Tendo em vista a noticiada nulidade da arrematação ocorrida nos autos do processo nº 01941-44.2011.5.10.0018, em trâmite perante à Egrégia 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, determino a expedição de mandado de penhora do imóvel indicado à penhora pelo exequente à fl. 87.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1195-93.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Reinildo Rodrigues de Sousa
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Brasal Incorporacoes e Construcoes de Imoveis Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca das alegações da reclamada às fls. 181/184.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1286-86.2012.5.10.0002

Reclamante Francisco Carlos Macena
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.658,08 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente....: 14.658,08

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 14.658,08, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1396-56.2010.5.10.0002

Reclamante Rogerio Vasques Pereira
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Rsi Informatica Ltda.
Advogado LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)

Vistos.

Ante a promoção da D. Contadoria às fls. 368, intemem-se as partes para que, no prazo comum de 20 dias, juntem aos autos os documentos requeridos para fins de liquidação.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1516-31.2012.5.10.0002**

Reclamante	Wanderleia Ferreira da Rocha
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viação Satélite Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Planeta Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Satélite Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Cidade Brasília
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	ANA CRISTINA LOPES AFONSO(OAB: 13390/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)
Reclamado	Viação Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por WANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA e FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO e acolho os da reclamante, e rejeito os da primeira reclamada, condenando esta no pagamento de multa por embargos protelatórios e mais multa e indenização por litigância de má-fé, tudo nos termos da fundamentação.

Despacho**Processo Nº RT-1518-98.2012.5.10.0002**

Reclamante	Regina Lucia Conceicao Balata
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Facil - Brasília Transporte Integrado

Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viacao Satellite Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Cidade Brasília Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Rápido Veneza Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Grupo Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por REGINA LÚCIA CONCEIÇÃO BALATA e FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO e os rejeito, condenando-as no pagamento de multa por embargos protelatórios e mais multa e indenização por litigância de má-fé, tudo nos termos da fundamentação.

Despacho**Processo Nº RT-1525-90.2012.5.10.0002**

Reclamante	Marlene Delfino Rodrigues de Oliveira
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viação Satélite Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Planeta
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Cidade Brasília
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Rápido Veneza Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado	Viação Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO e os rejeito, condenando-a no pagamento de multa por embargos protelatórios e mais multa e indenização por litigância de má-fé, tudo nos termos da fundamentação.

Despacho

Processo Nº RT-1534-52.2012.5.10.0002

Reclamante	Juskenny da Silva do Nascimento Tavares
Advogado	PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado	Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viacao Satelite Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Cidade Brasília
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Rápido Veneza Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Transporte Urbano do Distrito Federal - DFtrans
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado	Viação Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO e os rejeito, condenando-a no pagamento de multa por embargos protelatórios e mais multa e indenização por litigância de má-fé, tudo nos termos da fundamentação.

Despacho

Processo Nº RT-1540-93.2011.5.10.0002

Reclamante	Marlene Rodrigues de Carvalho de Souza
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo

Peticiona a reclamante indicando um imóvel a penhora. Entretanto, os autos nº 311-2012-002, aguarda informações do Cartório de Registro Imóveis responsável pelo mesmo imóvel ora indicado pela autora nestes autos.

Assim aguarde-se o andamento daqueles autos.

Por oportuno, ante a informação encaminhada às varas trabalhistas acerca da impossibilidade de cumprir as reservas requeridas nos autos em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Brasília, tendo em vista que o processo encontra-se em grau de AP, determino a expedição de ofício solicitando a reserva de crédito nos autos de nº 487/10 junto a 9ª VTB, bem como no processo de nº 1575/11 junto a 11ª VTB.

Despacho

Processo Nº RT-1543-82.2010.5.10.0002

Reclamante	Barbara Iara Nobrega Auzier
------------	-----------------------------

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado Transpev Processamento e Servicos
Ltda

Advogado ANDREA DA COSTA RIBEIRO
MORO(OAB: 297590/SP)

Reclamado Mario Manela

Vistos. Trata-se de petição formulada pela exequente pela qual pugna pela prosseguimento da execução(BACEN, RENAJUD, INFOJUD e PROTESTO), indefiro, tendo em vista que tais diligências restaram infrutíferas, conforme certificado à fl. 302. Portanto, aguarde-se o decurso do prazo concedido referente ao despacho de fl.356.Publicue-se.

Despacho

Processo Nº RT-1568-27.2012.5.10.0002

Reclamante Angelica Bordino Santos

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Marcia de Melo Branco-Me

Tendo em vista a ausência de manifestação da reclamada em proceder a entrega das guias para habilitação no seguro desemprego à reclamante, determino a expedição de alvará para seu saque, devendo a autora efetuar o recebimento do correspondente alvará no prazo de 5 dias.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1575-87.2010.5.10.0002

Reclamante Antonio Roberto Vieira Goncalves

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA
FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB:
14155/GO)

Vistos.

Considerando a complexidade que envolve os cálculos de liquidação, e atendendo a sugestão da contadoria, determino a realização de perícia técnico-contábil, nomeando para tanto o Sr. HAMILTON RAFAEL DE OLIVEIRA, nos termos do art. 879, § 6º, da CLT.

Intime-se o Sr. perito, cientificando-o que o laudo deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias a contar da retirada dos autos. A perícia correrá às expensas da reclamada.

Intime-se, por via postal, o perito supra mencionado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1703-39.2012.5.10.0002

Reclamante Edson Pignata de Souza

Advogado JOÃO BATISTA MENEZES
LIMA(OAB: 25325/DF)

Reclamado Reset Instalacoes Industriais Ltda

Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA
MOREIRA(OAB: 28403/DF)

Vistos. Ante o supra certificado, intime-se o reclamante para no prazo de 05 dias, informe a este Juízo se tem interesse em ver retificada sua CTPS na forma do acordo de fl. 36, tendo em vista que a reclamada não procedeu a baixa na sua CTPS, estando ainda em vigor o contrato de trabalho existente entre as partes.Publicue-se.

Despacho

Processo Nº RT-7500-35.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-75/2008-002-10-00.4

Reclamante André Luiz oliveira Silva

Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 9978/DF)

Reclamado MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

Reclamado Rommel Maia Sarmento

Reclamado Neiel Martins Coelho

Reclamado Márcio de Paiva Teixeira

Tendo em vista a ausência de manifestação do exequente e a comprovação do registro do protesto, restando infrutíferas todas tentativas executórias contra os devedores, sobrestem-se os autos por execução frustrada, pelo período de um ano, findos os quais será aplicada a prescrição intercorrente, nos termos da súmula 327 do STF.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-22500-75.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-225/2008-002-10-00.0

Reclamante Marciano Oliveira Lima

Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB:
10700/O/DF)

Reclamado SATA - Serviços Auxiliares de
Transporte Aéreo S/A (Em
recuperação Judicial).

Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA
THOMPSON FLORES(OAB:
11848/DF)

Trata-se de execução trabalhista movida por Marciano Oliveira Lima em desfavor de Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A Massa Falida, em que postula o exequente pela liberação dos valores já penhorados nos autos, com abatimento de tais valores de seu crédito líquido, ao argumento de que tais valores foram penhorados antes da quebra da executada.

Pois bem.

O pedido formulado pelo exequente já enfrentou discussão perante o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, in verbis:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. MASSA FALIDA. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO ANTERIORMENTE À QUEBRA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Decisão do Tribunal Regional que, em consonância com a jurisprudência dominante nesta Corte Superior, observa a competência da Justiça do Trabalho para, na execução de suas decisões, liberar o depósito recursal efetuado antes da decretação da falência da executada, em favor do credor trabalhista, não afronta a literalidade dos arts. 5º, "caput", II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 37, "caput", e 114, todos da Constituição Federal. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

(AIRR - 2699440-11.1997.5.09.0002 , Relator Ministro: Walmir Oliveira da Costa, Data de Julgamento: 17/03/2010, 1ª Turma, Data de Publicação: 09/04/2010)

Analizando detidamente os autos, verifico que os valores existentes nos autos restaram depositados no dia 07.03.2006, nos autos do processo nº 00977.2004.002.10.00.7, que se encontra arquivado com quitação integral.

Conforme se depreende do despacho de fls. 298/299, a MM. 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ deferiu o processamento da recuperação judicial da executada em 03/02/2009, ou seja, somente depois de 3 anos após o ingresso dos valores em contas judiciais à disposição deste Juízo.

Desta forma, defiro o pedido formulado pelo autor e determino a liberação do saldo existente na conta judicial de número 1600120901732, junto ao Banco do Brasil ao exequente, na pessoa de seu advogado Dr(a). RENATO BORGES REZENDE, OAB Nº

10700/O/DF, (procuração/substabelecimento às fls. 08), zerando a referida conta.

Determino, ainda, a liberação do saldo existente na conta judicial de número 3920/042.04965937-0, junto à Caixa Econômica Federal ao exequente, na pessoa de seu advogado Dr(a). RENATO BORGES REZENDE, OAB N° 10700/O/DF, (procuração/substabelecimento às fls. 08), zerando a referida conta. Os bancos deverão comprovar as movimentações no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Intime-se também o exequente pessoalmente via postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovadas as movimentações, venham os autos conclusos para reexpedição da certidão para habilitação do crédito na falência, desta feita, com o abatimento dos valores sacados pelo autor.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-35500-45.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-355/2008-002-10-00.2

Reclamante	Márcia Monnerat Franco
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/O/DF)

Vistos.

Intime-se o Banco do Brasil para que, no prazo de 05 dias, comprove junto aos autos os recolhimentos do imposto de renda retido da reclamante, INSS e PREVI (contribuições pessoais e patronais).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-79400-78.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-794/2008-002-10-00.5

Reclamante	Luizana bezerra da silva
Advogado	EDILENE DANTAS SOUTO(OAB: 26504/O/DF)
Reclamado	Almirlane Fontes da silva
Advogado	FELIPE TIAGO LIRA SEVERIANO(OAB: 25638/O/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.305,28 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Pacto Laboral: 2.305,28

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.305,28, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-83500-42.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-835/2009-002-10-00.4

Reclamante	Sergio Antonio de Medeiros Neto (22ª VT de São Paulo/SP)
Reclamado	Hotel Nacional S.A.

Tendo em vista que o sócio executado Wagner Canhedo Azevedo Filho assumiu o encargo de depositário fiel do veículo penhorado à fl. 20/22, conforme certidão de fl. 156, determino o prosseguimento da execução.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/04/2013 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 23/05/2013 às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Despacho

Processo Nº RT-92600-21.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-926/2009-002-10-00.0

Reclamante	Jardiel Almeida de Santana
Advogado	FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Federal - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Vistos.

Em análise dos autos, verifico que restou levantado através do alvará de nº 1.140/12 o montante de R\$ 4.197,56, conforme extrato de fls. 489.

Assim, remetam-se os autos à D. Contadoria para abatimento dos

valores recebidos a título de crédito de líquido do exequente.

Com o retorno dos autos, prossiga-se a execução.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-645-98.2012.5.10.0002

Reclamante	Diego Vinicius Silva
Advogado	MAURICELLES OLIVEIRA SANTOS(OAB: 22723/DF)
Reclamado	Servnac - Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) SERVNAC-SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a reclmda para, no prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada às fls.176/20. O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 25, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1369-05.2012.5.10.0002

Reclamante	Acacio Oliveira Cardoso
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	C.P de Souza Servicos de Construcoes
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) oPOSTO ISSO, conheço do recurso manejado pela segunda reclamada para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com efeito modificativo, nos moldes da fundamentação precedente.Intimem-se as partes, sendo a primeira por EDITAL.(a) reclamado(a) C.P de Souza Servicos de Construcoes, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 25, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-83500-42.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-835/2009-002-10-00.4

Reclamante

Sergio Antonio de Medeiros Neto (22ª VT de São Paulo/SP)

Reclamado

Hotel Nacional S.A.

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 24/04/2013 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 23/05/2013 10 horas

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: 01 (UM) ÔNIBUS MARCA/MODELO 463106-M. BENZ/INDUSCAR APACHE A, PLACA JHQ4636, CHASSI 9BM3840787B535761, RENAVAL 924273887, ANO MODELO 2007, ANO FABRICAÇÃO 2007, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 52 PASSAGEIROS, DIESEL, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, VISTO ESTACIONADO NO PÁTIO DA PROPRIETÁRIA NO MÊS DE MAIO/2009, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APARENTE ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 170.000,00. Valor da avaliação: R\$ 170.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: NÃO

Depositário: WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO da 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0083500-42.2009.5.10.0002, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS T12, 14, 16 E 17 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-2-06.2013.5.10.0003

Reclamante Cassio Oliveira dos Santos
 Advogado CLAUDIA MARIA RODRIGUES(OAB: 38030/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Em face das certidões negativas dos Correios e do oficial de justiça, concede-se ao autor o prazo de 5 dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-141-55.2013.5.10.0003

Reclamante Barbara Erlande Alves Pereira da Silva
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado União

Em relação à petição de fls. 62/64, este Juízo verificou que o pedido liminar pleiteado na petição inicial(bloqueio de crédito no valor de R\$ 8.000,00) foi deferido pelo Juízo da 19ª Vara fls. 29 e 32, e transferido para este Juízo, conforme comprovante de fl. 61.

Os demais pedidos liminares serão analisados em audiência, uma vez que já foram indeferidos, nos termos do despacho de fl.29. Publique-se para ciência da reclamante.

Após, aguarde-se a audiência designada para o dia 09.04.2013 14h15min.

Despacho

Processo Nº RT-196-06.2013.5.10.0003

Reclamante Valdirene Mendes Botelho
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.05.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-210-87.2013.5.10.0003

Reclamante Flavia Antonia Ferreira Santana
 Advogado LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado União

Vistos os autos.

Tendo em vista os termos da certidão supra, determino a alteração nos dados cadastrais da reclamada para constar seu endereço como local incerto e não sabido, devendo a mesma ser notificada para comparecimento na audiência por edital.

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 02/05/2013, às 14h10.

Notifique-se o primeiro reclamado, por edital.

Notifique-se o segundo reclamado, por intermédio da PRU.

Publique-se para ciência do(a) reclamante.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-216-94.2013.5.10.0003

Reclamante Silvinha Angelica da Silva
 Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
 Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
 Reclamado União

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

09.05.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-218-64.2013.5.10.0003

Reclamante Luciana de Camargo Daher
 Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
 Reclamado Turqueza Tecidos e Vestuarios S/A (Cia do terno)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

08.05.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-220-34.2013.5.10.0003

Reclamante Luanderson Crispim Santana
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
 Reclamado F3 Entretenimento Ltda (Bula Clube)
 Reclamado Casa da Mãe Joana

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

08.05.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-222-04.2013.5.10.0003

Reclamante Ivamario Nogueira dos Santos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

08.05.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-224-71.2013.5.10.0003

Reclamante Alexsandra da Silva e Silva
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Reclamado Construtora Ipes Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.05.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-226-41.2013.5.10.0003

Reclamante Maria Brandina Maciel
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Raither Modas e Confecções Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

08.05.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista

na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-228-11.2013.5.10.0003

Reclamante Adenildo Jose Pereira
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda (n/p: Raul Balduino de Souza Filho)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

08.05.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-230-78.2013.5.10.0003

Reclamante Conceicao Aparecida de Jesus
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado Clinica Ginecologica e Obstetricia Sasaki Ltda - Epp
Reclamado Jorge Issao Sasaki

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

08.05.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-232-48.2013.5.10.0003

Reclamante Damiao Sabino da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Incorporacao Garden Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

08.05.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-234-18.2013.5.10.0003

Reclamante Jadir Soares da Cunha
Advogado LUCIANE CARVALHO MOURA
MAIA(OAB: 17237/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais
Autonomos de Transporte de
Samambaia

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

08.05.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-236-85.2013.5.10.0003

Reclamante Leandro dos Santos Pereira
Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB:
9324/DF)
Reclamado Telecom Lima Servicos Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

08.05.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-238-55.2013.5.10.0003

Reclamante Paloma Oliveira Costa
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA
GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Escola Ursinho Feliz

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

08.05.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-240-25.2013.5.10.0003

Reclamante Anderson Luiz de Souza

Advogado SELMA LUIZ DUARTE(OAB:
23609/DF)

Reclamado Works Construcao Servicos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

02.05.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-242-92.2013.5.10.0003

Reclamante Taciano Torres Apropiano Calixto
Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Rayuela Restaurante Cultural Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

02.05.2012 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-244-62.2013.5.10.0003

Reclamante Artemisa Torres Costa Silva
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA
NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado Uniao

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

09.05.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-246-32.2013.5.10.0003

Reclamante Altair Fabio Silverio Ribeiro
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB:
23969/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura
Aeroportuaria

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA

PARA:

09.05.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-248-02.2013.5.10.0003

Reclamante	Andreya Pereira da Silva
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	Jlv Comercio de Alimentos Ltda - Me (Supermercado São Jorge) (N/P: Kenny Novaes Coelho Rufino

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.05.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-251-54.2013.5.10.0003

Reclamante	Orias Neves da Silva
Advogado	EDNA SANTANA GOES(OAB: 25099/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

16.04.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-606-69.2010.5.10.0003

Reclamante	Claudio Alves de Oliveira
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado	Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado	MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: 16171/DF)

Vistos.Assino o prazo de dez dias ao reclamante para vista dos cálculos ora apresentados pelo reclamado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1165-55.2012.5.10.0003

Reclamante	Vanda Lucia Ferreira de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário

interposto pela segunda reclamada.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1173-66.2011.5.10.0003

Reclamante	Aldina Ana de Souza
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda - Epp
Advogado	D'ANNUNZIO FRANÇOIS SILVA DIAS(OAB: 6685/DF)
Reclamado	Elaine Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Anderson de Almeida Gontijo
Reclamado	Nilton Monteiro Mendes
Reclamado	Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Despacho: "ANDERSON DE ALMEIDA GONTIJO apresenta exceção de pré-executividade às fls. 517/537.

Alega não integrar mais o quadro social da empresa desde 08/10/2010, portanto, ao tempo da reclamatória, para a qual não foi intimado em sede de cognição. Pleiteia sua exclusão do polo passivo da execução.

Intimado, o exequente não se manifestou.

Frustrada a execução contra a devedora principal, GVB SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., determinou-se a inclusão no polo passivo dos sócios da executada (despacho de fls.512).

Embora não tenha participado do processo de conhecimento, ao requerente será garantido o contraditório e a ampla defesa, no momento processual adequado, qual seja, depois de garantida a execução, na forma do artigo 884 da CLT.

Da análise dos documentos carreados aos autos, verifica-se que a Sexta Alteração Contratual da executada, GVB SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., foi averbada na Junta Comercial no dia 08/10/2010 (fls. 529/530), tendo sido a presente ação ajuizada em 28/07/2011.

A teor do que dispõe o § único do artigo 1057 do Código Civil, a cessão de quotas (total ou parcial) terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do § único do art. 1003 (responsabilidade solidária bienal do cedente e do cessionário), a partir da averbação do respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes.

Dessa forma, depreende-se que não decorrido o prazo bienal entre a retirada do ex-sócio (08/10/2010) e o ajuizamento da presente reclamatória (28/07/2011), pelo que a manutenção do requerente

no polo passivo se impõe.

Prossiga-se com a execução, reiterando a citação à sócia MICHELLE DE SOUSA PIMENTA VIEIRA, por mandado (devolução do AR com informação "ausente" fls. 516,verso), e a citação dos sócios NILTON MONTEIRO MENDES e ELAINE AVILA PIMENTA VIEIRA, por edital (correspondências devolvidas com informação "mudou-se" fls. 513, verso e 515,verso).

Intime-se o requerente para ciência e pagamento do débito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-1236-28.2010.5.10.0003

Reclamante Jovail Jose Vilela Cardoso
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos.Renovo à reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o prazo de dez dias para recebimento do alvará. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1241-79.2012.5.10.0003

Reclamante Nivia Mendes de Souza Barros
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 15 dias, a incorporação ao salário da autora da gratificação de titulação no percentual de 15%, conforme determinado em sentença.

A reclamada deverá ainda, no mesmo prazo, pagar as diferenças pretéritas, desde a data do requerimento(01.06.2012) e reflexos, inclusive os recolhimentos previdenciários correspondentes.

Despacho

Processo Nº RT-1259-37.2011.5.10.0003

Reclamante Sindicato das Empresas Administradoras de Imóveis, Corretoras de Imóveis, Incorporadoras de Imóveis e Urbanizadoras da Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais - SECOVI
Advogado MICHELE NÓBREGA ELALI(OAB: 10001/RN)
Reclamado União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE)

Despacho: "Vistos os autos.

A Egr. 2ª Turma acolheu a preliminar suscitada e determinou o retorno dos autos à orgiem para adequação do polo passivo, com inclusão do litisconsorte necessário.

Dessa forma, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, incluindo no pólo passivo o litisconsorte necessário, com a devida qualificação.

Com a manifestação voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-1275-54.2012.5.10.0003

Reclamante Francisco Jose de Oliveira
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Santa Susana Empreendimentos Imobiliarios S.A.

fls. 38 - Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS e das guias TRCT, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1343-04.2012.5.10.0003

Reclamante Aldo Roberto dos Santos
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado Localiza Rent a Car Sa
Advogado FRANCISCO DE ASSIS BRITO VAZ(OAB: 20257/DF)

Vistos. Diante dos esclarecimentos prestados à fl. 126, considero cumprida a obrigação da reclamada estabelecida no acordo de fl. 106, uma vez que o numerário de fl. 107 (cota da pensão alimentícia) foi levantada pela titular do crédito, Srª MARIA JANAÍNA LEAL.

Publique-se para ciência das partes.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1363-92.2012.5.10.0003

Reclamante Sonia Aparecida Santos de Rezende
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Eurodiesel (Proprietario Sr. Avelino A. Schneider)
Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento tempestivo da primeira e segunda parcelas do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre as parcelas vencidas e antecipação das vincendas.

Decorrido o prazo, fixo o débito da executada em R\$ 3.501,05, referente às parcelas vencidas e não pagas, com multa de 100% aplicado sobre elas.

Após, prossiga-se com os atos executórios, observando-se à ordem de penhora prevista no art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1425-06.2010.5.10.0003

Reclamante Liliamar de Araujo
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Renova-se o prazo de 10 dias à reclamada, Caixa Econômica Federal, para recebimento do alvará de liberação do saldo remanescente, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos.

LÍVYA MARA FERNANDES DE MEDEIROS Diretora Substituta de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1457-40.2012.5.10.0003

Reclamante	Heliatrice Cruz Malaquias
Advogado	LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
Reclamado	Imbra S/A (ADMINISTRADOR JUDICIAL: ASDRÚBAL MONTENEGRO NETO)
Reclamado	Norte A Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda
Reclamado	Arbeit Gestão de Negócios Ltda
Reclamado	Baladare Participações
Reclamado	Smiles LLC, HSBC, DVTM S/A
Advogado	ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)
Reclamado	GP Investimentos
Advogado	RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)

Intime-se a quinta reclamada (Smiles LLC), para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela quinta reclamada, prazo de oito dias. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-1564-84.2012.5.10.0003

Reclamante	Luiz Felipe Serpa
Advogado	FERNANDO BIAGI DA SILVA(OAB: 35536/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Encaminhe-se intimação a segunda reclamada para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, fls. 333.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1706-88.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Carlos da Silva
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	AESKL - Associacao de Ensino Superior Juscelino Kubitschek
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Vistos.Assino o prazo de 48 horas à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da quarta parcela do acordo, sob pena de execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1830-71.2012.5.10.0003

Reclamante	Nuciana Guedes Marinho Nascimento
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado	MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)

Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por NUCIANA GUEDES MARINHO NASCIMENTO em face de 5

ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES e 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES (filial Brasília)

a) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação de sentença:

Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT.

Juros e correção monetária na forma legal, aplicando-se o entendimento consubstanciado na Súmula 368 do C. TST.

Diante das irregularidades verificadas, oficie-se à DRT, porém, após o trânsito em julgado desta decisão.

Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, com observância da Súmula 381 do TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ADRIANA ZVEITER

Juíza do Trabalho

3a Vara do Trabalho de Brasília

Despacho

Processo Nº RT-1901-73.2012.5.10.0003

Reclamante	Anderson Fabio Torres
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)
Reclamado	Intituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO

nforme-se ao reclamante, via DEJT, da não localização, pelo oficial de justiça, de uma das testemunhas por ele arroladas. Prazo de 10 dias para fornecer o correto endereço da testemunha.

Despacho

Processo Nº RT-2034-52.2011.5.10.0003

Reclamante	Thabata Santana de Amorim
Advogado	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)
Reclamado	Sudoeste Idiomas Ltda.
Advogado	SANDRA REGINA FIUZA DE SOUZA(OAB: 15449/DF)

fls. 372 - libere-se à exequente as guias referentes aos bloqueis via Bacenjud, que deverá comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2179-74.2012.5.10.0003

Embargante	Bruna Sicília Silveira
Advogado	ELISABETH DUARTE RIBEIRO(OAB: 94142/MG)
Embargado	Fernando Tavares de Freitas

Despacho: "Vistos, etc.

Indefiro o pedido de substituição de polo passivo.

Intimado para emendar a petição inicial (fl.38v) para fornecer o correto endereço do embargado, o embargante não cumpriu a determinação no prazo indicado.

Assim, indefiro também, a petição inicial, nos termos do art. 284 do CPC, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,

nos termos do 267, I, do CPC.

Tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos no art. 790, § 3º, da CLT (Declaração de fls. 6), defiro ao embargante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pelo embargante no importe de R\$ 12,44, calculadas sobre R\$ 622,00, que fica dispensada em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Defere-se ao embargante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Certifique-se, nos autos principais, a prolação da presente decisão.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

Intime-se o embargante.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-62100-71.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-621/2006-003-10-00.1

Reclamante	NILSE APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado	CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES(OAB: 936/DF)
Reclamado	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado	ALBERTO CAVALCANTE BRAGA(OAB: 9170/DF)
Reclamado	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750/DF)

Despacho: "

Vistos.

Intime-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pelo Sr. Perito às fls. 829/857, a iniciar pelo reclamante.

Com a manifestação, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-166200-72.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1662/2009-003-10-00.8

Reclamante	Jose Militao Neto
Advogado	ARAUNA ANDRADE MOCÓ(OAB: 26482/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União
Advogado	FABIANA AZEVEDO ARAUJO(OAB: 102945/MG)

Vistos.

Libere-se, também, ao exequente, a importância constante do depósito judicial de fl. 249.

Intime-se para recebimento, em 10 (dez) dias.

Recebida a guia, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo.

Edital

Edital

Processo Nº RT-210-87.2013.5.10.0003

Reclamante	Flavia Antonia Ferreira Santana
Advogado	LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda - CNPJ: 617589000171, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às 14:10 horas do dia 02/05/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 25, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-472-42.2010.5.10.0003

Reclamante	Rosimero Pereira de Oliveira
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)
Reclamado	Sergio Lye de Araujo
Reclamado	Marta Pereira dos Santos
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Sergio Lye de Araujo, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.629,45 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 6.846,81

INSS Reclamante.....: 160,38

INSS Reclamado.....: 406,32

INSS SAT.....: 40,76

Custas do Processo: 140,14

Custas Art.789.....: 35,04

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2068-90.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Rodrigues da Silva
Advogado	LÍGIA PEREIRA DIAS(OAB: 36571/DF)
Reclamado	Ativa Conservacao e Limpeza Ltda (Virgolino Mendes Gardia Neto)
Reclamado	AGP Seguranca e Vigilancia Armada e Desarmada Ltda - Me (João Batista Fernandes Gardia)
Reclamado	Federacao das Industrias do Distrito Federal (FIBRA)
Reclamado	Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal - IEL
Reclamado	Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal
Reclamado	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/03/2013 13h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO AGP Segurança e Vigilância Armada e Desarmada Ltda - Me (João Batista Fernandes Gardia), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/03/2013 13h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES - Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-133000-45.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-1330/2007-003-10-00.1

Reclamante	Carlos dos Santos Oliveira
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Virtual Service Empresa de Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Ministério das Relações Exteriores
Advogado	DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS(OAB: 63643/RS)

EDITAL DE CITAÇÃO

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito na SEP 513, BLOCO B, Lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Virtual Service Empresa de Servicos Gerais Ltda - CNPJ: 1126673000155,

Nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), pagar a quantia devida no valor de R\$ 14.366,43, atualizado até 28.02.2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.

Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 22, FEVEREIRO de 2013.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-110-32.2013.5.10.0004

Reclamante	Tatyara da Cruz de Oliveira
Advogado	GUSTAVO GAIÃO TORREÃO BRAZ(OAB: 15040/DF)
Reclamado	Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me

Mantenho a decisão de fls.59/59v pelos seus próprios fundamentos.

Aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Decorrido "in albis" o prazo supra, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-140-04.2012.5.10.0004

Reclamante	Maria Jose Carlos Costa da Cruz
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	M R Servicos Empresariais Ltda-Me
Reclamado	União Federal
Reclamado	Maria Elizabeth Rodrigues
Reclamado	Natalia Leticia Rodrigues dos Santos Martins

HOMOLOGO o acordo de fls. 129/130 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Saliento, todavia, que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991 e OJ nº 376/SDI1/TST).

Dessa forma, a Executada arcará, ainda, com o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 50,55, já calculadas consoante cálculos de fls.126/127, atualizados até a data de 28/02/2013.

Terá a executada o prazo de 45 dias, após o cumprimento do acordo no que tange ao crédito obreiro, para comprovar nos autos o pagamento das custas processuais.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-142-71.2012.5.10.0004**

Reclamante Zenilde Rodrigues dos Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado M R Servicos Empresariais Ltda-Me
Reclamado Maria Elizabeth Rodrigues
Reclamado Natalia Leticia Rodrigues dos Santos Martins

Despacho de fl. 134: "HOMOLOGO o acordo de fls. 126 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Consoante se observa à fl. 122, não são devidas custas e demais encargos.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-246-29.2013.5.10.0004**

Reclamante Jose de Jesus Maia e Silva
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos.

JOSÉ DE JESUS MAIA E SILVA ajuíza reclamação trabalhista em face de BANCO DO BRASIL S/A, objetivando a antecipação dos efeitos da tutela para que seja preservada a sua remuneração nas mesmas condições até 07/02/2013 ou, sucessivamente, a incorporação da gratificação de função, bem como a manutenção na função e setor laborado até então..

Aduz, em síntese, que, ajuizou reclamação trabalhista em face do reclamado, sendo-lhe reconhecido o direito à sétima e oitava horas trabalhadas como extraordinárias, decisão esta já transitada em julgado, o que ensejou atitude de retaliação do reclamado consistente no seu descomissionamento e remanejamento para outro setor em 08.02.2013, não obstante ter exercido funções comissionadas por mais de vinte e dois anos. Por tais razões, com fundamento no princípio da estabilidade financeira, nos termos da Súmula nº 372 do TST, pretende seja antecipadamente deferido o pedido supra.

A antecipação dos efeitos da tutela na forma do artigo 273 do CPC possui como requisitos a existência de prova inequívoca e o convencimento da verossimilhança, aliados ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou que se encontre caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Tais requisitos são cumulativos e na ausência de um deles não se pode conceder a antecipação pretendida.

Conforme relatado pelo reclamante o ato de descomissionamento não se deu imediatamente após o ajuizamento da ação, mas bem após o seu trânsito em julgado, o que, em análise perfunctória, não se constitui em ato de retaliação. Ademais, o retorno do empregado ao cargo efetivo constitui-se em faculdade do empregador decorrente do poder diretivo (artigo 468, parágrafo único, da CLT) e, neste momento, não encontro nos autos prova documental suficiente a sustentar a alegação de possibilidade jurídica de incorporação da gratificação.

Portanto, não vislumbrando inicialmente a presença dos requisitos do artigo 273 do CPC, indefiro a antecipação da tutela pretendida.

Designo o dia 20/03/2013 às 16 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-247-14.2013.5.10.0004**

Reclamante Cleiton Dilson de Sousa
Advogado CAROLINA RAMIRES KAIRALA(OAB: 38341/DF)
Reclamado Lombardia Comercial Ltda - Epp

Vistos.

Designo o dia 21/03/2013 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE

OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-249-81.2013.5.10.0004**

Reclamante Rayane Stefany de Melo Lopes
 Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me
 Reclamado Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Vistos.

O reclamante requer a antecipação dos efeitos da tutela quanto ao pedido de liberação do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego, bem como o bloqueio de valores da empresa reclamada, pelos fatos e fundamentos expostos na exordial. A espera da decisão definitiva da lide para deferimento dos pedidos em tela não se constitui em dano irreparável ou de difícil reparação ao patrimônio jurídico do autor, uma vez que podem ser usufruídos a qualquer tempo. Ainda, tenho que a narrativa propedêutica encontra-se fulcrada em situação fática não comprovada inequivocamente neste atual patamar processual, não estando este Juiz convencido da verossimilhança da alegação autoral, restando temerária a concessão da tutela antecipada diante da inexistência de decisão judicial a indicar o crédito líquido e certo do reclamante. Portanto, não vislumbro o preenchimento dos requisitos do art. 273, §7º, do Código de Processo Civil, e, também, por entender inafastável o óbice imposto pelo artigo 29-B da Lei nº 8.036/90, INDEFIRO os pedidos de antecipação da tutela.

Designo o dia 20/03/2013 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a primeira reclamada por EDITAL, nos termos do artigo 232, inciso IV, do CPC e a segunda via postal, encaminhando a esta cópia da petição inicial. As reclamadas deverão comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), devendo, ainda, apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentarem, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-250-66.2013.5.10.0004**

Reclamante	Johnathan Martins Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - Fub

Vistos.

Designo o dia 01/04/2013 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a primeira reclamada por EDITAL, nos termos do artigo 232, inciso IV, do CPC e a segunda na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010, encaminhando a esta cópia da petição inicial. As reclamadas deverão comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), devendo, ainda, apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentarem, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-252-41.2010.5.10.0004**

Reclamante	Edineude Correia da Silva
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Reclamado	União

Despacho de fls. 232: "Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias.

Decorrido o prazo supra sem manifestação, fica desde já determinada a remessa dos autos ao arquivo provisório, até ulterior julgamento do AI noticiado à fl. 211." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-253-21.2013.5.10.0004**

Reclamante	Luiz Rodrigo Andrade da Silva
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Infraero - Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária

Vistos.

Designo o dia 21/03/2013 às 09h05 horas, para realização da

audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-255-88.2013.5.10.0004

Reclamante	Enio do Nascimento Farias
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Lincoln e Souza Construcões e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

Vistos.

Designo o dia 21/03/2013 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de

forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-662-02.2010.5.10.0004

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Advogado	MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 2683-A/RJ)

Despacho de fls. 696: " Expeça-se alvará em nome da Ré para liberação do depósito recursal de fls. 561, intimando-a ao recebimento em cinco dias

Recebido, arquivem-se, dando baixa na distribuição." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-719-49.2012.5.10.0004

Reclamante	Clemerson Santana Querino Sousa
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Planeta Chevrolet
Advogado	DALILA APARECIDA BRANDAO DO SERRO(OAB: 25362/DF)

Intime-se o reclamante para levantamento de sua CTPS acostada a contracapa dos autos. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1042-54.2012.5.10.0004

Reclamante	Valdete Ferreira de Jesus
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	M R Servicos Empresariais Ltda-Me
Reclamado	Maria Elizabeth Rodrigues
Reclamado	Natalia Leticia Rodrigues dos Santos Martins

Despacho de fls. 106: "HOMOLOGO o acordo de fls. 106 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Saliento, todavia, que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991 e OJ nº 376/SDI1/TST). Dessa forma, a Executada arcará com o pagamento das custas processuais e demais encargos fiscais e previdenciários, que deverão ser recalculados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, observando-se os valores da avença, os quais deverão ser quitados em até 45 dias após o vencimento do acordo.

Cumprido o acordo no que tange ao crédito obreiro, remetam-se os presentes autos à Contadoria para recálculo dos encargos incidentes sobre o valor da avença. " Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1185-43.2012.5.10.0004

Reclamante	Luana Madavia Brito da Silva Ganda
Advogado	LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)
Reclamado	Patriota Servios Administrativos e Profissionais Ltda Me
Advogado	NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)

Reclamado Condomínio Vila da Serra
Advogado NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara.

Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 161, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 171, intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1194-73.2010.5.10.0004

Reclamante Francisco Roberto Ferreira dos Santos
Advogado ANGELA SORAIA AMÓRAS COLLARES(OAB: 17506/DF)
Reclamado União Pioneira de Integração Social - Upis
Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)

Despacho de fls. 359: "Diante dos termos da peça da Reclamada de fls. 350, expeça-se alvará em nome do Reclamante para liberação do FGTS, intimando-o ao recebimento, juntamente com a CTPS que encontra-se à contracapa, devendo comprovar o valor sacado, apresentando extrato analítico e requerer o que entender de direito em dez dias.

Comprovado o valor sacado sem outros requerimentos, ao cálculo, inclusive da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1280-73.2012.5.10.0004

Reclamante Roberto Francisco de Andrade
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda Epp
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1401-04.2012.5.10.0004

Reclamante Vanda Fiales de Souza
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Givon Siqueira Machado Filho

Despacho de fls. 44: "Intime-se o Exequente a se manifestar, caso queira, acerca dos cálculos, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1602-93.2012.5.10.0004

Reclamante Martinho Assis de Lima
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por MARTINHO ASSIS DE LIMA em desfavor de SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes

obrigações: 1) de fazer: registro de saída na CTPS; entrega do documento Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP; 2) de pagar: diferença de FGTS dos meses de março, abril e maio de 2012 e, ainda, multa fundiária de 20% sobre todo o saldo devido; adicional de insalubridade em grau médio (20%), durante toda a vigência do contrato, com incidência reflexa nas férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa fundiária de 20%; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Observada a complexidade do trabalho, a diligência, o zelo profissional e o tempo de tramitação processual, condeno a reclamada - SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, ao pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R\$ 2.000,00 (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 790-B). Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 220,00, calculadas sobre R\$ 11.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Em cumprimento ao despacho de fls. 48/49, encontra-se a disposição deste Magistrado o valor bloqueado, consoante documento de fls. 207, já garantindo parcialmente a execução. Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1691-19.2012.5.10.0004

Requerente Francisco Jose Americo Cordeiro
Advogado PAULO JOSE MACHADO CORREA(OAB: 14515/DF)
Requerido Caixa Econômica Federal
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, constatada a inadequação da via eleita, extingo o processo que tem por partes FRANCISCO JOSE AMERICO CORDEIRO e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sem exame do mérito, na forma do art. 267, IV do CPC. As custas, no importe de R\$ 122,48, calculadas sobre R\$ 6.124,00, valor dado à causa, serão suportadas pelo requerente. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1735-38.2012.5.10.0004

Reclamante Tatiane da Conceicao Spacca
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Conta Certa Contabilidade Ltda
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por TATIANE DA CONCEIÇÃO SPACCA em face de CONTA CERTA CONTABILIDADE LTDA., absolvendo-a de todos os termos da reclamação, nos termos da fundamentação integrante deste dispositivo. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. As custas, no importe de R\$ 508,00, calculadas sobre R\$ 25.400,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela reclamante. Dispensado o recolhimento, ante a gratuidade de justiça que lhe fora deferida. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 01/03/2013. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1739-75.2012.5.10.0004

Reclamante Nadia Gomes da Silva
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Laf-Empresa de Servicos Hospitalares
Ltda
Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB:
19697/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante (fls.116/125) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-1766-58.2012.5.10.0004**

Reclamante Ercília Rocha Valverde
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB:
23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos
Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

CONCLUSÃO Por todo o exposto, REJEITO a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente Reclamação Trabalhista movida por ERCÍLIA DA ROCHA VALVERDE em desfavor de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, condenando as reclamadas, sendo a segunda delas de forma subsidiária (TST, Súmula nº 331) e tão somente quanto as obrigações de pagar, ao adimplemento das seguintes obrigações, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 16/03/2012; proceder à entrega da guia TRCT, garantida a integralidade dos depósitos fundiários; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio de 33 dias; 12 dias de saldo de salários relativos a fevereiro de 2012; 1/12 avos de férias de 2012/2012, acrescidas de 1/3; férias integrais, de forma simples, do período aquisitivo 2011/2012, acrescidas de 1/3; férias integrais, de forma dobrada (CLT, artigo 137), do período aquisitivo 2010/2011, acrescidas de 1/3; 3/12 avos de décimo terceiro salário de 2012; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT; acréscimos do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Ficam as reclamadas condenadas ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada pela via editalícia e, a FUB, nos termos do acordo de cooperação institucional nº 65/2010. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-2006-47.2012.5.10.0004**

Reclamante Ieda Maria de Souza Lima
Advogado ELISA CLAUDIA FRANCA
FEITOZA(OAB: 15851/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado União - Ministerio da Defesa

CONCLUSÃO Por todo o exposto, decido EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 269, inciso IV), no tocante às parcelas anteriores a 22/11/2007 e, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente Reclamação Trabalhista movida por IEDA MARIA DE SOUZA LIMA em desfavor de SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA e UNIÃO, condenando as reclamadas, sendo a segunda delas de forma subsidiária (TST, Súmula nº 331) e tão somente quanto as obrigações de pagar, ao adimplemento das seguintes obrigações, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): registro de saída na CTPS obreira com data de 5/9/2012, aviso prévio de 42 dias, 1/12 de décimo terceiro salário, 1/12 de férias acrescidas de 1/3 (Código de Processo Civil, artigos 293 e 460), diferença de FGTS nos termos expostos na petição inicial e multa fundiária de 40%; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica as reclamadas condenadas ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada pela via postal e, a UNIÃO, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-2104-32.2012.5.10.0004**

Reclamante Nivia Maria de Amorim
Advogado LEONARDO MIRANDA
SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ALEXANDER DA SILVA
MORAES(OAB: 30960/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por NÍVIA MARIA DE AMORIM em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: o pedido de letra "a" do rol exordial (fls. 04), observado o lapso temporal de novembro de 2009 a 3/1/2011; proceder ao recolhimento de sua cota parte em favor da FUNCEF, bem como a reclamante da que lhe compete, mediante compensação do valor a ser apurado nos presentes autos, pelo valor nominal, observada a época própria do recolhimento, cabendo à reclamada o ônus da atualização, eis que sua culpa pelo não recolhimento a tempo e modo; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 340,00, calculadas sobre R\$ 17.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-52900-81.1999.5.10.0004**

Processo Nº RT-529/1999-004-10-00.8

Autor JOAQUIM ILDEMIR MODESTO
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Réu Colina Conservadora Nacional Ltda
 Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)
 Réu Eduardo Machado Ferreira
 Réu Joselio Rodrigues da Silva

Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.241/242, bem como requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-53300-17.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-533/2007-004-10-00.7

Reclamante Bruno Alves Bueno
 Advogado ELIENE DE FATIMA RAMOS(OAB: 20329/DF)
 Reclamado Fundação Zerbini
 Advogado ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 31420/DF)

Despacho de fls. 450: "Primeiramente, cumpre observar que, a despeito de à fl. 388 a Executada fazer menção de que naquela oportunidade está juntando o comprovante do pagamento das custas processuais, verifica-se que tal fato não ocorreu.

No mais, mantenho os termos do despacho de fl. 445, pelos seus próprios fundamentos.

Intime-se a Executada.

Decorrido o prazo legal, devolvam-se ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-90300-51.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-903/2007-004-10-00.6

Reclamante Vladimir Eugênio Pascoal Campelo
 Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
 Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB: 13246/DF)
 Reclamado Ronan Batista de Souza
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos
 Advogado JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA(OAB: 2218/DF)
 Reclamado Lázaro Severo Rocha
 Reclamado José Vital de Araújo Fagundes

Despacho de fls. 278: "Consoante se observa à fl. 223, em 26/06/2009, foram retiradas todas as restrições incidentes sobre os veículos listados à fl. 179.

Dê-se ciência ao Executado, Sr. Adilson de Queiroz Campos.

Decorrido o prazo legal, devolvam-se ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-114400-02.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1144/2009-004-10-00.0

Reclamante Welto de Jesus Ferreira
 Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
 Reclamado Gutemberg Impressoes e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 142144/SP)
 Reclamado Alcyrr Duarte Collaco Filho

Reclamado Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
 Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda

Despacho de fls. 159: " Conosante se observa às fls. 157 e 158, foi oficiada à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que nos remetessem cópias do contrato social e eventuais alterações da empresa Ipanema S/A corretora de mercadorias.

Contudo, conforme acima certificado, até a presente data não houve resposta ao referido expediente, sendo certo que sem não há como se analisar o pleito do Exequente de fls. 155/156 sem tais informações.

Sendo assim, intime-se o Exequente a comprovar, documentalmente, o informado às fls. 155/156, prazo de trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano."

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-194900-55.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1949/2009-004-10-00.4

Reclamante Jeferson Cleber Silva Lopes
 Advogado DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)
 Reclamado Office Class Serviços Empresariais Ltda.
 Advogado EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)
 Reclamado Ágil Serviços Especiais Ltda.
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Intimem-se as reclamadas a levantarem as guias que se encontram acostadas a contracapa dos autos, sendo o 1º reclamado o saldo remanescente existente na guia de fls.392, o 2º reclamado a guia de fls.370 e o 3º reclamado a de fls.404. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Editais

Editais

Processo Nº RT-32-38.2013.5.10.0004

Reclamante Pedro Francisco Ferreira da Silva
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Jose Teixeira Junior - J.J Servicos em Construcoes - Me
 Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Jose Teixeira Junior - J.J Servicos em Construcoes - Me - CNPJ: 12361949000104, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 26/03/2013 às 09 horas, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art.

844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 25, FEVEREIRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-239-37.2013.5.10.0004

Reclamante	Roberto de Souza Lopes
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União (Justiça Federal)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Vip Seguranca Ltda - CNPJ: 902835000137, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 10/04/2013 às 09:25 hs, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 25, FEVEREIRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-249-81.2013.5.10.0004

Reclamante	Rayane Stefany de Melo Lopes
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - FNDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ: 5496394000134, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 20/03/2013 às 08:40 hs, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 25, FEVEREIRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-594-81.2012.5.10.0004

Reclamante	Francisca Helena Feitosa Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Salão Ludmila Hair Design

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente

Edital que fica o executado: Salão Ludmila Hair Design - CNPJ:1232424/0001-44, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 81 dos autos, a seguir transcrito: "Intime-se a Executada, via editalícia, a se manifestar, caso queira, acerca dos cálculos, prazo de dez dias (Art. 879, § 2º, da CLT)". Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 25, FEVEREIRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1181-06.2012.5.10.0004

Reclamante	Mayara Ribeiro de Alencar
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ:5496394/0001-34, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 61 dos autos, a seguir transcrito: "Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacenjud, de fl. 60, intime-se a Executada, via editalícia, para os fins do artigo 884, da CLT." Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 25, FEVEREIRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1766-58.2012.5.10.0004

Reclamante	Ercília Rocha Valverde
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE SENTENÇA

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda - CNPJ:4825525000117, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,

INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "CONCLUSÃO Por todo o exposto, REJEITO a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente Reclamação Trabalhista movida por ERCÍLIA DA ROCHA VALVERDE em desfavor de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, condenando as reclamadas, sendo a segunda delas de forma subsidiária (TST, Súmula nº 331) e tão somente quanto as obrigações de pagar, ao adimplemento das seguintes obrigações, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 16/03/2012; proceder à entrega da guia TRCT, garantida a integralidade dos depósitos fundiários; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio de 33 dias; 12 dias de saldo de salários relativos a fevereiro de 2012; 1/12 avos de férias de 2012/2012, acrescidas de 1/3; férias integrais, de forma simples, do período aquisitivo 2011/2012, acrescidas de 1/3; férias integrais, de forma dobrada (CLT, artigo 137), do período aquisitivo 2010/2011, acrescidas de 1/3; 3/12 avos de décimo terceiro salário de 2012; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT; acréscimos do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Ficam as reclamadas condenadas ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada pela via editalícia e, a FUB, nos termos do acordo de cooperação institucional nº 65/2010. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO - 4ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 25, FEVEREIRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-7-27.2010.5.10.0005

Reclamante	Sandro Dilamar Mendes dos Santos
Advogado	CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/DF)
Reclamado	Letter Serviços Editoriais Ltda.
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Reclamado	Ronaldo Martins Junqueira
Reclamado	Felipe Alabarce Junqueira

Vistos os autos.

Apresentam as partes petição conjuntamente subscrita na qual noticiam que chegaram a consenso visando findar o litígio.

Esclareço que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito líquido apurado, de modo que a homologação da proposta não prejudica o devido à União (art. 832, § 6º, da CLT) e os encargos previdenciários deverão recolhidos proporcionalmente ao valor do acordo (art. 43, § 5º, da Lei 8.212/91).

Homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Proceda-se à alteração do registro no BNDT.

O(A) devedor(a) Letter Serviços Editoriais Ltda. pagará a importância líquida e total de R\$ 210.000,00, sendo 01 parcela de R\$ 74.161,54 a ser retirado do crédito disponível nos autos, bem como 10 parcelas de R\$ 13.583,84, com vencimento todo dia 18 a iniciar em março de 2013, diretamente nas contas bancárias indicadas na peça de acordo.

Expeça-se alvará, que deverá ser retirado e sacado pelo exequente no prazo de 10 dias, devendo o saldo remanescente, juntamente com o depósito recursal de fl. 304, serem transferidos para outras contas e utilizados no recolhimento de parte dos encargos, o que fica desde já determinado.

Fica estipulada multa de 50% em caso de inadimplência, acrescida de juros de 1% ao mês.

O silêncio do(a) credor(a) até 30-1-2014 valerá como quitação.

De imediato, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para ajuste dos cálculos, no tocante aos encargos, aos termos do acordo.

Cumprido, proceda-se ao recolhimento de parte dos encargos utilizando o crédito disponível nos autos.

O recolhimento dos débitos previdenciários e fiscais remanescentes deverá ser comprovado, pelo(a) devedor(a), até 30-1-2014, sob pena de prosseguimento da execução.

Integralmente adimplido o acordo, intime-se a União, via convênio com a Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, mediante encaminhamento dos autos.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas todas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-8-07.2013.5.10.0005

Reclamante	Laura Rodrigues do Carmo
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Vistos os autos.

Homologo o acordo noticiado pelas partes à fl. 62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O(A) devedor(a) Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda pagará a importância líquida e total de R\$ 2.640,00 até 4-2-2013. Fica estipulada multa de 100% em caso de inadimplência.

O(s) depósito(s) deve(m) ser efetuado(s) em conta judicial no posto da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Confiro a esta decisão força de ALVARÁ para determinar à Caixa Econômica Federal, agência 3920, a liberação da(s) parcela(s) do acordo aos Advogados EDUARDO GOMES DE SOUSA, OAB/DF:25034, ou MARIA SUENI FERREIRA DE MELO OAB/DF 34883. O presente alvará dispensa a apresentação de guias, pelo beneficiário, e serve como comprovante de autorização prévia para

fins de controle bancário.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder a liberação do FGTS depositado mediante apresentação de cópia desta decisão e das guias próprias ao levantamento.

O silêncio do(a) credor(a) no prazo de 15 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 52,80, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Não há encargos previdenciários a recolher.

Deixo de determinar a intimação da União no presente caso ante a dispensa de atuação do Órgão Jurídico responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência às partes.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-63-89.2012.5.10.0005

Reclamante	Odair Barbosa Souza
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Editora Jornal de Brasília Ltda
Advogado	EDSON DIAS MIZEL(OAB: 14631/GO)

"Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Determino a expedição de alvará para recolhimento dos encargos com o saldo da conta judicial nº 3920.042.04954760-2.

INSS Reclamante....: 22,35%

INSS Reclamado.....: 61,45%

INSS Terceiros.....: 16,20%

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Comprovada a operação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-126-80.2013.5.10.0005

Reclamante	Francisco Vieira de Lima
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

"Vistos os autos.

Conforme requerido pelo reclamante, que noticia que o reclamante figura como litisconsórcio ativo na Ação Cautelar 00086-2013-014-10-00-1, determino o encaminhamento dos autos à Distribuição de Feitos de Brasília para as providências cabíveis.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-134-57.2013.5.10.0005

Reclamante	Marcos Antonio Lopes Junior
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

"Vistos os autos.

Conforme requerido pelo reclamante, que noticia que o reclamante figura como litisconsórcio ativo na Ação Cautelar 00086-2013-014-10-00-1, determino o encaminhamento dos autos à Distribuição de Feitos de Brasília para as providências cabíveis.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-152-15.2012.5.10.0005

Reclamante	Karine Alves Aguiar Cardoso
------------	-----------------------------

Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
 Reclamado Casa do Ceara em Brasilia
 Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

"Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente a ser(em) retirado(s) do saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04963957-4 e 04963969-8, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos.

Custas do Processo: 7,27

Custas Art.789.....: 35,67

O(s) alvará(s) deve(m) ser retirado(s) e sacado(s) no prazo de 10 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-163-10.2013.5.10.0005

Reclamante Expedito Severino da Silva
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
 Reclamado Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda - Me
 Reclamado Distrito Federal

CERTIDÃO:

"CERTIFICO que a notificação enviada ao reclamado Henrique Silva Construções e Serviços Técnicos Ltda - Me foi devolvida pela ECT com a seguinte mensagem "mudou-se"."

DESPACHO:

"Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar o endereço correto do reclamado Henrique Silva Construções e Serviços Técnicos Ltda - Me, sob pena extinção dos pedidos sem resolução do mérito, a teor do art. 267 do CPC.

Informado o endereço, notifique-se a reclamada, com cópia da inicial."

Despacho

Processo Nº RT-185-05.2012.5.10.0005

Reclamante Girlene Pereira da Silva
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado Nair Martins Ferras Canabarro
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para no prazo de 48 horas Comprovar o adimplemento da primeira, segunda e terceira parcelas do acordo.

Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução.

Eugênio Miranda Carlos Mendes

Despacho

Processo Nº RT-211-66.2013.5.10.0005

Reclamante Veronica de Jesus Britto
 Advogado JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)
 Reclamado FIC Promotora de Vendas Ltda.

Reclamado Banco Itaú

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

03-04-2013 às 8h00, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-212-51.2013.5.10.0005

Reclamante Humberto Luiz dos Santos
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado Gvp Consultoria e Producao de Eventos Ltda - Me

Reclamado Banco Central do Brasil

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se

o dia

08-04-2013 às 9h05, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-214-26.2010.5.10.0005

Reclamante	Marcelo Bevilaqua Chaves
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Banco Do Brasil S. A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Ante a anuência expressa do exequente com a conta e o trânsito em julgado da decisão proferida em sede de AIRR, intima-se o executado para os fins do art. 884/CLT, devendo ser observado o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-214-21.2013.5.10.0005

Reclamante	Fagner Silva Ribeiro
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Edificacoes e Construcoes Dois Irmaos Ltda
Reclamado	Essencial Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

08-04-2013 às 9h00, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-218-58.2013.5.10.0005

Reclamante	Erildo Antonio dos Santos
Advogado	FLAVIA FERREIRA SOARES(OAB: 37958/DF)
Reclamado	5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

08-04-2013 às 8h50, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho**Processo Nº RT-222-95.2013.5.10.0005**

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Branco Santos Construcões e Reformas Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

08-04-2013 às 8h45, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho**Processo Nº RT-224-65.2013.5.10.0005**

Reclamante	Marcelo de Moura Teixeira
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

08-04-2013 às 8h40, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-226-35.2013.5.10.0005

Reclamante Helenice Dias de Souza
Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado Marlene Costa Reis

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 08-04-2013 às 8h35, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-228-05.2013.5.10.0005

Reclamante Felipe Alves de Siqueira e Silva
Advogado IGOR BARQUETTE SEVERO DE ALMEIDA(OAB: 30791/DF)
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 08-04-2013 às 8h30, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a

petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-232-42.2013.5.10.0005

Reclamante Jose Carlos Araujo Barbosa
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Telecom Lima Servicos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

08-04-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-316-77.2012.5.10.0005

Reclamante Rene Jose Pereira Martins
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Brasilia Comercio e Representacoes de Bebidas Ltda
Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado e defiro a Reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-449-22.2012.5.10.0005

Reclamante Paulo de Souza Reis
Advogado CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)
Reclamado Jjpa Empreendimentos e Participacoes Ltda
Advogado WALTER JOSE FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)
Reclamado Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda
Reclamado Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

"Vistos os autos.

A reclamada peticiona à fl. 222 requerendo a expedição de certidão de inteiro teor. Defiro o pedido.

Intime-se a reclamada JJPA Empreendimentos e Participações Ltda para, no prazo de 5 dias, retire a certidão requerida.

Entregue a certidão ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada."

Despacho

Processo Nº RT-465-73.2012.5.10.0005

Reclamante Valdeci Pereira Lisboa
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Enterpol Administração e Serviços Especializados Ltda.
Reclamado Ibge - Inst. Bras. de Geo. e Estat.

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária do segundo reclamado IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar as reclamadas ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA a pagar ao reclamante VALDECI PEREIRA LISBOA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação que é parte integrante deste decism, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença.

A primeira reclamada deverá proceder à baixa na CTPS do reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara, com as cominações legais.

Expeça-se Alvará Judicial para o levantamento do FGTS pelo autor. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelas reclamadas, que deverão proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho, enviando cópia desta sentença, para as providências cabíveis.

Intimem-se as partes.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-515-36.2011.5.10.0005

Reclamante	Maria de Fátima Bispo de Sousa
Advogado	LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO(OAB: 28320/DF)
Reclamado	Limpar - Servicos Especializados e Comercio de Produtos Ltda.
Advogado	FELIPE MOYSÉS ABUFARES(OAB: 155985/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:Diante do pagamento do débito, intima-se o exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio Miranda Carlos Mendes

Despacho

Processo Nº RT-715-09.2012.5.10.0005

Reclamante	Alexandre Pereira de Souza
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero
Advogado	CASSIO EUSTÁQUIO BORGES DE FARIA(OAB: 28246/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) rejeitar a preliminar arguida na defesa;

b) julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, para absolver a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO das pretensões deduzidas na exordial pelo reclamante ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decism.

Custas processuais no valor de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à inicial, pelo reclamante, que fica dispensada em face do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-931-67.2012.5.10.0005

Reclamante	Eric Teixeira Braga
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) EXTINGUIR o processo com resolução do mérito com relação às parcelas anteriores a 06/06/2007, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex Fundamental c/c art. 269, IV do CPC;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada TAM LINHAS AÉREAS S/A, a pagar ao reclamante ERIC TEIXEIRA BRAGA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação que integra este decism, tudo com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se o disposto na Súmula nº. 381 do c. TST.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Arbitro os honorários periciais em R\$1.800,00, que deverão ser pagos pela reclamada, em face da sucumbência.

Custas processuais no importe de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-943-81.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria Barbara Damiana Teixeira Santos
Advogado	MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)
Reclamado	Brasil Teelcom S/A - Oi S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

CERTIDÃO:

"CERTIFICADO que a notificação remetida à testemunha (fl.269) foi devolvida pelos Correios com a informação "mudou-se"."

DESPACHO:

"Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o endereço da testemunha Wânia Francisca Camargo e Silva.

Faculto ao reclamante, apresentar espontaneamente as testemunhas, sob pena de preclusão.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-959-35.2012.5.10.0005

Reclamante	Nelson Gomes de Oliveira
Advogado	LAILA TATIANA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 111797/MG)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)
Reclamado	DfTrans
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) extinguir o processo sem resolução de mérito em relação ao segundo reclamado DFTRANS, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, parágrafo único, I, do Código de Processo Civil Brasileiro;

b) rejeitar as preliminares arguidas pela primeira reclamada;

c) extinguir o processo com resolução do mérito com relação às parcelas anteriores a 12.06.07, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex Fundamental c/c art. 269, IV do CPC;

d) julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais e absolver a reclamada SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA das pretensões deduzidas na exordial pelo reclamante NELSON GOMES DE OLIVEIRA, bem como condenar o autor ao pagamento de multa por litigância de má-fé no importe de R\$400,00, reversível ao FAT, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decism.

Custas processuais no importe de R\$800,00 calculadas sobre R\$40.000,00 valor atribuído à inicial, pelo reclamante, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-972-68.2011.5.10.0005

Reclamante	Eva Maria da Silva Tanner
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

"Vistos os autos.

Considerando que consta recurso pendente de apreciação (certidão de fls. 197), mantenham-se os autos sobrestados até que ocorra o trânsito em julgado, momento que será extinta a presente execução e por consequência expedido alvará para o exequente.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-988-85.2012.5.10.0005

Reclamante	Kleber Ambrosio Taveira
------------	-------------------------

Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Embaixada do Reino Unido
Advogado	SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante e pelo Reclamado e defiro às partes o prazo sucessivo de 8 dias para, querendo, apresentarem manifestação, a começar pelo reclamante.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-997-81.2011.5.10.0005

Reclamante	Onildo Bittencourt Neto
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Relacom Serviços de Engenharia e Telecomunicações Ltda
Reclamado	Nokia Siemens Networks Serviços Ltda
Advogado	MARCELO PIMENTEL(OAB: 1565-A/DF)
Reclamado	Americel S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, diante das alegações insertas no Agravo de Instrumento interposto pelo terceiro Reclamado, diligenciei junto ao DEJT e constatei que a matéria alusiva aos Embargos de Declaração de fls. 734/736 foi disponibilizado em 05/10/2012 e não em 04/10/2013, conforme extrato em apense.

Nesta data faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013.

Eugênio Neto F. de Miranda

Diretor da Secretaria

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra e em juízo de retratação, reconsidero o despacho de fl. 755 para receber o Recurso Ordinário interposto pelo terceiro Reclamado, que em razão disso deve comparecer à Secretaria no prazo de 48 horas e retirar as peças que instruem o agravo interposto e também alvará para saque do depósito recursal efetuado em sua garantia.

Intime-se o reclamante para, no prazo sucessivo de 8 dias, apresentar manifestação quanto ao recurso.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1273-15.2011.5.10.0005

Reclamante	Lauro Vieira Melo Filho
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Concrecon Concreto e Construções Ltda
Advogado	CAROLLINE CHRISTINA EVANGELISTA DE MELO(OAB: 32498/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar o reclamado CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA a pagar ao reclamante LAURO VIEIRA MELO FILHO, tão logo esta sentença transite em julgado, as

parcelas deferidas na fundamentação que é parte integrante deste decum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se o disposto na Súmula nº. 381 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Para o cálculo das parcelas eventualmente deferidas ao autor deverá ser utilizada como base de cálculo a remuneração registrada nas fichas financeiras, ressaltando-se que a gratificação de função e a "remuneração variável" integram o salário para todos os efeitos.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada.

Publique-se, visto que a sentença foi publicada com atraso, após o encerramento do expediente forense.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1333-51.2012.5.10.0005

Reclamante	Vilmar Paixao Pereira de Souza
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	RAFAEL ARAÚJO PINHEIRO NOGUEIRA(OAB: 20374/CE)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Comprovado, pelo reclamado, o pagamento integral do acordo, intima-se o reclamante para que tenha vista dos autos pelo prazo de 05 dias, momento em que deverá extrair as cópias que lhe aprouver. Decorrido o prazo os autos serão encaminhados ao arquivo definitivo.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-1347-35.2012.5.10.0005

Reclamante	Fabio Gomes da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Flourita Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

"Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente e ao(à) advogado(a), a ser(em) retirado(s) do saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04960787-7, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos que, por não alcançar o valor mínimo, deverão ser recolhidos unicamente como INSS reclamante. Dispensar, por ínfimo, as custas.

O(s) alvará(s) deve(m) ser retirado(s) e sacado(s) no prazo de 10 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-1482-47.2012.5.10.0005

Reclamante	Gildene Dias do Nascimento
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Projecon Projetos e Consultoria Ltda
Advogado	LUCIANE DE SOUZA PACHECO(OAB: 30458/GO)

Vistos os autos.

Homologo o acordo noticiado à fl. 76, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O(A) devedor(a) Projecon Projetos e Consultoria Ltda pagou a importância líquida e total de R\$ 3.000,00, em espécie.

Não há encargos a recolher.

Deixo de determinar a intimação da União no presente caso ante a dispensa de atuação do Órgão Jurídico responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência às partes.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1643-91.2011.5.10.0005

Reclamante	Salomao Pereira
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante e defiro ao Reclamado o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1827-47.2011.5.10.0005

Reclamante	Carlos Alberto Alves de Oliveira Junior
Advogado	RALFFER JOSÉ PINTO BARBOSA(OAB: 33311/DF)
Reclamado	Multserv - Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Diante da garantia do pagamento do débito, intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias. Caso o executado apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no mesmo prazo assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-1845-34.2012.5.10.0005

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Araras Comercio de Pedras Ltda - Me

Ante ao exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, para condenar a requerida ARARAS COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME a pagar ao autor SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA-DF as contribuições sindicais do exercício de 2012, corrigidas

monetariamente, acrescidas dos juros e multa previstos no art. 545, parágrafo único da CLT, além de pagar honorários advocatícios na razão de 10% sobre o valor da condenação, restando indeferidos os demais pedidos, tudo nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decisum.

Custas processuais no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela requerida, que deverá efetuar o pagamento no prazo de cinco dias. Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1911-48.2011.5.10.0005

Reclamante Francisca Poliana dos Santos Carvalho
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Hospital Santa Lúcia S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

(...) "intime-se o reclamado para, no prazo de 5 dias, proceder à anotação da CTPS obreira, bem como fornecer as guias próprias para o levantamento do FGTS."

Despacho

Processo Nº RT-1951-93.2012.5.10.0005

Reclamante Abel Aparecido Ramos Pereira
Advogado JORGE LUIS SILVEIRA DA SILVA(OAB: 9405/DF)
Reclamado Espolio de Lino Martins Pinto
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Fernanda Meireles Estevao de Oliveira Resende
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Luiz Estevao de Oliveira Neto
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

CERTIDÃO:

"CERTIFICO que a notificação remetida à testemunha Alex Jesus dos Santos foi devolvida pelos Correios com a informação "mudou-se"."

DESPACHO:

"Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o endereço da testemunha Alex Jesus dos Santos.

Faculto ao reclamante, apresentar espontaneamente as testemunhas, sob pena de preclusão.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-2027-20.2012.5.10.0005

Reclamante Eduardo Alves dos Santos
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Fernando Antonio Bastos Cabral
Advogado RODRIGO BRANDAO SE(OAB: 37995/DF)

Vistos os autos.

Homologo o acordo entabulado pelas partes nos moldes lavrados na certidão de fl. 10, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Confiro a esta decisão força de ALVARÁ para determinar ao BANCO DO BRASIL S/A, agência 4200, a liberação da(s) parcela(s) do acordo ao advogado HITOSHI ITO, OAB/DF:4362. O presente alvará dispensa a apresentação de guias, pelo beneficiário, e serve como comprovante de autorização prévia para fins de controle

bancário.

Deixo de determinar a intimação da União no presente caso ante a dispensa de atuação do Órgão Jurídico responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência às partes.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2142-41.2012.5.10.0005

Reclamante Flavio Aquino Pessoa
Advogado MARCUS PHILIPPE ASSIS ARARUNA(OAB: 28289/DF)
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Vistos os autos.

Conforme requerido pelas partes e ante a notícia da existência da Ação Cautelar 07/2013 perante a MM. 11ª Vara do Trabalho de Brasília na qual o reclamante figura como substituído, declino da competência e determino o encaminhamento dos autos à Distribuição de Feitos de Brasília para as providências cabíveis. Por economia processual, confiro força de ofício à presente decisão. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-43600-49.1986.5.10.0005

Processo Nº RT-436/1986-005-10-00.5

Reclamante CARLOS ALBERTO PORFIRIO VALADAO 05
Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)
Reclamado FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DF
Advogado OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO(OAB: 8265/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Conforme requerido, intima-se o exequente para, no prazo de 10 dias, ter vista dos autos. Devolvidos os autos serão restituídos ao arquivo provisório.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-60500-38.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-605/2008-005-10-00.3

Reclamante Mariléa Alves de Figueiredo Melo
Advogado RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA(OAB: 09486/O/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

Diante da promoção da SECAL e da falta de consonância com o andamento do feito, revogo o despacho de fls. 216.

Diante do trânsito em julgado do acórdão de fls. 166, invertendo o ônus da sucumbência, libere-se ao reclamado o depósito recursal efetuado em 29-09-2008, no importe de R\$5.400,00(fl.138).

A reclamada deverá comparecer à Vara no prazo de 05 dias e receber o alvará judicial, bem como promover o saque nos 05 dias seguintes.

Despacho

Processo Nº RT-62000-42.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-620/2008-005-10-00.1

Reclamante Getulio Varanda Junior

Advogado JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA
LYRA(OAB: 13722/DF)

Reclamado Companhia de Desenvolvimento dos
Vales do São Francisco e Parnaíba -
CODEVASF

Advogado IRLANDA DE JESUS CAMPELO
COSTA TURRA(OAB: 06484/DF)

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e da renúncia expressa pelo exequente ao prazo recursal, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente e ao(à) advogado(a), a ser(m) retirado(s) do saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04919970-1 e 04923804-9, o que condiciona à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos, bem como à transferência da quantia alusiva aos honorários periciais para a Conta Corrente nº 61.022-4, Agência 3101-1, Banco Bradesco S/A de titularidade do Perito César Homero de Oliveira Sampaio, CPF 387.086.704-00 e do saldo remanescente para outra conta judicial. Total da execução R\$ 372.104,69 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 296.596,98

FGTS Deposito.....: 21.316,91

INSS Reclamado.....: 43.747,44

I R P F.....: 3.369,44

Custas do Processo: 2.754,30

Custas Art.789.....: 638,46

Hon. Periciais.....: 3.681,16

O(s) alvará(s) deve(m) ser retirado(s) e sacado(s) no prazo de 10 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Ao fim, restitua-se ao(à) executado(a) o crédito remanescente, intimando para o recebimento e saque do alvará no prazo de 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-147000-73.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1470/2009-005-10-00.4

Reclamante Jose Araujo Chaves

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Planeta Veiculos Ltda.

Advogado ALBERTINO RIBEIRO
COIMBRA(OAB: 19081/DF)

Vistos os autos.

Apresentam as partes petição conjuntamente subscrita na qual noticiam que chegaram a consenso visando findar o litígio mediante quitação do débito integral atualizado até 28-2-2013 na forma parcelada.

Homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O(A) devedor(a) Planeta Veiculos Ltda. pagará a importância líquida e total de R\$ 42.110,00, em 04 parcelas, sendo a primeira de R\$ 12.110,00 e as demais de R\$ 10.000,00, com vencimento nas seguintes datas: 8-3-2013, 25-3-2013, 25-4-2013 e 27-5-2013, bem como honorários assistenciais no importe de R\$ 6.316,54 até 8-3-2013.

Fica estipulada multa de 30% em caso de inadimplência.

O(s) depósito(s) deve(m) ser efetuado(s) em conta judicial no posto da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL localizado no prédio do Foro de Brasília. Alerto o(a) devedor(a) para que não efetue pagamento em instituição bancária diversa da indicada sem prévia comunicação a este Juízo, pois o ato será tido como inadimplência e a multa convencionada será aplicada, já que inviabilizará ao(à) credor(a) o

saque da quantia na data combinada, mormente pela necessidade de expedição de novo alvará.

Confiro a esta decisão força de ALVARÁ para determinar à Caixa Econômica Federal, agência 3920, a liberação da(s) parcela(s) do acordo ao(à) Dr(a). Advogado: JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS, OAB/DF:10434. O presente alvará dispensa a apresentação de guias, pelo beneficiário, e serve como comprovante de autorização prévia para fins de controle bancário. O silêncio do(a) credor(a) no prazo de 15 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

O recolhimento dos débitos previdenciários e fiscais, bem como o depósito dos honorários dos peritos RONALDO VARELA e FLÁVIA DA CUNHA DINIZ, à proporção de 1/3 para o primeiro e 2/3 para a segunda, deverão ser comprovados, pelo(a) devedor(a) e abatido o depósito recursal, até 22-3-2013, ficando desde já determinada a expedição de alvarás para a liberação, abatendo da perita médica os honorários antecipados à fl. 498.

Deixo de determinar a intimação da União no presente caso ante a dispensa de atuação do Órgão Jurídico responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência às partes.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-148300-70.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1483/2009-005-10-00.3

Reclamante Maria Helena Braga Mendes

Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO
FERNANDES(OAB: 18189/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários
do Banco do Brasil - PREVI

Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB:
35174/DF)

Reclamado Banco do Brasil S. A.

Advogado MARIA JOSÉ DE MOURA(OAB:
18947/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante e pelos Reclamados e defiro às partes o prazo sucessivo de 8 dias para, querendo, apresentarem manifestação, a começar pela obreira e sendo comum o prazo dos reclamados.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Edital

Edital

Processo Nº RT-465-73.2012.5.10.0005

Reclamante Valdeci Pereira Lisboa

Advogado MARCONE GUIMARAES
VIEIRA(OAB: 09336/DF)

Reclamado Enterpol Administração e Serviços
Especializados Ltda.

Reclamado Ibge - Inst. Bras. de Geo. e Estat.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Enterpol Administração e Serviços Especializados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária do segundo reclamado IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar as reclamadas ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA a pagar ao reclamante VALDECI PEREIRA LISBOA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença.

A primeira reclamada deverá proceder à baixa na CTPS do reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara, com as cominações legais.

Expeça-se Alvará Judicial para o levantamento do FGTS pelo autor. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

Custas processuais no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelas reclamadas, que deverão proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho, enviando cópia desta sentença, para as providências cabíveis.

Intimem-se as partes.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 25, FEVEREIRO de 2013.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-64.2013.5.10.0006

Reclamante	Antonio Carlos da Silva
Advogado	REBECCA SALIBA NASCIMENTO VALENTE(OAB: 35320/DF)
Reclamado	Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Reclamado	Construtora Ipes Ltda

Em 21 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h31min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens. Ausente o(a) reclamado(a) Construtora Ipes Ltda e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Registro que às 13h40min

esteve presente o advogado da 1ª reclamada, Dr(a). BRAS FERREIRA MACHADO, OAB nº 23964/DF, o qual tomando ciência do pedido de arquivamento do reclamante apresentado no dia 20.02.2013, foi dispensado de comparecer nesta assentada. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial - fls. 12/24. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 389,37, calculadas sobre R\$ 19.468,59, dispensadas na forma da lei. Publique-se.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-96-76.2012.5.10.0006

Reclamante	Luana Cristina Costa Cortez Lima
Advogado	GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	EVERARDO DA SILVA AMARAL(OAB: 6608/DF)

Vistos. Libere-se ao executado, na pessoa do seu advogado Dr(a) EVERARDO DA SILVA AMARAL, OAB Nº 6608/DF, CPF Nº 22349510115 o(s) saldo(s) existente(s) a título de depósito recursal de fl 625 da CEF (Ag. 3920). ANEXAR CÓPIA DE FL. 625. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o executado apenas para ciência deste despacho. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-97-27.2013.5.10.0006

Reclamante	Adonias Pereira da Silva
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Ch Pinturass e Acabamentos
Reclamado	Via Prestige

"Vistos etc. Trata-se de processo que segue o rito sumaríssimo e nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, a reclamação trabalhista deve conter a correta indicação do nome e endereço da parte reclamada. Analisando os autos, vê-se que o endereço fornecido pelo reclamante para o primeiro reclamado está incorreto nos termos da certidão de fl. 14, segundo o qual o endereço informado "desconhecido", situação que atrai a incidência do aludido dispositivo da CLT. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, com base no que dispõe a CLT em seu art. 852-B, § 1º. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 106,29, calculadas sobre R\$ 5.314,83 valor dado à causa na inicial, dispensadas em face da declaração do reclamante (fls. 7). Retiro o processo da pauta de audiência do dia 13/03/2013, às 14h10. Autorizo o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o segundo reclamado do teor desta decisão. Publique-se. Brasília/DF. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular

Despacho

Processo Nº RT-113-78.2013.5.10.0006

Reclamante	Claudinei Jose do Nascimento
Advogado	ERICA LIMA ALVES(OAB: 115046/MG)
Reclamado	Zararte Consultoria Ltda - Me

Vistos. Considerando a certidão de fl. 90/verso, referente à devolução da notificação encaminhada ao reclamado sob a

alegação de "Mudou-se", assino ao reclamante o prazo de 10 dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do reclamado a fim de que este possa ser regularmente notificado nos autos. Mantenho a data anteriormente designada para audiência (dia 22.03.2013, às 14h05min) bem como as demais cominações previstas na decisão de fl. 89. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-157-97.2013.5.10.0006

Reclamante	Andre Luiz Castro da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Fundex Fundacoes e Recuperacao de Estruturas Ltda - Epp
Reclamado	Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda

Vistos. Considerando a certidão de fl. 22, referente à devolução da notificação encaminhada ao 2º reclamado, Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda, por "desconhecido" o endereço, assino ao reclamante o prazo de 10 dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do 2º reclamado, Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda, a fim de que este possa ser regularmente notificado nos autos. Mantenho a data anteriormente designada para audiência (dia 22.03.2013, às 14h55min) bem como as cominações previstas no ato de fl. 20. Publique-se. RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-187-35.2013.5.10.0006

Reclamante	Marcos Vinicius Melo Peres
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

"DECISÃO: Vistos, etc. MARCOS VINICIUS MELO PERES pede a antecipação dos efeitos da tutela perseguida em RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida contra PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e, subsidiariamente, SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (UNIÃO FEDERAL) para que se proceda ao bloqueio de "todos os créditos/faturas pendentes de pagamento" que a primeira reclamada tenha com o Ministério das Comunicações (União), bem como pedido de antecipação de tutela para expedição de alvará para movimentação imediata de sua conta vinculada. Juntou documentos. Relatados sumariamente, DECIDO. Tratando-se de pedido de liminar, a cognição a ser realizada aqui é superficial, devendo ser apreciada só a concorrência do fumus boni iuris e do periculum in mora. A antecipação parcial da tutela não é possível no presente caso. Não há prova alusiva à suposta insolvência atual ou iminente da primeira reclamada. Indefiro o pleito liminar. Juridicamente inviável a liberação imediata dos valores depositados na conta vinculada da reclamante junto ao FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 29-B), indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência UNA a se realizar em 01/04/2013, às 14h10, ocasião em que as reclamadas poderão apresentar defesa, sob pena de revelia. Notifiquem-se as duas reclamadas, sendo a primeira por EDITAL. A segunda reclamada deverá ser notificada por meio do convênio firmado com a PRU 1ª Região. Publique-se, com a recomendação para que o reclamante traga sua CTPS à audiência. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2013. Rogério Neiva Pinheiro - Juiz do Trabalho da 6ª VT de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-209-98.2010.5.10.0006

Reclamante	Maria Luisa Cavalcante de Freitas
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - CAVA
Reclamado	Integra Participacoes S. S. Ltda.
Reclamado	Instituto Tecnologico de Brasilia - ITB
Reclamado	Ilson Silva de Oliveira
Reclamado	Jorge Manoel Vieira Guimaraes
Reclamado	Kenia Giacomini Carrara
Reclamado	Marcelo Antunes Barros
Advogado	CLAUDIANA DE SOUSA ROCHA(OAB: 29525/DF)
Reclamado	Vanderli Carrara
Reclamado	Data - Logica Informatica Ltda
Reclamado	Gabarito Processamento de Dados de Informatica Ltda
Advogado	MARIA ELIZABETE LOPES LEITE(OAB: 6469/DF)

Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04926098-2; 042-04909522-1; 042-04908195-6; 042-04908196-4; 042-04924717-0 e 042-04924718-8 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Liq. Exequente.....: 22.771,88 INSS Reclamante....: 282,82 I R P F.....: 500,15 Honorários assistenciais ...R\$ 2.355,49 -deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MAGDA FERREIRA DE SOUZA, OAB Nº 8364/DF, CPF Nº 34390979191; Diversos.....: saldo remanescente crédito do autor - deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MAGDA FERREIRA DE SOUZA, OAB Nº 8364/DF, CPF Nº 34390979191; OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MAGDA FERREIRA DE SOUZA, OAB Nº 8364/DF, CPF Nº 34390979191; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 4.942,13, em 31/01/2013 nºs de RRA = 5; 4) Zerar as referidas contas. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Comprovados os recolhimentos e liberação, deverá a secretaria proceder a atualização dos cálculos para prosseguimento da execução. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-221-10.2013.5.10.0006

Reclamante	Miqueias Dantas Nunes
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Aerovip Servicos Comerciais Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência uma a data de 09 / 04 / 2013, às 14 : 20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-222-92.2013.5.10.0006

Reclamante	Justino Rodrigues dos Santos
Advogado	VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS(OAB: 4213/DF)
Reclamado	Wm Construtora Ltda - Me
Reclamado	Hesa 20 - Investimentos Imobiliarios Ltda.

Reclamado Ebm Incorporacoes S/A

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 08/04/2013, às 14 : 10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifiquem-se as três reclamadas, sendo a primeira, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário, pela via postal com AR. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-224-62.2013.5.10.0006

Reclamante Flavio Pereira de Loiola
Advogado OSCAR ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ(OAB: 30688/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda - Me
Reclamado Piasuma Materiais para Construção Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 15 / 04 / 2013, às 15 : 00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas, observando-se que a primeira também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-225-47.2013.5.10.0006

Reclamante Roberto Alves de Aquino
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado Maria Angelica Flausino Rolfsen - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 09/04 /2013, às 14 : 30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho

Processo Nº RT-226-32.2013.5.10.0006

Reclamante Gilvan Ferreira dos Santos
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Reclamado Jardins Mangueral Empreendimentos Imobiliários S.A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 04/04 /2013, às 13 : 30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifiquem-se as reclamadas, observando-se que a primeira também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-228-02.2013.5.10.0006

Reclamante Maria Margarete Goncalves Freire
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia
Reclamado Jardins Mangueral Empreendimentos Imobiliários S.A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 04/04/2013, às 13 : 40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifiquem-se as reclamadas, observando-se que a primeira também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho

Processo Nº RT-229-84.2013.5.10.0006

Reclamante Martins Ferreira da Cunha
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 08 / 04 / 2013, às 14 : 30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-230-69.2013.5.10.0006

Reclamante Raimundo Nonato Ferreira de Sousa
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 01/04/2013, às 13 : 40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho

Processo Nº RT-237-61.2013.5.10.0006

Reclamante Guilherme Sobrinho Marcolino
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Telecom Lima Serviços Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 10/04/2013, às 14 : 45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho

Processo Nº RT-262-74.2013.5.10.0006

Autor Felipe Nonato Marinho
 Advogado WALESKA NEIVA MOREIRA
 AVIDOS(OAB: 17855/DF)
 Réu Id2 Tecnologia S/A
 Réu União - Ministerio do Turismo

"Vistos. FELIPE NONATO MARINHO ajuíza AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL COM PEDIDO DE LIMINAR, vinculada ao processo nº 0000138-91.2013.5.10.0006, em desfavor de ID2 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., reclamada nos autos do processo principal, e, subsidiariamente, contra a UNIÃO. Considerando que é fato notório no âmbito deste Regional a inadimplência constante das empresas terceirizadas em face de seus empregados ao perderem os contratos de prestação de serviços perante a Administração Pública, deixando os trabalhadores sem qualquer amparo e/ou pagamento das verbas rescisórias devidas, tenho como preenchidos os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Ante o exposto, defiro o requerimento liminar e determino que seja expedido mandado de bloqueio junto ao Ministério do Turismo de eventuais créditos em favor da Reclamada, ID 2 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., no valor de R\$ 230.000,00, que deverá ser depositada em uma conta à disposição deste juízo vinculado a este processo.

Cumpra-se, COM URGÊNCIA. Após a expedição do mandado, cite-se a primeira requerida para apresentação de defesa, no prazo de 5 dias (CPC, art. 803). Decorrido o prazo da primeira requerida, cite-se a União/PRU, na forma prevista pelo acordo de cooperação institucional próprio, para querendo, apresentar contestação em 20 dias (prazo legal em quádruplo).

Publique-se. Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho**Processo Nº RT-308-68.2010.5.10.0006**

Reclamante Otavio Alves de Araujo
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Winner Distribuidora Ltda.
 Reclamado Corporativa Suprimentos para Escritorio Ltda.
 Reclamado Christiane de Almeida Araujo Neves
 Reclamado Grazieli Goncalves Neves
 Advogado ANTONIO JOSE INACIO DOS SANTOS NETO(OAB: 14738/DF)

"Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04965328-3 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Custas Art.789.....: 20,57 ; Diversos.....: 534,73 ? crédito do autor, deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA, OAB Nº 12910/DF, CPF Nº 50962272191; OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA, OAB Nº 12910/DF, CPF Nº 50962272191; 2) Custas - recolher no código 18740-2; 3) Zerar a referida conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará". ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-435-69.2011.5.10.0006**

Reclamante Bruno Sansoni Silva

Advogado GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
 Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à executada o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exequente (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 25 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-686-53.2012.5.10.0006**

Reclamante Ana Maria da Silva Scherolt Pizzato
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Itau Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

(...) III DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, rejeito a prejudicial de prescrição e, no mérito propriamente dito, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamação para condenar ITAÚ UNIBANCO S.A. a pagar a ANA MARIA DA SILVA SCHEROLT PIZZATO, em 15 dias, com juros e correção monetária a partir da publicação desta decisão, conforme se apurar em regular liquidação, as seguintes verbas: a) indenização por danos morais arbitrada em R\$ 10.000,00; b) pensão mensal enquanto estiver a reclamante em gozo do auxílio-doença acidentário, no importe de 50% do salário pago aos gerentes operacionais nesta Capital. Honorários advocatícios, pelo reclamado, arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Honorários periciais, no importe de R\$ 5.000,00, valor arbitrado tendo em conta o zelo profissional demonstrado e o grau de complexidade do exame procedido, pelo reclamado, parte sucumbente. Dada a natureza não salarial das verbas contempladas nesta decisão, declaro-as imunes a incidências fiscais e previdenciárias. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 22.2.2013. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-952-74.2011.5.10.0006**

Reclamante Marco Tulio Motta Santos
 Advogado CLAUDIA ALVEZ MOTTA SANTOS(OAB: 24921/DF)
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para vista. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1202-73.2012.5.10.0006**

Reclamante Antonio Luis Barros Viana
 Advogado LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)
 Reclamado Cooperativa Habitacional dos Servidores do Legislativo
 Advogado JOÃO LUIZ FIGUEIREDO(OAB: 26928/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao

exequente o prazo de 05 (cinco) dias para vista e manifestação acerca do documento juntado pelo Condomínio do Edifício Brasília Rádio Center. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1696-69.2011.5.10.0006

Reclamante Conceicao de Maria Santos de Castro
Advogado LEONARDO MIRANDA
SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado RICARDO TAVARES
BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente da(s) parte(s) executada(s), deduzidos os valores sacados e comprovados, sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 3.700,09 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.937,17

FGTS Deposito.....: 471,47

INSS Reclamado.....: 5,03

INSS Terceiros.....: 0,55

Custas do Processo: 211,09

Custas Art.789.....: 74,78

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 48 (quarenta e oito) horas

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1941-46.2012.5.10.0006

Reclamante Lilian Cristiane Santos Nogueira
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE
PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado AVI Comercial de Calçados Ltda - Epp
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB:
11050/DF)

Vistos. Quitado integralmente o acordo, assim como comprovados os recolhimentos previdenciários, por sentença, declaro extinto o processo. Arquivem-se definitivamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1963-07.2012.5.10.0006

Autor Iron Martins Fernandes
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES
VIEIRA DOS SANTOS(OAB:
29920/DF)
Réu Banco do Brasil S. A.
Advogado MARIA TERESA BARBOSA
CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos. IRON MARTINS FERNANDES ajuiza AÇÃO CAUTELAR em desfavor da BANCO DO BRASIL S/A, requerendo a abstenção patronal de "praticar quaisquer atos ASSEDIANTES contra o reclamante, em especial a proibição de DEMITIR, DESCOMMISSIONAR, TRANSFERIR, ou REDUZIR-LHE O SALÁRIO, SEM JUSTO MOTIVO, POR MERO ATO DE GESTÃO [...] (fl. 9º)". Liminar indeferida à fl. 18. Citado, o reclamado apresentou defesa com documentos (fls. 33/62). Pedido de desistência formulado pelo autor às fls. 67/72. Instado a se manifestar sobre o pedido formulado pelo autor, discorda o reclamado (fl. 78). Relatados, decido. Deixo de homologar o pedido de desistência formulado pelo autor, considerando a discordância do réu quanto a tal pedido (CPC, art. 267, § 4º). Entretanto, passo a analisar, de ofício, a preliminar da falta superveniente do interesse de agir do autor, em observância ao disposto nos arts. 267, § 3º, e 301, § 4º, do CPC.

Considerando a informação trazida pelo autor no que tange a

sua aposentadoria ocorrida em 17/09/2012 (fls. 67/72), configurou-se a perda superveniente do interesse do reclamante no prosseguimento deste feito, esvaziando a necessidade de verificação da possível atitude patronal de demissão, descomissionamento, transferência ou redução do salário por mero ato de gestão. Nesse contexto, patente a perda superveniente do interesse de agir do autor ante a sua aposentadoria, julgo extinto o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI). Custas, pelo reclamante, no importe mínimo legal de R\$ 1.000,00, considerado o valor da causa de R\$ 50.000,00, a serem recolhidas em 5 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2127-69.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Geraldo Xavier
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

"DISPOSITIVO: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória, condenando COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB a, em 15 dias, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação, incorporar, pela média pro rata tempore, as gratificações funcionais pagas entre agosto/2002 e julho/2012 e reflexos sobre 13ºs, férias com seu terço e FGTS (a ser recolhido à conta vinculada de JOSÉ GERALDO XAVIER), tudo com efeitos financeiros a partir de agosto/2012. Fixo multa mensal de 100% do valor da incorporação em caso de relutância no cumprimento da ordem judicial de inclusão do valor médio das gratificações a ser incorporado, em caráter definitivo, na remuneração do reclamante, inclusive para efeito de incidência dos reajustes legais, regulamentares ou normativos sobre seu salário. Honorários assistenciais à base de 10% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias (CF, art. 114, VIII) incidentes sobre as gratificações funcionais incorporadas e seus reflexos em 13º e férias gozadas e seu respectivo terço (Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 22.2.2013. Publique-se". Brasília, 15 de fevereiro de 2013. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-2144-08.2012.5.10.0006

Autor Sergio Goncalves Meira
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS
SANTOS(OAB: 5491/DF)
Réu Banco do Brasil S. A.
Advogado MARIA TERESA BARBOSA
CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

(...) III - CONCLUSÃO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho a preliminar de incapacidade postulatória, pela ausência de exibição tempestiva do instrumento de mandato outorgado pelo reclamante, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, arts. 37 e 267, I e IV). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, décuplo das custas exigíveis sobre o valor da causa de R\$ 5.000,00. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-2148-45.2012.5.10.0006**

Reclamante Rosangela Maria da Silva
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

DISPOSITIVO: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo **P R O C E D E N T E E M P A R T E** a presente reclamatória, condenando POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA a pagar a ROSANGELA MARIA DA SILVA, em 15 dias, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação, considerados os valores apontados na fundamentação, inclusive a título de compensação:a) saldo de salário dos meses de agosto e setembro 2012;b) aviso prévio de 39 dias;c) férias simples, incluído o terço constitucional; d) férias proporcionais (10/12), incluído o terço constitucional; e) 13º salário proporcional de 2012 (11/12);

f) multa do art. 467 da CLT sobre o saldo líquido das parcelas anteriores; e g) multa do art. 477, § 8º, da CLT; h) diferenças salariais de 6% de maio/2012 a 11.11.2012. Deverá a reclamada entregar ao autor as guias TRCT e a chave de conectividade para saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, e as guias CD/SD para habilitação no Seguro-Desemprego, sob pena de expedição do correspondente alvará e/ou conversão da obrigação de fazer em obrigação de indenizar.Deverá, ainda, a reclamada restituir a CTPS à reclamante, já com a anotação da data de dispensa em 11/11/2012, já considerada a projeção ficta do aviso prévio indenizado, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, § 1º, e 54). Honorários assistenciais à base de 10% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Oficie-se à SRTE. Incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias (CF, art. 114, VIII) incidentes sobre o saldo de salário, diferenças salariais, aviso prévio e 13º salário proporcional (Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Não se incluirá na conta a contribuição INSS/Terceiros. Imposto de renda nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação.Retiro o feito da pauta de audiência do dia 22/02/2013.Publique-se". Brasília, 15 de fevereiro de 2013. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho**Processo Nº RT-2151-97.2012.5.10.0006**

Embargante Elaine Janiques de Matos
 Advogado GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO(OAB: 20334/DF)
 Embargado Alexandro Carmo Poeta
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Vistos, etc. Assino à embargante o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a petição e documentos apresentados pelo embargado. Decorrido o prazo, à conclusão novamente. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-4700-90.2006.5.10.0006***Processo Nº RT-47/2006-006-10-00.0*

Reclamante Marly Felix dos Santos Reis
 Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

Reclamado

Uniao

"Vistos, etc.Despacho proferido com atraso em razão de acúmulo de serviço. Assino à exequente o prazo de 10 dias para vista e manifestação sobre a documentação juntada pela União, bem como para informar o correto pagamento do adicional de insalubridade em folha e pagamento a partir de outubro de 2012.Decorrido o prazo, à conclusão novamente para deliberação sobre o julgamento dos embargos e impugnação apresentados. Publique-se".Brasília, 22/02/2013. RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho**Processo Nº RT-21400-64.1994.5.10.0006***Processo Nº RT-214/1994-006-10-00.9*

Reclamante Maria da Consolacao de Oliveira
 Advogado ROBERTO PORTELA COELHO(OAB: 9633/DF)
 Reclamado Piramide Corretora e Marketing Ltda.
 Reclamado Antonio Barbosa de Sousa

Vistos. Converto os depósitos de folhas 75 e 92 em penhora e excepcionalmente reputo garantida a execução, para os fins previstos no Art. 884 da CLT. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestarem-se acerca dos cálculos de liquidação. Intimem-se os executados, sendo o primeiro por Edital e o segundo pela via postal por AR. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-23500-74.2003.5.10.0006***Processo Nº RT-235/2003-006-10-00.6*

Reclamante Jose de Sousa Albuquerque
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Planer Sistemas e Consultoria Ltda. - Me
 Reclamado Uniao

Vistos. À Secretaria para proceder às anotações na CTPS obreira acostada. Concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento de sua CTPS. Intime-o diretamente pela via postal. Publique-se. Após, devolvam-se os autos ao arquivo provisório.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-81200-32.2008.5.10.0006***Processo Nº RT-812/2008-006-10-00.4*

Reclamante Adriana Gutierrez
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO(OAB: 23437/DF)
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos
 Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
 Reclamado Lazaro Severo Rocha
 Reclamado Ronan Batista de Souza

Vistos.Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução quanto ao crédito da exequente, nos termos do CPC, Art. 794, I.Concedo a exequente o prazo de 10 (dez) dias para receber o Certificado de Compensação nº 28/2013 que se encontra acostado a contracapa dos autos, a fim de requerer a baixa junto à Secretaria do Estado da Fazenda do DF.Expeça-se RPV para recolhimento dos valores referente ao INSS.Publique-se

se.

Despacho

Processo Nº RT-117400-38.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1174/2008-006-10-00.9

Reclamante	Maria do Socorro Lima Dib Amorim
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Vistos. Libere-se ao reclamado (Banco do Brasil S. A. - CNPJ 00.000.000/0001-91), na pessoa de seu representante legal, por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo remanescente existente na Conta Judicial 001/4200-5/1000133351119 (folha 843). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-o diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-155600-80.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1556/2009-006-10-00.3

Reclamante	Evanilda Vilela Mano
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	BGN Mercantil e Serviços Ltda.
Advogado	CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 21002-D/PE)
Reclamado	Banco BGN S. A.
Advogado	GUILHERME SUEKI CARDOSO YOSHINAGA(OAB: 30024/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente da(s) parte(s) executada(s), já deduzidos os valores levantados (fls. 808/809), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 112.772,42 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 82.855,27

INSS Reclamado.....: 16.854,51

INSS Terceiros.....: 1.784,59

I R P F.....: 8.986,74

Custas do Processo: 2.187,70

Custas Art.789.....: 103,61

Assino aos executados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento do valor remanescente, sob pena de prosseguimento da execução de ofício. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Edital

Edital

Processo Nº RT-187-35.2013.5.10.0006

Reclamante	Marcos Vinicius Melo Peres
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/04/2013 14h10. O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/04/2013 14h10, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na

Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-21400-64.1994.5.10.0006

Processo Nº RT-214/1994-006-10-00.9

Reclamante	Maria da Consolacao de Oliveira
Advogado	ROBERTO PORTELA COELHO(OAB: 9633/DF)
Reclamado	Piramide Corretora e Marketing Ltda.
Reclamado	Antonio Barbosa de Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Piramide Corretora e Marketing Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Converto os depósitos de folhas 75 e 92 em penhora e excepcionalmente reputo garantida a execução, para os fins previstos no Art. 884 da CLT. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestarem-se acerca dos cálculos de liquidação. Intimem-se os executados, sendo o primeiro por Edital e o segundo pela via postal por AR. Publique-se." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-67.2013.5.10.0007

Reclamante	Elisangela Gomes
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

(fls.500)CERTIFICO E DOU FÉ que a intimação de fl. 452 endereçada à testemunha Luciano Andrade Peixoto foi devolvida pela ECT com a seguinte informação: "desconhecido".Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 21/02/2013.ANDREA DE MENDONÇA SIQUEIRA,Técnico Judiciário,Vistos, etc.1. Intime-se a reclamante para ciência da certidão supra no prazo de 05 dias.2. Após, aguarde-se a realização da audiência.Brasília, 22/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-176-03.2013.5.10.0007

Reclamante	Roseli Alves Maciel Fonseca
------------	-----------------------------

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A

(fls.592) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/03/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-177-85.2013.5.10.0007

Reclamante Almir Rocha da Cruz
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

(fls.330) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/03/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-182-10.2013.5.10.0007

Reclamante Diego Rodrigues Silva
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viação Pioneira Ltda.

(fls.29) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 20/03/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-184-82.2010.5.10.0007

Reclamante Dezerleide da Silva e Souza
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Bom a Bessa
Reclamado Maria Claudia Amorim Sobrinho
Reclamado Almir Bartolomeu Sobrinho

(CARGA DESDE 31/10/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE

48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-187-32.2013.5.10.0007

Reclamante Clemencia Barbosa Silva
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda.

(fls.33) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/03/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-188-17.2013.5.10.0007

Reclamante Aivaldo Ribeiro Chagas
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Embras S/A - Empresa de Engenharia e Montagens
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios Ltda.

(fls.15) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/03/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-189-02.2013.5.10.0007

Reclamante Alex Rodrigues Moitinho
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Maia Guará Supermercados

(fls.36) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/03/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-191-69.2013.5.10.0007

Reclamante Vitor Antunes Dumont Nascimento
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária- INFRAERO

(fls.371) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/03/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-192-54.2013.5.10.0007

Reclamante José Alves de Oliveira
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado Lava Jato Riacho II Ltda. - ME (n/p de seu procurador Adriano Marques Viana)
Reclamado Cootransp

(fls.12) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/03/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-193-39.2013.5.10.0007

Reclamante Maria do Socorro dos Santos
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Raimundo Nonato de Sousa - EPP
Reclamado Real Engenharia Ltda.
Reclamado Construtora Villela e Carvalho Ltda.

(fls.15) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/03/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-194-24.2013.5.10.0007

Reclamante Rogério Rocha Araújo
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Maia Sudoeste Supermercados Ltda.

(fls.21) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/03/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-196-91.2013.5.10.0007

Reclamante Daniel José da Silva
Advogado HELTON FELIX MENDONCA(OAB: 32827/DF)
Reclamado CNG Construtora Nobrega Gomes Ltda.

(fls.12) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/03/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-199-46.2013.5.10.0007

Reclamante Maria das Graças Dias da Silva
Advogado GISELLE DE MELO SALLES MACÊDO KOIFMAN(OAB: 19470/DF)
Reclamado Ana Maria Oliveira Lorders de Araújo

(fls.14) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/03/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-201-16.2013.5.10.0007

Reclamante Nayara Araujo dos Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda.

(fls.54) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/03/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-202-98.2013.5.10.0007

Reclamante Bruna Pereira da Silva
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda.
Reclamado União Federal

(fls.61) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-204-68.2013.5.10.0007

Reclamante Ewaldo Chaves de Sousa
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Construtora São Mateus Ltda
Reclamado Via Engenharia S. A.

(fls.12) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/03/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-205-53.2013.5.10.0007

Reclamante Rodrigo Sales do Nascimento
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

(fls.45) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/03/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-206-38.2013.5.10.0007

Reclamante Vailde Barbosa dos Santos
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda.

(fls.23) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/04/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem

como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-207-23.2013.5.10.0007

Reclamante Josimar Nunes Lacerda
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado Condor - Transportes Urbanos Ltda.

(fls.07) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/03/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2013.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-208-08.2013.5.10.0007

Reclamante Thais Santana Marques
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)
Reclamado Ribeiro Jacome Advogados Associados
Reclamado Dante Molina Advogados Associados
Reclamado Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil

(fls.190) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/04/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-209-90.2013.5.10.0007

Reclamante Junio Alves de Sousa
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Comando Auto Peças Ltda.

(fls.58) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/04/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-210-75.2013.5.10.0007

Reclamante Luana Cândido Barbosa
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Santa Helena Presentes Ltda.

(fls.32) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia

01/04/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-211-60.2013.5.10.0007

Reclamante Gilvando Neves da Silva
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI
ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado RCS Tecnologia Ltda.

(fls.160) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/04/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-212-45.2013.5.10.0007

Reclamante Daniella Lagares de Oliveira
Advogado RAFAEL ALCANTARA
RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

(fls.137) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/04/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-215-97.2013.5.10.0007

Reclamante Jayron Henrique Moraes Barbosa
Advogado STEVAO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)
Reclamado Antônio Sanchez Sales

(fls.10) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/03/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2013.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-217-67.2013.5.10.0007

Reclamante José Antônio Gomes de Araujo
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Canaplanta Agropecuária Ltda.

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/04/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-220-22.2013.5.10.0007

Reclamante Wagner de Jesus Brito
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal - CAESB

(fls.29) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-224-59.2013.5.10.0007

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias da Construção e do
Mobiliário de Brasília - STICMB
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)
Reclamado Alessandra Souza dos Santos - ME
(nome fantasia AJ Rodrigues
Construtora)

(fls.47) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/04/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-391-81.2010.5.10.0007

Reclamante Joaquim Trindade Ferreira
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB:
26414/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos S.N.A. Ltda-
Me

Advogado DANILLO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 04489/DF)

Reclamado Sinval Nogueira de Almeida

Reclamado Carla Cristina de Almeida

Reclamado Sinval Nogueira de Almeida Me

Reclamado Comercial de Alimentos P.H.S Ltda Me

(CARGA DESDE 26/09/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-622-11.2010.5.10.0007

Reclamante Manoel de Jesus Pereira Almeida

Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado EUCLIDES RODRIGUES MENDES(OAB: 14621/DF)

(fls.512)Vistos, etc.1. Susto por ora o cumprimento do despacho de fls. 499.2. Vista a reclamada, da petição do reclamante (Fls. 500/501) e documentos seguintes, no prazo de 05 dias.3. Intime-se a reclamada.Brasília, 22/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-676-40.2011.5.10.0007

Reclamante Adair José dos Santos

Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)

Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

(CARGA DESDE 24/01/13). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-1029-46.2012.5.10.0007

Reclamante Antônio José Pereira dos Santos

Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO(OAB: 22898/DF)

Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.46)Vistos, etc.1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Reclamada em R\$ 1.375,44, valor atualizado até o dia 31/01/2013.2. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 042/04963926-4.3. Intime-se a reclamada para fins do art. 884/CLT.4. Decorrido o prazo supra sem manifestação, libere-se ao exequente a guia de levantamento acostada à contracapa, intimando-o para o recebimento, no prazo de 05 dias.5. Após, arquivem-se os autos definitivamente.Brasília, 22/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1045-34.2011.5.10.0007

Reclamante Natanael Gomes do Nascimento

Advogado JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF)

Reclamado Clube Atlético Bandeirante

Advogado IVAI ABIMAEEL MARTINS(OAB: 1834-A/DF)

(fls.177)Vistos, etc.Intime-se a(o) Reclamante para ciência e manifestação quanto à certidão negativa do oficial de justiça à fls. 175/176, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já autorizado.Brasília, 22/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1287-90.2011.5.10.0007

Reclamante Juliana Maia Sousa

Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)

Reclamado Dinamarca Construções e Serviços Gerais Ltda.

Reclamado Kesia Michelle Maxima de Souza

Reclamado Antonio Joao Rodrigues do Prado

(CARGA DESDE 07/11/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-1469-42.2012.5.10.0007

Reclamante Antônio José Sobrinho

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda.

(fls.44).Vistos, etc.1. Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Reclamada em R\$5.493,36, valor atualizado até o dia 28/02/2013, cabendo à Executada a responsabilidade do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais incidentes sobre o valor do débito, permitidos os descontos quando comprovado o recolhimento.2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 33.Brasília, 22/02/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1567-27.2012.5.10.0007

Reclamante Crisielha Rodrigues Nascimento

Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)

Reclamado ASP Comércio de Alimentos Ltda. - ME

(CARGA DESDE 05/11/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-1583-49.2010.5.10.0007

Reclamante Edson Oliveira de Carvalho

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Brasília Empresa de Segurança Ltda.

Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 02453/DF)

(fls.292)4. Comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo para o(a) reclamante, libere-se ao(a) reclamado(a) o saldo remanescente, expedindo-se o competente alvará e intimando-o(a) para recebimento em 05 dias. 5. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando-se a existência de documentos originais juntados nos autos.Brasília, 29/01/2013.OSWALDO

FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1935-36.2012.5.10.0007**

Reclamante Florisvaldo Dourado de Almeida
 Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA
 COURA(OAB: 24862/DF)
 Reclamado EEM Comércio de Produtos
 Industrializados Ltda. ME (Elétrica
 Ferraz)
 Advogado GLEI ROBERTO VILELA(OAB:
 29534/MG)

(fls.51/52)(...)Isso posto, julgo PROCEDENTE esta reclamação para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante integralmente os valores pleiteados, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da Lei. Haverá incidência previdenciária sobre o saldo salarial, o aviso prévio indenizado e o 13º salário proporcional, cabendo à Reclamada o regular recolhimento e comprovação nos autos, sob pena de execução direta. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação. Ciente o Reclamante da publicação desta decisão na forma da Sumula 197 do TST. Intime-se a Reclamada. Brasília, 22 de fevereiro de 2013. Oswaldo F. Neme Jr. Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-19400-73.2003.5.10.0007***Processo Nº RT-194/2003-007-10-00.4*

Reclamante Raniere Azevedo Magalhaes
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO
 MARTINS(OAB: 11464/DF)
 Reclamado Planer Sistemas e Consultoria Ltda
 Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e
 Artístico Nacional
 Advogado NADIA ALVES PORTO(OAB:
 8047/DF)

(CARGA DESDE 26/11/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho**Processo Nº RT-22500-17.1995.5.10.0007***Processo Nº RT-225/1995-007-10-00.6*

Reclamante JOSE ANTONIO SOARES SOBRINHO
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
 SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Jose Valdevino Filho
 Advogado GERALDO JOSE M.DA
 TRINDADE(OAB: 9957/DF)

(CARGA DESDE 28/01/13). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho**Processo Nº RT-25500-49.2000.5.10.0007***Processo Nº RT-255/2000-007-10-00.0*

Reclamante JOSEMAR SOARES DA SILVA
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB:
 8521/DF)
 Reclamado JALMES RESTAURANTE LTDA (SRª
 MÁRCIA MADEIRA NOGUEIRA e SRª
 EDIVÂNIA FIGUEIREDO DE SOUZA)
 Reclamado Marci Madeira Nogueira

Reclamado

Edilson Figueiredo de Souza

(CARGA DESDE 14/02/13). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho**Processo Nº RT-25600-04.2000.5.10.0007***Processo Nº RT-256/2000-007-10-00.5*

Reclamante MARCOS ANDRE FERNANDES DA
 SILVA
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB:
 8521/DF)
 Reclamado JALMES RESTAURANTE LTDA (EDVANIA FIGUEIREDO DE SOUZA e
 MARCI MADEIRA NOGUEIRA)
 Reclamado Edvania Figueiredo de Souza
 Reclamado Marci Madeira Nogueira

(CARGA DESDE 28/11/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho**Processo Nº RT-55200-02.2002.5.10.0007***Processo Nº RT-552/2002-007-10-00.8*

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB:
 8521/DF)
 Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado WEVERTON PAULO
 RODRIGUES(OAB: 10.676/GO)

(CARGA DESDE 15/10/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho**Processo Nº RT-57200-28.2009.5.10.0007***Processo Nº RT-572/2009-007-10-00.5*

Reclamante Rosilene Carlos Bezerra da Silva
 Advogado VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB:
 37260/DF)
 Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos
 Ltda
 Reclamado Victor Joao Cugola
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

(CARGA DESDE 23/10/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho**Processo Nº RT-78800-43.1988.5.10.0007***Processo Nº RT-788/1988-007-10-00.5*

Reclamante JOSE EDMILSON SOBRAL DA SILVA
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB:
 4041/DF)

Reclamado CLIN SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-93800-53.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-938/2006-007-10-00.3

Reclamante Silvano Sella Matozo
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Vânia Regina Rezende Scalia
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)
Reclamado Fábio de Oliveira Scalia

(CARGA DESDE 24/01/13). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-95900-30.1996.5.10.0007

Processo Nº RT-959/1996-007-10-00.6

Reclamante ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Coramar Empresa de Conservacao Ltda
Advogado FLAVIO LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 10141/DF)
Reclamado Adelicio Goncalves Batista
Reclamado Edilson de Freitas

(CARGA DESDE 25/09/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-106700-73.2003.5.10.0007

Processo Nº RT-1067/2003-007-10-00.2

Reclamante JOVENILDE FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado JSBC CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
Advogado VICENTE DE PAULA SOUZA(OAB: 10976/DF)
Reclamado Evando Pereira da Silva
Reclamado Helena Pereira da Silva
Reclamado Encogran Marmores e Granitos Ltda - Me
Advogado MARCELA MOREIRA MARIANO(OAB: 34091/DF)

(CARGA DESDE 21/11/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE

EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-123100-46.1995.5.10.0007

Processo Nº RT-1231/1995-007-10-00.0

Reclamante WILDEM MARTINS RODRIGUES
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DO BANCO DO BRASIL EM BRASILIA LTDA
Advogado VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB: 469-B/DF)

(CARGA DESDE 19/06/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-123700-33.1996.5.10.0007

Processo Nº RT-1237/1996-007-10-00.9

Reclamante SILVIA DE FARIA CHAVES
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado It-Companhia Internacional de Tecnologia

(CARGA DESDE 24/01/13). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-138300-05.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1383/2009-007-10-00.0

Reclamante Idália Pereira Alves Ferreira
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Z L Ambiental Ltda - Em recuperação Judicial
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado Higitec - Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Marta Pereira dos Santos

(CARGA DESDE 13/12/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-162100-63.1989.5.10.0007

Processo Nº RT-1621/1989-007-10-00.2

Reclamante Abinaldo Alves de Araujo
Advogado DEISE SANTOS SILVA BARBOSA(OAB: 7264/DF)
Reclamado União Federal - Mpas

(CARGA DESDE 17/01/13). VISTOS, ETC. À VISTA DA

CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Despacho

Processo Nº RT-191700-32.1989.5.10.0007

Processo Nº RT-1917/1989-007-10-00.3

Reclamante	ADENILSON SILVA DA PURIFICACAO
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	COOPERATIVA DO CONGRESSO LTDA

(CARGA DESDE 10/05/12). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

Edital

Edital

Processo Nº RT-33-82.2011.5.10.0007

Reclamante	Romário Costa do Nascimento
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Salles Construcões Civil Ltda. - Me
Advogado	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES(OAB: 194929/SP)
Reclamado	Odebrecht Realizações Imobiliárias S/A
Advogado	RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº44/2013

INSS Reclamado.....: R\$ 470,00
 INSS Terceiros.....: R\$ 148,07
 MULTA (DECISÃO DE FL. 172): R\$ 622,00
 Total Geral.....: R\$ 1.240,07
 Atualizado:31/05/2012

Decisão/Despacho de fls.: 165 e 172.

O(a) Doutor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da 1ª Reclamada(s)/Executada(s), Salles Construcões Civil Ltda. - Me para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara

do Trabalho de Brasília/DF em 21 de FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-186-47.2013.5.10.0007

Reclamante	Maria de Jesus Ibiapina dos Santos
Advogado	ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado	Sharon Locação de Mão de Obra Ltda - ME
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA n.º51/2013.

Data e hora da Audiência: 25/03/2013 às 08h:35min.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) 1º Reclamado(a), Sharon Locação de Mão de Obra Ltda - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, FEVEREIRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1054-59.2012.5.10.0007

Reclamante	Daiane Silva Sousa
Advogado	ELIANA OLIVEIRA MORAIS(OAB: 34401/DF)
Reclamado	Ativa Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI/DR/DF
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº46/2013.

Liq. Exequente.....: R\$ 6.678,02
 INSS Reclamante....: R\$ 56,32
 INSS Reclamado.....: R\$ 140,79

INSS Terceiros.....: R\$ 40,83
 INSS SAT.....: R\$ 14,08
 Custas do Processo: R\$ 134,69
 Custas Art.789.....: R\$ 33,67
 Total Geral: R\$ 7.098,40
 Atualizado:28/02/2013

Decisão/Despacho de fls.: 136

O(a) Doutor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), Ativa Conservação e Limpeza Ltda. para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21, FEVEREIRO de 2013.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-19-95.2011.5.10.0008

Reclamante	Waltersilva Jose Luiz
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Concrecon Concreto e Construcões Ltda
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Fl. 822. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinta a execução.

Despacho

Processo Nº RT-80-82.2013.5.10.0008

Reclamante	Stephanie Cristina Ribeiro do Carmo
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Rose Cosméticos

Em 21 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$200,08 calculadas sobre R\$10.004,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:05 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-101-58.2013.5.10.0008

Reclamante	Maria Cleanne Rodrigues Santos
Advogado	LARISSA FREIRE MACEDO(OAB: 31191/DF)
Reclamado	Leonardo Costa Cunha
Reclamado	Cristiane Gomes Carneiro

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado e o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios com a informação de ausente 3x" chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para expedir mandado judicial dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 13/03/2013, às 08h10min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 01/04/2013 às 9h10min.

Intime-se o reclamante.

Expeça-se mandado judicial. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-193-36.2013.5.10.0008

Reclamante	Silvio Gabriel da Silva Rodrigues
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Em 21 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:05 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

SENTENÇA

Vistos, etc...

O autor não atendeu à determinação legal imposta no art. 267, IV do CPC, qual seja deixou de juntar instrumento procuratório concedendo poderes ao ilustre patrono subscritor da exordial.

Também não houve pedido no sentido de juntada posterior, na forma art. 37 do CPC, de modo que "o advogado não será admitido a procurar em juízo" sem o respectivo instrumento de mandato.

Assim sendo, tem-se que há verdadeira inexistência de um dos pressupostos de constituição válida do processo, qual seja, o instrumento particular de procuração.

O fato de a peça mostrar-se apócrifa traduz-se não em vício, mas na própria inexistência do ato de provocação do Poder Judiciário, o que não pode ser suplantado nem mesmo pelo princípio da simplicidade que rege o processo trabalhista. Deste modo, consoante determina o art. 329 do CPC, procedo ao julgamento conforme o estado do processo, extinguindo-o sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV do CPC.

Custas pelo reclamante no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor dado à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento da procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Audiência encerrada às 16:10 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho**Processo Nº RT-207-20.2013.5.10.0008**

Reclamante	Maria Zoraide da Cruz de Souza
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Reclamado	Jardins Mangueral Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Em 21 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:10 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Compulsando os presentes autos, verifico a inexistência de assinatura na petição inicial, quer seja do procurador do Reclamante quer seja do próprio reclamante.

Assim sendo, tem-se que há verdadeira inexistência de um dos pressupostos de constituição válida do processo, qual seja a petição inicial.

O fato de a peça mostrar-se apócrifa traduz-se não em vício, mas na própria inexistência do ato de provocação do Poder Judiciário, o que não pode ser suplantando nem mesmo pelo princípio da simplicidade que rege o processo trabalhista.

Deste modo, consoante determina o art. 329 do CPC, procedo ao julgamento conforme o estado do processo, extinguindo-o sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, IV do CPC.

Custas pela Reclamante no importe de R\$126,04, calculadas sobre R\$6.302,00, valor dado à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento da procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Audiência encerrada às 16:15 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho**Processo Nº RT-1453-56.2010.5.10.0008**

Reclamante	Juarez Tavora Paiva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

AO REU: "J. Com razão o Réu.

O débito remanescente importa em R\$ 1.641,68 e não o valor especificado no despacho de fl. 618.

Assim, intime-se o Executado para pagamento do montante acima mencionado, em 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular.

BSB-DF, 25 de fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho**Processo Nº RT-1968-23.2012.5.10.0008**

Reclamante	Josivaldo Pereira da Silva
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Nível Engenharia de Pisos Ltda - Epp
Advogado	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)

FL. 67. Intime-se o Exequente para levantamento dos alvarás, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-2335-47.2012.5.10.0008**

Reclamante	Francisco de Assis da Costa
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Prime Engenharia Ltda - Me

Em 25 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/9, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 688,42, calculadas

sobre R\$ 34.421,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h19min.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-55900-62.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-559/2008-008-10-00.1

Reclamante	Waltencyr de Mello Franco
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHAES SOARES(OAB: 24113/O/DF)

FL. 399. Intime-se a Executada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Portaria

?PORTARIA DE INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA - 2013

O MM Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os artigos 288 a 295 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, torna público que:

Art. 1º - **Nos dias 26, 29 e 30 de abril de 2013**, proceder-se-á à INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA deste Juízo, que funciona na SEP 513, Bl B, Lts 2/3, Sl 118 - 1º ANDAR Asa Norte Brasília - DF 70760-530, nesta Capital;

Art. 2º - A inspeção será realizada sob a presidência do Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, com auxílio do(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(iza) Substituto aqui em exercício por ocasião dos trabalhos e abrangerá todos os livros e processos em tramitação, verificando-se, ainda, os serviços da Secretaria e Gabinete da Vara;

Art. 3º - Os trabalhos da inspeção terão início às 09:00 horas, tendo como secretário o Servidor Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria;

Art. 4º - Não haverá realização de audiências nos dias da inspeção e apenas serão despachadas as petições de natureza urgente que importem em perecimento de direito, bem como as manifestações relacionadas ao funcionamento da Secretaria e do Gabinete que porventura venham a ser apresentadas pelos interessados;

Art. 5º - Serão suspensos os serviços da Secretaria e do Gabinete com prorrogação dos prazos que vencerem no período da inspeção para o primeiro dia útil seguinte aos trabalhos (CPC, artigo 184, § 1º, I), independentemente de intimação;

Art. 6º - Todos os servidores da Vara deverão comparecer no horário mencionado no art. 3º;

Art. 7º - Os autos que se encontrarem fora da Secretaria por motivo de carga a advogados, peritos ou no Serviço de Cálculos Judiciais, no período da inspeção, serão oportunamente vistoriados;

Art. 8º - Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada à Corregedoria Regional 10ª Região, à OAB Seção DF, à Associação dos Advogados Trabalhistas - DF e ao Ministério Público do Trabalho 10.ª Região, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no átrio deste foro para conhecimento público. Brasília-D.F., 25 de fevereiro de 2013, segunda-feira.

Juiz do Trabalho Titular - 8ª VT-DF

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-230-94.2012.5.10.0009

Reclamante	Catharina de Souza Batista
Advogado	FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Tendo em vista que o Sr. Perito devidamente intimado do despacho de fls. 193, ainda não cumpriu a determinação a ele imposta, retiro o feito da pauta do dia 13.02.2012, para incluí-lo em nova pauta de encerramento da instrução do dia 11/04/2013, às 11h05 min.

Intimem-se as partes por intermédios de seus Procuradores dos termos do presente despacho.

Intimem-se as testemunhas anteriormente arroladas.

Intimem-se novamente o Sr. Perito, para cumprimento da determinação de fls. 193, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-231-79.2012.5.10.0009

Reclamante	Marcio Borges Medeiros
Advogado	ADILSON DE CASTRO JUNIOR(OAB: 18435/PR)
Reclamado	Polimix Concreto Ltda
Advogado	PEDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 45912/MG)

Despacho "Expedido o Alvará, intime-se o(a) Exequente para levantamento em 05 dias" Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-342-63.2012.5.10.0009

Reclamante	Luis Rodrigo dos Santos
Advogado	CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA(OAB: 31492/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Despacho "Vistos os autos. Tendo em vista o despacho de fl. 90, revogo todos os atos praticados às fls. 96/97. Indefiro o petitório de fl. 99, uma vez que não há mais disponibilidade de reserva de crédito conforme certidão de fl.92, referente a solicitação de reserva de crédito ofício nº. 1438/2012(fl.91). Intime-se o exequente para fornecer meios eficazes no prazo de 05(cinco) dias, para o prosseguimento da execução sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Data

supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-656-09.2012.5.10.0009

Reclamante Vitorina Goncalves da Cunha
Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria

Vistos, etc.

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls.83/88, no valor de R\$ 7.705,01, atualizados até 28/02/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o (a) Executado (a), via DEJT, para pagamento do débito em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão do(a) devedor(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-658-13.2011.5.10.0009

Reclamante SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTR E DO MOB DE BRASILIA
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Nobremar Marmores e Granitos Ltda Me
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Carlos Bruno Betonico
Reclamado Juliana Rezende Rocha Miranda Betonico

Despacho "Intime-se o reclamante para o levantamento do alvará no prazo de 05(cinco) dias" Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-756-61.2012.5.10.0009

Reclamante Vanderlin Dias de Oliveira
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
Reclamado Emplavi Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

A validade ou não do Laudo de Exame Médico Laboral apresentado pelo Reclamante será analisada por este juízo quando da prolação de sentença. Aguarde-se a audiência de encerramento designada. Publique-se para ciência das partes. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-929-85.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Pereira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Construtora Leal Ltda
Reclamado Vertical Construcao e Incorporacao Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Vistos, etc.

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls.87/92, no valor de R\$ 15.477,63, atualizados até 28/02/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o (a) Executado (a), via DEJT, para pagamento do débito em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão do(a) devedor(a) no

Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-940-85.2010.5.10.0009

Reclamante Patricia Rodrigues Amorim
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Millennium Construcões e Serviços Ltda
Reclamado Carlos Henrique Batista Alves
Reclamado Willington Ramez Barreto
Reclamado União federal - Departamento de Polícia Federal

Vistos, etc.

Ante a promoção da d. Contadoria às fls.300, intime-se o recte, para ciência e manifestação, no prazo de 15 dias.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1412-18.2012.5.10.0009

Reclamante Suzana Silva Santana
Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo -na pessoa de Sergio Araújo Amorim
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 21104/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Com razão a parte reclamante. Intime-se a 1ª Reclamada para atender aos termos do Ofício de fls. 365, no prazo de 10 dias. Intime-se por intermédio de seu Procurador. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1563-18.2011.5.10.0009

Reclamante Josian Rodrigues
Advogado ARISTIDES FELICIANO JUNIOR(OAB: 17836/DF)
Reclamado Antonio Ferreira de Aquino
Advogado ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado Jose Felizardo Rodrigues

Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1630-17.2010.5.10.0009

Reclamante Richard Ramos Bezerra
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado MASSA FALIDA BSI do Brasil Ltda
Advogado CLORIVAL FLORINDO DA SILVA(OAB: 20426/DF)
Reclamado Confederacao Nacional da Industria
Advogado MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS(OAB: 12533/DF)

Vistos, etc.

Homologo a atualização de cálculos de fls. 371/378, no valor de

R\$ 128,00, atualizados até 28/02/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o (a) 2ª Executado (a), via DEJT, para pagamento débito em 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1859-06.2012.5.10.0009

Reclamante	Paulo Gomes de Menezes
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-1877-61.2011.5.10.0009

Reclamante	Maria Valdalia Soares Dias
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Restaurante Skina Brasil Ltda
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)

Vistos, etc.

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls.133/138, no valor de R\$ 10.125,91, atualizados até 28/02/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o (a) Executado (a), via DEJT, para pagamento do débito em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão do(a) devedor(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1942-56.2011.5.10.0009

Reclamante	Gustavo Leonel do Carmo
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Despacho "Vistos, etc.Tendo em vista as pesquisa negativas Bacenjud e Renajud, bem como o notório estado de generalizada inadimplência e insolvência da executada e de seus sócios comprovado em diversos outro processos em trâmite neste Juízo e, com o intuito de evitar diligências inócuas, intime-se o exequente para fornecer subsídios concretos para o prosseguimento da execução no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos, desde já determinado.Data supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2201-17.2012.5.10.0009

Reclamante	Veronica Arruda Vieira
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Defiro o pedido de fls. 44, de conversão do Rito para Ordinário, mantida, no entanto a audiência UNA já designada.Proceda a

Secretaria às devidas alterações. Após, notifique-se a parte reclamada por edital, uma vez que esta encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Publique-se para ciência da Autora.Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2372-71.2012.5.10.0009

Reclamante	Lilian da Silva Nery
Advogado	FABIANA DA SILVA NERY(OAB: 33453/DF)
Reclamado	Valdac Ltda

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Intime-se a Reclamante para apresentar, no prazo de 05 dias, cópia da emenda à inicial de fls. 207/211 para possibilitar a notificação da parte Reclamada, sob pena de indeferimento.

Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Editais

Editais

Processo Nº RT-605-95.2012.5.10.0009

Reclamante	Claudir Campos Ribeiro
Advogado	OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)
Reclamado	Metagal Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 09703/DF)
Reclamado	Mario Amorim Galvao Junior
Reclamado	Gilberto de Jesus Cardoso

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Gilberto de Jesus Cardoso e Mário Amorim Galvão Junior, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 14.831,85 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 11.839,84

INSS Reclamante....: 410,79

INSS Reclamado.....: 2.274,96

Custas do Processo: 245,01

Custas Art.789.....: 61,25

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 15 de fevereiro de 2013.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-2041-26.2011.5.10.0009

Reclamante	Giuvane de Oliveira Carvalho
Advogado	IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-De-Obra Empresarial Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no

uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-De-Obra Empresarial Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Despacho "Vistos, etc. Garantida a execução, conforme guia de fl.46, intime-se a Executada para os efeitos do art. 884 da CLT. Data supra.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-89-38.2013.5.10.0010

Reclamante	Adalberto Alves de Sousa Junior
Advogado	AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 06812/DF)
Reclamado	Smart Limpeza e Conservacao Ltda. - Me

Despacho de fls.32: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/04/2013 14h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-90-23.2013.5.10.0010

Reclamante	Ossimar Pereira de Oliveira Filho
Advogado	ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)

Reclamado

Bsb Andaimos e Equipamentos para Construção Civil Ltda - Me

Despacho de fls.25: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/04/2013 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-91-08.2013.5.10.0010

Reclamante	Luis Fernando Corado de Souza
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	M M Servicos de Arquitetura e Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Condominio Residencial Itália

Despacho de fls.11:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/04/2013 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-92-90.2013.5.10.0010**

Reclamante Beatriz Calixto Fonseca
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Reclamado Lema Seguranca Ltda
 Reclamado Ceb Distribuicao S.A.

Despacho de fls.314: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/04/2013 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-93-75.2013.5.10.0010**

Reclamante Artur Fraga de Oliveira Neto
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Elecon Engenharia Ltda

Despacho de fls.09: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/04/2013 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do

Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-94-60.2013.5.10.0010**

Reclamante Lucas Veiga Fonseca
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Despacho de fls.84: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/04/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-96-30.2013.5.10.0010**

Reclamante Juracy Pereira Nunes
 Advogado MIGUEL AUGUSTO MARCANO GALDINO(OAB: 36752/DF)
 Reclamado Cinemark Brasil S.A.

Despacho de fls.136: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/04/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados,

informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-97-15.2013.5.10.0010

Reclamante	Pablo Dias Costa
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda

Despacho de fls.25: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumário, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/04/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-98-97.2013.5.10.0010

Reclamante	Antonio Mendes Santiago
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Viacao Satellite Ltda

Despacho de fls.36: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumário, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/04/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as

cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-100-67.2013.5.10.0010

Reclamante	Antonio Cosme de Andrade Filho
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Bsb Reset Instalações Industriais Ltda
Reclamado	Mtd Engenharia Ltda
Reclamado	Brokfield Construtora

Despacho de fls.14: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumário, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/04/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-101-52.2013.5.10.0010

Reclamante	Luiz de Sousa Alves
Advogado	LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado	Arfrio S/A Armazens Gerais Frigoríficos

Despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumário, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/04/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas

em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-102-37.2013.5.10.0010

Reclamante Adenilson Macedo da Silva
Reclamado Construtora Castanheira Ltda - Me
Reclamado Lb Valores Empreendimentos

Despacho de fls.14: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumariíssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/04/2013 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-649-14.2012.5.10.0010

Reclamante Nelson Alves de Novais
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Reclamado Postalís - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telegrafos
Advogado FABIO GABRIEL FREITAS(OAB: 25514/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO DOURADO OLIVEIRA(OAB: 15483/DF)

Diante da certidão de fl. 613, vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os recursos de fls.507/517, fls.524/563 e de fls.632/659, no prazo legal. Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.632/659, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-760-32.2011.5.10.0010

Reclamante Beneilza Lucas Brasilino de Souza

Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Jose Matildes Batista
Advogado VALDEMAR DE MELO OLIVEIRA(OAB: 3064/DF)
Reclamado Associacao Habitacional Iniciando Nosso Sonho de Moradia
Reclamado Silas Augusto da Silva

Fica intimada a reclamante, por seu procurador, para receber junta à Secretaria desta Vara do Trabalho sua CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-789-82.2011.5.10.0010

Reclamante Darlan Aires dos Santos Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Mib - Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA(OAB: 17059/DF)
Reclamado Furnas-Centrals Elétricas S.A.
Advogado PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 34757/DF)

Vistos.

1 - Homologo os cálculos de liquidação às fls. 216/239, abaixo discriminados e atualizados até:30/11/2012 em R\$25.223,05, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 25.223,05 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 19.047,03 (75,51%)

INSS Reclamante.....: 659,25 (2,61%)

INSS Reclamado.....: 1.623,85 (6,44%)

INSS Terceiros.....: 470,95 (1,87%)

INSS SAT.....: 243,69 (0,97%)

Hon. Advocatício...: 2.955,94 (11,72%)

Diversos.....: 222,34 (0,88%)

2 Considerando que a execução se encontra parcialmente garantida com o valor informado à fl. 243, intemem-se as partes para os fins do 844 da CLT.

3 Decorrido o prazo sem manifestação, libere o valor informado à fl. 243, para o reclamante, deduzindo do valor total da execução.

4-Cite a 1ª reclamada para pagar o valor remanescente da execução .

5-Decorrido o prazo iin albis, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do artigos 53 e 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ 04.352.466/0001-07 .

6 Infrutífera a consulta BACENJUD.

7 Proceda-se a pesquisa, por meio do convênio RENAJUD, para a averiguação de veículos de propriedade da reclamada, livres e desembaraçados para garantia da execução, caso positivo, proceda -se ao bloqueio de transferência e especia-se mandado de penhora, observando o limite da execução.

8-Infrutífera a pesquisa, voltem os autos conclusos para novas deliberações .

Data supra.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-792-37.2011.5.10.0010

Reclamante Agnaldo Gomes de Oliveira

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Mib - Seguranca e Vigilancia Ltda

Advogado FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA(OAB: 17059/DF)

Reclamado Furnas-Centrais Eletricas S.A.

Advogado PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 34757/DF)

Vistos os autos.

1- Homologo os cálculos de liquidação às fls. 236/243, abaixo discriminados e atualizados em 30/09/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 31.588,20 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 27.065,46 (85,68%)

INSS Reclamante....: 430,74 (1,36%)

INSS Reclamado.....: 2.246,03 (7,11%)

INSS Terceiros.....: 566,38 (1,79%)

I R P F.....: 1.053,96 (3,34%)

Custas do Processo: 82,88 (0,26%)

Custas Art.789.....: 142,75 (0,45%)

2 Considerando que a execução se encontra parcialmente garantida com o valor informado à fl. 256, intinem-se as partes para os fins do 844 da CLT.

3 Decorrido o prazo sem manifestação, libere o valor informado para o reclamante, deduzindo do valor total da execução.

4-Cite a 1ª reclamada para pagar o valor remanescente da execução de R\$17.828,21,.

5-Decorri o prazo in albis, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do artigos 53 e 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ 04.352.466/0001-07 .

5 Infrutífera a consulta BACENJUD.

6 Proceda-se a pesquisa, por meio do convênio RENAJUD, para a averiguação de veículos de propriedade da reclamada, livres e desembaraçados para garantia da execução, caso positivo, proceda-se ao bloqueio de transferência e especia-se mandado de penhora, observando o limite da execução.

7 - Infrutífera a pesquisa, voltem os autos conclusos para novas deliberações..

Data supra.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-971-34.2012.5.10.0010

Reclamante Erica Raiane Miranda Ferreira

Advogado EMILIA ARAUJO FERREIRA DA CRUZ(OAB: 28250/DF)

Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura - Faculdade Alvorada

Advogado GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA(OAB: 24565/DF)

1-Indique a reclamada o número correto da OAB do novo patrono, eis que a OAB informada (OAB/PR 15274)refere-se a Dra. MARCIA DOS SANTOS BARAO, e não JOSÉ CAMPOS DE ANDRADE FILHO. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-995-62.2012.5.10.0010

Reclamante Durvalina Martins de Oliveira

Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)

Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda - EPP

Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Ex expositis CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos por ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, na presente ação contra DURVALINA MARTINS DE OLIVEIRA e ACOLHO-OS para sanar omissão, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante do decisum. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1020-75.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Inaldo dos Anjos

Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel

Diante da certidão de fl.114, indefiro a petição de fl.113.

Despacho

Processo Nº RT-1253-72.2012.5.10.0010

Reclamante Joao de Brito Mendes

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Fortal Serviços Ltda Na pesso do sócio Maruan Abuchain Suarez

Vistos os autos.

1 - Homologo os cálculos de liquidação às fls. 23/29 em R\$4.432,47 , abaixo discriminados e atualizados em 31/01/2013, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Total da execução R\$4.432,47 Atualizado até:31/01/2013

Liq. Exequente.....: 4.177,72 (94,25%)

INSS Reclamante....: 33,40 (0,75%)

INSS Reclamado.....: 83,51 (1,88%)

INSS Terceiros.....: 24,21 (0,55%)

INSS SAT.....: 8,35 (0,19%)

Custas do Processo: 84,22 (1,9%)

Custas Art.789.....: 21,06 (0,48%)

2 Cite-se a executada da conta de liquidação e para pagar em 48 horas o valor de R\$4.432,47 Atualizado até:31/01/2013, por mandado.

3 Decorrido o prazo in albis, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do artigos 53 e 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho..

4 Infrutífera a consulta BACENJUD.

5 Proceda-se a pesquisa, por meio do convênio RENAJUD, para a averiguação de veículos de propriedade da reclamada, livres e desembaraçados para garantia da execução, caso positivo, proceda-se ao bloqueio de transferência e especia-se mandado de penhora, observando o limite da execução..

6 - Infrutífera a pesquisa, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Data supra.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1257-46.2011.5.10.0010

Reclamante Evando Vasconcelos da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado MIB - Segurança e Vigilância Ltda
 Advogado FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA(OAB: 17059/DF)
 Reclamado FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
 Advogado CARLO TADEU DA SILVA CALDAS DE OLIVEIRA(OAB: 100868/RJ)

Vistos.

1- Homologo os cálculos de liquidação às fls.199/217, abaixo discriminados em, R\$19.894,57 Atualizado até:30/11/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 19.894,57 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 15.362,49 (77,22%)

INSS Reclamante....: 632,58 (3,18%)

INSS Reclamado.....: 1.555,25 (7,82%)

INSS Terceiros.....: 451,00 (2,27%)

INSS SAT.....: 233,18 (1,17%)

Custas Art.789.....: 60,56 (0,30%)

Hon. Advocatício...: 1.599,51 (8,04%)

2 Cite-se a executada da conta de liquidação via DJT.

3 Decorrido o prazo in albis, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do artigos 53 e 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ - 04.352.466/0001-07 .

4 Infrutífera a consulta BACENJUD.

5 Proceda-se a pesquisa, por meio do convênio RENAJUD, para a averiguação de veículos de propriedade da reclamada, livres e desembaraçados para garantia da execução, caso positivo, proceda-se ao bloqueio de transferência e especia-se mandado de penhora, observando o limite da execução..

6- Infrutífera a pesquisa, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Data supra.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1379-25.2012.5.10.0010**

Reclamante Allan Kardeck Bello Alves de Carvalho
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Calassio Servicos de Limpeza e Conservacao Ltda-Me
 Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB: 4411/DF)

1-Vista a reclamada sobre a petição de fls. 106, referente ao inadimplemento do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução nos termos consignado na ata de fls. 103. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-1453-16.2011.5.10.0010**

Reclamante Jean de Jesus Oliveira
 Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
 Reclamado Alexon da Silva Holanda
 Advogado SORELLA CONTENTE JACOMO JACOBI(OAB: 28020/DF)

1-Diante da garantia da execução pelo depósito de fls. 63, ficam as partes intimadas para fins do disposto no artigo 884, da CLT, prazo

legal.

2-Decorrido o prazo declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, liberando-se ao reclamante seu crédito líquido por meio da guia de fls. 63.

3-Cumpridas as determinações precedentes, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-1574-44.2011.5.10.0010**

Reclamante Sonia Marques de Araujo
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Global Village Telecom Ltda.
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de fls.237/255, fixando o débito conforme discriminado abaixo, em R\$ 3.363,41 Atualizado até:28/02/2013 ,sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$3.363,41 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.439,47

INSS Reclamante....: 146,72

INSS Reclamado.....: 410,41

INSS Terceiros.....: 108,19

Hon. Advocatício...: 258,62

Intime-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para apresentar guias GFIP dos depósitos recursais com autenticação legível, no prazo de cinco dias, sob pena de bloqueio do valor da execução via BACENJUD.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1593-16.2012.5.10.0010**

Reclamante Marcos Roberto Mendes da Silva
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado SPW Assessoria Empresarial Ltda -

Diante da Certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 27, retiro o feito da pauta de julgamento do dia 27/02/2013 e intimo o reclamante para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, relativamente ao endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da petição inicial, a teor do art. 284, parágrafo único do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-1599-23.2012.5.10.0010**

Reclamante Gutierre Lima Albuquerque
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Banco Santander Brasil S/A
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls.228: Por motivo de reordenamento de pauta retiro o feito da pauta de 02/04/13, às 11:00 horas, antecipando a audiência de instrução para o dia 19/03/13, às 11.00 horas, mantidas as cominações da Ata de fls.53. Publique-se. Intime-se o reclamante via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1632-13.2012.5.10.0010

Reclamante Ismael Dias de Souza
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
 Reclamado Hospital Santa Lucia S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fls.156: Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de 01/04/13, às 15.45 horas e antecipo a audiência de instrução para o dia 12/03/13, às 11.00 horas, ficando mantidas as cominações da Ata de fls.29. Publique-se.Intime-se o reclamante via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-1709-22.2012.5.10.0010**

Reclamante Adriano de Oliveira Brito
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
 Reclamado Celso Jose Schneider
 Advogado ELAINE ARAÚJO FERNANDES(OAB: 37052/DF)
 Reclamado Brasília Expresso Motoboy Ltda Me
 Advogado ELAINE ARAÚJO FERNANDES(OAB: 37052/DF)

Despacho de fls.235: Por motivo de reordenamento de pauta retiro o feito da pauta do dia 03/04/13, às 15.45 horas, e antecipo a audiência de instrução para o dia 26/03/13, às 11.00 horas, ficando mantidas as cominações da Ata de Audiência de fls.37. Publique-se. Intimem-se as partes via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-1886-20.2011.5.10.0010**

Reclamante Magnun Alves Ribeiro
 Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
 Reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
 Reclamado União - Tribunal de Justiça do Distrito Federal
 Reclamado Marcia Cristina Romano Santo

1-Fica intimado o exequente para recebimento do alvará acostado à contracapa dos autos, nos termos do acordo homologado à fls. 378. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-105500-12.2009.5.10.0010**

Processo Nº RT-1055/2009-010-10-00.6

Reclamante Adriana Kthlyn de Lima
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
 Reclamado Comercial de Gas Aragao e Silva Ltda Me
 Advogado GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)
 Reclamado Dourado e Fernandes Prestadora de Servico Ltda
 Advogado GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)
 Reclamado Jose Francisco da Costa
 Reclamado Walter Gomes Pereira
 Reclamado Wagner Dourado de Azevedo
 Reclamado Jacqueline Fernandes de Miranda Dourado
 Reclamado Sandro Renato Costa da Silva

Reclamado

Janaine Fernandes de Miranda da Silva

Vistos. 1. Convolo em penhora o depósito de fl. 435. Intime-se a Empresa executada Comercial de Gás Aragão e Silva Ltda Me, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Edital**Edital****Processo Nº RT-78100-38.2000.5.10.0010**

Processo Nº RT-781/2000-010-10-00.3

Reclamante JOSE NILTON DA SILVA
 Advogado JOSE CAVALCANTE RIBEIRO(OAB: 1913-A/DF)
 Reclamado Associacao de Apoio dos Deficientes Fisicos -Asdf
 Reclamado Celina Francisca Brzozwski

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Celina Francisca Brzozwski para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.980,57 (91,50%)

INSS Reclamante....: 78,92 (1,45%)

INSS Reclamado.....: 205,37 (3,77%)

INSS Terceiros.....: 51,79 (0,95%)

Custas do Processo: 101,19 (1,86%)

Custas Art.789.....: 25,29 (0,46%)

Total Geral: 5.443,13

Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, FEVEREIRO de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-16-63.2013.5.10.0011**

Reclamante Mario Andre Rios da Silva
 Advogado FABIANO DE ALMEIDA NUNES(OAB: 21461/DF)
 Reclamado Id2 Tecnologia S/A
 Reclamado Ministerio do Turismo
 Reclamado Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil

Primeiramente, esclareçam as partes as parcelas salariais e indenizatórias do pretenso acordo. Prazo de dez dias.Esclareço também que a responsabilidade de liberação das guias do FGTS e do Seguro Desemprego é da reclamada.Por ora, mantenho o feito em pauta.

Despacho**Processo Nº RT-60-87.2010.5.10.0011**

Reclamante Carlos Fernandes Pinheiro
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
 Reclamado União Federal

Homologo os cálculos efetuados pela Contadoria (SECAL), fls. 225/231 e instauro o processo executório em caráter definitivo contra primeira executada CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. e provisório contra a segunda UNIÃO FEDERAL, porquanto resta pendente de julgamento o AIRR noticiado às fls. 217, e fixo o débito em R\$ 11.664,55, atualizado até 28/2/2013, sem prejuízo das atualizações de direito. Cite-se a executada a primeira executada CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

Despacho**Processo Nº RT-79-93.2010.5.10.0011**

Reclamante Mariana da Silva Coelho
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União Federal

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, atenda a promoção da Contadoria juntando aos autos a documentação ora solicitada, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado, qual seja:

- extrato analítico da conta vinculada do FGTS atualizada.

Despacho**Processo Nº RT-127-81.2012.5.10.0011**

Reclamante Jose Airton Lima Miranda
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Considerando os termos do acórdão proferido pelo eg.Regional, em que restou determinado a exclusão do objeto da execução, contribuição previdenciária cota parte terceiros, intime-se o executado ao recebimento da guia de fls.671. Prazo de 5 dias, após, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo. Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-205-75.2012.5.10.0011**

Reclamante Naena Oliveira do Nascimento
 Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
 Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Expeça-se a competente certidão de crédito ao autor, intimando-o ao recebimento em dez dias.

Efetuada o recebimento, arquivem-se os autos com a respectiva baixa nos registros.

Despacho**Processo Nº RT-220-15.2010.5.10.0011**

Reclamante Carolina Soares Silva
 Advogado NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBÁ(OAB: 25651/BA)
 Reclamado Ems S.A.
 Advogado TATIANA REIS DOMINGUES(OAB: 28272/DF)

despacho de fls. 920 - anotada a CTPS obreira, intime-se a reclamante Carolina Soares Lima, por intermédio de seu advogado, via DEJT, a vir recebê-la. Prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-292-02.2010.5.10.0011**

Reclamante Edna Maria Alves da Cunha
 Advogado RODRIGO GEAN SADE(OAB: 20875/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3700101346380 (fls. 474), observando os seguintes VALORES, conforme cálculos de fls. 471:

Liq. Exequente.....: 12.533,15

INSS Reclamante....: 116,49

INSS Reclamado.....: 320,36

INSS Terceiros.....: 84,46

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RODRIGO GEAN SADE, OAB Nº 20875/DF, CPF Nº 66186110249;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Transferir o saldo remanescente para os autos do processo 0085/2010, em trâmite neste Juízo, entre partes Erinaldo Ferreira Paz e Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda, "zerando" a respectiva conta.

Cópia do presente petítório deverá ser juntada aos autos do processo 0085/2010.

Proceda-se a exclusão do nome dos executado do BNDT. Intimem-se as partes.

Neste ato, deixo de executar o valor devido a título de custas processuais, bem como de determinar sua inscrição na dívida ativa da Fazenda Nacional, haja vista o teor do art. 1º, inciso I, da Portaria nº 49, de 01/04/2004, do Ministério da Fazenda, o qual determina a não-inscrição, como dívida ativa da União, de débitos para com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00.

Expeça-se certidão aos executados para fins de baixa do protesto no Cartório respectivo, intimando-os ao recebimento em dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-348-64.2012.5.10.0011**

Reclamante Tiago Silva Amaro
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Banco Citibank S A
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 229, A SEGUIR TRANSCRITO: "Vistos.

Considerando os termos do petição retro, verifico que o executado efetuou o pagamento da execução, observando os valores constantes nos cálculos às fls. 199/213, atualizados até 31/12/2012.

A atualização dos cálculos realizada pela Secretaria nesta data, até 28/02/2013, importa a execução no montante de R\$ 35.728,03 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e três centavos).

O extrato atualizado do depósito realizado pela reclamada (fl. 218), obtido perante o sítio da Caixa Econômica Federal nesta data, importa em R\$ 28.674,29 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Então, intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do saldo remanescente no importe de R\$ 7.053,74, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo e caso não haja pagamento, expeça-se ordem judicial para bloqueio dos ativos financeiros do executado, BANCO CITIBANK S/A (CNPJ Nº 33.479.023/0023-95), a fim de garantir o pagamento do saldo remanescente da execução".

Despacho

Processo Nº RT-761-14.2011.5.10.0011

Reclamante	Hercilio Alves dos Santos
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Infraero Empresa de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

(...)Efetuada a baixa, intime-se o reclamante para receber a CTPS, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-776-80.2011.5.10.0011

Reclamante	Joao Fernandes de Lima
Advogado	RUI CARLOS(OAB: 6517/GO)
Reclamado	Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado	MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S.A.
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)

Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 6.348,69 Atualizado até: 28/02/2013
multa de 1%.....: 303,28 (4,78%) indenização 20%.....: 6.045,41 (95,22%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Petrobras Distribuidora S/A, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-995-59.2012.5.10.0011

Reclamante	Bruna Passos Barreto
Advogado	ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 26288/DF)
Reclamado	Inova Tecnologia em Servicos Ltda
Advogado	GERALDO ANTONIO SOARES(OAB: 72753B/MG)

Indefiro. Os atos relativos ao desbloqueio dos valores que excedem o débito exequendo, já foram efetivados inclusive, o montante bloqueada na conta informada pelo executado, restando retido apenas o, relativo à conta do Banco do Brasil. Publique-se apenas para ciência. Aguarde-se o escoamento do prazo para manifestação

na forma do art.884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1054-47.2012.5.10.0011

Reclamante	Carlos Alberto de Oliveira Falconeres
Advogado	JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 231, A SEGUIR TRANSCRITO: "J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamado. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões. Prazo legal".

Despacho

Processo Nº RT-1106-14.2010.5.10.0011

Reclamante	Paulo Guilherme Ramos da Silva
Advogado	NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	Uniao

INSTAURO A EXECUÇÃO DEFINITIVA nos presentes, em desfavor da primeira reclamada Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. e PROVISÓRIA em desfavor da segunda reclamada União, condenada subsidiariamente (fls.135).

Homologo os cálculos efetuados pela Contadoria (SECAL) às fls.244/250 e fixo o débito da primeira executada em comento em R\$ 2.810,10, atualizado até 28/02/2013, sem prejuízo das atualizações de direito.

Primeiramente, cite-se a primeira executada em questão, por intermédio de seu advogado, via DEJT, para ciência da execução que se processa em seu desfavor, devendo efetuar o pagamento da dívida em três dias.

Despacho

Processo Nº RT-1174-90.2012.5.10.0011

Reclamante	Daniel Cesar Ponciano
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda (MC DONALD'S)
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 393, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra e que a execução encontra-se garantida por meio do depósito efetuado pela executada à fl. 392, assino ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias, para, caso, queira, se manifestar nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão".

Despacho

Processo Nº RT-1443-32.2012.5.10.0011

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	C L de Sousa -Me

Tomar ciência de despacho de fls.: "Vistos.Tendo em vista certidão supra, renove-se a intimação da reclama, via mandado, no endereço informado às fls. 76, encaminhando em anexo o despacho de fls. 92 e o presente.Sendo infrutífera a notificação da reclamada no endereço anterior determino, desde já, a intimação do empresário (Celso Luiz de Souza) em seu endereço, devendo neste

caso a secretaria realizar busca do endereço do empresário (CPF 936.074311-91) junto a receita federal. Publique-se. Brasília, 25 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1469-98.2010.5.10.0011

Reclamante	Eliane Moura Alves
Advogado	ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Tendo em conta o teor das informações prestadas por este Juízo no conflito de competência suscitado pela executada (doc. retro), mister a suspensão do feito até ulterior decisão a ser proferida pelo col. STJ. Esclareço desde já que os valores atingidos pelo Bacen-Jud deverão permanecer em conta à disposição deste Juízo, não se deferindo qualquer liberação às partes, sobretudo por não haver, nos termos da decisão liminar proferida pelo col. STJ, determinação para tanto. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1557-68.2012.5.10.0011

Reclamante	Gleyce de Souza Borges
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	José Michel Candido Baracat
Advogado	NELSON SOBRAL SOARES QUINTAS NETTO(OAB: 23764/DF)

Primeiramente, intime-se o reclamante para que diga, no prazo de 5 dias, quais as parcelas que de fato não foram adimplidas. Após, voltem-me os autos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-1600-64.1996.5.10.0011

Processo Nº RT-16/1996-011-10-00.2

Reclamante	JOSE AYRES GUIMARAES
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Rioforte Servicos Tecnicos de Vigilancia S/A
Reclamado	Silvio Bufoni
Reclamado	Salvio Buffoni

Trata-se e ação que tramita desde 1996. Assim, primeiramente, deverá o autor informar o seu endereço atualizado nos autos, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo o prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1727-74.2011.5.10.0011

Reclamante	Caroline Maria Natario de Aguiar
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Ozzi Agencia de Projetos Comercial Ltda
Advogado	BRUNO WIDER(OAB: 15467/DF)

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1744-13.2011.5.10.0011

Reclamante	Elias Jose da Silva
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Meta Comércio de Alimentos Ltda
Advogado	VERNIOU TADEU SANTOS PINTO DE ALMEIDA(OAB: 38277/DF)
Reclamado	Alexandre Rezende Ferreira
Reclamado	Syomara Barchini Rosa

utilizo-me da figura da desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do art. 50 do Código Civil c/c art. 28 da Lei 8.078/90, incluindo os sócios Edilson Leonardo Ribeiro e José Rodrigues da Fonseca no pólo passivo do feito, os quais devem ser citados da presente execução, efetuando o pagamento do débito em 48 horas...

Despacho

Processo Nº RT-1759-45.2012.5.10.0011

Reclamante	Edinaldo Silva Sousa
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Bsb Engenharia e Terraplanagem Ltda - Me
Reclamado	Caenge S/A Construção Administração e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

na: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito em face da reclamada CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, em face de sua ilegitimidade passiva ad causam. No mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDINALDO SILVA SOUSA em face de BSB ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM, condenando a primeira ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação. A primeira ré deverá proceder às anotações pertinentes na CTPS obreira, observando-se a admissão em 01/01/2010, afastamento em 14/01/2012, salário de R\$700,00. No silêncio, referida obrigação será cumprida pela Secretaria; pagar ao reclamante aviso prévio, 13º salário fracionado de 2012 (3/12) e integral de 2011, férias integrais de 2010/2011, de forma simples, bem assim 3/12 de férias proporcionais, multas dos arts. 467 e 477, ambos da CLT. A base de cálculo corresponderá ao salário informado na peça de ingresso (R\$700,00); pagar diferenças de FGTS devidas durante o pacto laboral, bem assim a multa rescisória de 40%, com base na evolução salarial do autor e no extrato analítico de sua conta vinculada de FGTS - documento este que deverá ser juntado pelo reclamante em 5 dias, contados do trânsito em julgado deste decisum, sob pena de ter-se por regular e quitada a parcela em comento. Fornecer as guias hábeis ao levantamento do FGTS, bem assim à habilitação no seguro desemprego. Em caso de descumprimento, a Secretaria da Vara expedirá os alvarás judiciais para tais finalidades. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o décimo terceiro salário. A primeira reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente

arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas. Ciente a segunda reclamada. Intimem-se reclamante e primeira reclamada. Nada mais. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-1768-41.2011.5.10.0011

Reclamante Renata Coelho Cardoso de Padua
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS.351/352, A SEGUIR TRANSCRITO: "Vistos.

Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância da exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 044/04955680 (fl. 310) e 042/04962070-9 (fl. 343), observando os seguintes PERCENTUAIS, conforme cálculos à fl. 348:

Total da execução R\$ 67.591,80 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: (90,82%)

INSS Reclamante....: (2,03%)

INSS Reclamado.....: (5,42%)

INSS Terceiros.....: (0,62%)

Custas do Processo: (0,64%)

Emolumentos.....: (0,46%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). GILBERTO CLAUDIO HOERLLE, OAB Nº 5166/DF, CPF Nº 21445583100;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Custas recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18740-2-STN-custas judiciais;

5) Emolumentos recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18770-4-STN-emolumentos;

7) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará perante à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 3920".

Brasília, 15 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1790-65.2012.5.10.0011

Reclamante Edneuzia Trajano da Silva
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - EPP
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

A ordem judicial de bloqueio via Bacen-Jud de fls. 44, expedida em desfavor da executada EBRÁS Empresa de Conservação Ltda., resultou no bloqueio da importância de R\$ 4.857,60, cuja transferência já foi determinada nos autos (fls. 45). Assim, e considerando que o Juízo encontra-se garantido, intimem-se as partes, por intermédio seus procuradores, via DEJT, sendo a executada em comento para ciência da penhora efetivada em sua

conta, via Bacen-Jud, assim como para, querendo, apresentar embargos à execução nos autos e a exequente Edneuzia Trajano da Silva para vista da conta, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo legal e sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-1842-95.2011.5.10.0011

Reclamante Joao Luiz Vinhal
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado ICB - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado Marcelo Moreira Araujo

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço da impugnação aos cálculos oposta JOÃO LUIZ VINHAL para, no mérito, rejeitar seus argumentos, tudo nos termos da fundamentação, que faz parte integrante deste dispositivo. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1881-58.2012.5.10.0011

Reclamante Jesumar Abade
Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado Lyon Executiva - Comercio e Servicos Empresariais Ltda - Me
Reclamado União Federal - Ministerio do Planejamento Orçamento e Gestão

Intime-se o reclamante para que indique o atual endereço do 1º reclamado, a fim de dar ciência da sentença proferida nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1900-64.2012.5.10.0011

Reclamante Luiz de Jesus Silva
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Construtora Pedrosa Ltda - ME

Diante da certidão supra, e considerando o trânsito em julgado da fase de conhecimento e ainda que a reclamada vem sendo citada por edital sem, no entanto, se manifestar nos autos, intime-se o reclamante Luiz de Jesus Silva, via DEJT, para que junte aos autos sua CTPS obreira para fins de baixa pela Secretaria da Vara. Prazo de quinze dias.

Despacho

Processo Nº RT-1946-53.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Alves de Sousa Filho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Constata-se que o reclamante apresentou duas petições nos autos, com igual conteúdo, ambas via e-doc no dia 22/02/2013, a primeira delas protocolada sob o número 8.029.175 (09h21min.). Assim, recebo o primeiro petição, determino a juntada à contracapa dos autos da 2ª petição, e a intimação do reclamante a efetuar a retirada da cópia no prazo de 48hrs, sendo que no silêncio fica autorizada a Secretaria da vara descartá-la sem necessidade certidão.

Despacho

Processo Nº RT-2102-41.2012.5.10.0011

Reclamante Eduardo da Silva Pereira

Advogado ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO(OAB: 31098/DF)

Reclamado Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda

Advogado RAFAELA FUMIE NISIGUCHI(OAB: 32220/DF)

Despacho: "CONCLUSÃO - Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara. Brasília, 22 de fevereiro de 2013. ANA SUELLY LEITE E SOUZA - Técnico Judiciário. Vistos, etc. A intimação de fls. 279, endereçada à testemunha Kellysson de Araújo Dias, foi devolvida pela ECT com a informação de "não existe o número". Assim, intime-se o reclamante Eduardo da Silva Pereira, por intermédio de seu advogado, via DEJT, para que informe a este Juízo o endereço atual da testemunha em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Com a informação, e havendo tempo hábil, intime-se a testemunha arrolada pelo autor para prestar depoimento nos presentes autos. No mais, aguarde-se a realização da audiência já designada. Data supra. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza do Trabalho Substituta 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF".

Despacho

Processo Nº RT-81800-04.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-818/2009-011-10-00.8

Reclamante Nivaldo José Lopes

Advogado GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado ERIC SARMANHO DE ALBUQUERQUE(OAB: 17406/O/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo(a) reclamado(a). Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-113800-72.2000.5.10.0011

Processo Nº RT-1138/2000-011-10-00.3

Reclamante UNIAO

Advogado IRAMAR GOMES DE SOUSA(OAB: 7355/DF)

Reclamado Francisco Silveira dos Santos

Advogado JOÃO EMANUEL SILVA DE JESUS(OAB: 5937/DF)

Reclamado Marta Helena Seeger

Advogado JOÃO EMANUEL SILVA DE JESUS(OAB: 5937/DF)

Reclamado Eloina Terezinha Domanski

Advogado JOÃO EMANUEL SILVA DE JESUS(OAB: 5937/DF)

Reclamado Onofre Paulino do Nascimento

Advogado JOÃO EMANUEL SILVA DE JESUS(OAB: 5937/DF)

Reclamado MARILENE FERREIRA NOVA

Advogado JOÃO EMANUEL SILVA DE JESUS(OAB: 5937/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL.725, A SEGUIR TRANSCRITO: "Deixo de conhecer os Embargos à Execução opostos pelo reclamante/executado, Francisco Silveira dos Santos, em razão de não se encontrar garantida a execução.

Intime-se o reclamante, executado, Francisco Silveira dos Santos, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-121500-94.2003.5.10.0011

Processo Nº RT-1215/2003-011-10-00.8

Reclamante Marcia Fujie Yamada Takaki

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Mega Forte Veloz Importacao e Exportacao Ltda

Advogado RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID(OAB: 21241/PR)

Reclamado Ancora Assessoria Empresarial S/C Ltda

Advogado RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID(OAB: 21241/PR)

Reclamado Carlos Gustavo Novi dos Santos

Advogado RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID(OAB: 21241/PR)

Reclamado Jose Chagas dos Santos

Advogado RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID(OAB: 21241/PR)

Defiro o requerimento feito pelo autor quanto à expedição de ofício ao Bacen. Com relação a inclusão do nome dos executados no BNDT, tal medida já foi realizada. Quanto ao pedido de penhora do imóvel de fls. 579 deverá o autor juntar aos autos no prazo de 10 dias certidão de ônus real de imóvel a fim de ser apreciado o requerimento.

Despacho

Processo Nº RT-171000-22.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1710/2009-011-10-00.2

Reclamante Weverson Tiburcio da Silva

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição pelas partes, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC...intimem-se...

Despacho

Processo Nº RT-190000-08.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1900/2009-011-10-00.0

Reclamante Ronan Soares Lopes

Advogado HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA(OAB: 21827/DF)

Reclamado Pizzaria Delícia do Forno Produtos Alimentícios Ltda. (Pianino Pizzaria)

Reclamado Eduardo Caixeta Albuquerque

Reclamado Adeci Lucena da Silva

Reclamado Gilberto Gonçalves de Souza

Considerando certidão supra, libere-se a guia de fls. 238 ao exequente, intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Editais

Editais

Processo Nº RT-299-23.2012.5.10.0011

Reclamante Genivaldo Souza Xavier

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

Reclamado Vidrofama Comercio e Servicos Ltda - Me

Reclamado	Elialdo Ramos Brito
Reclamado	Leonardo Manfredini Guerra
Reclamado	Messias Marra de Castro
Reclamado	Rodrigo Bezerra Marra de Castro
Reclamado	Darlete Marra Nogueira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS(A) os sócios do Executado(a) Vidrofama Comercio e Servicos Ltda - Me, Srs. MESSIAS MARRA DE CASTRO, RODRIGO BEZERRA MARRA DE CASTRO e DARLETE MARRA NOGUEIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 16.524,84 (88,20%)

INSS Reclamante.....: 399,67 (2,13%)

INSS Reclamado.....: 1.099,24 (5,87%)

INSS Terceiros.....: 289,75 (1,55%)

Custas do Processo: 338,49 (1,81%)

Custas Art.789.....: 84,63 (0,45%)

Total Geral: 18.736,62

Atualizado:31/01/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, FEVEREIRO de 2013

Editais**Processo Nº RT-322-37.2010.5.10.0011**

Reclamante	Marília Gabriela da Silva
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Humanizar-Serviços Profissionais Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA

O Excelentíssimo Senhor GILBERTO AUGUSTO LETIÃO MARTINS, Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar no momento em lugar incerto e não sabido, ficam citados os reclamados/executados, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. e HUMANIZAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.164,12 (92,62%)

INSS Reclamante.....: 50,65 (1,13%)

INSS Reclamado.....: 126,62 (2,82%)

INSS Terceiros.....: 36,72 (0,82%)

INSS SAT.....: 12,66 (0,28%)

Custas do Processo: 84,30 (1,87%)

Custas Art.789.....: 21,07 (0,47%)

Total Geral: 4.496,14 - atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de

afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22 de fevereiro de 2013.

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-36-85.2012.5.10.0012**

Reclamante	Juliana Goncalves da Silva
Advogado	DAWDSON SILVA CORREIA(OAB: 38188/DF)
Reclamado	Clio Livraria Comercial Ltda
Advogado	RUBENS CROCCI JUNIOR(OAB: 207624/SP)

Despacho: "Vistos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;(...)"

Despacho**Processo Nº RT-53-24.2012.5.10.0012**

Reclamante	Hitalo de Mello Bastos Xavier
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Despacho:"Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013."

Despacho**Processo Nº RT-134-36.2013.5.10.0012**

Reclamante	Adao Alvim Pereira Filho
Advogado	VERÔNICA GOMES DA SILVA(OAB: 19922/DF)
Reclamado	Fpc Par Corretora de Seguros S/A
Advogado	MARIA CUSTÓDIA DIAS RAIMUNDO(OAB: 10067/DF)

Vistos.

Registre-se o procurador da reclamada, ora constituído.

Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$1.560,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$78.000,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Contribuições previdenciárias pela reclamada, ambas as cotas, a incidirem sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas na petição de acordo, as quais deverão ser recolhidas e comprovadas no prazo de 30 dias, sob pena de execução.

Deverá a reclamada, ainda, comprovar o recolhimento do IRPF incidente sobre as mesmas parcelas, também no prazo de 30 dias, sob pena de execução.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Cumprido o acordo, intime-se a União (PGF) sobre os termos do acordo para os fins de direito, observando-se o Convênio nº 65/2010, encaminhando-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-256-49.2013.5.10.0012

Reclamante Deuzelis Lopes Fernandes
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado Light Telecom Servicos em Telecomunicacoes Ltda - Me
 Reclamado Claro S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 20/05/2013 às 14h20 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-261-71.2013.5.10.0012**

Reclamante Ana Maria da Silva Ferreira
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes
 Reclamado Vip Seguranca Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15/05/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-263-41.2013.5.10.0012**

Reclamante Riumar Rodrigues de Sousa
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Isac Construções Ltda
 Reclamado Condominio da Quadra 308 Sul Bloco F
 Reclamado Condominio da Quadra 110 Sul Bloco D
 Reclamado Via Engenharia S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 16/05/2013 às 14h00 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-265-11.2013.5.10.0012**

Reclamante Alexander Soares Gomes
 Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
 Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
 Reclamado União (Senado Federal)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 16/05/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-267-78.2013.5.10.0012**

Reclamante Marcia Sousa dos Santos
 Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
 Reclamado E Blanco - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 16/05/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-268-63.2013.5.10.0012**

Reclamante Anne Caroline Nascimento Alves
 Advogado LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)
 Reclamado Construtora Dutra e Dutra Ltda - Me
 Advogado LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 16/05/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-284-51.2012.5.10.0012**

Reclamante Fabiano Gomes da Silva
 Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
 Reclamado Sansil Comércio de Artigos para Escritório Ltda
 Advogado RODRIGO JOSE RODRIGUES ALVES BRASILEIRO(OAB: 35720/DF)

Expeça-se a certidão solicitada, intimando-se o requerente para recebimento no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-347-47.2010.5.10.0012**

Reclamante Sandra da Cruz de Araujo
 Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Victor Joao Cugola
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Vistos.

Considerando o teor da certidão de fl. 248 e que os executados encontram-se em local incerto e não sabido, informe o exequente o atual endereço dos demandados para o prosseguimento da execução na forma requerida, no prazo de 15 dias, importando a inércia a remessa dos autos ao arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-375-44.2012.5.10.0012**

Reclamante Leonildo Bernardes da Silva
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Miranda Turismo e Representacoes Ltda Epp
 Advogado TÁBATA LAÍS SOUSA SILVA(OAB: 33317/DF)

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.082,39 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 6.657,53

INSS Reclamante....: 365,60

INSS Reclamado....: 921,13

INSS SAT.....: 138,13

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.232, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$1.451,60, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal, Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-385-25.2011.5.10.0012

Reclamante Jeferson Pires Monteiro Pereira
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União Federal

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.874,89 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 1.716,34

INSS Reclamante....: 30,84

INSS Reclamado....: 77,09

INSS SAT.....: 7,71

Custas do Processo: 34,33

Custas Art.789....: 8,58

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos;

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-386-10.2011.5.10.0012

Reclamante Regina da Silva Teixeira
 Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
 Reclamado Hospital Santa Paula Ltda.
 Advogado MAX SPINDOLA DE ATAÍDES(OAB: 32637/DF)
 Reclamado Edmundo Medeiros Teixeira
 Reclamado Waldir Joao da Silva
 Reclamado Evercino Carvalho Veloso
 Reclamado Helder Rocha da Silva Araujo
 Reclamado Talita Lemos Andrade

Advogado LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA(OAB: 14281/DF)
 Reclamado Idalecio Barreto Fernandes
 Reclamado Teófilo Peral Filho
 Advogado LEILA APARECIDA FERNANDES MACÊDO(OAB: 21251/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante os termos da presente petição, torno sem efeito o alvará de fl. 258, de modo a inutilizar os documentos ora devolvidos pela reclamada.

Expeça-se novo alvará em favor da própria reclamada, Sra. TALITA LEMOS ANDRADE, CPF nº 363.491.431-91, intimando-a para receber o documento no prazo de 5 dias.(...)"

Despacho

Processo Nº RT-389-96.2010.5.10.0012

Reclamante Ozziel Ambrosio da Silva
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
 Reclamado União Federal
 Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 04295/DF)

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.406,18 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 4.222,99

INSS Reclamante....: 20,56

INSS Reclamado....: 51,40

INSS SAT.....: 5,14

Custas do Processo: 84,87

Custas Art.789....: 21,22

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

2- Decorrido o prazo para pagamento, voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-491-50.2012.5.10.0012

Reclamante Jussara Moura de Lira
 Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado Delta Construções S/A
 Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

Despacho: "(...) intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias;(...)"

Despacho

Processo Nº RT-570-63.2011.5.10.0012

Reclamante Cristiano Brauch Mendonca
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União Federal

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.739,69 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.672,87

Custas do Processo: 53,46

Custas Art.789.....: 13,36

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) (1ª reclamada) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-571-48.2011.5.10.0012

Reclamante	Maria Solene Lopes de Macedo
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.513,83 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 1.476,91

Custas do Processo: 29,54

Custas Art.789.....: 7,38

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-640-80.2011.5.10.0012

Reclamante	Maria Ines da Silva de Almeida
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.508,34 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 8.168,33

INSS Reclamante....: 35,98

INSS Reclamado.....: 89,93

INSS SAT.....: 8,99

Custas do Processo: 164,09

Custas Art.789.....: 41,02

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) (1ª reclamada) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou

indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-651-46.2010.5.10.0012

Reclamante	Carlos Eugênio do Nascimento Lima
Advogado	VALDEMIR ALVES DA ROCHA(OAB: 28022/DF)
Reclamado	Viação Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Expeça-se a certidão solicitada, intimando-se o requerente para recebimento no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-683-80.2012.5.10.0012

Reclamante	Antonio Bias Pacheco
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)
Reclamado	Df trans
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de carência da ação arguida pelo segundo e terceiro reclamados. No mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação em relação ao segundo e terceiro reclamados DISTRITO FEDERAL e DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Julgo, ainda, PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada COOPATRAN COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA ao pagamento ao autor ANTONIO BIAS PACHECO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, 30 dias de aviso prévio, salário integral de outubro/10, março, abril e maio de 2011 e saldo de 27 dias de junho/11, 7/12 de gratificação natalina/11, férias integrais de 09/10, em dobro, férias integrais simples de 10/11 e 1/12 das férias de 2011, todas com 1/3, parcelas essas acrescidas de indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT, depósitos do FGTS de todo o liame de emprego, com a multa de 40%, entrega das guias do seguro desemprego, pena de execução, e multa equivalente a 01 salário na forma do §8º, do artigo 477 da CLT, condenando, ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS do autor com a data de 27.07.11, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara; condenando, também, ao pagamento ao autor das diferenças salariais em todo o liame de emprego, tendo-se em conta o piso da categoria e o valor salarial pago a cada mês como indicado na exordial, com reflexos nas férias, com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS; condenando, ainda, ao pagamento da cestas básicas dos meses de julho/09, outubro/10, fevereiro, março, abril e maio de 2011, conforme valores indicados nos pactos coletivos para cada mês; tíquetes alimentação dos meses de julho/09, outubro/10 e de março a junho de 2011, conforme valores indicados nos pactos coletivos para cada mês; produtividade pelas meias viagens nos meses de outubro/10, janeiro, fevereiro e março de 2011, conforme valores indicados nos pactos coletivos para cada mês; condenando, ainda, ao pagamento ao autor de 03 horas extras por dia em seis

dias na semana durante todo o liame de emprego, acrescidas do adicional de 50% sobre o valor da hora normal, com reflexos sobre aviso prévio, férias, com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS, com a multa de 40%, e, ainda, ao pagamento dos honorários assistenciais em favor do sindicato obreiro no importe de 10% sobre o valor apurado na condenação, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decidum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, diferenças salariais pelo piso da categoria e reflexos na gratificação natalina, salários de outubro/09, março, abril e maio de 2011 e saldo de 27 dias de junho/11, gratificação natalina/11 e horas extras, com reflexos nas gratificações natalinas, são de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital.

Encerrada às 13h45min."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-739-16.2012.5.10.0012

Reclamante	Lourival Jose Delfino
Advogado	EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Alda Maria Gontijo Correia
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho: Vista ao reclamante. Prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-752-49.2011.5.10.0012

Reclamante	Jorge de Jesus da Silva
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DESPACHO: "...Homologo os cálculos de fls. 408/413 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 11.120,54 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 11.120,54

Converto o depósito recursal de fl. 414 em penhora, o qual garante a execução.

Cite-se a executada para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido pelo depósito recursal ora convertido em penhora, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado.

No mesmo prazo supra, esclareça a executada, acerca da guia

juntada aos autos, às fls. 407..."

Despacho

Processo Nº RT-780-51.2010.5.10.0012

Reclamante	Josenita Gonçalves de Jesus
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União
Advogado	EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.022,30 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 1.893,47

INSS Reclamante....: 21,58

INSS Reclamado.....: 53,97

INSS SAT.....: 5,40

Custas do Processo: 38,30

Custas Art.789.....: 9,58

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) (1ª reclamada) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-781-36.2010.5.10.0012

Reclamante	Jacyra Bertoldo da Conceição
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União
Advogado	EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na

pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo

indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c

art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.826,98, atualizado até 28/02/2013

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª RECLAMADA.

Despacho

Processo Nº RT-782-21.2010.5.10.0012

Reclamante	Gildonei da Silva Cavalcante
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União

Advogado EDVARD DE FREITAS
MACHADO(OAB: 4295/DF)

DESPACHO: "...Homologo os cálculos de fls. 238/244 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.769,66 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 6.490,97

INSS Reclamante.....: 30,84

INSS Reclamado.....: 77,09

INSS SAT.....: 7,71

Custas do Processo: 130,44

Custas Art.789.....: 32,61

1- Cite-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora..."

Despacho

Processo Nº RT-783-06.2010.5.10.0012

Reclamante Gilceli Teixeira de Sousa Almeida
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA
BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO
JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União
Advogado EDVARD DE FREITAS
MACHADO(OAB: 4295/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.016,20 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.866,91

INSS Reclamante.....: 20,56

INSS Reclamado.....: 51,40

INSS SAT.....: 5,14

Custas do Processo: 57,75

Custas Art.789.....: 14,44

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-786-58.2010.5.10.0012

Reclamante Ana Cléia Lima Ribeiro Silva
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA
BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO
JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União
Advogado EDVARD DE FREITAS
MACHADO(OAB: 4295/DF)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.739,12, atualizado até 28/02/2012

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª RECLAMADA.

Despacho

Processo Nº RT-790-95.2010.5.10.0012

Reclamante Juliana Martins Teixeira
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA
BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO
JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado Uniao
Advogado EDVARD DE FREITAS
MACHADO(OAB: 4295/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.694,00 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.548,79

INSS Reclamante.....: 21,58

INSS Reclamado.....: 53,97

INSS SAT.....: 5,40

Custas do Processo: 51,41

Custas Art.789.....: 12,85

1- Cite(m)-se a(s) executada(s), Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-805-30.2011.5.10.0012

Reclamante Maria do Socorro Fernandes de Lacerda
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado J B Industria, Comercio, Importacao e Exportacao de Calçados Ltda
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Despacho:Façam-me os autos conclusos para desbloqueio da ordem de fl. 241, via sistema BACEN JUD.

Assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos a GFIP que vincula o reclamante ao recolhimento efetuado na guia GPS ora apresentada, importando a inércia a desconsideração do referido recolhimento.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-893-34.2012.5.10.0012

Reclamante Dalyne Sarmento Figueiredo de Castro
Advogado RICARDO ROESCH MORATO
FILHO(OAB: 30354/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construoies e Saneamento Ltda
Advogado JULIANA TAVARES ALMEIDA(OAB: 12794/DF)

Despacho:"Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, para entregar as guias TRCT para saque do FGTS, sob as cominações de direito."

Despacho

Processo Nº RT-911-26.2010.5.10.0012

Reclamante Maria Aldecir da Silva Gomes
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA
BRAGA(OAB: 24558/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União Federal
 Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 209/215 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.633,58 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 4.440,87

INSS Reclamante....: 22,38

INSS Reclamado.....: 55,94

INSS SAT.....: 2,80

Custas do Processo: 89,27

Custas Art.789.....: 22,32

1- Cite-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para deliberações.

Brasília, 22 de fevereiro de 2013.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-920-85.2010.5.10.0012

Reclamante Adla Geovana Rodrigues Santos Clemente
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União Federal
 Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.271,31 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.140,19

INSS Reclamante....: 20,56

INSS Reclamado.....: 51,40

INSS SAT.....: 5,14

Custas do Processo: 43,22

Custas Art.789.....: 10,80

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) (1ª reclamada) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-924-54.2012.5.10.0012

Reclamante Kelly Kathrine Vieira Dantas
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho:"Primeiramente, ao se considerar que a peça de embargos de declaração de fls. 263/264 não se encontram devidamente protocolizados, intime-se a reclamante para que, no prazo 05 dias, apresente contrafé da referida peça para que seja averiguada a data em que a mesma foi protocolizada.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-926-92.2010.5.10.0012

Reclamante Dinangela Cunha Frota
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União Federal
 Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na

pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo

indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c

art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.872,51, atualizado até 28/02/2012

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª RECLAMADA.

Despacho

Processo Nº RT-1028-17.2010.5.10.0012

Reclamante Maria Moreira Bonfim
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União Federal
 Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na

pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo

indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c

art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$4.638,30, atualizado até 28/02/2013.

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª RECLAMADA.

Despacho

Processo Nº RT-1086-83.2011.5.10.0012

Reclamante Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Centro Infantil Reino Encantado Ltda
 Advogado ELIANE PAULINO DOS SANTOS(OAB: 26916/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante as informações ora carreadas pelo CRI, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação do imóvel indicado pelo exequente às fls. 485/486, cuja cópia da matrícula seguirá anexa.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1099-82.2011.5.10.0012

Reclamante Wesley Pereira Grangeiro
 Advogado JOAO LUCAS PIMENTEL RODRIGUES PEREIRA(OAB: 33291/DF)
 Reclamado Estok Comercio e Representacoes Limitada
 Advogado JOSE ROBERTO SILVA DE ARRUDA PINTO(OAB: 13782/SP)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, e, no mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar o reclamado ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante WESLEY PEREIRA GRANGEIRO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, os valores indevidamente descontados quanto ao percentual de 6% do vale transporte e percentual valor - a título de tíquete refeição nas férias concedidas em janeiro/11, mais precisamente, os valores de R\$ 15,82 de vale transporte e R\$ 8,88 de tíquete alimentação, bem como os valores de R\$ 42,18 de vale transporte e R\$ 23,68 de tíquete alimentação no TRCT, traduzindo efetivo desconto salarial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do col. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo ditado por lei, tendo-se em conta o valor de R\$ 200,00 arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, restituição dos descontos do tíquete alimentação e vale transporte efetuados nas férias e no TRCT que detém natureza de desconto salarial, como já descrito no julgado, são de responsabilidade do reclamado, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:47 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1133-23.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Jose Ferreira da Silva Nunes
 Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)
 Reclamado Car - Confeccao e Comercio de Artefatos em Couro Ltda

Despacho:"intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1181-50.2010.5.10.0012

Reclamante Mauro Gualberto de Brito
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Reclamado União Federal

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na

pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo

indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c

art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.694,75, atualizado até 28/02/2013

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª RECLAMADA.

Despacho

Processo Nº RT-1183-20.2010.5.10.0012

Reclamante Luciano de Faria Viana
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União Federal
 Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª

Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total

abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT,

c/c art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$1.993,89, atualizado até 28/02/2013.

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª RECLAMADA.

Despacho

Processo Nº RT-1184-05.2010.5.10.0012

Reclamante Gleison Carvalho Rodrigues da Silva
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União Federal
 Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1294-33.2012.5.10.0012

Reclamante Fabio Geraldo Gomes Vieira
 Advogado VALTER COSTA GONÇALVES JUNIOR(OAB: 30283/DF)
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Assino ao reclamante o prazo de 15 dias para carrear aos autos os seus contracheques relativos ao período de julho/2010 a dezembro/2011 e fevereiro/2012 a junho/2012, conforme solicitado

pela Contadoria, a fim de viabilizar a liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1383-90.2011.5.10.0012

Reclamante Flavia Evangelista Rodrigues
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado JI Rodrigues, Carlos Atila Consultores Associados Ltda
Advogado CLÓVIS POLO MARTINEZ(OAB: 12701/DF)

Despacho:"Nada a deferir, ante o acordo homologado à fl.253, o qual vem sendo cumprido regularmente.

Aguarde-se o cumprimento da transação.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1397-40.2012.5.10.0012

Reclamante Domingos Souza Louzeiro
Advogado FRANCISCO RODRIGUES MATOS(OAB: 4835/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda (n/p Luiz Vicente de Araujo)
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Ante os termos do acordo de fls. 80/81, aguarde-se o vencimento da última parcela do acordo para refazimento dos cálculos e nova citação das reclamadas.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1424-91.2010.5.10.0012

Reclamante Marcia Pereira Alves
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado União Federal
Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1425-76.2010.5.10.0012

Reclamante Liliane Penha Rosado
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado União Federal
Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.802,34 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 4.569,45

INSS Reclamante....: 31,43

INSS Reclamado.....: 78,58

INSS SAT.....: 7,86

Custas do Processo: 92,02

Custas Art.789.....: 23,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1427-46.2010.5.10.0012

Reclamante Francisca dos Santos Almeida
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado União Federal
Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.781,26 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 3.631,91

INSS Reclamante....: 15,61

INSS Reclamado.....: 39,04

INSS SAT.....: 3,90

Custas do Processo: 72,64

Custas Art.789.....: 18,16

1- Cite(m)-se a(s) executada(s), Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1454-58.2012.5.10.0012

Reclamante Marcelo Barros Abreu
Advogado ANDERSON PANIAGUA(OAB: 34454/DF)
Reclamado Enseg Servicos de Engenharia e Seguranca Ltda
Advogado JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 71819/RJ)
Reclamado Petroleo Brasileiro S a Petrobras
Advogado ELLEN CRISTIANE JORGE MARTINS(OAB: 19821/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARCELO BARROS ABREU em face da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS e de ENSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA.

Custas pelo reclamante sobre o valor da causa (R\$ 25.000,00), no importe de R\$ 500,00, das quais é dispensado.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-1524-46.2010.5.10.0012**

Reclamante Sanderson Glaube Dias
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
 Reclamado Rogerio Fonseca Goncalves
 Reclamado Maria da Paixao Soares de Jesus
 Reclamado Geralda Godinho de Sales
 Advogado RAFAEL ASSIS DUARTE(OAB: 33309/DF)

Nada a deferir, a medida já foi adotada por este juízo.

Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho**Processo Nº RT-1541-14.2012.5.10.0012**

Reclamante Roberto Vital Pereira da Silva
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Uniao Comercio de Utilidades para o Lar e Presentes Ltda Epp
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado Mundo dos Filtros Ltda Epp
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Intimem-se as reclamadas para, querendo, no prazo comum, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal

Despacho**Processo Nº RT-1631-56.2011.5.10.0012**

Reclamante Gilmar da Silva Rodrigues
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho:"Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013."

Despacho**Processo Nº RT-1669-34.2012.5.10.0012**

Reclamante Cicera Ferreira Fraga Nogueira
 Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho:"Considerando a pretensão modificativa constante nos embargos de declaração (OJ 142/SBDI-1/TST) de fls. 568/572, vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se. Prazo de 05 dias.

Após, conclusos para julgamento.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho**Processo Nº RT-1692-77.2012.5.10.0012**

Reclamante Deildson Simplicio Pereira
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado DF Cursos Ltda
 Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

DESPACHO: "...intime-se o reclamante para recebimento do documento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias..."

Despacho**Processo Nº RT-1720-45.2012.5.10.0012**

Reclamante Fernanda Mendes da Silva
 Advogado ELIANE CRISTINA PESTANA(OAB: 14743/DF)
 Reclamado Guatag Associacao de Assistencia Educacional
 Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante na réplica e a reclamada para vista dos documentos juntados pelo reclamante, no prazo de 5 dias.

BRASÍLIA, 22/02/2013.

Despacho**Processo Nº RT-1721-64.2011.5.10.0012**

Reclamante Marilene Antonia da Silva
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Nardo Quirido
 Advogado CLIMENE QUIRIDO(OAB: 6064/DF)

Despacho:"Renovo à exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará acostado à contra-capa dos autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013."

Despacho**Processo Nº RT-1954-27.2012.5.10.0012**

Reclamante Bruno Rodrigo Teles Sant Anna
 Advogado VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
 Reclamado Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda
 Advogado LUIZ EDUARDO COSTA LUCAS(OAB: 34694/DF)

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 15/03/2013, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1956-31.2011.5.10.0012**

Reclamante Eva Jose da Costa Leao
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
 Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, pronunciar a prescrição parcial quinquenal arguida, declarando prescritas todas as parcelas postuladas anteriormente a 22.11.06, extinguindo o processo, com resolução mde mérito, neste particular, nos moldes do artigo 269, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Resolvo mais, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar o reclamado CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA

LTDA a pagar à reclamante EVA JOSÉ DA COSTA LEÃO, após o trânsito em julgado dessa decisão e na forma legal, o valor de R\$ 63,36 indevidamente descontado no TRCT; adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo legal durante o período imprescrito pronunciado 22.11.06 a 01.06.11 -, excluído, porém, o período de afastamento pelo INSS 03.12.06 a 30.07.07 -, deferindo-se, ainda, com reflexos sobre o aviso prévio, férias, com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS, com a multa de 40%, integrantes do dito período obrigacional delimitado; condenando, ainda, ao pagamento dos honorários periciais no importe de R\$ 1.500,00, sem prejuízo das atualizações de direito, nos termos da fundamentação, que a este decismos integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, restituição do desconto no TRCT e adicional de insalubridade e reflexos sobre as gratificações natalinas, são de responsabilidade do reclamado, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:49 horas. "

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1965-56.2012.5.10.0012

Reclamante	Jessica de Paula Baia Costa
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1989-84.2012.5.10.0012

Reclamante	Bruno Henrique Ferreira de Oliveira
Advogado	CELSON JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

Despacho: Vista à reclamada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2062-56.2012.5.10.0012

Reclamante	Manoel Jorge Sousa Neto
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	A. M. Acabamentos Ltda - Me
Advogado	JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado	Arcel Construtora Ltda.
Reclamado	Faenge Figueiredo Ávila Engenharia Ltda.
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Vistos.

No que pese aos argumentos lançados pelo patrono da 3ª

reclamada, o instituto do jus postulandi insito ao processo do trabalho consagra a necessidade de comparecimento das partes, cujo fato, conjugado com a forma de audiência fracionada nesta MM. Vara, ou seja, a indicada audiência será restritamente inicial para apresentação de defesa e proposta conciliatória que podem ser imprimidos pela parte sem nenhum prejuízo, não vislumbro motivo para o respectivo adiamento pela ausência do patrono da 3ª reclamada.

Indefiro o pedido.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2079-92.2012.5.10.0012

Reclamante	Sandro Magno Jose da Silva
Advogado	FELIPE DE MELO TIMO(OAB: 37573/DF)
Reclamado	Brasilia Cursos e Concursos S/C Ltda
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)

Despacho: Vista à reclamada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2095-46.2012.5.10.0012

Reclamante	Antonio Uilson Feitosa Rodrigues
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho: Vista à reclamada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-32400-28.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-324/2003-012-10-00.4

Reclamante	PEDRO ANTONIO LOPES
Advogado	SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado	PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Reclamado	Joao Vicente da Cunha
Reclamado	Walter Antunes dos Reis
Reclamado	UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)
Advogado	WELLINGTON VILELA DE ARAUJO(OAB: 13087/DF)
Reclamado	Leonardo Queiroz Antunes
Reclamado	Norton Queiroz Antunes
Reclamado	Eduardo Queiroz Antunes

Vistos.

Em face do despacho proferido pelo MM. Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, ora noticiado, decretando nula a arrematação lá ocorrida, revogo parcialmente o comando de fls. 781/782 no que tange somente à desconstituição da penhora de fl. 677, mantendo-se, em decorrência, incólume a referida constrição judicial.

Façam os autos conclusos para verificação da tramitação dos embargos de terceiro noticiados à fl. 736 e designação de novo leilão.

Intimem-se as partes.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-76500-29.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-765/2007-012-10-00.0

Reclamante	AURI LUIZ DE SENA
------------	-------------------

Advogado JOSÉ LUIS WAGNER(OAB: 18.097/RS)
 Reclamado Conservo Servicos Gerais Ltda
 Advogado FERNANDA ROCHA SOUZA(OAB: 72.960/MG)
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília (FUB)

Despacho:Vistos.

Tendo em vista o disposto no art. 114, VIII c/c art. 195, I-a e II, a ressalva do art. 240, todos da CF/1988, bem como a revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, afasto dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 16.379,18 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 14.012,57

INSS Reclamante....: 36,14

INSS Reclamado.....: 103,96

Custas do Processo: 280,97

Custas Art.789.....: 70,24

Hon. Periciais.....: 1.875,30

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) Conservo Serviços Gerais Ltda para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-112300-84.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1123/2008-012-10-00.9

Reclamante Afonso Arinos Queiroz Chaves
 Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)
 Reclamado Politec - Tecnologia da Informação S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
 Reclamado Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
 Advogado FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)

Despacho: "Ante a comprovação de novo pagamento, à secretaria para proceder à dedução de tal valor, observando-se ainda que os cálculos de fls.1231/1241 estão equivocados tendo em vista que as contribuições previdenciárias e fiscais foram deduzidas do valor principal, o que deverá ser corrigido.Quanto às demais alegações, poderá a executada opor embargos à execução no momento processual oportuno.Publique-se.Brasília, 25 de fevereiro de 2013."

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$805.688,06, atualizado até 08/02/2013.

Despacho

Processo Nº RT-125500-27.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1255/2009-012-10-00.1

Reclamante Francisco Germano Alves de Lima

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Carrefour Comércio e Industria Ltda
 Advogado RODRIGO MADEIRA NAZARIO(OAB: 12931/DF)

Despacho:Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls.366, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Libere-se ao perito a guia de levantamento referente ao depósito de fls.365, devendo o perito receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-171600-40.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1716/2009-012-10-00.6

Reclamante Leonardo Ferreira de Araújo
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Espaco Forma Moveis e Divisorias Ltda
 Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Despacho: "Renove-se a intimação ao exequente, diretamente, para receber o alvará acostado aos presentes autos, no prazo de 5 dias. Publique-se."

Editais

Editais

Processo Nº RT-683-80.2012.5.10.0012

Reclamante Antonio Bias Pacheco
 Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)
 Reclamado Df trans
 Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de carência da ação arguida pelo segundo e terceiro reclamados. No mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação em relação ao segundo e terceiro reclamados DISTRITO FEDERAL e DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Julgo, ainda, PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada COOPATRAM COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA ao pagamento

ao autor ANTONIO BIAS PACHECO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, 30 dias de aviso prévio, salário integral de outubro/10, março, abril e maio de 2011 e saldo de 27 dias de junho/11, 7/12 de gratificação natalina/11, férias integrais de 09/10, em dobro, férias integrais simples de 10/11 e 1/12 das férias de 2011, todas com 1/3, parcelas essas acrescidas de indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT, depósitos do FGTS de todo o liame de emprego, com a multa de 40%, entrega das guias do seguro desemprego, pena de execução, e multa equivalente a 01 salário na forma do §8º, do artigo 477 da CLT, condenando, ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS do autor com a data de 27.07.11, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara; condenando, também, ao pagamento ao autor das diferenças salariais em todo o liame de emprego, tendo-se em conta o piso da categoria e o valor salarial pago a cada mês como indicado na exordial, com reflexos nas férias, com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS; condenando, ainda, ao pagamento da cestas básicas dos meses de julho/09, outubro/10, fevereiro, março, abril e maio de 2011, conforme valores indicados nos pactos coletivos para cada mês; tíquetes alimentação dos meses de julho/09, outubro/10 e de março a junho de 2011, conforme valores indicados nos pactos coletivos para cada mês; produtividade pelas meias viagens nos meses de outubro/10, janeiro, fevereiro e março de 2011, conforme valores indicados nos pactos coletivos para cada mês; condenando, ainda, ao pagamento ao autor de 03 horas extras por dia em seis dias na semana durante todo o liame de emprego, acrescidas do adicional de 50% sobre o valor da hora normal, com reflexos sobre aviso prévio, férias, com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS, com a multa de 40%, e, ainda, ao pagamento dos honorários assistenciais em favor do sindicato obreiro no importe de 10% sobre o valor apurado na condenação, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decidum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, diferenças salariais pelo piso da categoria e reflexos na gratificação natalina, salários de outubro/09, março, abril e maio de 2011 e saldo de 27 dias de junho/11, gratificação natalina/11 e horas extras, com reflexos nas gratificações natalinas, são de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital. Encerrada às 13h45min."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-722-77.2012.5.10.0012

Reclamante	Loides Sousa Silva Gomes
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda
Reclamado	Joelma Duarte de Oliveira
Reclamado	Pedro da Cruz Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA Joelma Duarte de Oliveira, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.481,16 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 6.627,92

INSS Reclamante....: 6,39

INSS Reclamado.....: 15,97

INSS SAT.....: 1,59

Custas do Processo: 132,69

Custas Art.789.....: 33,17

Hon. Advocatício...: 663,43

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-830-77.2010.5.10.0012

Reclamante	Marta Marcolino da Silva
Advogado	MARIA VIRGINIA LEITE MAIA(OAB: 01996/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União
Advogado	EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 23.379,84 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 21.985,81

INSS Reclamante....: 233,49

INSS Reclamado.....: 550,06

INSS SAT.....: 54,99

Custas do Processo: 444,39

Custas Art.789.....: 111,10

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1303-92.2012.5.10.0012**

Reclamante Fabricia Alves Ferreira
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado A4 Servicos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO A4 Servicos Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 130,42 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Reclamante....: 31,94

INSS Reclamado.....: 79,86

INSS SAT.....: 7,98

Custas do Processo: 10,64

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-32400-28.2003.5.10.0012***Processo Nº RT-324/2003-012-10-00.4*

Reclamante PEDRO ANTONIO LOPES
 Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
 Reclamado PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
 Reclamado Joao Vicente da Cunha
 Reclamado Walter Antunes dos Reis
 Reclamado UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)
 Advogado WELLINGTON VILELA DE ARAUJO(OAB: 13087/DF)
 Reclamado Leonardo Queiroz Antunes
 Reclamado Norton Queiroz Antunes
 Reclamado Eduardo Queiroz Antunes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os EXECUTADOS PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA e JOÃO VICENTE DA CUNHA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Em face do despacho proferido pelo MM. Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, ora noticiado, decretando nula a arrematação lá ocorrida, revogo parcialmente o comando de fls. 781/782 no que tange somente à desconstituição da penhora de fl.

677, mantendo-se, em decorrência, incólume a referida constrição judicial.

Façam os autos conclusos para verificação da tramitação dos embargos de terceiro noticiados à fl. 736 e designação de novo leilão.

Intimem-se as partes.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-197900-39.2009.5.10.0012***Processo Nº RT-1979/2009-012-10-00.5*

Reclamante Lisandro Silva Dourado
 Advogado MARCUS TONNAE DANTAS SILVA(OAB: 29173/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado União
 Reclamado Victor Joao Cugola
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

Despacho: "Intime-se a 1ª reclamada, por edital, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto no prazo de 8 dias(...)"

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-170-75.2013.5.10.0013**

Reclamante Abgail Alves
 Advogado LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Defiro o desentranhamento requerido à fl. 198, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência por meio de traslado. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-234-22.2012.5.10.0013

Reclamante Suzana Lunardi
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Intime-se a reclamante para vista do documento de fl. 124 no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação dos cálculos. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-242-96.2012.5.10.0013

Reclamante Jose Nascimento da Silva
Advogado GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)
Reclamado Associacao Nacional de Equoterapia Ande Brasil
Advogado JOSE CARLOS ALVES DA SILVA(OAB: 8079/DF)

Diante da petição de fl. 196/208, intime-se o reclamante para receber, em Secretaria, a guia do depósito de n.º 042/04951910-2 no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-262-53.2013.5.10.0013

Reclamante Eliane Francisca Romao
Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda

"Vistos.

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por ELIANE FRANCISCA ROMÃO em desfavor de CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA, na qual pleiteia antecipação de tutela, em conformidade com o disposto no artigo 273 do CPS a fim de que seja determinada a reintegração da Reclamante aos eu emprego e o pagamento dos salários em que esteve afastado de suas atividades junto à Reclamada.

São requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela aqueles previstos no artigo 273 do CPC: verossimilhança das alegações, mediante prova inequívoca, e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou que reste caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

A documentação carreada aos autos pela requerente, especialmente o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (fl. 17) demonstra que a rescisão contratual se deu em razão do término do contrato por prazo determinado. Lado outro, a ultrassom obstétrica (fls. 29/38) e as certidões de nascimento (fls. 39/40) evidenciam que a Autora encontrava-se grávida por ocasião da dispensa.

De se registrar, neste passo, que o direito à estabilidade gestante, enraizado que se encontra no próprio solo constitucional, sem ressalvas, não pode encontrar cerceio em razão ter sido o contrato de trabalho firmado sob a modalidade de prazo determinado.

Neste sentido, a Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho, em seu item III, passou a agasalhar este entendimento: "A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art.10, inciso II, alínea b, do ADCT, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado."

Assim, concluo, em juízo perfunctório, por presente a verossimilhança da alegação exordial de que se encontra a reclamante grávida quando de sua dispensa, fazendo jus à estabilidade provisória.

De outra parte, é ainda evidente a presença de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, eis que o estado gravídico, objeto da tutela constitucional, traduz período de extrema delicadeza e excepcionalidade, exigindo plenas condições de alimentação e de cuidados com a saúde, o que a situação de desemprego coloca em cheque.

DEFIRO, pois, o pedido de antecipação de tutela pretendido e determino a reintegração imediata da Autora aos quadros de empregados da Reclamada e o pagamento dos salários desde a data da dispensa até a data da efetiva reintegração, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 a ser revertida em favor da Reclamante. Designo audiência inaugural para o dia 02/04/2013 às 08h55min.

Notifique-se a reclamada, via mandado, com urgência, encaminhando cópias da petição inicial e desta decisão. Publique-se o inteiro teor desta decisão para ciência da reclamante, por sua procuradora.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-286-81.2013.5.10.0013

Reclamante Monica dos Santos Gomes
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda
Reclamado Uniao Federal

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/04/2013 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-290-21.2013.5.10.0013

Reclamante Husani Reis Ferreira

Advogado BRUNNA MEDEIROS BRITO(OAB: 37540/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/04/2013 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-291-06.2013.5.10.0013

Reclamante Joao Carlos Vidal Cordeiro
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/04/2013 às 09:5 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-293-73.2013.5.10.0013

Reclamante Ederson Pinto de Oliveira
Advogado JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/04/2013 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-296-28.2013.5.10.0013

Reclamante Francisco Sales de Sousa
Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
Reclamado Cf Martins Construcões - Me
Reclamado Brookfield Incorporações S.A.

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/04/2013 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-298-95.2013.5.10.0013

Reclamante Carlos Alberto Brito Cunha Junior
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Shok Seguranca Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/04/2013 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-299-80.2013.5.10.0013

Reclamante	Domingos Tome Soares
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/04/2013 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-432-93.2011.5.10.0013

Reclamante	Browdo Marins Barbosa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos de fls. 363/364 no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-455-39.2011.5.10.0013

Reclamante	Wellington Soares de Oliveira
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Dual Link Computadores Ltda Epp
Advogado	JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 20766/DF)
Reclamado	Micro House Servicos Ltda np de Jorge Luis Beltrão da Silva
Advogado	JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 20766/DF)
Reclamado	Micro House Informatica Ltda np de Jorge Luis Beltrão da Silva
Advogado	JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 20766/DF)

Defiro ao reclamante o prazo de 20 dias para indicar diretrizes para o prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-470-71.2012.5.10.0013

Reclamante	Ativa Gestao Em Terceirizacao Ltda - Me
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	União - Superintendente Regional do Trabalho do DF

"Vistos.Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.Oficie-se à CEF para recolhimentos dos valores devidos à título de custas e diversos, observado o espelho de cálculo de fls. 995, tudo a partir do saldo da conta judicial indicada à fls. 1004, a qual deverá ser zerada.Ultimadas as providências, comprovados os recolhimentos pelo banco e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-545-47.2011.5.10.0013

Reclamante	Cosme Arruda da Silva
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Reclamado	Tnt Aracatuba Transportes e Logistica S.A
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

"Vistos.Intime-se a reclamada,via DEJT, para receber o alvará judicial no. 44/2013, no prazo de 10 (dez) dias." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-592-84.2012.5.10.0013

Reclamante	Jonathan de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Estok Comercio e Representacoes Limitada
Advogado	MARCELO MULLER LOBATO(OAB: 16442/DF)

A reclamada garantiu o débito e manifestou sua concordância com os cálculos.

Intime-se o reclamante para fins do art. 884 da CLT no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-607-53.2012.5.10.0013

Reclamante	Gestone Duarte da Rocha
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)

Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda
 Reclamado Joao Fortes Engenharia S A
 Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

"Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-758-19.2012.5.10.0013

Reclamante Janaina Ferreira Sales
 Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
 Reclamado Vida Digital - Comércio de Celulares Ltda ME
 Advogado PAULO RAVEL RODRIGUES DA SILVA PEREIRA(OAB: 33846/DF)

"Vistos. Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Oficie-se à CEF para recolhimento dos valores devidos à título de contribuições previdenciárias, observado o espelho de cálculo de fls. 110, tudo a partir do saldo da conta judicial indicada à fls. 120, a qual deverá ser zerada. Ultimadas as providências, comprovados os recolhimentos pelo banco e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-889-91.2012.5.10.0013

Reclamante Joao Paulo Pereira dos Santos
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Aero Sat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Cristianno Transportes e Serviços Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Taif - Tecnologia e Serviços de Informática
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Agropecuária Rebeca
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

intime-se a primeira reclamada a proceder às anotações na CTPS do autor, sob pena de multa de R\$ 500,00, por dia de inadimplemento, no prazo de 05 dias, observados os ditames da decisão de fls. 150/160.(despacho de fl. 163). Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-898-53.2012.5.10.0013

Reclamante Dernivaldo da Silva Evangelista
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Aero Sat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Chistianno Transportes e Serviços Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Taif - Tecnologia e Serviços de Informática
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Agropecuária Rebeca
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

2...intime-se a primeira reclamada a proceder às antotações na CTPS do autor, sob pena de multa de R\$500,00 por dia de inadimplemento, bem como trazer aos autos as guias para saque do Seguro desemprego, sob pena de conversão da obrigação em indenização pelo valor equivalente, no prazo de 05 dias, observados os ditames da decisão de fls. 139/150. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-906-98.2010.5.10.0013

Reclamante Jefferson Alessandro Santos da Silva
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
 Advogado LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)

"...intime-se o exequente a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório."

Despacho

Processo Nº RT-948-79.2012.5.10.0013

Exequente Mirian Regina dos Santos
 Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
 Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

Diante da certidão supra e do documento apresentado à fl. 38, proceda-se ao desbloqueio da ORDEM BACENJUD de protocolo n.º20130000372869.

Exclua-se o nome do reclamado do BNDT.

Intime-se o reclamante para receber, em Secretaria, as guias correspondentes aos depósitos de n.º 042/04959093-1, 04959094-0 e 04959095-8 no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1000-75.2012.5.10.0013

Reclamante Daniele Alves dos Santos Costa
 Advogado DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)
 Reclamado Adv Esporte e Saude Ltda

Advogado MARCIA MARTINS MIGUEL(OAB: 109676/SP)

Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante (fls. 201/204), intime-se a reclamada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-ITST.

Anote-se no SAP a juntada de recurso ordinário da reclamada às fls. 205/211. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1012-89.2012.5.10.0013

Reclamante Renata Rodrigues da Cunha Santos
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário Adesivo ora interposto pela reclamante (peça registrada sob nº 00.019.159/2013).

Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1184-65.2011.5.10.0013

Reclamante Clovis Fontes de Aragao Junior
Advogado KAMILA CAETANO TOBIAS(OAB: 32441/DF)
Reclamado Dominio Consultoria e Tecnologia Relacional Ltda
Advogado WILSON CAMPOS DE MIRANDA FILHO(OAB: 18124/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado MARCIO DE SOUZA PESSOA(OAB: 33948/DF)
Reclamado Miqueas Mendonca e Mendonca
Reclamado Andrea Mendonca Araujo

Indefiro o requerido pelo reclamante à fls. 480/481, eis que não comprovadas as alegações. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1239-79.2012.5.10.0013

Reclamante Francisco Cavalcante
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Metrofile de Brasília - Gerenciamento e Logística de Arquivos Ltda.
Advogado WILLIAM SIDNEY SULEIBE(OAB: 166636/SP)

Considerando que os pedidos constantes na inicial foram considerados IMPROCEDENTES e que a decisão de conhecimento operou o trânsito em julgado, arquivem-se os autos definitivamente com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1378-31.2012.5.10.0013

Reclamante Bibiana Taffe Ferreira
Advogado ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF)
Reclamado Diagnostico Clinica de Imagens Medicas
Advogado DANIELLE DA SILVA BALDASSO(OAB: 28471/DF)

Torno sem efeito a publicação de fl. 169, eis que distinta da determinação passada à folha 168.

Publique-se a determinação de fl. 168: Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante, intime-se a reclamada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-ITST. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1435-83.2011.5.10.0013

Reclamante Heber Moreira de Moraes
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Multicooper Sao Paulo Coop. Integrada de Ativ. Multiplas
Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Lojas Marisa S/A
Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

Considerando a petição de fls. 162/163, incluo o feito na pauta de audiência do dia 17/04/2013, às 09h55.

Intimem-se as partes, via postal, e os Procuradores, via DEJT, para comparecerem a audiência designada. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1518-36.2010.5.10.0013

Reclamante Stefanos Barbosa Nicolaidis
Advogado ANDRE VILANOVA DA SILVA(OAB: 28809/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado ANA PAULA SOUZA DA COSTA(OAB: 12350/DF)

Diante da promoção da Contadoria de fl. 176, intime-se a reclamada para trazer aos autos os documentos que comprovem os períodos de férias do reclamante de 05/2010 até 08/2012, data da incorporação. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1575-83.2012.5.10.0013

Reclamante Manoel Ferreira Lima
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado L R Soares Construcoes e Reformas
Advogado MARIA CECÍLIA CARVALHO(OAB: 29966/DF)
Reclamado Consorcio Caenge/Ipê
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Dispositivo: Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE o pleito vestibular, condenando apenas a primeira reclamada a proceder a anotação de baixa da CTPS obreira, nos termos da fundamentação retro. Custas pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 100,00, no importe de R\$ 2,00, dispensadas na forma da lei. Cientes os presentes. Intime-se a primeira reclamada. O reclamante e a segunda reclamada renunciam à faculdade recursal. Audiência encerrada às 12h10min. Nada mais. Rubens de Azevedo Marques Corbo. Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1633-86.2012.5.10.0013

Reclamante Lucas Bezerra Gloria Goncalves
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda

Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

"Vistos.Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, levantar o original da guia de fls. 36 (c/c 042/04964296-6. Ultimadas as providências e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1933-48.2012.5.10.0013

Reclamante Francisca de Sousa Boto Neta
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Sindicato dos Administradores do DF
Advogado DEIRDRE DE AQUINO NEIVA CRUZ(OAB: 12469/DF)

Anote-se no SAP o nome do Procurador informado à fl. 94.

Defiro a vista dos autos pelo prazo de 05 dias, conforme requerido à fl. 96. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1985-78.2011.5.10.0013

Reclamante Edson Antonio de Aquino
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Lt Restaurante Ltda
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, notadamente no que diz respeito ao depósito recursal - GFIP no valor de R\$6.598,21 - realizado em 14/02/2013 e custas processuais - GRU no valor de R\$525,52 - depositada na mesma data, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamada (peça registrada sob nº 00.020.605/20132).

Assim, intime-se a reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2002-17.2011.5.10.0013

Reclamante Wendell David Almeida de Souza
Advogado FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 2447/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Indefiro o requerido pelo reclamante à fl. 118, a reserva de crédito já foi solicitada e, por uma simples consulta ao sítio do TRT, pode-se verificar que aos autos do processo 01205-2011-018-10-00-7 estão pendentes de julgamento de recurso. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2002-80.2012.5.10.0013

Reclamante Evilane Maria da Silva
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Alfa Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

ATA DE FL. 106: "Considerando as manifestações das partes nos autos, havendo concretas possibilidades na consumação de acordo, pendente outrossim ajustes a depender das partes, redesigno a

assentada de encerramento, incluindo-se o feito na pauta do dia 21/03/2013, às 10 horas.Ficam mantidas as cominações anteriores. INTIME-SE AS PARTES, PESSOALMENTE E POR SEUS PROCURADORES. Audiência encerrada às 10h15min." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2027-30.2011.5.10.0013

Reclamante Antonio Alves da Silva
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Marmoraria Marmo Pedras Ltda-Me
Advogado JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)

O reclamante não comprovou as alegações constantes no documentos de fl. 98, razão pela qual indefiro o pedido. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2166-45.2012.5.10.0013

Reclamante Abrahao Pereira da Silva
Advogado TANIA MARIA SOSTER SANTOS(OAB: 17461/DF)
Reclamado Pedro Silva Oliveira
Advogado PEDRO SILVA OLIVEIRA(OAB: 5048/DF)

Intime-se o reclamante para informar o correto endereço da testemunha EDILVAN ARRAIS DE SÁ, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2406-34.2012.5.10.0013

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Castelo Construcoes e Servicos Ltda

"Vistos.Instauro a execução relativa às custas processuais no valor de R\$ 43,08, cite-se a reclamante para pagamento, no prazo de 48 hora, sob pena de constrição judicial." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2427-10.2012.5.10.0013

Reclamante Marcio Goncalves da Silva
Advogado VINICIUS GUSTAVO MARTINS DA CRUZ(OAB: 36427/DF)
Reclamado Sushi Pronto
Advogado SYMARA GOMES ALVES CARVALHO(OAB: 37491/DF)

Intime-se a testemunha STEFANIE ALVES VASCONCELOS arrolada pelo reclamante à fl. 58.

Defiro ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o endereço completo das demais testemunhas indicadas à fl. 58.

Informado os endereços, intemem-se as testemunhas. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-6900-78.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-69/2008-013-10-00.0

Reclamante Luciano Fernandes Dantas
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado Distrito Federal
Advogado LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB: 13246/T/DF)

Reclamado Ronan Batista de Souza
 Reclamado Roger Campos dos Santos
 Reclamado Vital de Moraes Andrade
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Agravo de Petição interposto pelo executado VITAL DE MORAES ANDRADE (peça registrada sob nº 7.954.952).

Assim sendo, intem-se os exequentes e o 2º reclamado, via DEJT, para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre o aludido apelo. O prazo do reclamante iniciar-se-á em 28/02/2013 e da 2ª reclamada, em 11/03/2013. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-20900-83.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-209/2008-013-10-00.0

Reclamante Luana de Cássia Moreira Bobo Lopes
 Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)
 Reclamado Investiprev Seguros e Previdência S/A.
 Advogado FLAVIA SILVA GONCALVES(OAB: 25413/T/DF)

Considerando que a dívida está garantida fls. 239, 287 e bloqueio BACENJUD de fls. 294/297, intime-se a reclamada para querendo manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-27000-93.2004.5.10.0013

Processo Nº RT-270/2004-013-10-00.4

Reclamante JOSE RIBAMAR SILVA DOS SANTOS
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Telmec Engenharia Ltda
 Advogado JOSELAINE BOEIRA ZATORRE DOS SANTOS(OAB: 19582/DF)
 Reclamado Sidney Coatio da Silva
 Reclamado Claudio Manerich

A diligência pretendida pelo autor desafia competência a ser intentada pelo próprio interessado, não cabendo a transferência ao Juízo dos misteres afetos às partes, razão pela qual indefiro a pretensão, ao tempo em que assino ao autor o prazo de 30 dias para o mesmo fim.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-37200-38.1999.5.10.0013

Processo Nº RT-372/1999-013-10-00.1

Reclamante Josimar Borges de Sousa
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Engemarco Construção e Montagem Ltda
 Advogado MARCILLO MAGALHÃES MONTEIRO(OAB: 26143/DF)
 Reclamado Urquiza de Hollanda
 Advogado URQUIZA DE HOLLANDA(OAB: 135139/MG)
 Reclamado Clevison Antonio Ribeiro de Melo
 Reclamado Oneyda Maria Borges

Defiro ao reclamante a vista requerida na petição de fl. 874,

devendo, no prazo de 30 dias, indicar diretrizes para o prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-88300-85.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-883/2006-013-10-00.3

Reclamante RONALDO MAGNO DA SILVA
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado BB PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL
 Advogado FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA(OAB: 11019/DF)
 Reclamado BANCO DO BRASIL SA
 Advogado ANTONIO JONAS MADRUGA(OAB: 12195/SC)

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 1147/1148, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 1.028.900,63 valor atualizado até 30/11/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 1124, procedente do depósito recursal da fl. 909, 926 e 1049, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 1.021.657,14, valor atualizado até o dia 28/02/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-101800-58.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-1018/2005-013-10-00.3

Reclamante Antônio Elço Santana dos Santos
 Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
 Reclamado SOTECON - Soc Tecnica de Engenharia e Construção Ltda.

(...) renova-se o prazo de 30(trinta)dias ao reclamante para indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-110300-16.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-1103/2005-013-10-00.1

Reclamante Elisane Rodrigues dos Santos
 Advogado ROGÉRIO ALVES DIAS(OAB: 21212/DF)
 Reclamado Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda.
 Advogado ALESSANDRA ALMEIDA BRITO(OAB: 20594/DF)
 Reclamado Marcos de Lima Diniz
 Advogado DÉBORA GOMES DA SILVA(OAB: 149032/RJ)
 Reclamado Jorgete Santos da Cruz

Considerando a certidão supra, determino ao Banco do Brasil

efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o número existente na conta judicial de número 4200-2900110029366:

LIBERE-SE AO RECLAMADO MARCOS DE LIMA DINIZ, CPF: 018.715.117-20 OU AO A SUA PROCURADORA DRA. DEBORA GOMES DA SILVA, OAB/RJ 149.032 O SALDO TOTAL DA CONTA JUDICIAL N.º 2900110029366.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

O presente alvará não comporta alterações/ressalvas.

Intime-se o executado para recebimento do alvará, em Secretaria, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-113800-85.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-1138/2008-013-10-00.3

Reclamante	Rosangela Euridice Martins da Silva
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19323/O/DF)

Intime-se o reclamante para vista dos documentos apresentados pela Perita às fls. 1010/2025 no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-126800-89.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1268/2007-013-10-00.5

Reclamante	Francisnaldo Batista do Nascimento
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado	Banco Mercantil do Brasil S/A
Advogado	CARLOS EDUARDO GUIMARAES VIEIRA MARTINS(OAB: 11343/O/DF)

Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Intime-se a reclamada para receber, em Secretaria, a guia correspondente ao depósito de n.º042/04960908-0 no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Edital

Edital

Processo Nº RT-7500-90.1994.5.10.0013

Processo Nº RT-75/1994-013-10-00.1

Reclamante	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	APLITEX HIPERMEABILIZACAO EM TECIDOS LTDA
Reclamado	Hebert correia luz -me
Reclamado	Joedir Borges Cavaleiro

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e

não sabido, fica CITADO o Executado JOEDIR BORGES CAVALHEIRO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 14.840,75 (91,43%)

INSS Reclamante....: 203,22 (1,25%)

INSS Reclamado.....: 567,72 (3,50%)

INSS Terceiros.....: 143,16 (0,88%)

I R P F.....: 173,35 (1,07%)

Custas do Processo: 304,35 (1,87%)

Total Geral: 16.232,55

Atualizado:31/01/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20, FEVEREIRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-54900-95.1997.5.10.0013

Processo Nº RT-549/1997-013-10-00.8

Reclamante	Jose Leonardo da Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Formaco Montagem de Forma e Armadura Ltda
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)
Reclamado	Fabio Nascimento de Souza
Reclamado	Conal Construcoes Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o dirigente Fábio Nascimento de Souza para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.901,89 (84,69%)

Custas do Processo: 38,04 (1,69%)

Custas Art.789.....: 9,51 (0,42%)

Hon. Advocatício...: 285,30 (12,70%)

Diversos.....: 11,06 (0,49%)

Total Geral: 2.245,80

Atualizado:30/11/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, FEVEREIRO de 2013

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-11-66.2012.5.10.0014

Reclamante	Espólio de Joaquim Antonio da Silva (herdeiros: Alex Ferreira da Silva e Allan Ferreira da Silva, ambos representados p/sua genitora: Luciene Ferreira dos Anjos)
Advogado	JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)

Reclamado Horizonte da Amazonia Transportes Ltda.

Advogado OSMAR AARAO GONCALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)

Despacho de fls. 424: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para contraminutar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. Prazo 5 dias. Brasília-DF, 06 fevereiro de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-12-51.2012.5.10.0014

Reclamante Maria Carmen Mello Ayres do Nascimento

Advogado ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)

Reclamado União

Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Reclamado Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf

Advogado PATRICIA SILVA MOURA VALE(OAB: 93304/MG)

Despacho/decisão de fls.88/95:"DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move GEOVANNA PINHEIRO MALVEIRA em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária tão somente o pedido de: a) condenação a reclamada para que proceda a incorporação ao vencimento básico da gratificação de titulação prevista na lei no percentual de 18% sobre o vencimento básico a título de gratificação de titulação, com pagamentos desde 01.01.2013 (art. 41 da lei) até a efetiva incorporação e parcelas vencidas e vincendas e reflexos nas parcelas a título de férias acrescida de 1/3, 13º salários, horas extras acaso pagas em contracheques e depósitos de FGTS.Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que a gratificação de função e reflexos em horas extras acaso pagas nos contracheques e 13º salários se referem a natureza salarial pela qual há incidência de descontos previdenciários e fiscais.Honorários assistenciais na forma da fundamentação Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a causa de R\$ 25.000,00.O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de julgamento de 28.2.2013. Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-119-95.2012.5.10.0014

Reclamante Domingos dos Passos Lopes de Barros

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

ATO ORDINATÓRIO de fls. 213: De ordem da MM Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, inclua-se a primeira reclamada no BNDT, observada a suspensão da exibibilidade do crédito, em virtude de seu estado de recuperação judicial, e intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação. Prazo legal. Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2013. Johnny Gonçalves Vieira Assistente de Diretor de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-356-32.2012.5.10.0014

Reclamante Will Robson da Silva

Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho de fls. 156: "Vista ao exequente acerca do imóvel oferecido à penhora. Prazo de cinco dias. Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-530-41.2012.5.10.0014

Reclamante Francisco de Sales Barbosa Rodrigues

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado Associacao de Assistencia aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal

Despacho de fls. 62: "J. Intime-se o exequente para carrear aos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, consoante solicitação pela contadoria. Prazo dez dias. Brasília-DF 20 de fevereiro de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-532-11.2012.5.10.0014

Reclamante Maria de Lourdes Pereira Lopes

Reclamado Visual - Locação Serviços de Construção Civil e Mineral Ltda.

Advogado SALOMAO TAUMATURGO MARQUES(OAB: 34906/DF)

Reclamado Info-key Comércio e Serviços Ltda.

Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Despacho de fls. 170: Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação às reclamadas, sendo a primeira por edital, para vista dos embargos declaratórios opostos pela reclamante, nos termos da OJ 142 da SDI-I/TST. Prazo legal e comum. Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012. Renata de Andrade Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-580-67.2012.5.10.0014

Reclamante Joao Canuto da Paixao

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Valor Ambiental Ltda

Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Despacho/decisão de fls.265:"Vistos os autos.Exclua-se a executada do BNDT.Considerando o valor das custas procussuais remanescente (R\$25,35), deixo de executá-las, nos termos do art. 1º, inciso I, Portaria nº 049.de 01.04.2004, do Ministerio da Fazenda.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794., do

CPC.Intimem-se as partes e a união(PGF)Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-616-12.2012.5.10.0014

Reclamante Fabio Ferreira de Souza
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S/A
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, intime-se o reclamante a contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada. Prazo legal. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2013. Renata de Andrade Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-620-49.2012.5.10.0014

Reclamante Manoel Alves Barbosa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho de fls. 141: Vistos os autos. Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da incorporação da gratificação de titulação promovida pela reclamada, no prazo de cinco dias, importando o silêncio em satisfeita a obrigação. A aplicação da multa cominada à reclamada à fl. 130 será apreciada após a manifestação do autor. Publique-se. Brasília - DF, 14 de fevereiro de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-624-86.2012.5.10.0014

Reclamante Joelma Flavia Fernandes Ferreira
Advogado FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)
Reclamado Diagnosticos da America S.A .
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Despacho/decisão de fls.234:"De ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, intime-se o reclamante a conta-arrazoar o recurso ordinario da reclamada.Prazo legal.Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-641-25.2012.5.10.0014

Reclamante David Barbosa de Farias
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Associacao das Pioneiras Sociais - Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Decisão de fls. 211/212: "3 CONCLUSÃO: Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS- REDE SARAH DE HOSPITAIS DO APARELHO LOCOMOTOR- CRIADA ATRAVÉS DA LEI FEDERAL 8.246/91 e no mérito acolho sanar erro material conforme fundamentação que passa a fazer parte integrante do dispositivo. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Sexta-feira, 22/02/2013.

LAURA RAMOS MORAIS Juíza do trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-693-21.2012.5.10.0014

Reclamante Eduardo dos Santos Alves
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Selma F. dos Santos ME
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)

Despacho de fls. 70: "Vistos os autos. Defiro à reclamada prazo de trinta dias para comprovar os depósitos fundiários, nos termos previstos no item "c" de fl. 50. Sem prejuízo de tal determinação, intime-se a reclamada para cumprimento das obrigações contidas nos itens "a" e "b" de fl. 50, registrando que a multa pela não anotação da CTPS se encontra em curso desde 29.11.2012, uma vez que tal obrigação independe de qualquer outra, inclusive dos documentos solicitados à fl. 58. Publique-se. Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-755-61.2012.5.10.0014

Reclamante Frutuoso Eterno Vieira de Faria
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado Viplan - Viacao Planalto Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho de fls. 202: Juntada automática. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autos. Prazo legal.Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2013. Renata de Andrade Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-786-81.2012.5.10.0014

Reclamante Liliane Braga Borges
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado Banco Citibank S/A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls. 179: "Certifico e dou fé que no dia 13.02.2013 decorreu o prazo para o reclamante interpor recurso ordinário em face da decisão proferida. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal. Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2013. Renata de Andrade Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-791-06.2012.5.10.0014

Reclamante Joao Paulo Oliveira Monteiro Lopes
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
Reclamado ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

Despacho de fls. 177: "Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à primeira reclamada para vista dos embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada e, nos termos OJ 142 da SDI-I/TST. Prazo legal e comum. Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2013. Renata de Andrade Diretora de Secretaria."

Despacho**Processo Nº RT-794-58.2012.5.10.0014**

Reclamante AMADEU JOSE DE SOUSA TAVARES
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Decisão de fls. "3.DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move AMADEU JOSE DE SOUSA TAVARES em face de COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN : I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar a reclamante, acrescidos de juros e correção monetária tão somente o pedido de: a) condenar a reclamada para procedER a incorporação ao vencimento básico da gratificação de titulação prevista nos incisos V e VII no percentual de 18%, sobre o vencimento básico a título de gratificação de titulação a contar do dia subsequente a solicitação ou seja a contar de 01.08.2011 até a efetiva incorporação e parcelas vencidas e vincendas e reflexos nas parcelas a título de férias acrescida de 1/3, 13º salários, anuênios (acaso pagos nos contracheques) e depósitos de FGTS. Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que a gratificação de função e reflexos em anuênios acaso pagos e 13º salários se referem a natureza salarial pela qual há incidência de descontos previdenciários e fiscais. Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00 calculadas sobre o valor que ora atribuo à condenação de R\$ 25.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça. Intimem-se as partes.Retire-se o feito de pauta do dia 28.02.2013. Nada mais. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-893-28.2012.5.10.0014**

Reclamante Wilton Correia Santos
 Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho/decisão:"Vistos os autos.Intime-se a perita para se manifestar acerca da impugnação ao laudo oposta pela reclamada.Prazo de dez dias.Retiro o feito de pauta, redesignando a audiência de encerramento da instrução processual para 07.03.2013, às 13h30min, restando mantidas as cominações da ata de fls.144/147.Publique-se.Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2012

Despacho**Processo Nº RT-947-91.2012.5.10.0014**

Reclamante Maria Batista de Oliveira
 Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
 Reclamado Semenge S/A Engenharia e Empreendimentos

Despacho de fls. 93: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para carrear aos autos a sua CTPS. Prazo de cinco dias. Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-956-53.2012.5.10.0014**

Reclamante Leila Lustosa Melo
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho/decisão de fls.425:"Certifico e dou fé que no dia 20.02.2013 decorreu o prazo para o reclamante interpor recurso ordinario em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante para querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela reclamada.Prazo legal.Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2013

Despacho**Processo Nº RT-968-67.2012.5.10.0014**

Reclamante Tiago Correa da Silva
 Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
 Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho/decisão de fls.241:"Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada, nos termos da OJ 142 da SDI-I/TST.Prazo legal.Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013

Despacho**Processo Nº RT-978-14.2012.5.10.0014**

Reclamante Paulo Henrique Pereira de Souza
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
 Reclamado LI Servicos de Marketing e Transporte Ltda - Me
 Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
 Reclamado J. C. Comercio e Transporte de Gas Ltda
 Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
 Reclamado Supergasbras Energia Ltda
 Advogado MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)

Despacho de fls. 153: "juntada automática. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante para vista dos embargos declaratórios opostos pela reclamada (OJ 142 da SDI-I/TST). Prazo legal. Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2013. Renata de Andrade Diretora de Secretaria."

Despacho**Processo Nº RT-980-81.2012.5.10.0014**

Reclamante Edivaldo Fernandes da Silva
 Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
 Reclamado Barros Alonso Artigos de Papelaria Ltda
 Advogado ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)

Despacho/decisão de fls. 105: "Juntada automática. Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autor.Prazo legal.Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2013."

Despacho**Processo Nº RT-1057-61.2010.5.10.0014**

Reclamante	Antonia Eumar Oliveira dos Santos
Advogado	CLAUDIA SILVA VAZ(OAB: 23515/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Despacho/decisão de fls.413:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação.Prazo 05 dias.Brasília-Df, 17 de dezembro de 2012.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1096-87.2012.5.10.0014

Reclamante	Adriana Geralda dos Santos
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Qualy Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Net Brasília
Advogado	ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA(OAB: 20165/DF)

Despacho/decisão de fls.58/65:"DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move em face de ADRIANA GERALDA DOS SANTOS em face de QUALY SERVIÇOS GERAIS LTDA E NET BRASÍLIA S/A I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a primeira reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada a pagar á reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.A 1ª ré Efetuar as anotações de admissão e baixa na CTPS conforme fundamentação.Compensação na forma da fundamentação.Juros e correção na forma da lei.Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria) na forma da fundamentação.

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide, apuração com base na variação salarial devidamente comprovada, observando os limites da lide.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são 113º salários e saldo de salário, bem como horas extras e reflexos em 13º salário e RSR, intervalo intrajornada e reflexos em 13º salário e RSR.Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 300,0 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 15.000,00. A demandante é beneficiária da gratuidade de justiça, pelo que fica isenta.Cientes as partes (súmula 197 do C. TST). Intimem-se a reclamada revel.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1099-42.2012.5.10.0014

Reclamante	Tiago Vito da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho de fls. 83: "juntada automática. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário

interposto pelo autor. Prazo legal. Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2013. Renata de Andrade Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-1145-31.2012.5.10.0014

Reclamante	Joaquim Edgar Mesquita Junior
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 7476/DF)

Despacho/decisão de fls.127/135:"DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move JOAQUIM EDGAR MESQUITA JUNIOR em face de COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- NOVACAP:I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar a reclamante, acrescidos de juros e correção monetária tão somente o pedido de: a) condenar a reclamada para que proceda a incorporação ao vencimento básico da gratificação de titulação prevista em lei, no percentual de 11%, sobre o vencimento básico a título de gratificação de titulação a contar do dia subsequente a solicitação ou seja a contar de 01.01.2013 até a efetiva incorporação e parcelas vencidas e vincendas e reflexos nas parcelas a título de férias acrescida de 1/3, 13º salários, horas extras e depósitos de FGTS.Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que a gratificação de função e reflexos em horas extras e 13º salários se referem a natureza salarial pela qual há incidência de descontos previdenciários e fiscais.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a causa de R\$ 25.000,00. A reclamante é beneficiária da gratuidade de justiça.Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta do dia 22.02.2013.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1149-68.2012.5.10.0014

Reclamante	Jose Jorge da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho/decisão de fls.196/197:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS- REDE SARAH DE HOSPITAIS DO APARELHO LOCOMOTOR- CRIADA ATRAVÉS DA LEI FEDERAL 8.246/91 e no mérito acolho para conferir efeito modificativo conforme fundamentação que passa a fazer parte integrante do dispositivo.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Sexta-feira, 22/02/2013.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1157-45.2012.5.10.0014

Reclamante	Lucia Rosa Machado
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho/decisão de fls.95/103:"DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move LUCIA ROSA MACHADO em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária tão somente o pedido de: a) condenação a reclamada para que proceda a incorporação ao vencimento básico da gratificação de titulação prevista nos inciso XI no percentual de 15% sobre o vencimento básico a título de gratificação de titulação, com pagamentos desde 01.11.2012 (art. 41 da lei) até a efetiva incorporação e parcelas vencidas e vincendas e reflexos nas parcelas a título de férias acrescida de 1/3, 13º salários, horas extras acaso pagas em contracheques e depósitos de FGTS.Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que a gratificação de função e reflexos em horas extras acaso pagas nos contracheques e 13º salários se referem a natureza salarial pela qual há incidência de descontos previdenciários e fiscais.Honorários assistenciais na forma da fundamentação Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a causa de R\$ 25.000,00.O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de julgamento de 08.30.2012. Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1561-67.2010.5.10.0014

Reclamante Dercilio Vasconcelos de Oliveira
Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado Sena Terceirizacao de Servicos Ltda em recuperação judicial.
Advogado SAMUEL PERICLES DE SARAIVA SAMPAIO FILHO(OAB: 29004/PE)
Reclamado Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
Reclamado Luciana Maria da Silva
Reclamado Evaldo Nunes de Sena

Despacho/decisão de fls.307:"Vistos os autos.A primeira executada (Sena Terceirização de Serviços Ltda - em recuperação judicial) manifesta-se contra o prosseguimento da execução, mormente em face da recuperação judicial a ela concedida.Trata a referida peça de petição idêntica àquela de fls. 230/231, já apreciada por este juízo às fls. 272/274; logo, nada a deferir.Registre-se que a execução prossegue tão-somente em relação aos sócios da primeira executada, fato este que não encontra óbice em face da recuperação judicial concedida à pessoa jurídica.Cumpram-se as determinações de fls. 213 e 274. Publique-se.Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-4800-70.1996.5.10.0014

Processo Nº RT-48/1996-014-10-00.7

Reclamante MARIA AUXILIADORA VIEIRA SOUZA
Advogado RODRIGO FRANCELINO ALVES(OAB: 26349/DF)
Reclamado REPUBLICA DA MALASIA
Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

Despacho de fls. 269: "Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Exclua-se o executado do BNDT. Intimem-se as partes e a União (PGF). Prazo de 8 dias. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2013." Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-9900-11.1993.5.10.0014

Processo Nº RT-99/1993-014-10-00.6

Reclamante ARNALDO ROMERO
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Orlando Miranda Batista + 2
Reclamado Rioforte Serviços Técnicos S/A
Advogado JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)
Reclamado Uyarum de Almeida Araújo

Despacho de fls. 399: "Vistos os autos. Indefiro a expedição de ofício de protesto, nos termos do Ofício Circular 08/2011 SECOR/TRT 10. Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado. Publique-se. Brasília-DF, Fevereiro 25, 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-29900-07.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-299/2008-014-10-00.6

Reclamante Jose Henrique Filho
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/O/DF)
Reclamado AREZA RH LTDA.
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado Kajiwara Engenharia Ltda.
Advogado ALINE FARINA(OAB: 77275/RS)
Reclamado Ailton Bastos Santos Silva
Reclamado Nubia Maria Dias Mascarenhas

Despacho/decisão de fls.221:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para pagar o seu débito remanescente a título de custas processuais. Prazo de 5 dias. Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-60900-88.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-609/2009-014-10-00.3

Reclamante Cristina Lellis
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil - S.A.
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Despacho de fls. 1034: "Vistos os autos. Com razão a segunda reclamada, uma vez que os autos foram retirados em carga pela primeira ré, não obstante o prazo ser comum às partes. Assim sendo, suspendo o cumprimento da determinação de fl. 1028 e restituído à segunda reclamada (PREVI) o prazo de trinta dias para cumprimento da determinação de fls. 1017. Publique-se. Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-98000-24.2002.5.10.0014

Processo Nº RT-980/2002-014-10-00.9

Reclamante LEONARDO LOMBARDI SILVA

Advogado EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)

Reclamado Instituto de Terapias Tradicional Integradas Ltda

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Despacho/decisão de fls.409:"Vistos os autos.Os bens penhorados no presente processo são suficientes para a manutenção da garantia da execução, conforme se extrai da certidão expedida pela Oficiala de Justiça Avaliadora juntada à fl. 408.Julgo boa e subsistente a penhoras de fl.225 (bens reavaliados à fl. 408), e designo o leilão para o dia _21/03/2013, às 10.00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF Norte, Quadra 01, Conjunto A, Lotes 4 a 8, Brasília/DF, ora nomeado, ficando, desde já, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT).Em caso de remição, deverá a executada oferecer o pagamento do valor atualizado, em dinheiro, incluindo-se os honorários do leiloeiro, comprovando-o até o final do expediente do dia anterior ao leilão.O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá aos art. 172/174 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Qualquer ônus existente sobre o bem será arcado pelo arrematante.Intimem-se o executado, o leiloeiro e o depositário, sendo os últimos, via postal. Publique-se e expeça-se o edital.Brasília-DF, 14 de novembro de 2012.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-105100-20.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-1051/2008-014-10-00.2

Reclamante Jales Viana Falcão

Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/O/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Despacho de fls. 555/556: "Vistos os autos. A executada peticiona aos autos, insurgindo-se contra a decisão de fls. 456/457, e informando não ter havido o descumprimento das determinações de fl. 414. Sustenta que a planilha de cálculos de fls. 444/445 atende aos comandos do título executivo e informa que a apuração das diferenças salariais apenas até dezembro/2009 se deu em virtude de ter o reclamante aderido ao novo Plano de Cargos e Salários, que possui salário base superior à remuneração prevista em Lei. Afirma, ainda, que o reclamante vem recebendo os valores corretos de sua jornada de 6h, com o respectivo pagamento da 7ª e 8ª horas. O exequente, por sua vez, discorda das alegações da

executada (fls.532/538). Pois bem. Revendo os autos, verifico que a conta apresentada pela executada não se encontra em conformidade com o título exequendo, pois esta realizou compensação de valores de forma indevida. Tal compensação já foi devidamente afastada pela decisão de fls. 456/457. Por outro lado, conforme se extrai da sentença proferida, há duas obrigações de fazer a serem cumpridas pela executada, quais sejam, a regularização do pagamento da remuneração, quitando o salário-base com valor equivalente a seis vezes o salário mínimo vigente ao tempo da contratação, bem como a regularização do pagamento da remuneração, quitando valor excedente de 25% em relação às horas excedentes da sexta diária enquanto perdurar o labor em tais condições. Quanto à determinação de quitação do salário base do obreiro com valor equivalente a seis vezes o salário mínimo vigente ao tempo da contratação, restou devidamente comprovado nos autos e reconhecido pelo exequente (fl.535, item 3), que houve a adesão deste em novo plano de cargos e salários, gerando valor salarial maior ao reclamante. Sendo assim, a partir de janeiro/2010, não se faz mais necessário o pagamento de seis salários mínimos, uma vez que tal exigência implicaria redução salarial ao autor, o que possui vedação expressa no ordenamento legal. Assim sendo, restam devidas as diferenças decorrentes do não pagamento até o mês de dezembro/2009, sem a realização de qualquer compensação. Tal apuração será realizada pela Contadoria Judicial conforme documentos juntados aos autos. Já quanto à regularização dos 25% em relação às horas excedentes da sexta diária, tem-se que esta obrigação, por ser distinta e independente da outra obrigação aqui tratada, ainda não foi efetivamente cumprida, devendo a executada proceder tal regularização, salientando que não há qualquer compensação autorizada. Por fim, em referência ao descumprimento da obrigação de fazer imposta à executada, aplico a multa disposta na decisão de fl.414 durante o período de 11.06.2012 (fim do prazo concedido à fl. 425) a 12.12.2012 (data da apresentação dos cálculos e documentos - fl.464). Frise-se que tal limitação se dá em virtude de que a executada apresentou o valor que acreditava ser devido, mesmo sendo definido posteriormente que tal conta se encontra equivocada. Ademais, somente naquela data a ré apresentou os documentos solicitados pelo Juízo, conforme se extrai às fls. 477/504.

Intimem-se as partes, sendo a executada para regularizar a remuneração do autor, quitando valor excedente de 25% em relação às horas extras excedentes da sexta diária, na forma definida em sentença, na decisão de fls. 456/457 e na presente decisão. Prazo de 30 dias, sob pena de nova multa, no importe de R\$500,00 por dia de atraso, limitado ao valor de R\$50.000,00. Cumprida a obrigação de fazer determinada no parágrafo retro, os autos serão remetidos à Contadoria para liquidação da sentença, relativamente às diferenças devidas decorrentes do não pagamento até o mês de dezembro/2009, bem como aquela relativa às horas que excedem a sexta diária, sendo esta limitada até o cumprimento da obrigação acima determinado. Assim sendo, revogo a determinação de fl. 528, segundo parágrafo, no que se refere ao pagamento da quantia referente à diferença salarial apurada e, por conseguinte, considerando que as matérias ora tratadas eram objeto do agravo de petição apresentado pela executada, reputo prejudicado o recurso. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013 LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho."rial apurada e, por conseguinte, considerando que as matérias ora tratadas eram objeto do agravo de petição apresentado pela executada, reputo prejudicado o recurso. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013 LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-139700-33.2009.5.10.0014***Processo Nº RT-1397/2009-014-10-00.1*

Reclamante	Nilton da Conceição Duarte
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Massa Falida de ZL Ambiental Ltda (Administrador Judicial Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto)
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília-FUB
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Despacho de fls. 745: "Vistos os autos. Intime-se, novamente, o reclamante para se manifestar acerca da decisão do Juízo falimentar (fls. 741/743). Prazo de 30 dias. Brasília-DF, 30 de novembro de 2012." Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho."

Edital**Edital****Processo Nº RT-532-11.2012.5.10.0014**

Reclamante	Maria de Lourdes Pereira Lopes
Reclamado	Visual - Locação Serviços de Construção Civil e Mineral Ltda.
Advogado	SALOMAO TAUMATURGO MARQUES(OAB: 34906/DF)
Reclamado	Info-key Comércio e Serviços Ltda.
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 87/2013

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locação Serviços de Construção Civil e Mineral Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Despacho de fls. 170: Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação às reclamadas, sendo a primeira por edital, para vista dos embargos declaratórios opostos pela reclamante, nos termos da OJ 142 da SDI-1/TST. Prazo legal e comum. Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012. Renata de Andrade Diretora de Secretaria."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

RENATA DE ANDRADE
Diretora de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1561-67.2010.5.10.0014**

Reclamante	Dercilio Vasconcelos de Oliveira
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado	Sena Terceirizacao de Servicos Ltda em recuperação judicial.
Advogado	SAMUEL PERICLES DE SARAIVA SAMPAIO FILHO(OAB: 29004/PE)
Reclamado	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
Reclamado	Luciana Maria da Silva
Reclamado	Evaldo Nunes de Sena

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO a executada LUCIANA MARIA DA SILVA., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.384,25 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 7.524,52

INSS Reclamante....: 149,25

INSS Reclamado.....: 410,43

INSS Terceiros.....: 108,21

Custas do Processo: 153,47

Custas Art.789.....: 38,37

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-4600-14.2006.5.10.0014***Processo Nº RT-46/2006-014-10-00.0*

Reclamante	Marizeth da Silva Montalvão
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Flora Garden Gramados e Paisagismo Limitada
Reclamado	Sebastião de Castro
Advogado	SEBASTIÃO CAETANO ROSA(OAB: 11030/GO)
Reclamado	Paulo Roberto de Castro
Reclamado	Valdelina Garcez Castro
Advogado	SEBASTIÃO CAETANO ROSA(OAB: 11030/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 83/2013

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Paulo Roberto de Castro, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho/decisão de fls.289:"Vistos os autos. Intime-se a executada para recolher a importância acima homologada referente às contribuições previdenciárias e fiscais(R\$318,40), no prazo de dez dias, sob pena de execução. Publique-se. Brasília-DF, 17 de

janeiro de 2013. Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de fevereiro de 2013.

RENATA DE ANDRADE
Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-104000-93.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1040/2009-014-10-00.3

Reclamante	Rogério Rodrigues Amancio
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Massa Falida de BSI do Brasil Ltda. na Pessoa do Síndico Clorival Florindo da Silva
Advogado	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)
Reclamado	O Francês Restaurante Ltda-ME
Advogado	TIMANDRA KIMBERLY BENNETT(OAB: 28545/DF)
Reclamado	CV2M Comércio de Livros Ltda-ME
Advogado	FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado	Integra Soluções Ltda.
Advogado	ENNIO JOSE VELOSO PEIXOTO(OAB: 29657/DF)
Reclamado	Rapidinho Promotora de Negócios Financeiros Ltda.
Reclamado	Marcos Pontes Veloso
Reclamado	Marcos Pontes Veloso Junior
Reclamado	Veronica Mendes Soares Veloso
Reclamado	Camilla Mendes Soares Veloso
Reclamado	Monica Pontes Veloso
Reclamado	Marcio Pontes Veloso

EDITAL DE CITAÇÃO nº 78/2013

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Marcos Pontes Veloso e Mônica Pontes Veloso, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 108.064,06 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 96.100,93

INSS Reclamante.....: 1.981,14

INSS Reclamado.....: 4.699,08

INSS Terceiros.....: 1.238,83

I R P F.....: 3.137,68

Custas do Processo: 400,30

Custas Art.789.....: 506,10

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de fevereiro de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-122500-13.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1225/2009-014-10-00.8

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	EDUARDO FELIPE DA COSTA FRADE(OAB: 30370/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO nº 85/2013

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Massa Falida de ZI Ambiental Ltda (administrador judicial Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 40.100,99 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 38.713,50

INSS Reclamante.....: 93,27

INSS Reclamado.....: 256,43

INSS Terceiros.....: 67,62

Custas do Processo: 776,14

Custas Art.789.....: 194,03

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

RENATA DE ANDRADE
Diretora de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-51-11.2013.5.10.0015

Reclamante	Adonel Ferreira de Sousa
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)
Reclamado	Valenca Empreendimentos e Participações Ltda
Reclamado	Shopping Casa Park

Vistos etc.

Recebo a emenda de fls. 62/66

Designo o dia 22 de maio de 2013, às 13h10min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial e da emenda de fls. 62/66, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-267-06.2012.5.10.0015

Reclamante	Maria do Socorro de Carvalho Pereira
Advogado	MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
Reclamado	Mercardinho Olhos Dagua Comercio de Produtos Alimentícios Ltda Me
Advogado	MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO(OAB: 19525/DF)

Vistos os autos.

- Quitado integralmente o acordo homologado à fl.38, arquivem-se os autos definitivamente.
- Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-277-84.2011.5.10.0015

Reclamante	Wesley de Souza Alves
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	União - Ministério das Comunicações
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

Vistos os autos.

- Chamo o feito à ordem.
- O despacho de fl.221 incluiu equivocadamente os sócios da empresa CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS no polo passivo da presente execução.
- Assim, torno sem efeito o despacho de fl.221 e os atos dele decorrentes, devendo-se excluir do polo passivo os nomes cadastrados por equívoco no Sistema de Administração de Processos SAP.
- Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/01/2013, fixando o valor da execução em R\$ 6.103,50, sem

prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 5.954,64 (97,56%)

Custas do Processo: 119,09 (1,95%)

Custas Art.789.....: 29,77 (0,49%)

Total Geral: 6.103,50 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-410-92.2012.5.10.0015

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores no Comercio Atacadista e Varejista de Material de Construção do Município de São Paulo - Sintramac
Advogado	SEBASTIÃO BEZERRA SOBRINHO(OAB: 251204/SP)
Reclamado	União - Ministerio do Trabalho e Emprego
Reclamado	Sindicato dos Comerciantes de São Paulo
Advogado	ADRIANE FERNANDES NOVO(OAB: 192532/SP)

Vistos, etc.

Pela petição de fls. 575/576, datada de 19.12.2012, o Sindicato dos Comerciantes do Estado de São Paulo opõe Embargos de Declaração em face da sentença de fls. 553/559, apontando omissão do juízo sobre os fundamentos lançados pelo peticionário no curso da instrução processual e não considerados pelo julgador. Primeiramente, verifica-se que a sentença datada de 23.11.2012, foi publicada no DEJT no dia 29.11.2012 (terça-feira), estando findo o prazo para embargos em 05.12.2012, pelo que absolutamente intempestiva a irresignação apresentada.

Ademais, não são cabíveis os recursos interpostos por terceiros estranhos à relação processual, nesses incluídos os que ingressam no feito na qualidade de amicus curiae, por ausência de legitimidade para recorrer.

Por outro lado, o juiz não tem a obrigação de enfrentar todos os argumentos desenvolvidos pelas partes, bastando que defina quais os fundamentos adotados, expressando seu convencimento, de forma a atender a norma do art. 93, IX, da Constituição Federal, ainda mais quando o recurso ordinário tem ampla devolutividade, nos moldes do art. 515 do CPC.

Por último, em regra, o ordenamento jurídico nega aos amici curiae a possibilidade de manejo de recurso, sendo a ele é reconhecida a legitimidade recursal apenas para o fim de impugnar as decisões que lhes negue ingresso no feito.

A intervenção na qualidade de "amicus curiae" cinge-se a apresentação de informações úteis à formação do convencimento e análise da situação fática discutida nos autos. Trata-se de mero colaborador do Juízo.

Registre-se, ainda, que com a desistência do RO manifestada pelo Sindicato Autor, resta transitado em julgado a sentença de fls. 553/559.

Homologo o pedido de desistência formulado pela parte autora (fl. 578) para que surta seus legais e jurídicos efeitos, nos termos do art. 501, do CPC.

Por todas as razões expostas, não conhece do Embargos opostos.

Nada mais.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-471-50.2012.5.10.0015

Reclamante	Adriana Batista de Araujo Tavares
Advogado	FELIPE LIMA DA HORA(OAB: 35348/DF)

Reclamado Katia Dantas Evangelista - ME (nome de fantasia) Mazza Moda Festa

Advogado OCELIO FERREIRA GOMES(OAB: 8746/DF)

Reclamado Comprei Tudo Importados

Advogado JOÃO VITOR LUKE REIS(OAB: 24837/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:

1. Extinguir o feito sem resolução de mérito em relação a empresa SANDRA MARIA LAUTHART DAL PUPPO ME, empresa individual, tendo como nome de fantasia Lojas Comprei Multimarcas, nos termos do art. 267, VIII, do CPC;
2. Excluir do presente feito a pessoa física de KÁTIA DANTAS EVANGELISTA, já que única sócia da empresa individual KÁTIA DANTAS EVANGELISTA ME, empresa individual, com nome de fantasia Mazza Moda Festa;
3. Julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ADRIANA BATISTA DE ARAÚJO TAVARES em desfavor de KÁTIA DANTAS EVANGELISTA ME, empresa individual, com nome de fantasia Mazza Moda Festa, para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Sumulas ns. 200 e 381 do TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei.

Tem natureza salarial para efeitos de recolhimentos previdenciários as verbas deferidas a título de salário e 13º salário.

Deverá a secretaria adotar as medidas determinadas no preâmbulo da fundamentação.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 18/03/2013.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-473-20.2012.5.10.0015

Reclamante Maria Cleonice Gomes Soares

Advogado JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 9972/DF)

Reclamado Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Servidores do Poder Executivo Federal em Brasilia Ltda

Advogado FERNANDA BASILIO LAGE(OAB: 32604/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por MARIA CLEONICE GOMES SOARES em desfavor de COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL EM BRASÍLIA LTDA., nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pela reclamante no importe de R\$745,52, calculadas sobre R\$37.276,30, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 18/03/2013.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA

BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-847-36.2012.5.10.0015

Reclamante Aldenor Ferreira de Moraes

Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)

Reclamado COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samabaia

Reclamado Distrito Federal

Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Reclamado DFTrans

Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela segunda RECLAMADA e pela terceira RECLAMADA.
2. Assino à RECLAMANTE o prazo de oito dias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s).
3. Sucessivamente ao prazo acima, assino aos RECLAMADOS o prazo comum de oito dias, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s).
4. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.
5. Deverá ser observado quanto aos revéis o disposto no art. 322 do CPC, cujos prazos contra os revéis correm independentemente de intimação, a partir da publicação do ato decisório.
6. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-858-65.2012.5.10.0015

Reclamante Francisco Fernandes Costa

Advogado MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)

Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, e no mérito acolho para que seja acrescentado à sentença para determinar a dedução do valor de R\$ 654,06 da condenação, nos termos da fundamentação supra.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Sexta-feira, 22/02/2013. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1163-49.2012.5.10.0015

Reclamante Maria Lucia da Silva

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado ACELMA CRISTINA SILVA(OAB: 148887/RJ)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por MARIA LUCIA DA SILVA e BANCO DO BRASIL SA, e no mérito ACOLHO em parte os embargos apenas para sanar o erro material ora verificado no tocante ao divisor para pagamento da 7ª e 8ª hora e sanar omissões, nos termos da fundamentação supra.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Sexta-feira, 22/02/2013. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1445-87.2012.5.10.0015

Reclamante	Alcilea Alves da Silva
Advogado	GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Advogado	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por ALCILEA ALVES DA SILVA, e no mérito ACOLHO os embargos, apenas para corrigir o erro material ora verificado nos termos da fundamentação supra.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Sexta-feira, 22/02/2012. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1527-21.2012.5.10.0015

Reclamante	Douglas Pires de Almeida
Advogado	AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 22989/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Daniilo Eduardo Padilha
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 20220/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamationária trabalhista que move DOUGLAS PIRES DE ALMEIDA em face de SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA ME, DANILO EDUARDO PADILHA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT:

I - Rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido;

II - Julgar PROCEDENTE em parte os pedidos elencados na inicial para condenar a primeira reclamada e de forma subsidiária a terceira ré, conforme súmula 331 do C. TST a pagar a autora acrescido de juros e correção monetária por todo pacto contratual as parcelas constantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.

Obrigação de proceder baixa da CTPS conforme fundamentação.

Juros e correção na forma da lei.

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria);

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer aos parâmetros da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que salário retido, saldo de salário, horas extras e reflexos em 13º salário e RSR possuem natureza salarial.

Custas pelo 1º reclamado no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 10.000,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento, bem como o terceiro reclamado é isento pelas prerrogativas da fazenda pública.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 08.3.2013. Nada mais. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1641-28.2010.5.10.0015

Reclamante	Josemberg Pereira da Silva Costa
Reclamado	Associação das Pioneiras Sociais
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos os autos.

Diante das alegações da Defensoria Pública da União no Distrito Federal, remetam-se os autos à 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região para análise e deliberação acerca do requerido.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1668-40.2012.5.10.0015

Reclamante	Maicon Tavera Parente
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	DF Cursos Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Vistos.

Trânsito em julgado da sentença a quo, conforme acima certificado. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, inclusive no que pertine ao FGTS se houver diferenças a apurar, observando-se que, ante o disposto no art. 114, VIII c/c art. 195, I-a e II, a ressalva do art. 240, todos da CF/1988, bem como a revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, (AIRR 171340-75.2000.5.09.0021 (3ª TURMA/TST), AIRR 73740-43.2005.5.18.0081 (1ª TURMA/TST), RR 83100-15.2005.5.08.0005 (7ª TURMA/TST), RR 96240-32.2003.5.09.0661 (6ª TURMA/TST), RR 5040-59.2008.5.17.0009 (8ª TURMA/TST), RR 164900-43.2007.5.21.0002 (4ª TURMA/TST), afastos dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros, a qual não deverá ser incluída na conta. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1693-53.2012.5.10.0015

Reclamante	Fabrizio Puttini Calza
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamationária em que FABRICIO PUTTINI CALZA ajuizou face de SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO para:

I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para CONDENAR a demandada a:

A pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária a título das parcelas elencadas na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.

Compensação na forma da fundamentação.

Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Honorários periciais na forma da fundamentação

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são reflexos de sobreaviso e horas extras no RSR. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a condenação de R\$ 20.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 28.02.2013.

Nada mais

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1802-67.2012.5.10.0015

Reclamante	Marinalva Ferraz de Sena
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Conceicao de Maria Frota de Sousa - Me
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)

Vistos, etc.

Considerando a petição da reclamada (fls. 57/60), na qual comprova os motivos pelo quais não poderá comparecer na audiência de instrução do dia 25/02/2013, em razão do seu representante legal encontra-se enfermo, defiro o adiamento da audiência do dia 25/02/2013 às 13h50min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 07/05/2013, às 13h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Ressalte-se que a reclamante, por meio de seu procurador, concordou com o adiamento, conforme fl. 57.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1847-71.2012.5.10.0015

Reclamante	Suzane da Silva Barbosa
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante do alegado pela reclamante à fl.34 e do comprovante de saldo que se segue, torno sem efeito os termos do despacho de fl.36.

2. Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, comprovar o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo homologado às fls.23/24, ou efetuar o pagamento com a multa por inadimplência, sob pena de vencimento antecipado das demais parcelas e execução direta dos valores atualizados. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-2047-78.2012.5.10.0015

Reclamante	Cainara Vidigal de Paiva
Advogado	RAIANA VIDIGAL DE PAIVA PASSOS(OAB: 37390/DF)
Reclamado	Rosimeyre Santos Sousa
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)

Processo nº 02047-2012-015-10-00-4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 22 de fevereiro de 2013 (6ª feira).

Neide Amável Bezerra
Técnico Judiciário

Vistos os autos, etc.

Constato a ocorrência de erro material na ata de fl. 36 a qual

corrijo de ofício, para que passe a constar, a data de realização da audiência de INSTRUÇÃO o dia 23.05.2013 às 14h20min, e não o horário constante da ata.

Publique-se para ciência das partes.

Data supra.

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz do Trabalho

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-46700-73.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-467/2009-015-10-00.0

Reclamante	Fabiano Serra Rodrigues
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 20702/DF)
Reclamado	Seleção Serviços Especializados Ltda.
Reclamado	João Luiz Gomes de Oliveira
Reclamado	Ieda Maria Gutierrez Almeida

Vistos os autos.

1. Diante do decurso do prazo acima certificado, haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, e buscando a eficácia jurídica, suspenda-se a expedição da certidão de crédito trabalhista.

2. Arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-88300-16.2005.5.10.0015

Processo Nº RT-883/2005-015-10-00.5

Reclamante	Fabia Pereira Lima
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado	ELIZABETH HOMSI(OAB: 20467A/DF)

Vistos. Embargos à execução (fls. 740/747), opostos pelo executado em que reconhece como valor devido a importância de R\$ 58.719,59. Apresenta a exequente contra-minuta aos referidos embargos (fls. 760/762), ao tempo em que pede o levantamento do referido valor. Por tratar-se de valor incontroverso, defiro o pedido. Libere-se à exequente, via alvará, o valor acima mencionado, a ser sacado da conta judicial de número 3700118827173 do Banco do Brasília Ag. 4200 (conta constante na guia de fl. 734). Intime-se a exequente para recebimento do alvará. Prazo de 05 (cinco) dias. Após a retirada do alvará, façam-me os autos conclusos para decisão do incidente processual acima mencionado. Publique-se. Cumpra-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho**Processo Nº RT-102100-48.2004.5.10.0015***Processo Nº RT-1021/2004-015-10-00.9*

Reclamante ANTONIO CUNHA AZEVEDO
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Primeira Linha de Fechaduras e Ferragens Ltda Epp
 Reclamado Jose Malaquias Goncalves da Cunha
 Reclamado Rita de Cassia Alexandre Valentim Goncalves

Vistos os autos.

Tendo em vista que restaram infrutíferas as medidas para constrição de ativos financeiros, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Edital**Edital****Processo Nº RT-277-84.2011.5.10.0015**

Reclamante Wesley de Souza Alves
 Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado União - Ministério das Comunicações
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
 Reclamado Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda e Debora Ferreira Passos Cugola, CPF 221664401-34, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 5.954,64 (97,56%)
 Custas do Processo: 119,09 (1,95%)
 Custas Art.789.....: 29,77 (0,49%)
 Total Geral: 6.103,50
 Atualizado:31/01/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 28, JANEIRO de 2013.

Edital**Processo Nº RT-827-79.2011.5.10.0015**

Reclamante Jose Valter Sousa Borges
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Reclamado Jonas Felix dos Santos
 Reclamado Daniel Nunes da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Jonas Felix dos Santos, CPF:553983591-34, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 20.704,03 (82,15%)
 INSS Reclamante....: 456,55 (1,81%)
 INSS Reclamado.....: 2.307,01 (9,15%)
 Custas do Processo: 423,21 (1,68%)
 Custas Art.789.....: 105,80 (0,42%)
 Hon. Periciais.....: 1.207,11 (4,79%)
 Total Geral: 25.203,71
 Atualizado:31/01/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 28, JANEIRO de 2013.

Edital**Processo Nº RT-858-65.2012.5.10.0015**

Reclamante Francisco Fernandes Costa
 Advogado MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, e no mérito acolho para que seja acrescentado à sentença para determinar a dedução do valor de R\$ 654,06 da condenação, nos termos da fundamentação supra.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Sexta-feira, 22/02/2013.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 22, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1527-21.2012.5.10.0015

Reclamante Douglas Pires de Almeida
 Advogado AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 22989/DF)
 Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
 Reclamado Danilo Eduardo Padilha
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 20220/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move DOUGLAS PIRES DE ALMEIDA em face de SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA ME, DANILO EDUARDO PADILHA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT:

I - Rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido;

II -Julgar PROCEDENTE em parte os pedidos elencados na inicial para condenar a primeira reclamada e de forma subsidiária a terceira ré, conforme súmula 331 do C. TST a pagar a autora acrescido de juros e correção monetária por todo pacto contratual as parcelas constantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.

Obrigação de proceder baixa da CTPS conforme fundamentação.

Juros e correção na forma da lei.

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria);

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer aos parâmetros da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que salário retido, saldo de salário, horas extras e reflexos em 13º salário e RSR possuem natureza salarial.

Custas pelo 1º reclamado no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 10.000,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento, bem como o terceiro reclamado é isento pelas prerrogativas da fazenda pública.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 08.3.2013.Nada mais.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ Q. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 25, FEVEREIRO de 2013.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-36-10.2011.5.10.0016**

Reclamante Denice Almeida Botelho
 Advogado JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 320.645,80 Atualizado até: 20/02/2013

Liq. Exequente.....: 216.956,66

FGTS Deposito.....: 15.406,03

INSS Reclamado.....: 42.352,59

INSS Terceiros.....: 4.667,43

I R P F.....: 10.124,06

Custas do Processo: 4.973,43

Hon. Periciais.....: 9.000,00

Previdência Privada Recte.....: 6.184,80

Previdência Privada Recdo.....: 10.980,80

Penhora o saldo do depósito recursal (fl. 603 R\$6.252,12). Intime-se a CEF para pagamento do débito remanescente no prazo de 48h, sob pena de penhora de bens.

Despacho**Processo Nº RT-91-24.2012.5.10.0016**

Reclamante Eloi Ribeiro Vale
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda - em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de créditos junto ao juízo falimentar/receuperação judicial. Prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-106-90.2012.5.10.0016**

Reclamante Armezon Fernandes de Miranda
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda - em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos. O Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 24.435,11 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 17.635,71

INSS Reclamante....: 815,21

INSS Reclamado.....: 1.982,17

INSS Terceiros.....: 574,83

INSS SAT.....: 198,28

Custas do Processo: 369,02

Custas Art.789.....: 92,25

Hon. Advocatício...: 2.767,64

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT.

Despacho**Processo Nº RT-129-02.2013.5.10.0016**

Consignante Casa de Couro Jota Lessa Ltda - Me
Advogado SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/DF)
Consignado Iguciane de Lima Neves

Vistos. Informe a consignante o endereço atualizado da consignada, sob as cominações legais.

Prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-139-80.2012.5.10.0016**

Reclamante Juscinei Bispo de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de créditos. Prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-147-57.2012.5.10.0016**

Reclamante Renato Tavares Xavier
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos. O Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 54.911,03 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 40.866,26

INSS Reclamante.....: 1.731,94

INSS Reclamado.....: 4.261,20

INSS Terceiros.....: 1.235,73

INSS SAT.....: 426,17

Hon. Advocatício...: 6.389,73

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT.

Despacho**Processo Nº RT-152-45.2013.5.10.0016**

Reclamante Antonio Francisco dos Santos Reis

Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)

Reclamado Plano Tecnologia em Revestimento Ltda - Me

Reclamado Ebm Desenvolvimento Imobiliario

Vistos. Informe o autor o endereço atualizado da primeira reclamada, sob as cominações legais. Prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-158-86.2012.5.10.0016**

Reclamante Marquez Jose de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial (em Recuperacao Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria reitera a intimação ao exequente para recebimento da certidão de habilitação de créditos junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-221-77.2013.5.10.0016**

Reclamante Antonio Faustino dos Santos
Advogado YURE GAGARIN SOARES DE MELO(OAB: 11172/DF)
Reclamado Comando Formadora de Brigadista Particular (Comando Cursos)

Vistos os autos.

ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS, qualificado na inicial, ajuiza ação trabalhista em desfavor de COMANDO FORMADORA DE BRIGADISTA PARTICULAR (COMANDO CURSOS), alegando admissão em 14.09.2012 na função de bombeiro civil e dispensa por justa causa em 07.01.2013.

Argumenta o autor, em síntese, que a rescisão motivada do contrato de trabalho é ilegal, discriminatória e abusiva, pois é portador de Diabetes Tipo 1 e faltou ao serviço apenas uma vez, em decorrência de crise hipoglicêmica ocorrida no dia anterior. Requer a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinada a sua imediata reintegração no emprego.

Os poucos elementos de prova trazidos aos autos, todavia, não se mostram suficientes a demonstrar a alegada conduta discriminatória que teria sido praticada pela reclamada. Ademais, a penalidade extrema da justa causa pressupõe a evidência inequívoca de ato desabonador operário que a justifique. Entretanto, o não cometimento do ato ou a ausência de sanções prévias não autoriza, por si só, o direito à reintegração no emprego.

Ausente, portanto, nesse estágio processual, a verossimilhança das alegações, por não apresentada a respectiva comprovação inequívoca (CPC, art. 273, caput).

INDEFIRO.

Inclua-se o feito na pauta do dia 16.04.2013, às 14h05min. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e

apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Notifique-se a reclamada.

Intime-se o reclamante.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-227-84.2013.5.10.0016

Reclamante	Suzana Travassos Correia
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União (Ministerio da Justica)

Vistos os autos.

SUZANA TRAVASSOS CORREIA, qualificada na inicial, ajuíza ação trabalhista em desfavor de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA), alegando admissão em 01.03.2011 na função de assistente administrativo, prestação de serviços terceirizados e rescisão imotivada do contrato de trabalho, sem o correto pagamento rescisório. Requer a antecipação dos efeitos da tutela para que sejam expedidos alvarás ao levantamento do FGTS e do seguro desemprego. Pretende, ainda, às fls. 28, seja deferido o bloqueio de créditos da requerida perante o Ministério das Comunicações, no valor de R\$5.457,99. A análise sumária dos elementos dos autos, todavia, não autoriza a conclusão pela verossimilhança das alegações, uma vez inexistente prova inequívoca da modalidade rescisória invocada, fazendo-se necessária a dilação probatória.

Quanto ao bloqueio de créditos, observo que a autora indica órgão diverso do qual alega ter prestado serviços, não prosperando, também por isso, o deferimento do pedido.

Desse modo, por ausentes os requisitos insertos no artigo 273 do CPC, INDEFIRO o pedido.

Inclua-se o feito na pauta do dia 16.04.2013, às 14h. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Notifiquem-se as reclamadas, a UNIÃO pelo convênio AGU/TRT.

Intime-se a reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-233-91.2013.5.10.0016

Reclamante	Jonatan Batista Silva
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Mdm-Comercio de Alimentos Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 09/04/2013 14h18.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3

Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-234-76.2013.5.10.0016

Reclamante	Raimundo Ferreira Vilarinho
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 18/04/2013 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-235-61.2013.5.10.0016

Reclamante	Renara Andrade Lima
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos os autos. RENARA ANDRADE LIMA, qualificada na inicial, ajuíza ação trabalhista em desfavor de BANCO DO BRASIL S.A., alegando que foi aprovada por concurso em 2008 e que foi convocada apenas em 14.05.2012 para assumir na agência de Taguatinga-TO. Afirma que, nesse período, constituiu família em Brasília-DF, teve dois filhos, e seu companheiro é servidor do GDF, não podendo ser transferido para Tocantins. Assevera que o reclamado vem negando reiteradamente sua transferência para Taguatinga-DF, cuja gerência mostrou-se favorável à remoção e que, em razão disso, passou a apresentar quadro depressivo, com afastamentos do trabalho. Requer a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinado ao réu que proceda à sua remoção para a agência de Taguatinga-DF. A possibilidade de transferência da autora para agência do réu situada em localidade diversa daquela região para a qual prestou concurso, todavia, não prescinde da análise das alegações a serem apresentadas pela parte contrária, sob ampla dilação probatória para averiguação do direito postulado, não cabendo o deferimento do pedido em sede liminar ou de tutela antecipada. INDEFIRO. Inclua-se o feito na pauta do dia 02.04.2013, às 14h18min. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A

audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Notifique-se o reclamado. Intime-se a reclamante. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-236-46.2013.5.10.0016

Reclamante	Eida Maria Fernandes Moreira
Advogado	HAMILTON CARVALHIDO(OAB: 34803/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 18/04/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-238-16.2013.5.10.0016

Reclamante	Roberto Carlos Barbosa
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Facil Brasília Transporte Integrado
Reclamado	DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 18/04/2013 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-239-98.2013.5.10.0016

Reclamante	Rosinete Paulino Inocencio
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Consistem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander S.A.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 16/04/2013 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-240-83.2013.5.10.0016

Reclamante	Heguibertton de Souza Lobao
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 17/04/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-242-53.2013.5.10.0016

Reclamante	Walter Martins da Silva
------------	-------------------------

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 18/04/2013 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-283-25.2010.5.10.0016

Reclamante Valdilene Valeria da Silva
Advogado JOSEFINA SERRA DOS SANTOS(OAB: 10053/DF)
Reclamado Pousada Central Ltda-Me
Advogado GEORGE PEIXOTO LIMA(OAB: 9785/DF)
Reclamado Cirlei Bessa da Silva
Reclamado Renata Cardoso Araujo
Advogado RELMO ALESSANDRO DA LUZ(OAB: 36371/DF)

Vistos. Vista à sócia executada Renata Cardoso Araújo pelo prazo de 5 dias. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-427-28.2012.5.10.0016

Reclamante Valdecy Ribeiro de Souza
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 30/04/2013, às 14h30. Nomeio a Sra. Cira Garrido para atuar no presente feito como perita. Apresentem as partes litigantes os quesitos. Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo autor. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se a perita para apresentar laudo no prazo de 30 dias. Brasília, 20 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-657-70.2012.5.10.0016

Reclamante Edvar Araujo de Mesquita
Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado MAYKO DI GOMES SANTOS(OAB: 31218/DF)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU

A Secretaria intima a 1ª reclamada para vista do recurso ordinário da 2ª reclamada para, caso queira, apresentar contrarrazões. Prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE

CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-681-98.2012.5.10.0016

Reclamante Helio Pereira dos Reis
Advogado ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA(OAB: 29647/DF)
Reclamado Associacao das Pioneiras Sociais (Hospital Sarah Kubishek)
Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

A reclamada se compromete a promover a juntada aos autos até o dia 20/02/2013 do prontuário médico do autor. Carreado o documento aos autos, intime-se o senhor perito, que deverá concluir o trabalho técnico no prazo de 30 dias. As partes serão oportunamente intimadas para vista sobre o trabalho técnico. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 23/04/2013, às 14h20min. As partes ficam dispensadas de comparecimento. Cientes os presentes. Intime-se a reclamante, na pessoa de seu procurador, por meio de publicação em veículo da Imprensa Oficial, dando-lhe ciência da presente decisão interlocutória. Audiência encerrada às 14h43min.

Despacho

Processo Nº RT-734-50.2010.5.10.0016

Reclamante Vicente Luiz da Trindade
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fundação de Gestão e Inovação
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Paulo Celso dos Reis Gomes
Advogado FREDERICO SOARES DE ARAGAO(OAB: 20913/DF)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 688,65 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Reclamado.....: 381,42

INSS Terceiros.....: 195,25

Custas do Processo: 89,59

Custas Art.789.....: 22,39

A execução tramita para cobrança das contribuições previdenciárias e das custas processuais.

Intime-se o executado Paulo Celso Reis Gomes para pagamento do débito remanescente, sob pena de penhora de bens. Prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-844-78.2012.5.10.0016

Reclamante Ana Nascimento Barbosa
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF acolher a preliminar de incompetência absoluta para, em relação ao pleito de comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias de item 9- fl. 06, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 267, II/CPC e, rejeitando a(s) demais preliminares arguida(s), no mérito, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a reclamada a prestar à reclamante as obrigações de pagar, deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:

a) saldo salarial do mês de dezembro/2010, na proporção dos dias trabalhados 21/30 (R\$ 357,00);

b) férias do período aquisitivo 2010/2011, acrescidas da gratificação de 1/3, na proporção 12/12 (R\$ 816,00);

c) 2º parcela de 13º salário/2010 (R\$357,00);

d) multa do art. 477/CLT (R\$510,00), e,

e) vale refeição/alimentação de dezembro/2010 (R\$143,87).

Deverá a reclamada, ainda, adimplir as seguintes obrigações de fazer:

f) depositar na conta vinculada do FGTS indenização pela despedida injusta, no montante de 20% do pertinente saldo, extraído a partir dos depósitos fundiários devidos, (R\$342,47), e, g) entregar à reclamante o instrumento complementar apto à movimentação desta conta (art. 20/Lei 8.036/90).

Concede-se à reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que deverão ser pagas no prazo assinalado para cumprimento desta decisão.

Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a: saldo salarial e 13º salário - art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º. Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluem-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT), observando-se as disposições da Lei 8.212/91, e no que aplicável, a Ordem de Serviço Conjunta INSS/DAF nº 66/1997.

Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29/12/2003, nos parâmetros definidos na fundamentação desta decisão, excluídos os juros moratórios da base de cálculo do imposto de renda (art. 46 da Lei 8.541, de 23/11/92). Serão observados, ainda, no que couberem, os termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 07 de fevereiro de 2011- (Receita Federal do Brasil).

Cumpra-se em 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão. No silêncio, à execução. Serão observados, com relação à reclamada, os preceitos da Lei 11.101/05, enquanto perdurar o processo de recuperação judicial.

As partes serão intimadas desta decisão, nas pessoas dos procuradores constituídos, por meio de publicação em veículo da imprensa oficial.

Despacho

Processo Nº RT-1100-89.2010.5.10.0016

Reclamante	Odair Correa do Nascimento
Advogado	RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA(OAB: 12820/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasília Ss Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Reginaldo Ramos
Reclamado	Donizetti Francisco Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Advogado	WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14600/DF)
Reclamado	Milton Vieira Alves Junior
Reclamado	Lineia Domingues Batista
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Ronaldo Jose Pires

Vistos. Por meio da petição de fls. 326/336, requer o exequente a penhora do imóvel de número 03, conjunto 9, da quadra 15 do SCIA/GUARÁ. A análise da certidão juntada pelo exequente revela que o mencionado imóvel pertence à empresa Salão do Automóvel Comércio e Consignação de Veículos Ltda, empresa que não integra o polo passivo da presente execução. Anoto que a

existência de sócio comum não se mostra suficiente para a configuração de grupo econômico na forma do § 2º do artigo 2º da CLT. Indefiro, pois, o pleito deduzido. Aguarde-se o resultado dos leilões designados. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1104-29.2010.5.10.0016

Reclamante	Leandro Webber dos Santos
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Associacao Botafogo Futebol Clube -Df
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Soraya Santolin de Paula

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 54.202,72 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 43.952,22

INSS Reclamante....: 1.078,53

INSS Reclamado.....: 3.714,41

INSS Terceiros.....: 979,26

I R P F.....: 3.090,17

Custas do Processo: 1.110,51

Custas Art.789.....: 277,62

Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1161-47.2010.5.10.0016

Reclamante	Jose Jameson Lima de Melo
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

A secretaria intima o executado para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo exequente. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1459-05.2011.5.10.0016

Reclamante	Leomario da Fonseca Moreira
Advogado	JASON FONSÊCA RODRIGUES REIS(OAB: 28420/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista do agravo de petição interposto pela executada. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1498-02.2011.5.10.0016

Reclamante	Benivaldo dos Santos Lacerda
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista do agravo de petição interposto pela executada. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1719-82.2011.5.10.0016

Reclamante Edson Rocha de Brito
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A em recuperação judicial
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para vista do agravo de petição interposto pela executada. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1743-13.2011.5.10.0016

Reclamante Carlos Roberto Ribeiro da Silva
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos. Na petição de fl. 110, requer o exequente "o encaminhamento da CERTIDÃO DE CRÉDITO com as devidas cópias dos autos em anexo, junto ao Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial (...)" Indefiro o pleito, porquanto cabe ao próprio credor requerer a habilitação do seu crédito, apresentando a documentação necessária perante o administrador judicial, na forma dos artigos 7º e 9º da Lei nº 11.101/2005. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1766-56.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Tupinamba da Silva
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1855-79.2011.5.10.0016

Reclamante Junio Xavier
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º223/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1876-55.2011.5.10.0016

Reclamante Bruno Santos Cassimiro
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU)
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.466,22 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente..... 4.950,83

INSS Reclamante.... 87,04

INSS Reclamado....: 217,56

INSS Terceiros....: 63,09

INSS SAT.....: 21,75

Custas do Processo: 100,76

Custas Art.789....: 25,19

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-2059-26.2011.5.10.0016

Reclamante Antonio Ferreira Soares
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana - SLU
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos embargos à execução opostos pelo segundo reclamado. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2379-76.2011.5.10.0016

Reclamante Aline Ferreira Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S. A. (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista do agravo de petição interposto pela executada. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-2454-18.2011.5.10.0016

Reclamante Johny Soares de Almeida
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado MARCELO HENRIQUE G.RIVERA MOREIRA SANTOS(OAB: 30338/DF)

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os parcialmente improcedentes, apenas para corrigir erro material, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar a decisão de mérito de fls. 182/187. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Despacho

Processo Nº RT-2526-05.2011.5.10.0016

Reclamante Antonio Aguiar dos Santos
Advogado POLIANA TEIXEIRA MACHADO(OAB: 29251/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima novamente o exequente para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber a Certidão n.º917/2012.

Despacho

Processo Nº RT-2644-78.2011.5.10.0016

Reclamante Valdemir de Oliveira Silva

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação ou ratificação da impugnação apresentada às fls. 50/51.
 Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-72300-40.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-723/2002-016-10-00.0

Reclamante PAULO DIAS DE CARVALHO
 Advogado ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
 Reclamado BANCO DO BRASIL SA
 Advogado JOÃO CARLOS DE CASTRO SILVA(OAB: 12939/DF)

Vistos. Embora intimado o Banco do Brasil S/A para que demonstrasse a implementação da diferença da complementação de aposentadoria na remuneração obreira, observo que o prazo conferido para tal fim transcorreu "in albis". Tal informação é imprescindível, desde que a notícia do termo final para cálculo das diferenças vincendas impõe celeridade ao desfecho da presente execução. Concedo novo prazo de 15 dias ao Banco do Brasil S/A para que junte aos autos os documentos necessários à demonstração da implementação mencionada, sob pena de a conduta omissiva caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa na forma do artigo 601 do CPC, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Despacho

Processo Nº RT-72900-17.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-729/2009-016-10-00.3

Reclamante Aldemar Maia do Vale
 Advogado GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A. (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ - Gepab
 Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos. Tratando-se de diferenças do complemento de aposentadoria, demonstre a PREVI, juntando os correspondentes documentos, a implementação da diferença nos proventos de cada reclamante, a fim de se aferir o termo final das parcelas vincendas.
 Prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-83500-34.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-835/2008-016-10-00.6

Reclamante Ana Maria Leite Magalhães
 Advogado SEBASTIAO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/T/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado VALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19323/O/DF)
 Reclamado Fundação dos Economistas Federais - FUNCÉF
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)

Vistos. A execução está garantida (fl. 847). Recebo a manifestação de fl. 845 como concordância com os cálculos de liquidação. Intime-se a autora para os fins previstos no artigo 844 da CLT. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-83600-28.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-836/2004-016-10-00.7

Reclamante DANIELA LACERDA ARAUJO
 Advogado DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 3115/DF)
 Reclamado Centro Educacional Joao Wesley Ltda
 Reclamado Gerson Goncalves Amarante

Vistos. Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-106500-29.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1065/2009-016-10-00.0

Reclamante Leydiane Ferreira Canario
 Advogado JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)
 Reclamado Piaçuma Materiais de Construção - CIMFEL
 Advogado AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)

Vistos. Fornecido o endereço do senhor Jorge Luiz Bandeira Baptista pela reclamada (fls. 302), cumpra a Secretaria da Vara o despacho proferido às fls. 298/299 com a expedição de ofício ao Instituto de Criminalística do Distrito Federal, visando a produção da prova pericial requerida pelos autores, nos termos ali expostos. Para que o feito não fique fora de pauta, fica designada audiência de encerramento da instrução para o dia 27/06/2013, às 14h15min, dispensadas as partes e seus procuradores de comparecimento pessoal ao ato solene.

Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-133300-94.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1333/2009-016-10-00.3

Reclamante Thainá Cristina Rêis Sotério
 Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
 Reclamado Joao Benedito Alves de Souza Me
 Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 4653/DF)
 Reclamado Joao Benedito Alves de Souza

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.844 da CLT, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-144100-84.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1441/2009-016-10-00.6

Reclamante Wilton Guimaraes Ramalho Filho
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado JL Empresa de Serviços Gerais Ltda.
 Reclamado Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA

Vistos. i) A sentença proferida na etapa cognitiva transitou em julgado em face da primeira reclamada. Registro a interposição de recurso perante o Col. TST pela União que, conforme pesquisa realizada no sítio eletrônico daquela Corte, ainda se encontra pendente de julgamento. Dê-se prosseguimento ao feito contra a primeira demandada. ii) Intime-se o autor para que traga a juízo a

sua CTPS para anotações pela Secretaria da Vara. Prazo de 5 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-239-98.2013.5.10.0016

Reclamante Rosinete Paulino Inocencio
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado Banco Santander S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/04/2013 13h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/04/2013 13h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1184-90.2010.5.10.0016

Reclamante Expedito Dias Paes Landim
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado União
Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado Carlos Otavio Lacerda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Paulo Deibson Batista Pires e Carlos Otavio Lacerda, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pela UNIÃO para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante dessa disposição.

Aprovo os cálculos de fl. 206 e fixo o 'quantum debeatur' em R\$ 3.543,85, valor posicionado em 30/9/2012, estando as parcelas assim discriminadas (já excluídas as custas processuais e custas do art. 789-A da CLT):

Total líquido do exequente

R\$ 3.481,88

INSS Empregado

R\$ 16,52

INSS Empregador + SAT

R\$ 45,45

Total Geral

R\$ 3.543,85

A União é isenta de custas (Art. 790-A, I, da CLT).

Decorrido o prazo recursal in albis, a Secretaria da Vara deverá atualizar o cálculo de liquidação. Ato contínuo, prossiga-se na execução como de direito, com a expedição da competente Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo a União pessoalmente, nos termos do convênio em vigor.

Dispensada a intimação da PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

D S."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-64100-97.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-641/2009-016-10-00.1

Reclamante Letícia Conceição Rodrigues
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Bomtur Serviços Ltda.
Advogado AUGUSTO VILLELA(OAB: 12003/DF)
Reclamado Bbd Locadora de Veiculos Ltda.
Reclamado Marcelo Dahruj

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO BBD LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes por publicação no DJTE ou, não existindo advogado cadastrado, pela via postal.

Em sendo negativa ou impossibilitada a intimação via postal, fica desde já determinada a intimação via mandado, carta precatória ou edital.

Decorrido(s) o(s) prazo(s) sem a apresentação de embargos/impugnação, libero ao exequente os créditos parciais, até o limite de seu crédito, para posterior prosseguimento na execução pelo débito residual atualizado. Intime-o para o recebimento e para indicar meios efetivos ao prosseguimento na execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do

Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-56-32.2010.5.10.0017

Reclamante	Deusdedi Brito Correia
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 362/368 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 4.894,72 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 4.684,86

INSS Reclamante.....: 20,61

INSS Reclamado.....: 51,52

INSS Terceiros.....: 14,94

INSS SAT.....: 5,15

Custas do Processo: 94,11

Custas Art.789.....: 23,53

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-110-90.2013.5.10.0017

Reclamante	Fernanda Tumelero Nunes
Advogado	JANAINA BORGES DOS SANTOS SOUSA(OAB: 28010/GO)
Reclamado	Cotidiano Restaurante Ltda - Epp

Vistos. Requer a reclamante adiamento da audiência designada conforme atestado médico de fls. 102. Com fulcro no art. 453, II do CPC, defiro o requerimento da reclamante. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 14.03.2013 às 13h30, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intimem-se as partes, sendo a reclamante por seu procurador via DJ e a reclamada via postal. Brasília, 25 de fevereiro de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-155-31.2012.5.10.0017

Reclamante	Edmilson da Silva
Advogado	ODU ARRUDA BARBOSA(OAB: 23361/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado	MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.112, em 20/02/2013 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.111 que extinguiu a execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (5 Estrela Especial Service) para levantamento do saldo remanescente da conta nº 042.04964941-3., intimando-a para recebimento.

Após o recebimento remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-204-72.2012.5.10.0017

Reclamante	Nivaldo Rosa da Silva
Advogado	HITLER GODOI DOS SANTOS(OAB: 23364/GO)
Reclamado	Pb Construções e Comércio Ltda
Advogado	AFONSA EUGENIA DE SOUZA(OAB: 14850/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Defere-se o benefício da justiça gratuita aos autores.Faz jus o perito aos honorário periciais, no importe de R\$ 2500,00, a serem suportados pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$10000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-241-65.2013.5.10.0017

Reclamante	Dalvo da Silva Cortes
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 13/03/2013,ÀS 14:10 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-243-35.2013.5.10.0017

Reclamante	Jucilene de Castro Souza de Oliveira
Advogado	GERALDO ANTONIO DE CASTRO(OAB: 15639/DF)
Reclamado	Uniao Educacional Serrana Ltda- Uniser - Epp

Reclamado Lumina Sociedade Educacional S/S Ltda - Epp

Reclamado Centro Educacional Juscelino Kubitschek

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 13/03/2013, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-244-20.2013.5.10.0017

Reclamante Raquel Garcia da Silva

Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)

Reclamado Logus Lanchonete e Restaurante Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 13/03/2013, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-245-05.2013.5.10.0017

Reclamante Julio Pereira Barbosa

Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)

Reclamado Cap - Paisagismo, Urbanismo e Comercio Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 13/03/2013, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-246-87.2013.5.10.0017

Reclamante Elza Manoela Crespo Ribeiro

Advogado MOACIR PEREIRA CALDERON(OAB: 7926/DF)

Reclamado Instituto Fenacon

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 13/03/2013, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-247-72.2013.5.10.0017

Reclamante Antonio Lima Vieira Filho

Advogado RENAULD CAMPOS LIMA(OAB: 5682/DF)

Reclamado Metha Administracao Consultoria e Servicos Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 13/03/2013, ÀS 13:45 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-248-57.2013.5.10.0017

Reclamante Juraci Pereira de Lima

Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado Creta Investimentos Imobiliarios Ltda

Reclamado Tecnisa Construtora e Incorporadora

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 13/03/2013, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-249-42.2013.5.10.0017

Reclamante Flair Palmyra Maggessi Martins de Oliveira

Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)

Reclamado Banco Central do Brasil

Reclamado Centrus - Fundação Banco Central de Previdência Privada

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 13/03/2013, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-250-27.2013.5.10.0017

Reclamante Antonio Macena dos Santos

Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado Lincoln e Souza Construcões e Reformas Ltda - Me

Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 13/03/2013, ÀS 13:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-254-64.2013.5.10.0017

Reclamante Carlos Eduardo Rosa

Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 14/03/2013, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-260-71.2013.5.10.0017

Reclamante Paulo Roque da Silva

Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)

Reclamado SPW Assessoria Empresarial Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 14/03/2013, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-380-51.2012.5.10.0017

Reclamante Luis Cesar Mascarenhas Rodrigues

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Nova Brasília Distribuidora de Bebidas Ltda

Advogado PATRICIA RIBEIRO(OAB: 26428/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Peticiona a executada requerendo o pagamento do débito na forma do art.745-A, do CPC, OU SEJA: 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em 6 parcelas.

Intimar exequente para se manifestar sobre a proposta de pagamento do débito, no prazo de cinco dias, implicando o seu silêncio em concordância.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para apreciação

do requerimento.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-405-98.2011.5.10.0017

Reclamante Jéssica Carvalho Martins
Advogado ALINE MENDONÇA PIRES FERREIRA(OAB: 25415/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (na pessoa da administradora judicial Dra. MARIA JOSÉ RODRIGUES FROES OAB/DF 4248)
Reclamado Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado ANA LÍVIA DO RÊGO BARROS ARMSTRONG GALVÃO(OAB: 31284/DF)

Vistos. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -04959236-5, observando os seguintes VALORES:(...) Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC. Intimem-se as partes. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 25/02/2013.

Despacho

Processo Nº RT-421-18.2012.5.10.0017

Reclamante Elder Pereira de Araujo
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aéreas S.A.(Gol)
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

"(...Às 17h12min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Converte-se o julgamento em diligência, para conceder vista à reclamante do documento de fls. 487 a 507, prazo de 15 dias. Intime-se o reclamante. Observe a Secretaria da Vara. Adio o JULGAMENTO do presente feito para o dia 19/04/2013, às 17h08. As partes serão intimadas da sentença. Audiência encerrada às 17h13min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-563-22.2012.5.10.0017

Reclamante Vilma Aparecida Cardoso dos Santos
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Regina Alencar Machado da Silva
Advogado CECÍLIA ALENCAR MACHADO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 22294/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, sendo responsável exclusivamente quanto às obrigações de dar), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada

mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-570-14.2012.5.10.0017

Reclamante Carlos Roberto da Cruz
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado Charbel Gráfica e Editora Ltda
Advogado LUIZ FERNANDO BATISTA COIMBRA(OAB: 26141/DF)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pelos termos do acordo a reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 4 parcelas, conforme consignado na petição (fls.173/174..

Custas processuais e custas executivas, pelo executado.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

Efetuada o pagamento do acordo o reclamante dará plena e geral quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho.

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST).

Após o pagamento da última parcela do acordo os autos serão remetidos à Contadoria para que reelabore a conta destas parcelas, considerando o valor líquido do exequente.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-596-12.2012.5.10.0017

Reclamante Eliana de Souza Silva
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado M5 Indústria e Comércio Ltda.
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-663-74.2012.5.10.0017

Reclamante Adao Cesar Rodrigues
Advogado DOUGLAS SANTOS VIEIRA(OAB: 35433/DF)
Reclamado Associação Atlética Banco do Brasil
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Vistos.

1-Convolo o depósito recursal de fl.126 em penhora.

2-Oficie-se à CEF solicitando a transferência dos valores do

depósito recursal de fl.126 para outra conta à disposição do juízo.

3-Não obstante, intem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA DE OFÍCIO. BRASÍLIA, 25/02/2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-699-87.2010.5.10.0017

Reclamante	Dinah de Cassia Teles
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal Cef
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado	SIMONE HAJJAR CARDOSO(OAB: 13493/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.508, em 14/02/2013 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.507 que extinguiu a execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Intime-se o procurador da reclamante para recebimento das guias de fls.512 e 513, referente aos honorários advocatícios, prazo legal. Após o recebimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa, conforme despacho de fl.507.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-714-56.2010.5.10.0017

Reclamante	Ranuzia Inacio Santos
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls.998/1008 para fixar o débito da(s)executada(s),sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$49.829,23 Atualizado até:28/02/2013

Liq. Exequente.....: 39.737,48

FGTS Deposito.....: 1.934,67

INSS Reclamado.....: 6.256,59

INSS Terceiros.....: 750,80

INSS SAT.....: 556,08

Custas do Processo: 385,25

Custas Art.789.....: 208,36

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-757-56.2011.5.10.0017

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicacoes do DF
Advogado	GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS(OAB: 17725/DF)
Reclamado	Amplimaster Antenas e Serviços Ltda Epp
Advogado	JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)

Vistos.Intime-se a executada para carrear aos autos os documentos solicitados pela contadoria, prazo de 10 dias que são:- juntar aos autos a relação d empregados no Distrito Federal para que se proceda à nova liquidação do julgado.Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-781-84.2011.5.10.0017

Reclamante	Laura Santos Lanza Moura
Advogado	FLÁVIO JOSÉ COURI(OAB: 29504/DF)
Reclamado	Plano Brasília Editora Ltda
Advogado	AGDA JUNIA RODRIGUES DE CARVALHO(OAB: 23152/DF)
Reclamado	Nubia Paula Goncalves
Reclamado	Edson Crisostomo Pereira

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de10 dias.

Intime-se.Brasília, 25 de fevereiro de 2013.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-783-20.2012.5.10.0017

Reclamante	Antonio Jose Pires
Advogado	LILIAN KEFFILIN DA SILVA LIMA(OAB: 34086/DF)
Reclamado	Comunidade Editora Ltda
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Reclamado	Claudio Santos
Reclamado	Ronaldo Martins Junqueira

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, utilizando o convênio firmado entre o TRT e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, obtive informações anexas, acerca do quadro societário da empresa executada Comunidade Editora Ltda, CNPJ: 01.623.142/0001-78.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

BRASÍLIA, 25/02/2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será

processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s):

Claudio Santos, inscrito(a) no CPF: 428.668.551-91.

Ronaldo Martins Junqueira, inscrito(a) no CPF:039.585.401-63

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito R\$15.101,92, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 25/02/2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-880-20.2012.5.10.0017

Reclamante	Julio Cesar Inacio Ferreira
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

"(...Às 17h02min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Deverá o Oficial de Justiça retirar cópias dos cartões de ponto do reclamante quanto ao outro empregador (o qual é notificado nos autos), para que seja feita a juntada aos autos), verificada a autenticidade dos cartões. Deverão as partes informar o endereço do outro empregador, prazo de 10 dias. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara. Cumpra-se. Designa-se para encerramento de instrução a data de 29 de maio de 2013 às 13h37, facultado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 17h03. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-885-76.2011.5.10.0017

Reclamante	Charles Souza de Lima
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.667, em 18/02/2013 decorreu o prazo para o reclamado/executado (Banco do Brasil) se manifestar sobre o despacho de fl.666.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Execução provisória (A.I.-fl.646).

Transcorrido in albis o prazo de fls.666/667, homologo os cálculos apresentados pelo reclamante/exequente.

Remetam-se os autos à Contadoria para consolidação dos cálculos.

Após, intime-se o executado para efetuar o pagamento da execução.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-893-87.2010.5.10.0017

Reclamante	Rita Diniz Aragao
Advogado	HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA(OAB: 19769/DF)
Reclamado	Imbra Tratamentos Odontológicos
Advogado	ANA CAROLINA CAMPOS(OAB: 91629/MG)
Reclamado	Rodrigo Martins de Souza
Reclamado	Jorge Luiz Gualherti Martins da Rocha
Reclamado	Juan Manuel Vergara Galvis
Reclamado	Arbeit Investimentos S.A.
Reclamado	Baladare Participacoes S.A.
Reclamado	Gp Investimentos Ltda.
Advogado	RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)

Vistos.

Execução de encargos previdenciários R\$13.518,70 (fls.446/447).

Transcorrido in albis o prazo de fls.453/454, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores em nome da executada GP INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.755.775/0001-16..

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-965-06.2012.5.10.0017

Reclamante	Joao Ferreira de Moura
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Info-Key Comércio e Servios Ltda
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 965-06-2012-5-10-0017 proposta por JOÃO FERREIRA DE MOURA em desfavor de VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito as questões preliminares, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito em relação ao pedido de comprovação de recolhimentos previdenciários do período contratual e incontroverso (em razão de incompetência material), e em relação aos demais pedidos, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I e IV, CPC), para declarar prescrita a pretensão relativa aos créditos anteriores a 25/05/2007 e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, condenando a primeira ré a pagar, figurando a segunda

reclamada como responsável solidária pelo pagamento, e a terceira reclamada como responsável subsidiária: aviso prévio indenizado de 30 (trinta) dias; férias proporcionais (1/12), acrescidas de um terço; décimo terceiro salário proporcional de 2011 (1/12); FGTS dos meses de maio de 2010, agosto a outubro de 2010, janeiro de 2011, e sobre o aviso prévio indenizado e gratificação natalina de 2010 (integral) e 2011 (1/12); multa fundiária de 40% (quarenta por cento da totalidade dos depósitos fundiários do pacto laboral); penalidade do art. 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas nos itens 1 a 5, excluindo apenas o FGTS dos meses anteriores ao da rescisão; multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT; multa convencional, observando o valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor das verbas rescisórias deferidas nos itens 1 a 5, excetuando o FGTS dos meses anteriores ao da rescisão, por dia de atraso no pagamento de tais verbas; diferenças de vale-alimentação, no valor de R\$65,00 mensais, de 01/04/2010 até o término do contrato de trabalho; honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) do crédito trabalhista. O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos, observando, para as verbas que não tenham base de cálculo própria, o salário para fins rescisórios previsto no TRCT, de R\$561,00 (quinhentos e sessenta e um reais). A multa fundiária deverá ser calculada a partir do saldo da conta vinculada, conforme extrato de fls. 47/49, acrescido do valor de diferenças de FGTS, deferidas no presente feito. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrerão a incidência das contribuições previdenciárias apenas o décimo terceiro salário proporcional e aviso prévio indenizado. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pelas reclamadas no valor de R\$100,00 (cem reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$5.000,00 cinco mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pela Imprensa Oficial, salvo a reclamante, que deverá ser intimada pela Defensoria Pública da União, mediante encaminhamento dos autos. Nada mais. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-1039-31.2010.5.10.0017

Reclamante	Rosimar Ribeiro do Nascimento
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Associação de Moradores do Projeto Lucio Costa
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

Vistos.

Transcorrido in albis o prazo de fls.242 e 244, intime-se, diretamente, a exequente para recebimento da guia de fl.240. Após o recebimento remetam-se os autos ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl.241.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1040-16.2010.5.10.0017

Reclamante	Gislene Nascimento Elias
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.1024, em 30/01/2013 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.1023 que extinguiu a execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (CEF) para levantamento do saldo remanescente da conta nº 042.04934309-8 (fl.1026) intimando-a para recebimento.

Após o recebimento remetam-se os autos ao arquivo definitivo, conforme determinado no despacho de fl.1023.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1102-56.2010.5.10.0017

Reclamante	Raphael Rodrigues Cavalcante
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Vistos. Execução garantida pelos depósitos de fls. 131, 190 e 220. Intimem-se as partes para fins do art. 884/CLT, prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar da reclamada. Brasília, 25 de fevereiro de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1110-96.2011.5.10.0017

Reclamante	Eliane Martins da Silva
Advogado	OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Brasília, 25 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-1112-32.2012.5.10.0017

Reclamante	Rosana de Fatima Rodrigues Soares
------------	-----------------------------------

Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)

Reclamado Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Advogado HUMBERTO VINICIUS QUEIROZ LINHARES(OAB: 30575/DF)

Vistos.

Considerando que o bem oferecido à penhora não obedece a gradação legal do art.655, I, do CPC, intime-se a executada (SENAC) para efetuar o pagamento da execução em 48 horas. Decorrido o prazo legal sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1141-53.2010.5.10.0017

Reclamante Rafael Augusto Pires de Moura

Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)

Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.

Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)

Reclamado Roberpar Serviços de Impressão Ltda.

Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)

Reclamado Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda.

Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)

Reclamado Gt Jornalismo Comunicação Ltda.

Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)

Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho

Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)

Reclamado Mauricio Sampaio Cavalcanti

Reclamado Filipe Correia de Araujo

Advogado DEUSILENE NICULAO BESERRA(OAB: 36230/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Por conter informações protegidas por lei, guarde-se o ofício da Receita Federal em pasta própria.

Intime-se o exequente para vista do ofício, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1155-66.2012.5.10.0017

Reclamante Daniela Silva Santos

Advogado PEDRO DE OLIVEIRA CHIORLIN(OAB: 26056/DF)

Reclamado Taranta Materiais para Construções Ltda

Advogado PAULO RENATO PEREIRA PARO(OAB: 23351/GO)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os

esclarecimentos solicitados, corrigido o erro material detectado, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1177-95.2010.5.10.0017

Reclamante Thiago de Conti Araujo

Advogado MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 01681/A/DF)

Reclamado Better Recursos Humanos Ltda.

Reclamado Cobra Tecnologia S.A.

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Reclamado Banco do Brasil SA

Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará, prazo legal. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1181-98.2011.5.10.0017

Reclamante Neilson Barbosa Dias

Advogado JORDÃO PORTUGUES DE SOUZA(OAB: 32537/DF)

Reclamado Engefort Construtora Ltda

Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamada (ENGEFORT) para informar sobre o processo de Recuperação Judicial, devendo carrear aos autos cópia da última decisão proferida para fins de instrução nos autos, no prazo de 30 dias.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1199-56.2010.5.10.0017

Reclamante Fabiano Carlos de Novaes

Advogado MARCO AURELIO DE MORAES(OAB: 16614/DF)

Reclamado Better Recursos Humanos Ltda.

Reclamado Cobra Tecnologia S.A.

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

Vistos.

Execução garantida.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1238-53.2010.5.10.0017

Reclamante Jose Wilson Silva dos Santos
 Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
 Reclamado Quality Seguranca Eletronica Ltda-Me
 Advogado RODRIGO SALGADO(OAB: 27451/DF)
 Reclamado Joao Paulo Pinto Filho

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 25 de fevereiro de 2013.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1243-41.2011.5.10.0017**

Reclamante Douglas Caldas da Silva
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado ANNA LUIZA PESSOA BRANDÃO(OAB: 35216/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista às reclamadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.Prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-1296-56.2010.5.10.0017**

Reclamante Bruno Marcelo de Sousa
 Advogado BRUNA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32844/DF)
 Reclamado Athos Farma Sudeste S.A.

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1338-37.2012.5.10.0017**

Reclamante Geraldo Isaías dos Santos
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
 Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
 Advogado TIAGO CARDOZO DA SILVA(OAB: 22834/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.Intime-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.Brasília, 25 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho**Processo Nº RT-1351-07.2010.5.10.0017**

Reclamante Maralucia Coimbra Martins Souza
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil SA
 Advogado LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

Vistos.

Execução definitiva.

O reclamante juntou cálculos de liquidação.

Intime-se o reclamado/executado (Banco do Brasil) para se manifestar sobre os cálculos apresentados pelo exequente, no prazo de quinze (15 dias), implicando o seu silêncio em concordância.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1361-80.2012.5.10.0017**

Reclamante Francisco Jurandir Alves
 Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Swissport Brasil Ltda
 Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.Intime-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.Brasília, 25 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho**Processo Nº RT-1432-82.2012.5.10.0017**

Reclamante Raimundo Nonato Ferreira Araujo
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado GVB - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
 Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
 Reclamado Banco do Brasil
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1432-82-2012-5-10-0017 proposta por RAIMUNDO NONATO PEREIRA ARAUJO em desfavor de GVB SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, e condenar a primeira reclamada a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária:

- 1) férias 2009/2010, acrescidas de um terço e em dobro;
- 2) aviso prévio indenizado (30 dias), com repercussão em férias acrescidas de um terço (1/12), décimo terceiro salário proporcional (1/12), FGTS e multa fundiária;
- 3) multa fundiária de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários, inclusive aqueles deferidos nesta sentença;
- 4) depósitos de FGTS sobre os meses do pacto laboral em que não houve o respectivo depósito;
- 5) multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT;

6) penalidade do artigo 467 da CLT, correspondente a 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas nos itens 1 a 4, excetuando o FGTS dos meses anteriores ao da rescisão;

4) horas extras, observando na primeira semana do pacto laboral o montante de 11h30min, e na seguinte seguinte o total de 3h30min, e assim sucessivamente, durante todo o pacto laboral, as quais serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho;

5) repercussão das horas extras sobre férias acrescidas de 1/3, 130 salários, repouso semanal remunerado, aviso prévio indenizado; salário de 1 (uma) hora por dia de trabalho, a ser paga com acréscimo do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho, a título de indenização do art. 71, parágrafo quarto, CLT. A primeira ré deverá ainda anotar a CPTS, para fazer constar como data final da prestação de serviços o dia 16/06/2011. Determino ainda à reclamada que a obrigação de fazer seja cumprida, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), por dia de atraso após prazo concedido em intimação, limitada a R\$1000,00 (mil reais). Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação. O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos, observando o salário para fins rescisórios, informado pelo autor, de R\$561,00. As horas extras observarão o divisor 220 (duzentos e vinte). Como não houve a juntada das folhas de presença do período da condenação, para cálculo das horas extras, considerar-se-á que a reclamante trabalhou 6 (seis) dias em uma semana e 5 (cinco) na outra, sem faltas ou ausências. Para cálculo do FGTS não depositado, o reclamante deverá juntar em execução a cópia do extrato de sua conta vinculada de depósitos fundiários. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrerão a incidência das contribuições previdenciárias apenas as horas extras, descanso semanal remunerado, gratificação natalina, aviso prévio indenizado e indenização do artigo 71 da CLT. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Os juros moratórios não comporão a base de cálculo do imposto de renda. Custas pelas reclamadas no valor de R\$200,00 (duzentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$10.000,00 dez mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pela Imprensa Oficial. Nada mais. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-1501-17.2012.5.10.0017

Reclamante	Eli Moraes Pereira
Advogado	ADRIANO SOUZA NOBREGA(OAB: 07803/DF)
Reclamado	Comercial Walpp Ltda
Advogado	JULIANA GIRALDES DELAIX(OAB: 17134/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamada para se manifestar sobre os termos da petição do reclamante (fl.116, prazo legal).

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1518-53.2012.5.10.0017

Reclamante	Ingryt Soares Leocadio
Advogado	MARCELLY BORBA DE LIMA(OAB: 27718/DF)
Reclamado	FIXTI Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado	ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)

Intime-se, mais uma vez, a reclamada (São Francisco Educação Avançada) para recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1521-08.2012.5.10.0017

Reclamante	Maria Vitoria Liberio da Silva
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	BRAULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, corrigido o erro material detectado, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1563-57.2012.5.10.0017

Reclamante	Francisco Ferreira da Silva
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Defere-se o benefício da justiça gratuita aos autores. Faz jus o perito aos honorários periciais, no importe de R\$ 2500,00, a serem suportados pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$10000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1564-42.2012.5.10.0017

Reclamante	Polianna Horacio de Souza
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
Reclamado	Ect- Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1564-42-2012-5-10-0017 proposta por POLIANNNA HORACIO DE SOUZA em face de SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os

fins, rejeito a questão da preliminar de ausência de interesse processual, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC) para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela Autora, e condenar a primeira ré a pagar, sendo a segunda ré responsável subsidiária pelo pagamento: saldo de salário de maio de 2012 (integral); aviso prévio indenizado de 30 (trinta) dias, com repercussão em 1/12 de férias proporcionais acrescidas de um terço, 1/12 de gratificação natalina; multa de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre os salários de agosto/2011, março/2012 até o término do pacto laboral, sobre o aviso prévio indenizado e gratificação natalina proporcional; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; penalidade do art. 467 no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas deferidas nos itens "1" a "5", excluindo o FGTS dos meses anteriores ao da rescisão. A liquidação dos valores devidos far-se-á por simples cálculos. A base de cálculo das parcelas deferidas à reclamante será o salário de R\$647,95. A multa fundiária será calculada conforme o saldo da conta vinculada, registrado no extrato de fls. 11/13, acrescida do FGTS deferido na presente demanda. Deverá ser deduzido desse valor os pagamentos de R\$598,06, feito em 06/06/12, e R\$514,10, feito em 12/06/2012. A penalidade do artigo 467 da CLT só deve ser calculada após a dedução de valores determinada. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas da condenação apenas o aviso prévio, saldo de salários e a gratificação natalina proporcional sofrem a incidência de contribuição previdenciária. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Caso a execução se volte contra a segunda reclamada, condenada de forma subsidiária, observar-se-á o regime de pagamento mediante expedição de precatório ou RPV (requisição de pequeno valor), conforme o valor da dívida à época. Custas pelas Reclamadas no valor de R\$100,00 (cem reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$5.000,00 cinco mil reais), das quais a segunda reclamada é isenta em razão de sua equiparação à Fazenda Pública (art. 12, decreto-lei 509/69). À reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial, excetuando a segunda reclamada, que deverá ser intimada por mandado. Observe-se a contagem de prazo recursal em dobro para a segunda ré. Nada mais. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-1569-64.2012.5.10.0017

Reclamante	Jose de Ribamar Oliveira da Silva
Advogado	CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado	CEB Distribuição S.A.
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto

de renda, na forma da lei. Incide contribuição previdenciária sobre o valor previsto no parág. 4º, do art. 71, da CLT, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao recamante Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1598-17.2012.5.10.0017

Reclamante	Anderson dos Santos Garcia
Advogado	MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado	Official Empresa de Cobrança Ltda Epp
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Reclamado	Staff 1 Servicos de Entregas e Encomendas Ltda-Me
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

"(...Às 17h02min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Official Empresa de Cobrança Ltda Epp e Staff 1 Servicos de Entregas e Encomendas Ltda-Me e seus advogados. As partes juntaram aos autos documentos. Vista ao autor, do documento juntado pela reclamada, prazo de 10 dias. Após, vista à reclamada, do documento juntado pelo reclamante, prazo de 10 dias. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara. Adio o JULGAMENTO do presente feito para o dia 18/04/2013, às 17h10min. As partes serão intimadas da sentença. Audiência encerrada às 17h03. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-1652-80.2012.5.10.0017

Reclamante	Alexandre Jose Paes Reys
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, corrigido o erro material detectado, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1707-31.2012.5.10.0017

Reclamante	Arismeu Pimentel de Medeiros Junior
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Pappas Servico Automotivo Ltda
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras, o repouso semanal remunerado e os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a

audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1746-62.2011.5.10.0017

Reclamante Eronildo Pereira Diniz
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Valter Paes do Nascimento

Vistos.Intime-se o reclamante para se manifestar sobre o bem indicado pelo executado para penhora,prazo de 05 dias,valendo o seu silêncio em aceitação.Publicue-se.Brasília, 25 de fevereiro de 2013.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1746-28.2012.5.10.0017

Reclamante Dafile Lorraine Cardoso Batista
Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado King Food Comercio de Alimentos Ltda (Burger King)
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Vistos.Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.Intime-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-1761-94.2012.5.10.0017

Reclamante Andre Cleyther Melo Silva
Advogado NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 9800/DF)
Reclamado Fernando Conceicao dos Santos Transportes - Me
Advogado EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)
Reclamado Fernando Conceição dos Santos
Advogado EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)

Vistos. Peticiona o reclamante a fls. 87, requerendo o recolhimento por parte da reclamada das contribuições previdenciárias incidentes sobre o período laborado reconhecido em sentença

Indefere-se o requerimento do autor, posto que verificando-se a sentença de fls. 71/73, bem como o acordo de fls. 76/77 não há referência ou determinação de recolhimento de contribuições previdenciárias. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 22 de fevereiro de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1767-04.2012.5.10.0017

Reclamante Jairo de Sousa Araujo
Advogado IGOR LOPES CARVALHO(OAB: 25434/DF)
Reclamado Maia Supermercados Ltda
Advogado WILIANA CAMPOS VERAS(OAB: 26659/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.Intime-se o reclamado. Brasília, 25 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1817-30.2012.5.10.0017

Reclamante Marcio Jose Carvalho da Cruz

Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado 5 Estrelas Servicos de Apoio Administrativo Ltda - Epp
Advogado ANDRESSA LIMA SANTORO(OAB: 32694/DF)
Reclamado 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda
Advogado ANDRESSA LIMA SANTORO(OAB: 32694/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas (solidariamente) a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor.Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1837-21.2012.5.10.0017

Reclamante Maria Santana da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Brasilia Empresa de Segurança Ltda
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada (Brasilia Empresa de Segurança Ltda)dentro do prazo legal.Comprovado o depósito recursal e custas.Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1929-96.2012.5.10.0017

Reclamante Jorcilene Nunes dos Santos
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Construtora J.M.V Ltda - Me
Reclamado Incorporação Gardem Ltda
Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamante, e no mérito, julgo-os procedentes, nos termos da fundamentação supra, para declarar que na sentença, seja na fundamentação, seja no dispositivo, onde se lê WM SERVIÇOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA. deve se ler CONSTRUTORA JMV LTDA. Intimem-se as partes pelo DEJT, salvo a primeira ré, que deverá ser intimada por edital. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013.AUDREY CHOUCAIR VAZ JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-1933-36.2012.5.10.0017

Reclamante Adriano Ferreira Martins
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada (Direcional Taguatinga Engenharia Ltda) dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas.Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista ao reclamante para, caso

queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1954-12.2012.5.10.0017

Reclamante Marcos Gabriel do Nascimento Gomes
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Verifica-se ocorrência de erro material quando do despacho de fl. 206, para fazer constar como reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB. Diante disso, reitere-se a publicação de fl. 207, intimando a reclamada para, caso queira, manifestar-se sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamante, prazo 08(oito) dias. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-2084-02.2012.5.10.0017

Reclamante Mikaelle Rodrigues de Oliveira
Advogado RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte os pedidos, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita à reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4000,00, valor arbitrado à causa, dispensadas, na forma da lei. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2101-38.2012.5.10.0017

Reclamante Paulo Morao Alves da Costa
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado Metha Construções e Incorporacoes

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 2101-38-2012-5-10-0017 proposta por PAULO MORÃO ALVES DA COSTA em desfavor de METHA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização por danos morais, no valor de R\$3000,00 (três mil reais). O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos, observando que a parcela que compõe a condenação já foi fixada em valor líquido, pendente de atualização monetária e juros quando do pagamento. Sobre o crédito trabalhista não incidirá imposto de renda ou contribuição previdenciária, haja vista a natureza da parcela que compõe a condenação. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês de prolação desta sentença uma vez que a indenização foi fixada em valores atuais -, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela reclamada no valor de R\$60,00 (sessenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$3.000,00 três mil reais). À

parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes, sendo o autor pelo DEJT, e a reclamada por mandado e também por edital, haja vista a dificuldade de sua localização. Nada mais. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-2111-82.2012.5.10.0017

Reclamante Maria de Lourdes dos Santos
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A SAB
Advogado ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Brasília, 25 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-2217-44.2012.5.10.0017

Reclamante Edinaldo Soares de Araujo
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos, etc. Compulsados os autos, verifica-se necessário que as partes tragam aos autos cópia do trânsito em julgado da decisão relativa à reclamação 2279 a de 2011, a qual tramita perante a 16ª Vara do Trabalho. Reabre-se o feito, adiado o julgamento. Intimem-se as partes. Prazo de 15 dias, após, vista à parte contrária. Observe a Secretaria da Vara. Designa-se encerramento de instrução a data de 08/05/2013 às 13h43, facultado o comparecimento das partes. DS. Jonathan Quintão Jacob. Juiz do Trabalho. MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-2258-11.2012.5.10.0017

Reclamante Lucia de Oliveira
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita à autora. Não incide contribuição previdenciária, eis que não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2263-33.2012.5.10.0017

Reclamante Mauricio de Leles Tavares
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA
ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos, etc. Compulsados os autos, verifica-se necessário conceder vista à reclamada do doc. de fls. 173. Intime-se a reclamada. Vista, prazo de 10 dias. Observe a Secretaria da Vara.

Tendo em vista que o Exmo Juiz que assina a presente conclusão, encontra-se em gozo de férias a contar de 27 de fevereiro de 2013, designa-se para JULGAMENTO a data de 26/04/2013, às 17h04. As partes serão intimadas da sentença. Observe a Secretaria. DS. Jonathan Quintão Jacob
Juiz do Trabalho. MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-2268-55.2012.5.10.0017

Reclamante Ana Keila Porfírio da Silva
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Ruffo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

"(...Às 17h26min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Converte-se o julgamento em diligência, para determinar às partes que tragam aos autos cópia da inicial e da petição de acordo relativos à ação civil pública noticiada nos autos, prazo de 15 dias. Após, vista à parte contrária. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara. Adio o JULGAMENTO do presente feito para o dia 26/04/2013, às 17h02. As partes serão intimadas da sentença. Audiência encerrada às 17h27min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-6800-48.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-68/2007-017-10-00.0

Reclamante Denis Martins Vieira
Advogado FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA(OAB: 13215/DF)
Reclamado Eletroclima Engenharia Ltda
Reclamado Câmara dos Deputados (União Federal)
Reclamado Carlos Alberto de Carvalho Alves
Reclamado Edward Terao

Vistos.

Foi decretada a falência da executada ELETROCLIMA ENGENHARIA LTDA, conforme se infere do documento de fl.429. Assim, constatada a inexistência de bens do devedor principal a execução deverá prosseguir contra o devedor subsidiário. Esse o entendimento jurisprudencial da egr. 3ª Turma em que adota esse posicionamento, conforme se verifica do Agravo de Petição de nº 1502-2009-003-10-00-9-AP, DJ 04.02.2011, cuja ementa transcreve-se a seguir:

"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. A constatação da inexistência de bens livres e desembaraçados do devedor principal revela o condão de direcionar a Execução para o co-obrigado subsidiariamente, desde que ele tenha participado da relação jurídico- processual, independentemente de esgotadas as possibilidades de execução contra os sócios da devedora principal. Agravo conhecido e provido."

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$39.315,29 (trinta e nove mil trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

Intime-se o devedor subsidiário (UNIÃO) para pagamento da execução, na forma do art.730 do CPC.

Para intimação da UNIÃO observe a Secretaria os termos do convênio 65/2010.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-11200-71.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-112/2008-017-10-00.3

Reclamante Monica Maria Felinto
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/O/DF)
Reclamado FINASA - PROMOTORA DE VENDAS LTDA (Bradesco).
Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)
Reclamado Banco Finasa S/A
Advogado RENATA MACHADO(OAB: 20415/O/DF)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (FINASA-Bradesco) para levantamento do saldo remanescente da conta 042.04827467-0 (fl.223) intimando-a para recebimento.

Após retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-18100-85.1999.5.10.0017

Processo Nº RT-181/1999-017-10-00.5

Reclamante WILBER CORREA DA SILVA
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado PRONIL LTDA

Intime-se o exequente para recebimento da certidão de crédito, conforme determinado no acórdão.

Despacho

Processo Nº RT-52100-62.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-521/2009-017-10-00.0

Reclamante Esdra Rodrigues de Arruda
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado PATRÍCIA APOLINÁRIO DE ALMEIDA(OAB: 222604/SP)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Promovo os autos a Vossa Excelência para informar-lhe que os autos em referência encontravam-se reunidos a processo distinto, sendo que somente nesta data fora detectado o equívoco.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor de Secretaria

Vistos.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos à execução opostos pela 2ª executada (CEF), prazo legal.

Publique-se..

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-52600-36.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-526/2006-017-10-00.0

Reclamante	Lídia Vajas Hernandez Arnaud
Advogado	WYLLMARA DAS DORES DOS SANTOS THOMÉ(OAB: 30366/DF)
Reclamado	REINO UNIDO DA ESPANHA
Advogado	LUIZ PAULO ROMANO(OAB: 14303/DF)

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, afaçam os autos conclusos para liberação do saldo remanescente à executada.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.
Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-54300-76.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-543/2008-017-10-00.0

Reclamante	Givanildo Xavier da Silva
Advogado	AMERICO PAES DA SILVA(OAB: 07772/T/DF)
Reclamado	Brasfort Administração e Serviços
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$13.593,06, ressalvadas atualizações posteriores.

Registra-se depósitos às fls.399 e 407.

Oficie-se à CEF solicitando a transferência do depósito recursal de fl.310 para outra conta à disposição do juízo.

Após a transferência dos valores façam os autos conclusos para liberação do crédito do exequente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA DE OFÍCIO.
BRASÍLIA, 25/02/2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-56900-17.2001.5.10.0017

Processo Nº RT-569/2001-017-10-00.1

Reclamante	PEDRO PEREIRA DE SOUZA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Reclamado	Moabe Construtora Ltda
Reclamado	Moabio Aguiar Silva
Reclamado	Jaques Douglas Aguiar Silva

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 25 de fevereiro de 2013.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-69600-35.1995.5.10.0017

Processo Nº RT-696/1995-017-10-00.1

Reclamante	SIDNEY CORREIA RODRIGUES
Advogado	EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)
Reclamado	Nortex iguaçu Comercio de Roupas Ltda Sucessora de CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado	RONALD MAIA CIARLINI(OAB: 3302./DF)
Reclamado	Claudio Arthur Moutinho Mauricio
Advogado	CARMEN CAROLINE FERREIRA DO CARMO(OAB: 161686/RJ)
Reclamado	Arthur Mauricio de Lemos
Advogado	CARMEN CAROLINE FERREIRA DO CARMO(OAB: 161686/RJ)

Vistos. Inicialmente, indefiro o pedido de consulta ao cadastro do CNE, em relação as pessoas de Flávia Pessoa Maurício e Maria de Lourdes Moutinho Maurício, tendo em vista que as herdeiras de Arthur Maurício de Lemos foram excluídas da polaridade passiva da execução na decisão de fl. 769. Em diligência ao Castro Nacional de Empresas CNE, constatou-se que o sócio da executada Cláudio Arthur Moutinho Maurício e o ex-sócio Arthur Maurício de Lemos participam apenas da sociedade empresarial da executada. Intime-se o exequente, para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora, dando regular prosseguimento à execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, onde aguardará o cumprimento dessa diligência e se sujeitará a incidência do artigo 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80, aplicada ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-81400-06.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-814/2008-017-10-00.7

Reclamante	Willian Alves Peixoto
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Ação Social Nossa Senhora de Fatima
Reclamado	Distrito Federal

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 05 dias.

Intime-se.Brasília, 25 de fevereiro de 2013.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-85100-87.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-851/2008-017-10-00.5

Reclamante	Evaldo Mendes Miranda
Advogado	VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 05074/O/DF)
Reclamado	Nilton de Oliveira e Silvas -Me
Reclamado	Nilton de Oliveira e Silva

Vistos.

Libere-se ao exequente as guias de fls.109 e 114 devendo comprovar nos autos o valor recebido para prosseguimento da execução.

Intime-se o exequente para recebimento.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-93500-90.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-935/2008-017-10-00.9

Reclamante	João Ribeiro Bezerra
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/O/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/A/DF)

Vistos.Considerando que o bem penhorado não obedece a gradação legal do art. 655 do CPC, intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da execução, no prazo de 05 dias.Decorrido o prazo sem pagamento diligencie a Secretaria junto ao convênio Bacen-Jud, para bloqueios de valores, até o limite da execução.Brasília, 25 de fevereiro de 2013.JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-93700-83.1997.5.10.0017

Processo Nº RT-937/1997-017-10-00.4

Reclamante	EDVALDO FERREIRA DE SOUZA
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	A ALVORADA CARIMBOS GRAF. EDITORA LTDA (CELIA MARIA SERRATE COSTA)
Reclamado	Manoel Barreira Bessa
Reclamado	Celia Maria Serrate Costa

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, utilizando o convênio firmado entre o TRT e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, obtive informações anexas, acerca do quadro societário da empresa executada A ALVORADA CARIMBOS GRAF. EDITORA LTDA (CELIA MARIA SERRATE COSTA), CNPJ: 37.128.295/0001-96. Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

BRASÍLIA, 25/02/2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s):

Manoel Barreira Bessa, inscrito(a) no CPF: 114.976.291-87.

Celia Maria Serrate Costa, inscrito(a) no CPF:184.556.541-04

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$37.829,98, ressalvadas atualizações posteriores.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de

recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD para bloqueio de valores ou bens em nome dos sócios..

Publique-se.

BRASÍLIA, 25/02/2013.

]

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-94800-92.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-948/2005-017-10-00.5

Autor	Sílvia Maria Monção Ribeiro
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu	BRASIL TELECOM S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

III-CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma de decisão precedente, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Expeça-se alvará a favor da exequente para levantamento da importância de R\$ 343.146,33 (trezentos e quarenta e três mil cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) que deverão ser sacados da conta judicial nº 4200-5 - 1.400.120.336.847, depositada no Banco do Brasil. Brasília, 20 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-118000-02.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-1180/2003-017-10-00.5

Reclamante	FLAVIA VALERIO LORENZONI
Advogado	FRANCISCO CARLOS CAROBA(OAB: 3495/DF)
Reclamado	COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP
Advogado	JULIANA AMORIM DE SOUZA(OAB: 18933/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.865, em 29/08/2012 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.864 que extinguiu a execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (CAESB) para levantamento do saldo remanescente da conta nº 042.01509130-4 intimando-a para recebimento.

Após o levantamento remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-136200-47.2009.5.10.0017***Processo Nº RT-1362/2009-017-10-00.1*

Reclamante Fáblio Gomes de Souza
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado ARV Comércio de Alimentos Ltda-ME
 Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)
 Reclamado Ricardo Magalhaes Poli

Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 90 dias, indicar bens livres e desembaraçados do executado, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, onde aguardará a diligência determinada e sujeitará a aplicação do artigo 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80 incidente no processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-151800-36.1994.5.10.0017***Processo Nº RT-1518/1994-017-10-00.7*

Reclamante ALDO MARTINS DE FRANCA
 Advogado EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113S/DF)
 Reclamado Cr Cartao Refeicao S C Ltda

Vistos.

Verifica-se dos autos informação da Junta Comercial do DF de que não há registro da empresa naquele órgão.

Intime-se o exequente para indicar meios de de prosseguimento da execução, no prazo de 90 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 ano, nos termos do art.268 do Provimento- Geral Consolidado deste Regional e ATO GCGJT Nº 001/2012.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-206800-93.2009.5.10.0017***Processo Nº RT-2068/2009-017-10-00.7*

Reclamante Jurandir Moreira dos Santos
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
 Reclamado Erik Construções e Serviços
 Reclamado Clystenis Vieira de Franca
 Reclamado Enio Florencio da Silva

Vistos. Esclareça-se ao exequente que seu pedido já foi atendido pelas diligências de fls. 70/71 e 98/99. Intime-se o exequente, para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora, dando regular prosseguimento à execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, onde aguardará o cumprimento dessa diligência e se sujeitará a incidência do artigo 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80, aplicada ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-212400-95.2009.5.10.0017***Processo Nº RT-2124/2009-017-10-00.3*

Reclamante Juliene Azevedo Oliveira
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)

Reclamado

Faculdade Evangelica de Brasília Ss Ltda - Me

Advogado

RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Reclamado

Faculdade Evangelica de Brasília Ss Ltda - Me

Reclamado

Reginaldo Ramos

Reclamado

Donizetti Francisco Pereira

Reclamado

Eduardo Sampaio Oliveira

Advogado

WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14600/DF)

Reclamado

Milton Vieira Alves Junior

Reclamado

Lineia Domingues Batista

Reclamado

Ricardo Luis Pereira

Reclamado

Ronaldo Jose Pires

Reclamado

Ricardo Luis Pereira

Reclamado

Convencao Nac Ass de Deus No Brasil Minist Madureira

Advogado

WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14600/DF)

III-CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma de decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas pela executada na forma do art.789-A da CLT, no importe de R\$44,26. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

Editai**Editai****Processo Nº RT-1405-36.2011.5.10.0017**

Reclamante Francisco das Chagas Pereira

Advogado LIDIANA ANDRADE DE MORAIS(OAB: 28663/DF)

Reclamado Oliveira Loiola Pizzaria Fomalha Ltda (Ou Pizza Fone)

Reclamado Euclides Cavalcante Loiola Filho

Reclamado Antonio Oliveira Bezerra

Editai de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Editai virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ªVara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde os sócios da Executada Euclides Cavalcante Loiola Filho, CPF nº 523.427.861-15 e Antônio Oliveira Bezerra, CPF nº 358.375.0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Editai para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 7.948,75 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.301,63 (91,86%)

INSS Reclamante.....: 103,24 (1,30%)

INSS Reclamado.....: 283,92 (3,57%)

INSS Terceiros.....: 74,85 (0,94%)

Custas do Processo: 148,09 (1,86%)

Custas Art.789.....: 37,02 (0,47%)

Total Geral: 7.948,75

Atualizado:31/01/2013, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:Vistos.Tendo em vista a resposta negativa à diligência realizada no sistema BACEN-JUD e, considerando, a responsabilidade solidária dos sócios da executada, prevista no artigo 50 do Código Civil, incluo na polaridade passiva da execução os senhores Euclides Cavalcante Loiola Filho, CPF nº 523.427.861-15 e Antônio Oliveira Bezerra, CPF nº 358.375.0001-20, conforme dados colhidos no Cadastro Nacional de Empresas CNE.Citem-se

os executados e diligencie-se no sistema BACEN-JUD e RENAJUD a procura de crédito e bens em nome dos demandados. Dê-se ciência ao exequente. Brasília, 16 de janeiro de 2013. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 25, FEVEREIRO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-1499-18.2010.5.10.0017

Reclamante	Ismael Sebastiao da Silva
Advogado	JOSE WEDER CARDOSO SAMPAIO(OAB: 24105/DF)
Reclamado	Henrique Silva Construcões e Serviços Técnicos Ltda
Advogado	WILDBERG BOUÉRES RODRIGUES(OAB: 28184/DF)
Reclamado	Ricardo Belarmino da Silva
Reclamado	Rayane Dionisia da Silva
Reclamado	Marcelo Henrique da Silva
Reclamado	Irene Holanda da Silva

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Henrique Silva Construcões e Serviços Técnicos Ltda, Marcelo Henrique da Silva e Irene Holanda da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 4.139,70 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.119,10 (99,50%)

Custas Art.789.....: 20,60 (0,50%)

Total Geral: 4.139,70

Atualizado:31/01/2013

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores.

E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 25, FEVEREIRO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF.

Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-1929-96.2012.5.10.0017

Reclamante	Jorcilene Nunes dos Santos
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Construtora J.M.V Ltda - Me
Reclamado	Incorporação Gardem Ltda
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Construtora J.M.V Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da

DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamante, e no mérito, julgo-os procedentes, nos termos da fundamentação supra, para declarar que na sentença, seja na fundamentação, seja no dispositivo, onde se lê WM SERVIÇOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA. deve se ler CONSTRUTORA JMV LTDA. Intimem-se as partes pelo DEJT, salvo a primeira ré, que deverá ser intimada por edital. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 25, FEVEREIRO de 2013. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-1955-31.2011.5.10.0017

Reclamante	Edimar Santos Castelo
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vise Serviços Ltda
Reclamado	Campo da Esperança Serviços Ltda
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Vise Serviços Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 7.936,26 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.848,19 (73,69%)

INSS Reclamante....: 228,92 (2,88%)

INSS Reclamado.....: 572,42 (7,21%)

INSS Terceiros.....: 165,98 (2,09%)

INSS SAT.....: 57,25 (0,72%)

Custas do Processo: 121,54 (1,53%)

Custas Art.789.....: 30,39 (0,38%)

Hon. Advocatício...: 911,57 (11,49%)

Total Geral: 7.936,26

Atualizado:31/01/2013

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores.

E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 25, FEVEREIRO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF.

Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-2101-38.2012.5.10.0017

Reclamante	Paulo Morao Alves da Costa
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Metha Construções e Incorporações

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(o)s Metha Construções e Incorporações, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 2101-38-2012-5-10-0017 proposta por PAULO MORÃO ALVES DA COSTA em desfavor de METHA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização por danos morais, no valor de R\$3000,00 (três mil reais). O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos, observando que a parcela que compõe a condenação já foi fixada em valor líquido, pendente de atualização monetária e juros quando do pagamento. Sobre o crédito trabalhista não incidirá imposto de renda ou contribuição previdenciária, haja vista a natureza da parcela que compõe a condenação. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês de prolação desta sentença uma vez que a indenização foi fixada em valores atuais - , e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela reclamada no valor de R\$60,00 (sessenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$3.000,00 três mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes, sendo o autor pelo DEJT, e a reclamada por mandado e também por edital, haja vista a dificuldade de sua localização. Nada mais. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 25, FEVEREIRO de 2013. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-63-16.2013.5.10.0018

Reclamante	Ana Alves Oliveira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília

J. Ante a informação da ECT, intime-se a Reclamante para indicar o atual endereço da primeira Reclamada, no prazo de 10 dias. Brasília/DF, 25.02.2013

Despacho

Processo Nº RT-93-51.2013.5.10.0018

Reclamante	Ronaldo de Oliveira Melo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp
Reclamado	Agência Brasileira de Inteligência
Reclamado	Agência Nacional de Águas Ana

Ante as informações da ECT, intime-se o Reclamante para informar o atual endereço da primeira Reclamada, no prazo de 10 dias. Brasília-DF, 25.02.2013

Despacho

Processo Nº RT-118-35.2011.5.10.0018

Reclamante	Wilson de Souza Franca
Advogado	RIVELTON COSTA DA SILVA(OAB: 31945/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Vistos os autos. Trata-se de execução provisória. Primeiramente, desentranhe-se o despacho às fls. 483, uma vez que não diz respeito aos presentes autos. Observe a Secretaria. Outrossim, a Executada nomeou à penhora seguro-garantia. Ora, em se tratando de execução provisória, o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa (CPC art. 620). Essa é, inclusive, a orientação dada pelo item III do enunciado nº 417 da súmula do C. TST. Assim, procedo de imediato o desbloqueio dos ativos financeiros da Executada. Aceito o seguro-garantia. Intimem-se as partes, sendo a Executada, inclusive, querendo, embargar a execução. Brasília, 22 de fevereiro de 2013.

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-127-26.2013.5.10.0018

Reclamante	Mirian Pereira Lopes
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Serviços Gerais Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 21/03/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-167-08.2013.5.10.0018

Reclamante	Daliana Alves da Silva
Reclamado	Wwx Comercio de Calçados Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/03/2013 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua

defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-175-82.2013.5.10.0018

Reclamante	Antonio Augusto Alves
Reclamado	Ebo Engenharia e Incorporacao Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/03/2013 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-181-89.2013.5.10.0018

Reclamante	Luiz Philippe Peres Torelly
Advogado	RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
Reclamado	Fundacao dos Economizadores Federais - Funcef

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/03/2013 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A

tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-183-59.2013.5.10.0018

Reclamante	Aurelina dos Santos Trindade
Advogado	MARIA LUCIA BEZERRA NUNES(OAB: 9124/DF)
Reclamado	Roberto Alvarenga

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/03/2013 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-185-29.2013.5.10.0018

Reclamante	Veridiano Cabral Macedo
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Amplacom i Comercio
Reclamado	Via Engenharia

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/03/2013 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de

instrução e julgamento.

Encaminhe-se também a petição de emenda a exordial às fls.42/43 a Reclamada .

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-187-96.2013.5.10.0018

Reclamante	Joelma Alves de Sousa
Advogado	ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
Reclamado	Sonia Marta Marangoni - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/03/2013 13h35na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-189-66.2013.5.10.0018

Reclamante	Viviana Nogueira de Andrade
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Clínica de Estética Corpo e Mente

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/03/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-191-36.2013.5.10.0018

Reclamante	Jose Eustaquio da Silva
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/03/2013 13h25na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-193-06.2013.5.10.0018

Reclamante	Cristiana Alves Lacerda
Advogado	JAQUELINE DA SILVA ARAUJO(OAB: 37153/DF)
Reclamado	Sophia Collection Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/03/2013 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse

na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-197-43.2013.5.10.0018

Reclamante	Lidiobeto Pereira da Silva
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Sc Construcao e Reforma Ltda - Me
Reclamado	Construtora Coimbra Ltda - Me
Reclamado	Engemasa Engenharia Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 21/03/2013 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-219-04.2013.5.10.0018

Autor	Jose Eugenio Cunha da Costa
Advogado	SILVIO DE JESUS PEREIRA(OAB: 14684/DF)
Réu	Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios de Brasília

Indefiro, nesse sentir, a liminar postulada, antes da instauração do contraditório.

Intimem-se os autores. Cite-se o réu para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013. ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-220-86.2013.5.10.0018

Reclamante	Lucimar da Silva Alves
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF

Lucimar da Silva Alves ajuíza ação trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que seja determinado a expedição de

alvará para levantamento do FGTS e habilitação ao seguro desemprego. Peticiona, posteriormente, requerendo o bloqueio judicial de valores pertencentes à empresa Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me perante terceiro(s), tanto quanto bastem para assegurar o resultado útil da presente reclamação.

No que diz respeito ao saque do FGTS, a providência requerida não se mostra possível, diante do disposto no art. 29-B da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP nº 2.197-43, de 24/08/2001, o qual determina que "não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS".

Ante o exposto óbice legal, deixo de conceder a liminar postulada, no particular aspecto.

Em referência à habilitação ao Seguro Desemprego nada nos autos dá conta da situação de desemprego do(a) autor(a), a justificar o direito pleiteado.

Indefiro.

Passo à análise do pedido de bloqueio de crédito.

É sabido que o provimento jurisdicional acautelatório tem por objetivo garantir o resultado útil do processo, sendo certo que para seu deferimento não coexistir os requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, que são examinados em cognição sumária e superficial.

A parte autora juntou com a inicial cópia de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e contracheques referentes ao contrato de trabalho com a ré.

Tais documentos evidenciam a plausibilidade dos direitos pleiteados, já que faz surgir obrigações para a empregadora, tais como o pagamento de salário e de eventuais verbas rescisórias. Ademais, a experiência acumulada tem revelado que as empresas que atuam no segmento de prestação de serviços não gozam de sólida estabilidade econômica e financeira, já que, em regra, dependem do sucesso nas licitações públicas, cuja participação também é condicionada à apresentação de várias certidões negativas de débitos.

Assim, negócios dessa natureza sustentam-se em estruturas frágeis e vulneráveis, de modo que eventuais percalços causam forte abalo e profundo desequilíbrio no empreendimento, de tal forma, a perda de contratos geralmente resulta na quebra da empresa, submetendo os trabalhadores a verdadeira via crucis para obter o solvimento de seus créditos, conforme habitualmente se tem observado nesta Justiça Especializada.

Há, ainda, o risco acentuado de, uma vez liberados eventuais créditos da primeira ré junto ao órgão tomador de seus serviços, a empregador utilizar-se dos valores para outros fins que não o pagamento dos legítimos direitos da parte autora. Além disso, sequer há segurança de que empresa disponha de patrimônio suficiente para honrar tais obrigações.

Identifica-se, assim, o perigo da demora do provimento jurisdicional.

Presentes, então, os requisitos da medida requerida, defiro o pedido de bloqueio de créditos.

Expeça-se mandado de bloqueio de créditos presentes e futuros que a empresa Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me possua perante o (a) Ministério das Comunicações, até o limite de R\$ 5.752,75.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 01/04/2013 13h55. Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer(em) à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do

Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu(s) advogado(s) sendo-lhe(s) facultado designar(em) preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu(a) advogado(a), intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se e os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-249-44.2010.5.10.0018

Reclamante	Mires Pereira de Carvalho
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal

Vistos.

Trata-se de execução provisória.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 8.583,38 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 8.238,64

INSS Reclamante.....: 30,84

INSS Reclamado.....: 77,09

INSS Terceiros.....: 22,36

INSS SAT.....: 7,71

Custas do Processo: 165,39

Custas Art.789.....: 41,35

Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens da primeira reclamada, porquanto restaram negativas todas as

diligências realizadas por este Juízo, sob pena de sobrestamento dos autos até o trânsito em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-257-21.2010.5.10.0018

Reclamante	Marlon Cesar Pereira de Carvalho
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal

Vistos.

Trata-se de execução provisória.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.279,34 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 5.015,19

INSS Reclamante.....: 30,84

INSS Reclamado.....: 77,09

INSS Terceiros.....: 22,36

INSS SAT.....: 7,71

Custas do Processo: 100,92

Custas Art.789.....: 25,23

Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens da primeira reclamada, porquanto restaram negativas todas as diligências realizadas por este Juízo, sob pena de sobrestamento dos autos até o trânsito em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-308-32.2010.5.10.0018

Reclamante	Silvia Regina Grandin
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Vistos.

1- Intime-se a executada para adequação da conta, excluindo-se os Juros de mora da base de cálculo do IRPF, nos termos da OJ 400 da SDI do TST. Prazo de dez dias.

3- Retificada a conta, remetam-se os autos à contadoria para nova consolidação.

4- Consolidada a conta intime-se a exequente para manifestação no prazo de cinco dias.

5- Decorrido o prazo da exequente com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para julgamento da impugnação.

Despacho

Processo Nº RT-383-37.2011.5.10.0018

Reclamante	Keyni Borges Matsuda
Advogado	LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO(OAB: 31189/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado	ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

Vistos.

Ante o trânsito em julgado, intime-se a Reclamada para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-401-58.2011.5.10.0018

Reclamante	Mariana Matoso Silva
------------	----------------------

Advogado CAROLINA SIMÃO ODÍSIO
HISSA(OAB: 23681/DF)

Reclamado Farias Brambilla Ltda - ME(Academia Pilates Fit Club)

Advogado SANDRA GISELDA GIL
BRAMBILLA(OAB: 11122/DF)

Ex positis, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, REJEITÁ-LA, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R\$ 2.627,25 (fls. 190), na data de 31/07/2012, sem prejuízo das atualizações posteriores. Transitada em julgado a presente decisão, libere-se à Exequente o seu crédito, observando as retenções legais. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2013. ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-419-16.2010.5.10.0018

Reclamante Joana Alves de Jesus

Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)

Reclamado Diogo Diffusion Des Coiffeurs

Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)

Vistos etc. Garantida a execução, libere-se ao reclamante o depósito recursal de fls. 569, e judicial de fls. 566, observando-se as retenções de fls. 567, 02 (dois) alvarás, intimando-o o reclamante para receber o seu crédito, em 05 dias, aguarde-se a movimentação do alvará judicial. Libere-se o veículo de fls., 591. Julgo extinta a presente execução, decorrido o prazo recursal, venham-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Despacho

Processo Nº RT-428-75.2010.5.10.0018

Reclamante Maria Geirilane Felipe de Sousa

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Vistos etc. Intime-se o reclamante, através de seu procurador, para devolver o valor levantado a maior na importância de R\$ 42.576,51, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, junto ao reclamante e seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-602-16.2012.5.10.0018

Reclamante Gernando Paixão Lima

Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)

Reclamado Taguasul Comércio de Alimentos Ltda (CÔMPER)

Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Visto etc. Libere-se ao reclamante o seu crédito, observando-se as retenções, de fl. 200, intimando-o para receber o alvará, no prazo de 05 dias. Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 do CPC. Decorrido o prazo para recurso e comprovadas as transferências, ao arquivo com baixa.

Despacho

Processo Nº RT-781-81.2011.5.10.0018

Reclamante Renato Jose de Freitas

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Brasil Telecom S/A

Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

Vistos os autos. Considerando que se trata de execução definitiva,

que o Exequente discordou do seguro garantia à execução oferecido pela Executada, bem como que este bem não obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC, determino a atualização da dívida e, após, o retorno dos autos para a realização de pesquisa bacenjud nos ativos financeiros da Executada. Brasília, 19 de fevereiro de 2013. ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-785-55.2010.5.10.0018

Reclamante Diogenes Peixoto Filho

Advogado LIGIA LUCIBEL FRANZIO DE SOUZA(OAB: 22113/DF)

Reclamado EMBRATEL -Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S/A

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.215,11 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 4.215,11

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.215,11, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-795-31.2012.5.10.0018

Reclamante Paulo Jose Mauricio

Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho

Reclamado Antônio José Arouca

Reclamado Raul Baldino de Souza

Reclamado Elzira Balduino

Considerando que o bem indicado à penhora já estar penhorado em outras varas, inclusive, com leilão designado, manifeste-se o exequente em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-824-81.2012.5.10.0018

Reclamante Arnaldo Rocha Mundim

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada a encaminhar comunicação ao INSS informando os ganhos do reclamante nos meses antecedentes à segunda jubilação, incluída a gratificação por tempo de serviço de 35%, devendo comprovar nos autos o cumprimento da obrigação no prazo de vinte dias, sob pena de multa no importe de R\$3.500,00, no prazo de 30 dias.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-852-20.2010.5.10.0018

Reclamante Yukiko Kodama

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

Ao impugnado/reclamado, prazo legal. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-854-19.2012.5.10.0018

Reclamante Jelma Moreira da Silva
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
 Reclamado Megalimp Conservacao e Limpeza Ltda Me
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.446,32 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 4.109,14

INSS Reclamante.....: 52,10

INSS Reclamado.....: 130,25

INSS Terceiros.....: 37,77

INSS SAT.....: 13,03

Custas do Processo: 83,22

Custas Art.789.....: 20,81

Cite-se os executados, responsáveis solidários, sendo a 1ª reclamada por edital e a 2ª reclamada por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.446,32, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-919-48.2011.5.10.0018

Reclamante Fernando Farias Santos
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos.

Trata-se de execução provisória.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 57.237,51 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 40.167,60

INSS Reclamante.....: 1.920,93

INSS Reclamado.....: 4.871,01

INSS Terceiros.....: 1.412,55

INSS SAT.....: 730,66

Custas do Processo: 402,54

Custas Art.789.....: 200,84

Hon. Advocatício...: 6.025,14

Hon. Periciais.....: 1.506,24

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 57.237,51, valor atualizado até o dia 31/12/2012, em 48 horas, sob pena de

penhora.

Despacho

Processo Nº RT-962-48.2012.5.10.0018

Reclamante Romel Cunha Guimaraes
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
 Reclamado Antônio José Arouca
 Reclamado Raul Baldino de Souza
 Reclamado Elzira Balduino

Intime-se a reclamada para proceder as anotações na CTPS do autor e comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS, conforme despacho de 186.

Despacho

Processo Nº RT-964-18.2012.5.10.0018

Reclamante Gerolino Antonio da Costa
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, rejeitá-los conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar a presente decisão.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1039-57.2012.5.10.0018

Reclamante Guilherme Pereira de Carvalho
 Advogado JOSÉ VERISSIMO DA SILVA(OAB: 7694/DF)
 Reclamado Servilimpe Serviços Gerais Ltda ME
 Advogado KELLEN KAROLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, informarem nos autos os valores devidos a título de vale transporte e auxílio alimentação no período de abril de 2009 a março de 2012, elementos essenciais para apuração da liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1067-93.2010.5.10.0018

Reclamante COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
 Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)
 Reclamado Lasaro Eustaquio da Silva
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)

Considerando que até a presente data não houve qualquer manifestação, intime-se a Exequente/Reclamada para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 25.02.2013

Despacho

Processo Nº RT-1178-09.2012.5.10.0018

Reclamante Raimunda de Jesus Cardeal Nunes
 Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 01856/DF)
 Reclamado CP Promotora de Vendas S.A.
 Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
 Reclamado Banco Votorantim S.A.
 Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
 Reclamado BV Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento

Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos. No mérito, acolho-os parcialmente para sanar vício de omissão. Tudo conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar a presente decisão.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1215-70.2011.5.10.0018

Reclamante Nila Gomes de Oliveira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

III CONCLUSÃO Em face do exposto, resolvo CONHECER da impugnação aos cálculos e, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Por consequência fixo o valor da execução em R\$ 35.437,43 na data de 31/05/2012, conforme parcelas discriminadas às fls. 232. Ficam ressalvadas eventuais atualizações posteriores. Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se à exequente seu crédito líquido, observadas as dívidas retenções. Intimem-se as partes. Data supra. ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1335-79.2012.5.10.0018

Reclamante Paulo Jose dos Santos
 Advogado JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)
 Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa
 Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 716,27 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Reclamante....: 170,54

INSS Reclamado....: 435,83

INSS Terceiros....: 109,90

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 716,27, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1345-60.2011.5.10.0018

Reclamante Jefferson de Oliveira Goncalves
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Companhia de Locacao das Americas S.A.
 Advogado ANTONIO JOSE LOUREIRO DA SILVA(OAB: 81881/MG)

Ante o exposto, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo CONHECER apenas da impugnação aos cálculos e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTES. Fixo o valor da execução no importe de R\$ 4.747,56, ressalvadas as atualizações posteriores a 30/06/2012, conforme parcelas

discriminadas à fl. 185. Intimem-se as partes. Brasília, 15 de fevereiro de 2013. Nada mais. ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1544-82.2011.5.10.0018

Reclamante Wandreline Pereira de Carvalho
 Advogado CAMILA CARVALHO FONTINELE(OAB: 29904/DF)
 Reclamado Facilita Promotora S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
 Reclamado Fai - Financeira Americanas Itau S.A. Crédito Financiamento e Investimento
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Intimem-se as partes, sendo a Exequente para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-1546-86.2010.5.10.0018

Reclamante Emili Peres dos Santos
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Credivisa W R F Egido Cia Ltda.
 Advogado ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO(OAB: 17277/DF)
 Reclamado Banco Cruzeiro do Sul

Ante a garantia da execução, intime-se o reclamado, para querendo, embargar a execução no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1634-90.2011.5.10.0018

Reclamante Antonio Marcos dos Santos
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
 Reclamado Antonio F a Muniz (nome fantasia de MTG)
 Reclamado Engefort Engenharia Ltda
 Advogado MARCELA GOMES FONSECA(OAB: 28910/GO)

Ciência ao reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS e alvarás de FGTS e seguro desemprego em Secretaria, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado à título de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-1748-92.2012.5.10.0018

Reclamante Alfredo Pereira dos Reis
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Combras Engenharia Ltda
 Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Intime-se o Sr. perito para que preste os esclarecimentos requeridos às fls. 315, no prazo de 5 dias. Após, as partes se manifestarão pelo prazo sucessivo de 2 dias, a iniciar pela reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/03/2013, às 14h05min, sendo facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1751-81.2011.5.10.0018

Reclamante	Fabia Ferreira de Araujo Campos
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Vistos, etc.

Intime-se o(A) Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, proceda a Secretaria as anotações na CTPS e expedição de alvarás de Seguro Desemprego e de soerguimento do FGTS.

Cumpridas as determinações, intime-se o(a) Reclamante para receber os alvarás e a CTPS, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS. Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1762-13.2011.5.10.0018

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do DF - SINDMETRO-DF
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Advogado	WANDERSON SILVA DE MENEZES(OAB: 24199/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E TAMBÉM URBANOS COLETIVOS DE PASSAGEIRO SOBRE TRILHOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDMETRO/DF em face da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO/DF, julgar PROCEDENTES EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de, declarando a nulidade do PES/2010 e de todas as adesões apresentadas pelos empregados da reclamada a este plano, condenar a empresa a desconsiderar todas as movimentações funcionais promovidas em virtude do Novo Plano, devendo restituir os empregados que aderiram às suas classificações imediatamente anteriores, inclusive eventuais alterações promovidas por processo seletivo interno. Determino à ré que abstenha-se imediatamente de aplicar as normas do PES/2010, seja no tocante a adesão, promoção ou alteração decorrente de processo seletivo interno, sob pena de multa de R\$10.000,00, por cada ato. Ressalto que o presente comando vige a partir da publicação deste julgado (art. 273 do CPC).

Custas no importe de R\$ 500,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora atribuído ao feito de R\$ 25.000,00, sujeitas à complementação ao final.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1958-46.2012.5.10.0018

Reclamante	Dayane dos Santos Faria
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	MA Resende da Costa Locações
Advogado	UGO VASCONCELLOS FREIRE(OAB: 10725/PA)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas

partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.957,43 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 1.909,69

Custas do Processo: 38,19

Custas Art.789.....: 9,55

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.957,43, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1979-56.2011.5.10.0018

Reclamante	Agostinho Coelho Guimaraes Junior
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB: 182205/SP)

J. Ao Recorrido/Reclamante, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF, 22.02.2013

Despacho

Processo Nº RT-2072-82.2012.5.10.0018

Reclamante	Sabino Rodrigues Alves
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Stok Office Divisorias e Mobiliário Ltda (na pess. sócio José Manoel do Nascimento Sobrinho)

Cuida-se do exame de embargos declaratórios interpostos pela reclamante, conforme os argumentos formulados às fls.34/37.

Devidamente processados os embargos, vieram-me os autos conclusos para julgamento.

É, em síntese, o relatório.

O recurso foi apresentado no prazo legal, estando presentes os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, deles conhecido.

Aduz o embargante que a decisão proferida a fl. 31 se revela equivocada. É que ao contrário do que restou consignado no r. decisum embargado, o autor não se ausentou injustificadamente à audiência realizada em 06/02/2013. Na realidade o patrono do reclamante não teve ciência da decisão proferida às fls. 27, indicando a data de 06/02/2013, às 13h40m para realização de nova audiência inaugural, cuja intimação restou dirigida a patrono do reclamante diverso daquele expressamente indicado à fl.26. Assim, requer o prosseguimento do feito, desconsiderando-se a decisão à fl. 31, designando-se nova audiência de conciliação, instrução e julgamento, por simples economia processual.

Com razão a embargante. Lamentavelmente ocorreu o noticiado equívoco, a merecer o devido reparo, o que ora promovo, para anular a decisão de fl. 31 e designar nova audiência inaugural para o dia 19/03/2013, às 13h30m, mantidas as cominações da fl. 18.

Embargos acolhidos nestes termos.

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, acolhê-los, designando nova audiência inaugural para o dia 19/03/2013, às 13h40m, mantidas as cominações da fl. 18. Tudo conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo.

Intimem-se as partes, o reclamante, na pessoa do advogado indicado à fl. 37, a reclamada no segundo endereço informado à fl. 2.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-8700-97.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-87/2006-018-10-00.2

Reclamante	Silvano Oliveira Lemos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
Advogado	ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS(OAB: 22064/DF)
Reclamado	Otávio Alves Neto
Reclamado	Silvia Alves Cavalcante

Vistos.

Ante o trânsito em julgado, intime-se o Executado/DF para indicar a existência de dívidas do Exequente junto a Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, no prazo de 30 dias.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-17400-28.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-174/2007-018-10-00.0

Reclamante	Sandra Soares Teixeira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Manifeste-se a reclamante em 05 dias, acerca das informações da ECT.

Despacho

Processo Nº RT-53900-25.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-539/2009-018-10-00.9

Reclamante	Rafael Perotoni Felippetti
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Vistos etc. Intime-se o exequente para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-99900-20.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-999/2008-018-10-00.6

Reclamante	Rogério Messias Rocha dos Santos
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Ante a garantia da execução, intime-se o reclamado, para querendo, embargar a execução no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-113900-30.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-1139/2005-018-10-00.7

Reclamante	Francisco Santos Boeira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal

Advogado

JOSÉ LINHARES PRADO NETO(OAB: 18806/DF)

Vistos.

Tendo em vista a promoção da Contadoria, intime-se a reclamada para apresentar os cálculos, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-134000-64.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1340/2009-018-10-00.8

Reclamante	João Carlos de Aguiar Nascimento
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda.
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado	Anamaria Prates Barroso
Advogado	FÁBIO TOMÁS DE SOUZA(OAB: 22315/DF)
Reclamado	Ruthe Prates Barroso
Reclamado	Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado	Colegio Fortium Ltda - Me
Reclamado	Aprova - Livraria e Editora Ltda - Epp
Reclamado	Fator - Servicos de Limpeza, Conservacao e Vigilancia Ltda - Me
Reclamado	Faculdade Fortium Ltda - Me
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)

Peticiona o Banco BV Financeira SA reiterando o pedido de liberação da restrição judicial incidente sobre o veículo VW Gol placa JFX0794. Alega que o referido veículo é objeto de contrato de compra e venda com garantia de alienação fiduciária e que, por descumprimento da compradora, Ana Maria Prates Barroso, o peticionante ajuizou Ação de Busca e Apreensão do referido veículo.

Anexa apenas cópia do mandado de busca e apreensão devidamente cumprido.

Pois bem.

Confrontando-se os documentos de fls. 423 e 476/478, verifica-se que o registro da alienação fiduciária é anterior a restrição deste Juízo, bem como que o veículo restringido foi objeto de busca e apreensão.

Consubstanciada a posse e a propriedade do bem em mãos do credor fiduciário, defiro a liberação requerida.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-181600-81.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1816/2009-018-10-00.0

Reclamante	Carlos Leandro Vieira de Souza
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Sociplan Engenharia Ltda.
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)
Reclamado	Vilma Perazzo Pedroso
Reclamado	Almir do Nascimento

Ante o exposto, conheço da exceção oposta para, no mérito, REJEITÁ-LA, tudo conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-199400-25.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1994/2009-018-10-00.1

Reclamante Gicélia Maria Dos Santos
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
 Reclamado União Federal

Vistos.

Trata-se de execução provisória.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.896,54 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 10.342,96

INSS Reclamante....: 65,56

INSS Reclamado.....: 163,89

INSS Terceiros.....: 47,53

INSS SAT.....: 16,39

Custas do Processo: 208,17

Custas Art.789.....: 52,04

Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens da primeira reclamada, porquanto restaram negativas todas as diligências realizadas por este Juízo, sob pena de sobrestamento dos autos até o trânsito em julgado.

Edital

Edital

Processo Nº RT-109-05.2013.5.10.0018

Reclamante Roberta dos Santos Dias
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/03/2013 às 13h30min, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-321-60.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Carlos de Pinho
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Alvorada Transportes e Logística

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Alvorada Transportes e Logística, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 13.448,55 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 11.363,99

INSS Reclamante....: 433,56

INSS Reclamado.....: 941,69

INSS Terceiros.....: 273,10

INSS SAT.....: 141,27

Custas do Processo: 235,95

Custas Art.789.....: 58,99

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-854-19.2012.5.10.0018

Reclamante Jelma Moreira da Silva
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
 Reclamado Megalimp Conservacao e Limpeza Ltda Me
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Megalimp Conservacao e Limpeza Ltda Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.446,32 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 4.109,14

INSS Reclamante....: 52,10

INSS Reclamado.....: 130,25

INSS Terceiros.....: 37,77

INSS SAT.....: 13,03

Custas do Processo: 83,22

Custas Art.789.....: 20,81

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1138-27.2012.5.10.0018

Reclamante Maria das Gracas Costa Ferreira

Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado	MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por MARIA DAS GRACAS COSTA FERREIRA em face de AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA ? FUB, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar as reclamadas a pagarem à reclamante, a segunda de forma subsidiária, as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora desde a distribuição do feito e a correção monetária tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 100,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$5.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho**

Processo Nº RT-71-87.2013.5.10.0019

Reclamante	Jose Pereira da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	C N G Construtora Nobrega Gomes Ltda
Reclamado	Cooperativa Habitacional dos Profissionais de Comunicação do Distrito Federal

Vistos.O autor requereu a desistência da ação à fl. 48. Por não ter decorrido o prazo para a resposta, não é necessária a anuência dos réus. Diante do exposto, homologo a desistência requerida para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e extingo o processo sem

julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.Custas processuais pelo reclamante, no valor de R\$ 489,74, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 22.487,17), ficando dispensado do recolhimento em face da declaração de pobreza de fl. 9.Defiro ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 10/40 Retiro o feito da pauta de audiência do dia 06/03/2013.Intimem-se as partes.Brasília, 25 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-113-39.2013.5.10.0019

Reclamante	Joao Rufino Alves Pereira Neto
Advogado	ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me
Reclamado	Via Empreendimentos Imobiliarios S/A

Assino ao autor o prazo de 10 dias para emendar a petição inicial, a fim de apresentar o correto endereço onde poderão ser localizadas as reclamadas, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos moldes dos arts. 267 e 284, ambos do CPC.

Apresentado o endereço, altere-se o cadastro no Sistema de Administração de Processos SAP e notifiquem-se as reclamadas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-134-15.2013.5.10.0019

Reclamante	Valdemar Monteiro Bezerra
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Panamericano Transporte Rodoviario de Cargas Ltda - Me

Assino ao autor o prazo de 10 dias para emendar a petição inicial, a fim de apresentar o correto endereço onde poderá ser localizada a reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos moldes dos arts. 267 e 284, ambos do CPC.

Apresentado o endereço, altere-se o cadastro no Sistema de Administração de Processos SAP e notifique-se.

Despacho

Processo Nº RT-145-44.2013.5.10.0019

Reclamante	Sergio Ricardo Pinto de Carvalho
Advogado	CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)
Reclamado	Orbit Ltda - Epp
Reclamado	Net Brasilia Ltda

Assino ao autor o prazo de 10 dias para emendar a petição inicial, a fim de apresentar o correto endereço onde poderá ser localizada 1ª a reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos moldes dos arts. 267 e 284, ambos do CPC.

Apresentado o endereço, altere-se o cadastro no Sistema de Administração de Processos SAP e notifique-se. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-151-51.2013.5.10.0019

Reclamante	Maria das Neves Oliveira Santos
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Ministerio da Fazenda

Diante do teor negativo da certidão de fls. 50 e, considerando-se a proximidade da audiência, retiro o feito da pauta anteriormente designada.

Assino ao autor o prazo de 10 dias para emendar a petição inicial, a fim de apresentar o correto endereço onde poderá ser localizada a 1ª reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos

moldes dos arts. 267 e 284, ambos do CPC.

Apresentado o endereço, altere-se o cadastro no Sistema de Administração de Processos SAP façam-se os autos conclusos à designação de nova audiência.

Publique-se.

Intime-se a 2ª reclamada por meio do convênio com a PRU 1ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-257-13.2013.5.10.0019

Reclamante	Renata de Mendonca Ferreira
Advogado	FABIANO DE ALMEIDA NUNES(OAB: 21461/DF)
Reclamado	ID2 Tecnologia S/A
Reclamado	União Federal (Ministerio do Turismo)
Reclamado	Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A

Decisão: "...Diante disso, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar para que sejam bloqueados os créditos da primeira reclamada perante a Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A. e o Ministério do Turismo MTur, bem como junto ao sistema BACEN JUD, até o valor de R\$ 76.915,94 (valor da ação sem as multas). Os valores deverão ficar à disposição Juízo.

CUMpra-SE, com urgência, via mandado e sistema BACEN JUD. Designo o dia 2.5.2013, às 14h00, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra. Intime-se a autora, inclusive do deferimento parcial da liminar, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT..." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-277-04.2013.5.10.0019

Reclamante	Julio Cavalcante de Souza
Advogado	CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

Vistos.Requer o reclamante a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS, bem como para que a reclamada proceda à anotação da data de saída em sua CTPS.Juntou documentos.Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação, especialmente em relação à modalidade de dispensa, requisito essencial para a liberação das guias para o levantamento dos valores de FGTS.Diante disso, indefiro, por ora, a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguada de preenchimento dos pressupostos legais.Designo audiência inaugural para o dia 02/05/2013 às 14h10min, a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na SEPN 513, BLOCO B LOTES 2/3, 3º ANDAR, SALA nº 320, ASA NORTE.Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se as reclamadas para comparecimento à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do

INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).Brasília, 25 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-289-18.2013.5.10.0019

Reclamante	Marina Pereira Cavalcante
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado	Tao Marketing e Comunicacao Ltda

Decisão: "...Assim, INDEFIRO a liminar pretendida, à minguada de comprovação dos pressupostos legais, quais sejam, o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito. Paralelamente, designo o dia 29.4.2013, às 14h00, para realização da audiência inaugural. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT..." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-290-03.2013.5.10.0019

Reclamante	Christiany Teixeira Mendonca
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado	Tao Marketing e Comunicacao Ltda

Decisão: "...Assim, INDEFIRO a liminar pretendida, à minguada de comprovação dos pressupostos legais, quais sejam, o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito. Paralelamente, designo o dia 29.4.2013, às 14h05, para realização da audiência inaugural. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT..." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-302-51.2012.5.10.0019

Reclamante	Clarinda Gomes
Advogado	LUCAS SAHÃO TURQUINO(OAB: 32954/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho de fls.125:"Vistos.A matéria própria de impugnação aos cálculos estando totalmente preclusa conforme certidão supra. Nada a deferir.

Ainda que assim não fosse, o que se admite por amor ao debate, verifico que a execução iniciada às fls.46 já contempla a multa de 100% pelo inadimplemento do acordo.

Alem disso, compulsando detidamente os autos contato que, com relação aos honorários advocatícios, não há pedido na inicial, tampouco o acordo homologado às fls.25 alberga esta verba. Nada a deferir quanto ao item 1 da petição nº 14.559/2013 (fls.121/124). Tendo em vista que o imóvel penhorado às fls.90 está com leilão designado nos autos do Processo 01995-74.2009.5.10.0019, suspendo, por ora, deixo de designar leilão nos presentes autos.

Atualize-se o valor desta execução e efetue-se reserva de crédito nos autos do Processo 01995-74.2009.5.10.0019.

Quanto ao pedido de realização de BACEN-JUD, postergo sua análise para momento oportuno, qual seja, não garantido a execução pela reserva acima. Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-305-06.2012.5.10.0019

Reclamante	Arcalino Rosa de Jesus
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho de fls.403:"Vistos.Garantida a execução pela penhora do imóvel às fls.366 e considerando a manifestação do exequente, indefiro o pedido da executada na petição 7.611.260 (fls.393). Tendo em vista que o imóvel penhorado às fls.366 está com leilão designado nos autos do Processo 01995-74.2009.5.10.0019, suspendo, por ora, e deixo de designar leilão nos presentes autos e a determinação de realização de Bacenjud e Renajud nos CPFs dos sócios (fls.390).

Atualize-se o valor desta execução e efetue-se reserva de crédito nos autos do Processo 01995-74.2009.5.10.0019.

Não garantindo a execução pela reserva acima, dê-se prosseguimento no feito, conforme determinado no despacho de fls.390.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-402-06.2012.5.10.0019

Reclamante	Sheila Jesus Cordeiro (em Recuperação Judicial)
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construcao Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Decisão: "Vistos. Conforme ora informado pela executada, a 5ª Vara Cível do Foro de Guarulhos/SP deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 24.7.2012 (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Desse modo, intime-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução..." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-559-76.2012.5.10.0019

Reclamante	Abderman Nascimento de Aragao
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Geraldo da Silva
Advogado	JOÃO GOMES PEREIRA(OAB: 14472/DF)
Reclamado	Área Engenharia Ltda
Advogado	ANA PAULA FERREIRA BOUÇAS CHAVES(OAB: 22997/DF)

Despacho:Vistos.

Trata-se de execução exclusivamente previdenciária, em que o primeiro reclamado ficou responsável pelo pagamento, conforme acordo de fls. 43/44.

Homologo os cálculos de fls. 59/61 para fixar o débito do exceduto, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.430,78 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Reclamante....: 430,78

INSS Reclamado.....: 1.000,00

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-772-82.2012.5.10.0019

Reclamante	Manoel Messias dos Santos Silva
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
Reclamado	União

Despacho:Vistos.

A competência da Justiça Trabalhista limita-se à execução das contribuições destinadas ao financiamento da seguridade social, vale dizer, ao órgão previdenciário, não alcançando outras contribuições devidas a terceiros do sistema "S", entidades privadas de serviço social e formação profissional.

Não se trata, portanto, de contribuições destinadas ao financiamento da seguridade social nos termos em que dispõe o artigo 195 da CF. Neste sentido, veja-se que as contribuições destinadas a estas entidades estão excluídas do artigo 195 da CF, como dispõe o artigo 240 da Carta Maior.

Pelo exposto, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho para executar os valores relativos à contribuição social "terceiros".

A atualização ora juntada aos autos já exclui a verba "terceiros".

Assim, homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.006,51 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.089,40

INSS Reclamante....: 40,26

INSS Reclamado.....: 110,72

Custas do Processo: 122,58

Custas Art.789.....: 30,65

Hon. Advocatício...: 612,90

Intimem-se as partes a ter vista da adequação dos cálculos no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela primeira reclamada.

Observe a Secretaria que há recurso ordinário da segunda

reclamada pendente de remessa ao e. TRT 10ª Região.

Decorrido o prazo sem oposição de embargos à execução ou impugnação aos cálculos e, havendo numerário reservado nos autos da ação cautelar nº 0000572-75.2012.5.10.0019 a ser transferido para conta judicial a ser aberta em favor destes autos, fica a Secretaria autorizada a promover a expedição de alvará à(ao) exequente com posterior conclusão dos autos para extinção.

Despacho

Processo Nº RT-1115-78.2012.5.10.0019

Reclamante	Lucilene dos Santos Rodrigues
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Decisão:Vistos. Ao melhor compulsar os autos, constato que, tal como indicam a reclamante (fl. 04) e a reclamada (fls. 45/49), a autora já havia ajuizado ação em face da ré, que, veiculando pretensões formuladas neste feito, foi distribuída à MM. 16ª Vara do Trabalho processo no qual houve desistência quanto a pedidos reiterados nesta demanda e homologado acordo quanto às demais pretensões (fl. 86).

Caracterizada, assim, a hipótese descrita no inciso II do art. 253 do CPC, a revelar a incompetência funcional deste Juízo para processar e julgar o presente feito, dada a prevenção daquela Vara incompetência absoluta, portanto, que deve ser declarada independentemente de provocação de qualquer das partes.

Outrossim, a reclamante menciona ação cautelar anterior, distribuída à MM. 16ª Vara de Brasília, em que figurou como substituída, restando ainda mais evidenciada a prevenção daquele Juízo, nos termos do disposto do arts. 796 e 800 do CPC.

Diante disso, declaro a incompetência funcional desta 19ª Vara do Trabalho e determino a remessa dos autos à MM. 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Juízo prevento para o processamento da ação.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1130-18.2010.5.10.0019

Reclamante	Marli Prado
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Decisão: "Vistos. A considerar que a sentença, à fl. 570, determinou que, para a confecção dos cálculos, fosse observada a evolução remuneratória da autora, concedo ao banco executado o prazo de 10 dias para colacionar aos autos os contracheques da reclamante referentes ao período de dezembro/2000 até dezembro/2004, sob pena de prevalecerem os cálculos da exequente no que toca à base de cálculo das horas extras nesse interregno. Após, conclusos para julgamento dos embargos à execução." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1144-31.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose Valdir Gomes
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Casa do Carburador

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 31/33 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.340,78 Atualizado até: 28/02/2013 INSS Reclamante....: 430,78

INSS Reclamado....: 910,00

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT). 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-1159-34.2011.5.10.0019

Reclamante	Ivanildo Lopes da Silva Matos
Advogado	JULIANA VALADARES VERSIANI MARTINEZ(OAB: 28506/DF)
Reclamado	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls.441/467 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 43.537,25 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 37.564,66

INSS Reclamante....: 1.110,84

INSS Reclamado....: 2.802,08

INSS Terceiros.....: 812,62

INSS SAT.....: 280,16

Custas do Processo: 773,51

Custas Art.789.....: 193,38

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ;

Despacho

Processo Nº RT-1160-82.2012.5.10.0019

Reclamante	Anderson da Cruz Guimaraes
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Vpa Engenharia Ltda
Advogado	VALERIA AGUIAR PASTORIN(OAB: 11852/DF)

Despacho de fls. 330: "...intime-se o reclamante para receber a CTPS, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1304-56.2012.5.10.0019

Reclamante	Lindomar Alexandre Pereira
Advogado	EDIMILSON VIEIRA FELIX(OAB: 25713/DF)
Reclamado	Condominio do Bloco K da Hcgn 706
Advogado	DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)
Reclamado	Livia Silva da Costa
Advogado	AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF)
Reclamado	Riograndense Construcoes e Servicos Ltda
Advogado	LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA(OAB: 9346/DF)

Despacho de fls.226:"Vistos.Retifico o despacho de fls.213 para assinar também ao terceiro reclamado/Riograndense Construções e Serviços Ltda. o prazo de 8 dias para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, cumpra a determinação do último parágrafo de fls.213. Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1520-17.2012.5.10.0019

Reclamante	Ana Lucia Pantoja Salvino
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	União Federal (Senado Federal)

Decisão:Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante ANA LUCIA PANTOJA SALVINO em face das reclamadas PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e UNIÃO, para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

anotar a primeira reclamada a data de saída na CTPS da autora (05/09/2012) Omitindo-se a primeira ré, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível;

pagar, com base na última remuneração de R\$ 1.587,94, salários do período de 11/05/2012 a 05/08/2012; aviso prévio indenizado; férias proporcionais, na razão de 11/12 (período de 19/10/2011 a 05/09/2012), acrescidas de um terço; 13º salário proporcional, na razão de 08/12; e indenização de 40% do FGTS;

indenizar os valores relativos aos depósitos mensais de FGTS não recolhidos à conta vinculada da autora, incluindo os valores ora deferidos a título de salários, gratificação natalina e aviso prévio, conforme extrato de fls. 18 e 18/verso;

pagar à reclamante a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre aviso prévio, férias e décimo terceiro proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT;

pagar a multa convencional (cláusula 24ª fl. 49), no importe de 0,2% do valor apurado na liquidação a título de aviso prévio, décimo terceiro proporcional, férias proporcionais acrescidas de um terço e multa de 40% do FGTS (parcelas diretamente devidas em razão do rompimento contratual), por dia de atraso, limitada ao importe equivalente a uma remuneração da autora;

pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50%, por dia trabalhado;

pagar honorários assistenciais, no importe de 10% sobre o valor da condenação, conforme se apurar em liquidação (Lei 5.584/70 e súmulas 219 e 329 do col. TST).

No prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, a reclamante deverá comprovar eventuais valores recebidos do INSS, a título de salário-maternidade, a partir de 11/05/2012, os quais deverão ser deduzidos do montante apurado em liquidação.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção dos créditos devidos à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de direcionamento da execução à devedora subsidiária, será observado, na contagem de juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às

pretensões na inicial.

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, os salários e a gratificação natalina.

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos aos débitos de IR e INSS a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo.

Ciente a autora.

Intimem-se as reclamadas.risdção obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo.

Ciente a autora.

Intimem-se as reclamadas.

Despacho

Processo Nº RT-1577-35.2012.5.10.0019

Reclamante	Necy Lopes
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Decisão:Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante NECY LOPES em face da reclamada CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar R\$ 59,00, de 1º/09/2008 a 31/08/2009; R\$ 64,00, de 01/09/2009 a 31/12/2010; e R\$ 70,00, de 01/01/2011 a 31/12/2011; e R\$ 75,00, em janeiro de 2012, e de forma proporcional aos dez dias laborados em fevereiro de 2012;

Em razão do descumprimento de norma convencional, defiro o pedido de pagamento da multa prevista na cláusula 36ª da CCT (fl. 44), de 5% sobre o piso salarial da categoria, no importe de R\$ 28,00.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção dos créditos devidos à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória, não havendo incidência fiscal ou previdenciária.

Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Intimem-se as partes.

Expeça-se ofício ao Juízo que processa a recuperação da ré, com cópia desta sentença (Lei nº 11.101, art. 6º, § 3º).

Despacho

Processo Nº RT-1586-94.2012.5.10.0019

Reclamante	Silene dos Santos Brito Miranda
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho: Intime-se o reclamado a apresentar as fichas financeiras ou contracheques do reclamante nos períodos de 12/2008 a 10/2012 no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 150,00, limitada a 30 dias, que incidirá a partir do primeiro dia útil após o término do prazo concedido acima, independente de nova intimação e sem prejuízo de majoração para hipótese de descumprimento.

Despacho

Processo Nº RT-1733-23.2012.5.10.0019

Reclamante	Ana Cybele de Vasconcelos Azevedo Cerqueira
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Decisão: Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante ANA CYBELLE DE VASCONCELOS AZEVEDO CERQUEIRA em face do reclamado SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO, para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

restabelecer a base de cálculo originária dos importes mensalmente pagos à reclamante a título de FCT, mantendo a equivalência desses valores mensais a 23,55% do salário-base, e não mais alterar seu cálculo de forma a reduzir seu valor;

pagar à autor as diferenças entre os valores de FCT pagos a partir de novembro/2007 e os que seriam equivalentes a 23,55% do salário-base do reclamante; e as diferenças de férias acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários; bem como a recolher à conta vinculada da autora as diferenças dos depósitos de FGTS.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à reclamante, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. O réu deverá comprovar nos autos a data de restabelecimento da correta base de cálculo da parcela, que servirá como termo final do cálculo das parcelas vincendas.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das

parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as diferenças salariais e seus reflexos em décimos terceiros salários.

O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias e (inclusive aquelas devidas pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autor os valores relativos aos débitos de IR e INSS a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição, para apuração da cota parte da trabalhadora.

Custas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do reclamado.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1750-59.2012.5.10.0019

Reclamante	Zuleide Martinello
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

Decisão: Pelo exposto, DECLARO a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Ciente a primeira reclamada. Intimem-se a reclamante e segundo reclamado.

Decorridos os prazos, providencie-se a remessa dos autos. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1764-68.2011.5.10.0019

Reclamante	Fabio da Silva Amorim
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Despacho: Vistos. Haja vista o trânsito em julgado do v. Acórdão e a certidão acima, intime-se o reclamante a trazer aos autos a CTPS para anotações, no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1796-82.2011.5.10.0019

Reclamante	Julio Cesar Cardoso da Cruz
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Despacho: Haja vista o trânsito em julgado do v. Acórdão e a certidão acima, intime-se o reclamante a trazer aos autos a CTPS para anotações, no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1826-83.2012.5.10.0019

Reclamante	Lucrecia Zaira Alves da Silva
Advogado	CINTIA ONGARATTO(OAB: 19806/DF)

Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda
 Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
 Reclamado União Federal (Ministério da Fazenda)

Decisão:Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante LUCRÉCIA ZAIRA ALVES DA SILVA em face das reclamadas SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO, para declarar que o contrato de emprego que vinculou a reclamante e a primeira ré terminou por iniciativa imotivada da empregadora, em 05/06/2012; para antecipar os efeitos da tutela de mérito quanto ao pedido de levantamento do FGTS recolhido à conta vinculada da autora pela primeira ré, e quanto ao pedido de habilitação ao recebimento do seguro desemprego; e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo:

pagar: auxílio alimentação dos meses de março, abril e maio de 2012, no valor total incontroverso de R\$1.008,00; salários dos meses de abril e maio de 2012, dos cinco dias do mês de junho/2012, bem como dos salários devidos no período da garantia de emprego, de 06/06/2012 a 15/01/2013 (observada a data de nascimento registrada na certidão de fl. 122); aviso prévio indenizado de 33 dias; férias adquiridas em 04/08/2012 e 06/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas de um terço; décimo terceiro do ano de 2012 e 02/12 proporcionais ao ano de 2013; e indenização de 40% do total do FGTS devido auxílio alimentação dos meses de março, abril e maio de 2012, no valor total incontroverso de R\$1.008,00; salários dos meses de abril e maio de 2012, dos cinco dias do mês de junho/2012, bem como dos salários devidos no período da garantia de emprego, de 06/06/2012 a 15/01/2013 (observada a data de nascimento registrada na certidão de fl. 122); aviso prévio indenizado de 33 dias; férias adquiridas em 04/08/2012 e 06/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas de um terço; décimo terceiro do ano de 2012 e 02/12 proporcionais ao ano de 2013; e indenização de 40% do total do FGTS devido; pagar indenização relativa aos depósitos de FGTS não recolhidos, inclusive os incidentes sobre salários retidos, saldo salarial, salários do período estável e décimos terceiros; pagar a multa prevista no art. 467 da CLT, a incidir, nos termos do próprio dispositivo, sobre os valores incontroversos diretamente devidos em razão do rompimento contratual, conforme registrados no TRCT de fl. 200; e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT; entregar à reclamante Atestado de Afastamento e Salários e Carta de Apresentação, bem como a registrar o término contratual na CTPS da autora, na data de 15/01/2013 obrigações impostas apenas à primeira ré. Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara providenciará a anotação da CTPS, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes

sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e INSS a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.

Custas ora fixadas em R\$1.600,00, calculadas sobre R\$80.000,00, valor arbitrado a condenação, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT.

Proceda-se à reserva desse valor do importe eventualmente remanescente na cautelar 000920-93.2012.5.10.0019, em curso perante este Juízo.

Diante da informação de que a autora integrou o rol de beneficiários do bloqueio realizado naquela ação cautelar, determino que a Secretaria verifique os valores recebidos pela reclamante, naquele feito, certificando o resultado nestes autos, a fim de que se observe a devida dedução, quando da liquidação da condenação ora imposta.

Expeçam-se os alvarás necessários para cumprimento do provimento antecipatório aqui proferido.

A presente decisão está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do disposto no inciso V do art. 1º do DL 779/69 e art. 475 do CPC. Assim, transcorridos os prazos para recursos voluntários, remetam-se os autos ao eg. TRT da 10ª Região, com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se as partes.

a condenação, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT.

Proceda-se à reserva desse valor do importe eventualmente remanescente na cautelar 000920-93.2012.5.10.0019, em curso perante este Juízo.

Diante da informação de que a autora integrou o rol de beneficiários do bloqueio realizado naquela ação cautelar, determino que a Secretaria verifique os valores recebidos pela reclamante, naquele feito, certificando o resultado nestes autos, a fim de que se observe a devida dedução, quando da liquidação da condenação ora imposta.

Expeçam-se os alvarás necessários para cumprimento do provimento antecipatório aqui proferido.

A presente decisão está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do disposto no inciso V do art. 1º do DL 779/69 e art. 475 do CPC. Assim, transcorridos os prazos para recursos voluntários, remetam-se os autos ao eg. TRT da 10ª Região, com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1854-85.2011.5.10.0019

Reclamante	Murilo Jorge Sahium
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Hsbc Servicos e Participacoes Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 307/3332 para fixar o débito da(s)

executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 199.600,26 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 145.872,98

INSS Reclamante.....: 13.781,43

INSS Reclamado.....: 29.134,03

INSS Terceiros.....: 3.496,09

INSS SAT.....: 3.884,53

Custas do Processo: 2.792,74

Custas Art.789.....: 638,46

Depósito recursal (-) R\$ 11.494,71

Valor Final..... R\$ 188.105,55

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convolto em penhora os depósitos recursais de fls. 242/243l acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$ 188.105,55) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-1861-43.2012.5.10.0019

Reclamante	Adilson Farias Figueiredo
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Diante do teor negativo da certidão supra, e considerando-se a proximidade da audiência, retiro o feito da pauta anteriormente designada, incluindo o feito na pauta do dia 25/04/2013, às 14h20. Aguarde-se o decurso do prazo concedido ao expert.

Assino as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor em 01/04/2013.

Transcorridos os prazos e cumpridas as determinações, aguarde-se a audiência ora designada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1920-31.2012.5.10.0019

Reclamante	Noely dos Santos Souza
Advogado	CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

Decisão:Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante NOELY DOS SANTOS ANDRADE em face das reclamadas PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, para condenar as reclamadas, as duas primeiras solidariamente e a terceira de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar 25% dos valores devidos decorrentes da rescisão contratual, no importe de R\$ 764,63 e de diferenças de FGTS relativas aos meses de fevereiro, março e abril de 2012, no valor de R\$ 331,26. pagar o auxílio alimentação referente ao mês de março de 2012, no

valor de R\$ 391,00.

pagar o valor correspondente à penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre férias e décimo terceiro proporcionais (fl. 12) e indenização de 20% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção dos créditos devidos à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de direcionamento da execução à devedora subsidiária, será observado, na contagem de juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial.

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, 25% dos valores a título de saldo salarial e gratificação natalina mencionados no TRCT de fl. 12. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos aos débitos de IR e INSS a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a terceira ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1973-46.2011.5.10.0019

Reclamante	Yara Aparecida Lopes da Silva
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca
Reclamado	Raul Balduino de Souza
Reclamado	Elzira Balduino

Despacho de fls.227:"Vistos.A considerar que, além da existência de hipoteca no valor de R\$ 2.000.000,00 (R-5) constante na matrícula de nº 134.666 (CRI 1º Ofício), verifico que na certidão de ônus atualizada, obtida pela Secretaria, existem outras três, nos valores de R\$ 930.000,00 (R-8), R\$ 900.000,00 (R-9) e R\$ 900.000,00 (R-10), além de inúmeras penhoras, arrolamentos e bloqueios de transferência (fls.220/223).

Assim, a alegação da ré de que as hipotecas "não prejudicam o presente feito" carecem de respaldo fático, razão pela qual indefiro o pedido formulado.

No mais, haja vista o contido na certidão acima, solicito à MM. 12ª VTB/DF a reserva de eventual crédito que venha a existir nos autos do processo nº 0000461-15.2012.5.10.0012:valor da execução R\$ 9.447,92 atualizado até 28/02/2013.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício e será encaminhado por malote digital. A petição nº 022.569/2013 (fls.219) não traz nenhuma informação nova daquela apresentada às fls.216/217. Nada a deferir.

De outro ângulo, intime-se o exequente para informar os atuais endereços do sócio RAUL BALDUINO DE SOUSA FILHO (vide fls.213-verso) e ANTONIO JOSE AROUCA (vide fls.214-verso), no prazo de 15 dias, para fins de intimação para pagamento e prosseguimento da execução.

Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1998-59.2011.5.10.0019

Reclamante	Francinaldo de Sousa Martins
Advogado	ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca
Reclamado	Raul Balduino de Souza
Reclamado	Elzira Balduino

Despacho de fls.247:"Vistos.A petição nº00.017.391/2013 não traz nenhuma informação nova daquela apresentada às fls.224/225 e apreciada às fls.231. Nada a deferir.

Publique-se para ciência." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-2056-62.2011.5.10.0019

Reclamante	Marcos Rogerio Barbosa da Silva
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado	Demaq Engenharia Ltda
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MACÊDO DA SILVA MASCARENHAS(OAB: 30980/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 176/184 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 6.409,79 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 5.758,15

INSS Reclamante.....: 134,48

INSS Reclamado.....: 336,21

INSS SAT.....: 33,64

Custas do Processo: 117,85

Custas Art.789.....: 29,46

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-2079-08.2011.5.10.0019

Reclamante	Rodrigo Marques Beneveli
------------	--------------------------

Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda (Faculdade Michelangelo)
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls.362/390 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 63.063,71 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 45.139,73

INSS Reclamante.....: 4.597,82

INSS Reclamado.....: 10.318,40

INSS Terceiros.....: 2.321,66

INSS SAT.....: 515,95

Custas Art.789.....: 170,15

Depósito recursal (-) R\$6.353,95 (fl.354)

Valor Final..... R\$ 56.709,76

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convoio em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$56.709,76) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ;

Despacho

Processo Nº RT-2109-09.2012.5.10.0019

Reclamante	Evandro Goncalves de Sousa
Reclamado	Solucao Servicos e Obras Ltda - Me

Diante do teor negativo da certidão de fls. 50 e, considerando-se a proximidade da audiência, retiro o feito da pauta anteriormente designada.

Assino ao autor o prazo de 10 dias para emendar a petição inicial, a fim de apresentar o correto endereço onde poderá ser localizada a reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos moldes dos arts. 267 e 284, ambos do CPC.

Apresentado o endereço, altere-se o cadastro no Sistema de Administração de Processos SAP façam-se os autos conclusos à designação de nova audiência.

Intime-se o autor por meio do convênio com a DPU.

Despacho

Processo Nº RT-70200-59.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-702/2009-019-10-00.0

Reclamante	Ezequiel Roberto Costa Medeiros
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

Decisão: Vistos. Em homenagem ao princípio do contraditório, concedo às partes o prazo sucessivo de 5 dias para se manifestarem acerca das impugnações das demais partes aos cálculos elaborados pelo perito. A ordem para manifestação será a seguinte: exequente, primeira executada e segunda executada..." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-101400-84.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1014/2009-019-10-00.7

Reclamante Júlia Maria de Sousa Leite
 Advogado ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)
 Reclamado Acao Social Nossa Senhora de Fatima
 Advogado TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Despacho de fls.326:"Vistos.Libero o crédito da exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal Agência 3920 - efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/ 04940740-1, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução: Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente..... (84,03%)

INSS Reclamante..... (4,79%)

INSS Reclamado..... (11,18%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ROBERTO GOMES FERREIRA, OAB Nº 11.723/DF, CPF Nº 524.290.241-87;

2)INSS empregado - recolher no código 1708;

3)INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4)Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Exclua os registros da executada no BNDT (fls.283).

Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para retirar o alvará, no prazo de 8 dias." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho**Processo Nº RT-110000-65.2007.5.10.0019**

Processo Nº RT-1100/2007-019-10-00.8

Reclamante Alessandro de Sousa
 Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
 Reclamado Comercial de Alimentos Ativo Ltda. (na pessoa do Sócio Sulivam Pedro Covre)
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
 Reclamado S.A. Atacadista de Alimentos Ltda (Superadega)
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
 Reclamado Sto Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda.
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
 Reclamado Aero Factoring Ltda.
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
 Reclamado Meridian Táxi Aéreo Ltda.

Despacho fl. 996: (...) vista à executada para se manifestar , no prazo de 5 dias, acerca da adequação dos cálculos.

Editais**Editais****Processo Nº RT-20300-15.2006.5.10.0019**

Processo Nº RT-203/2006-019-10-00.0

Reclamante Hélio Otávio Miranda Dea Rosa
 Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
 Reclamado Jgr Bar e Restaurante Ltda Me
 Advogado VICTOR MENDONÇA NEIVA(OAB: 15682/DF)
 Reclamado Joao Alexandre Gomes
 Reclamado Geralda de Messela Reis

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS os Executados:JOÃO ALEXANDRE GOMES e GERALDA DE MESSELA REIA, sócios da Jgr Bar e Restaurante Ltda Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente..... 2.031,25 (71,57%)

INSS Reclamante..... 286,35 (10,09%)

INSS Reclamado..... 520,63 (18,34%)

Total Geral: 2.838,23

Atualizado:31/01/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 25, FEVEREIRO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-106-44.2013.5.10.0020**

Impetrante Sti Confec.Roupas,Of.Alfaiates,Cos Etc.Abcdmrp
 Advogado ERISVALDO PEREIRA DE FREITAS(OAB: 196001/SP)
 Aut. Coatora Alex Sandro Gonçalves Pereira

DESPACHO Fl. 144. "Tendo em vista que o processo foi extinto sem resolução do mérito, e o impetrante condenado ao pagamento das custas no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 5.000,00, intime-se o mesmo para pagamento, prazo de oito dias, sob pena de execução. Fica, desde já, autorizado o desentranhamento e entrega de todas as peças que guarnecem a inicial ao impetrante. Após o pagamento remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Brasília, 25 de fevereiro de 2013 (segunda-feira). RAQUEL GONÇALVES MAYNADE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-180-98.2013.5.10.0020**

Reclamante Renato Gomes de Abreu
 Advogado CARLOS TIEGO DE SOUZA ARRUDA LIMA(OAB: 36614/DF)
 Reclamado Focus Informatica e Microfilmagem Ltda - Me

(ao autor)despacho de fl.64 Vistos.

INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela para

que a reclamada entregue ao reclamante as guias para recebimento do Seguro Desemprego.

Em que pesem as razões articuladas pelo autor, não há como, em sede de cognição sumária, concluir, com certeza, pela veracidade dos fatos alegados pelo empregado, os quais podem ser controvertidos após a formação regular do contraditório.

Da Leitura da petição inicial, verifico que o autor não informou nos autos a jornada em que efetivamente desenvolvia seu trabalho, tendo se limitado a dizer que, como estagiário, laborava 6 horas diárias de segunda a sexta-feira e quatro horas no sábado, e que, como Auxiliar de Microfilmagem, a sua jornada era de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 4 horas no sábado (fls. 03).

Sendo assim, o autor deverá apresentar emenda à inicial, declinando as suas efetivas jornadas de trabalho, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, com extinção do processo sem resolução de mérito.

Publique-se.

Cumprida a determinação acima, venham-me os autos conclusos para designação de audiência.

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-498-52.2011.5.10.0020

Reclamante	Luciano José dos Santos
Advogado	TIAGO CAMPOS E SILVA(OAB: 28746/GO)
Reclamado	CMM Engenharia e Construções Ltda
Advogado	YARA DA COSTA IRELAND(OAB: 27026/DF)
Reclamado	Construtora Tenda S/A
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 220. Em atenção ao despacho de fls. 219, libere-se ao autor a guia de fls. 206, intimando-o para o recebimento, devendo o mesmo comprovar nos autos o valor levantado, em cinco dias.

Após a comprovação, atualizem-se os cálculos de fls. 198/202, deduzindo-se o valor levantado e intime-se a 2ª reclamada para pagamento da diferença apurada.

Custas processuais e de execução pagas a fls. 207. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-518-77.2010.5.10.0020

Reclamante	Anderson Luiz Silva
Advogado	VITOR DE ALMEIDA MELO(OAB: 26171/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda.
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

As Partes. Desp. de fls. 456. Indefiro o requerido à fls. 428 por falta de amparo legal, além de não constar da petição a assinatura do outro advogado interessado.

Deixo de apreciar a petição de fls. 447/448, ante o contido na peça de fls. 455.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-500.129.078.025, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 48.206,78 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 48.009,27 (99,59%)

Custas Art.789.....: 197,51 (0,41%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). VITOR DE ALMEIDA MELO, OAB Nº 26171/DF (fl. 10);
- 2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 3) Zerar a referida conta.

A guia de fls. 429, referente à transferência dos depósitos recursais, deverá ser liberada à executada.

Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento do alvará, no prazo de 05 (cinco) dias, e a ré para receber a guia de fls. 429.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Cumpra-se na forma da Lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-806-54.2012.5.10.0020

Reclamante	Paulo Afonso Oliveira de Carvalho
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda
Advogado	ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

DESPACHO Fl. 76. "Intime-se a ré para, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento da parcela acordada às fls. 74 mais a respectiva multa, sob pena de penhora imediata, via bacen-jud. Brasília, 20 de fevereiro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-946-25.2011.5.10.0020

Reclamante	Watson Pereira Chaves
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	Serra da Mesa Transmissora de Energia S. A.
Advogado	LEONARDO RAMOS GONÇALVES(OAB: 28428/DF)
Reclamado	State Grid Brazil Holding S.A.
Advogado	LEONARDO RAMOS GONÇALVES(OAB: 28428/DF)

DESPACHO Fl. 274. "Homologo a atualização de cálculos de fls. 270/271 e libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de números 3920-042-04961836-4 e 3920-042-04961764-3, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 34.103,99 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 27.631,07

INSS Reclamante....: 1.784,09

INSS Reclamado....: 4.688,83

Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento do alvará. Prazo de 05 (cinco) dias. Comprovada a movimentação, libere-se a guia com o saldo remanescente à executada, bem como o alvará para levantamento do depósito recursal. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC. Brasília, 21 de fevereiro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1098-39.2012.5.10.0020

Reclamante Dário Monteiro Marques
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

As Partes. Desp. de fls. 202/206. "...DISPOSITIVO -

Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, a pagar, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária: 1) saldo salarial de 20 dias de maio de 2012; 2) férias vencidas do período de 01.07.2010 a 30.06.2011, correspondente à remuneração acrescida de 1/3; 3) férias proporcionais do período de 01.07.2011 a 20.05.2012, correspondente a 11/12 da remuneração acrescida de 1/3; 4) 13º salário proporcional de 2012, correspondente a 5/12 da remuneração; 5) multa rescisória de 20% do FGTS, 6) multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; 7) a multa prevista no art. 467 da CLT, e 8) diferenças salariais. Tudo nos termos da fundamentação.

Custas devidas pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00.

Intimem-se as partes, em face da antecipação do julgamento...". O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1128-74.2012.5.10.0020

Reclamante José Victor Davi Barbosa
 Advogado LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)
 Reclamado Camargos e Ferreira Artefatos de Cimento Ltda. - Me

Ao Autor. Desp. de fls. 170. Intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, ou requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1257-50.2010.5.10.0020

Reclamante Claurício Wallace dos Santos
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 1267. Intime-se o autor para vista das alegações do executado, de fls. 1260/1263, ratificando ou retificando seus cálculos, no prazo de dez dias. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para homologação dos cálculos. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1433-29.2010.5.10.0020

Consignante Condomínio Complexo Ilhas do Lago
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Consignado Laesto Moreira de Sousa

DESPACHO DE FLS.93.(AS PARTES)Vistos.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação

abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04897921-5, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 359,71 Atualizado até: 30/09/2012

INSS CONSIGNADO...: 104,43

INSS CONSIGNANTE.....: 255,28

SALDO REMANESCENTE para a CONSIGNANTE

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS consignado - recolher no código 1708;
- 2) INSS consignante - recolher no código 2909;
- 3) O crédito líquido da consignante CONDOMÍNIO COMPLEXO ILHAS DO LAGO deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB Nº 26888/DF, CPF Nº 63365065172;
- 4) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo a consignante CONDOMÍNIO COMPLEXO ILHAS DO LAGO para recebimento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 20 de fevereiro de 2013.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1542-43.2010.5.10.0020

Reclamante Mauro Henrique Soares Veloso
 Advogado EDUARDO SURIAN MATIAS(OAB: 23400/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Fica Vossa Senhoria intimado(a) do(a) ato/despacho/decisão "Intime-se a ré para ciência do alvará nº979/2012 de fls.856"Raquel gonçalves Maynarde de Oliveira Juiza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1566-37.2011.5.10.0020

Reclamante Queidison Pereira Caetano
 Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
 Reclamado FAENGE - Figueredo Ávila Engenharia Ltda
 Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
 Reclamado Aqua Engenharia Ltda
 Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)
 Reclamado Arezza Mão de Obra Especializada Ltda
 Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

DESPACHO Fl. 151. "Homologo a atualização dos cálculos de fl. 150, para fixar o débito das executadas, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.189,64 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 6.347,69

INSS Reclamante....: 147,73

INSS Reclamado....: 424,72

INSS Terceiros.....: 107,12

Custas do Processo: 129,91

Custas Art.789.....: 32,47

1- Citem-se as executadas para, em 48 horas, pagarem a quantia correspondente especificada, depositarem ou indicarem bens passíveis de penhora. Brasília, 21 de fevereiro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-4700-19.2004.5.10.0020***Processo Nº RT-47/2004-020-10-00.5*

Reclamante	GIOVANNE SANTANA DE LIMA MARTINS
Advogado	JORGE ADEMAR DA SILVA(OAB: 16128/DF)
Reclamado	JMP VEICULOS E PECAS SERVICOS LTDA
Advogado	LUIS CARLOS TEIXEIRA DE GODOY(OAB: 4304/DF)
Reclamado	Ivanildo Jorge Bertoloto
Advogado	LUIS CARLOS TEIXEIRA DE GODOY(OAB: 4304/DF)

Ao Sócio executado IVANILDO JORGE BERTOLOTO. Desp. de fls. 681. Melhor compulsando os autos, verifica-se que a decisão proferida em sede de Agravo de Petição, por sua vez mantida pelas instâncias superiores, havia determinado a anulação de todos os atos praticados por esta Vara a partir das fls. 440, o que, no entanto, não atinge a extinção da execução no que tange ao reclamante, vez que consta da decisão de fls. 404.

Por esta razão, resulta equivocada a determinação contida na decisão de fls. 663, tendo em vista que existe saldo à disposição deste Juízo, conforme extrato ora juntado aos autos.

Em assim sendo, chamo o feito à ordem e, declarando a nulidade dos atos praticados a partir da fl. 663, determino que seja o sócio executado IVANILDO JORGE BERTOLOTO intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do requerimento formulado pelo arrematante às fls. 420/439.

Após, retornem os autos conclusos para deliberações a respeito do requerimento formulado pelo arrematante, bem como para análise do prosseguimento da execução com relação à multa imposta ao sócio executado.

Por ora nada a apreciar no que diz respeito à petição de fls. 673/679.

Intime-se o sócio executado IVANILDO JORGE BERTOLOTO e o arrematante. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-17300-04.2006.5.10.0020***Processo Nº RT-173/2006-020-10-00.1*

Reclamante	Marcelo Rodrigues Ramos
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	MASSA FALIDA DE STRONG ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA NA PESSOA DA SÍNDICA ILKA TEODORO
Advogado	DECIO PLINIO CHAVES(OAB: 12644/DF)
Reclamado	M3a Cursos Ltda
Advogado	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB: 25945/GO)
Reclamado	Rpb Cursos Ltda
Advogado	CLÁUDIA LADEIRA ORNELAS(OAB: 1800/A/DF)

Reclamado	Nda Assessoria Administrativa Ltda
Advogado	CLÁUDIA LADEIRA ORNELAS(OAB: 1800/A/DF)
Reclamado	Instituto de Educacao Nda Junior Ltda
Reclamado	Luciana Peticacis de Avelar
Reclamado	Afonso Reis de Avelar
Reclamado	Marcelo Goncalves Brasileiro de Sant Anna
Reclamado	Andre Luiz Poincare Diniz
Reclamado	Jose Agissander Oliveira de Moraes
Reclamado	Alvaro Moreira Domingues Junior
Reclamado	Anhanguera Educacional Ltda

Despacho de fls.710.(A 14ª ré)intime-se a ré (Anhanguera Educacional S/A), para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução quanto a esses débitos. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-34100-78.2004.5.10.0020***Processo Nº RT-341/2004-020-10-00.7*

Reclamante	SOLANGE TEIXEIRA DE SOUZA BRITO
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Cooperativa Producop Ltda
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado	Criativa - Publicidade Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Luciana de Vasconcellos Tavares
Reclamado	Rubens de Vasconcellos Tavares

DESPACHO Fl.600 Intime-se o autor para se manifestar a respeito do despacho de fls. 600 sob pena de arquivamento provisório dos autos. Marcos Alberto dos Reis Juiz do Trabalho"Em 25 de fevereiro de 2013."

Despacho**Processo Nº RT-46200-65.2004.5.10.0020***Processo Nº RT-462/2004-020-10-00.9*

Reclamante	CLEOZONI MOREIRA SILVA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	BRASIL TELECOM SA
Advogado	GISELLE MACHADO BRUZACA DE ALENCAR(OAB: 31972/DF)

DESPACHO Fl.328, Intime-se a rá para o levantamento do alvará de nº 36/2013 após o levantamento arquivem-se os autos"Em 25 de fevereiro de 2013.Raquel Gonçalves Mynarde de Oliveira Juiza do Trabalho Substituta"

Despacho**Processo Nº RT-100000-81.1999.5.10.0020***Processo Nº RT-1000/1999-020-10-00.0*

Reclamante	ADAO GOMES DE MELO
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	LAVA JATO DO GALO
Advogado	VALNEI PIAZZA DAL PONT(OAB: 8309/DF)

(ao autor)despacho de fl.173

Defiro vista ao autor pelo prazo de 05 dias.

Intime-se o autor.

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-103700-16.2009.5.10.0020**

Processo Nº RT-1037/2009-020-10-00.1

Reclamante Zilvan Borges Soares
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

A 2ª Ré. Desp. de fls. 561. Intime-se a 2ª ré para que, no prazo de 5 dias, atenda à solicitação do Sr. Perito às fls.559/560. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-106400-67.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-1064/2006-020-10-00.1

Reclamante Lisomar Alves Moreira
Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado Varig S.A. (Viacao Aerea Rio-Grandense) - Em Recuperacao Judicial
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls.971.(As rés)Vistos. Intimem-se as rés para levantamento dos respectivos créditos no prazo de 05 (cinco) dias. Levantados, arquivem-se os autos, conforme determinado às fls. 939.

Brasília, 13 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-53.2012.5.10.0021

Reclamante Odair José da Silva
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado AMBEV - Cia de Bebidas das Américas
Advogado DÉCIO FREITE(OAB: 1742/A/DF)

Vistos.

Trata-se de cumprimento de parcela de acordo.

O banco comprovou o pagamento da única parcela do acordo.

O referido pagamento foi devidamente registrado no SAP.

A ata de acordo tem força de alvará para levantamento do depósito.

Intime-se a reclamada para, em cinco dias, comprovar o pagamento das custas processuais, R\$ 160,00, sob pena de execução.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-11-45.2012.5.10.0021

Reclamante Francisco Lino Alves Loiola
Advogado ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)
Reclamado Brasfort Administração e Serviços Ltda.

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Agefis (SEFAU)

Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS para condenar a Reclamada BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA a pagar ao Reclamante FRANCISCO LINO ALVES LOIOLA, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual faz parte do presente dispositivo. Parcelas que serão apuradas em liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 200 e 381, do C. TST.

Há obrigações de fazer a cargo da primeira Reclamada.

Julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS quanto à Reclamada AGEFIS (SEFAU), nos termos da fundamentação acima.

Custas no importe de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que deverão ser recolhidas, no prazo legal.

Não há recolhimentos previdenciários ou fiscais, tendo o montante da condenação, caráter indenizatório.

Honorários periciais, na forma do item 8 da fundamentação.

Intimem-se o Reclamante e a primeira Reclamada, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Intime-se a segunda Reclamada, via postal.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-44-98.2013.5.10.0021

Reclamante Esteliane Rodrigues dos Santos
Advogado ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado Ctis Tecnologia S.A
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-148-90.2013.5.10.0021

Reclamante Joao Batista Mendonca
Advogado DANIELE LIMA DO NASCIMENTO RODRIGUES(OAB: 38969/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho de fl. 21. ..."A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Ast

Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda retornou da Empresa Brasileira de

Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição

inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do

RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, sob pena de extinção

do processo sem resolução do mérito"

Despacho**Processo Nº RT-209-19.2011.5.10.0021**

Reclamante Bruno Leite Moraes
 Advogado DARIO RUIZ GASTALDI(OAB: 10699/DF)
 Reclamado Uni Engenharia e Comercio Ltda
 Advogado FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
 Reclamado Fernando Bennati Salerno

A citação do executado Fernando Bennati Salerno foi devolvida com a informação de "mudou-se".

Informe o exequente, em cinco dias, o novo endereço do executado Fernando Bennati Salerno, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-230-24.2013.5.10.0021**

Reclamante Daulo Moreira Flauzino
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
 Reclamado Facil Brasilia Transporte Integrado
 Reclamado DFtrans

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/07/2013, às 9h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-231-09.2013.5.10.0021**

Reclamante Carlos Henrique Alves do Nascimento
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Planalto Service Ltda
 Reclamado Caixa Econômica Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 03/07/2013, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo

número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-233-76.2013.5.10.0021**

Reclamante Henrique Inacio Rodrigues
 Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
 Reclamado Nova Amazonas Industria e Comercio Import de Alime Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/07/2013, às 10h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-234-61.2013.5.10.0021**

Reclamante Risoleide Pereira dos Santos
 Advogado ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: 11121/DF)
 Reclamado Luciano S. Manzan

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 03/07/2013, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-235-46.2013.5.10.0021**

Reclamante	Rogério da Silva Santos
Advogado	ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 11/07/2013, às 10h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-236-31.2013.5.10.0021**

Reclamante	Cristiano Pinto da Silva
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do DF

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 03/07/2013, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-238-98.2013.5.10.0021**

Reclamante	Amaury Jose Valenca de Melo
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 11/07/2013, às 9h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-240-68.2013.5.10.0021**

Reclamante	Wanderson de Jesus Souza
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Lincoln e Souza Construções e reformas LTDA
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/07/2013, às 9h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-241-53.2013.5.10.0021**

Reclamante	Yata Anderson Costa Nascimento
Advogado	FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 03/07/2013, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo

número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-246-75.2013.5.10.0021

Reclamante Brasil Telecom S/A - Telebrasil Brasil Telecom
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/DF)
Reclamado União Federal (Delegacia Regional do Trabalho no DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/04/2013, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-250-20.2010.5.10.0021

Reclamante Danilo Sivieri Bueno
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Do Metropolitano Do Distrito Federal - Metrô- DF
Advogado FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA(OAB: 27495/DF)

Vistos. Considerando o requerimento feito pela executada, expeça-se alvará em nome do preposto Sr. José Fernando Rodrigues Furtado, conforme procuração de fl. 928.

Intime-se o executado para receber, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-309-37.2012.5.10.0021

Reclamante William Rodrigues dos Santos Souza
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado SATA - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos (em Recuperação Judicial)
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado TAP - Transportes Aéreos Portugueses S/A
Advogado ANDRÉIA DANTAS DANIEL SILVA(OAB: 16522/DF)
Reclamado SA Viação Aérea Rio Grandense (Falido) (Massa Falida)
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Reclamado ABSA Aerolinhas Brasileiras S/A
Advogado LUCIANO DE ALMEIDA GHELARDI(OAB: 186877/SP)
Reclamado TOTAL Linhas Aéreas S.A.
Advogado OKSANA PALUDZYSZYN MEISTER(OAB: 35127/PR)
Reclamado Rio Linhas Aéreas
Advogado FABIO KIKUTHI FELIX(OAB: 45510/PR)

Há recurso ordinário interposto pela reclamante dentro do prazo legal.

Vista aos reclamados pelo prazo comum de oito dias.

Prazo legal.

Intimem-se.

O inteiro teor do RO está disponível na internet no formato PDF.

Despacho

Processo Nº RT-769-24.2012.5.10.0021

Reclamante Marcus Vinicius Soares Lopes
Advogado MARCELLY BORBA DE LIMA(OAB: 27718/DF)
Reclamado Overmax Participações e Investimentos Ltda.
Advogado LYGURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-878-38.2012.5.10.0021

Reclamante Pedro Pereira da Cunha
Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
Reclamado Coral - Administração e Serviços Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado Coral - Empresa de Segurança Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Comprovado o pagamento, proceda-se à alteração dos dados no BNDT.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-880-08.2012.5.10.0021

Reclamante Denilson de Souza Ferreira
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Delta Construções S/A.

Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada DELTA CONSTRUÇÕES S.A a pagar ao Reclamante DENILSON DE SOUZA FERREIRA, as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 389, do TST. Custas no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverão ser recolhidas, no prazo legal. Deverá a Reclamada providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): horas extras, intervalo intrajornada e reflexos, diferenças salariais, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Honorários periciais, na forma da fundamentação acima, com expedição imediata de requisição de antecipação de honorários. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-951-44.2011.5.10.0021

Reclamante Geraldo Luiz Pagani
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 21.630,58 Atualizado até: 30/11/2012

Previdência Privada Recte.....: 10.815,29

Previdência Privada Recdo.....: 10.815,29

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 21.630,58, valor em 30/11/2012, estando o juízo garantido com o valor dos depósitos recursais das fls. 340, 392 e 402.

A secretaria deverá oficiar à CEF, solicitando a transferência dos referidos depósitos recursais para uma conta à disposição do Juízo.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido.

Despacho

Processo Nº RT-999-66.2012.5.10.0021

Reclamante Marcos Antônio Martins de Godoi
Advogado JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)
Reclamado Banco Bradesco S/A.
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

Em 25 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h02min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Assiste a presente audiência a acadêmica de Direito da UCB: Bárbara Ellen Silva Nascimento.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Deferida prova pericial Médica.

Nomeado(a) como Perito(a) o(a) Sr(a). GLACUS DE SOUZA BRITO, que deverá tomar carga dos autos por 60 dias, a contar do dia 13/03/2013 e apresentar laudo até o dia 13/5/2013.

Cabe às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico tendo o prazo comum de 5 dias, a contar de 04/03/2013.

Cabe também às partes a comunicação do assistente técnico.

Consigno como quesitos do juízo:

- 1 O periciando apresenta lesões ou enfermidade? São elas originadas no acidente de trabalho informado na inicial?
- 2 O periciando apresenta doença, debilidade permanente de membro, sentido ou função? Caso positivo, tais debilidades decorrem do alegado acidente de trabalho ou doença ocupacional?
- 3 Do alegado acidente de trabalho ou doença ocupacional, resultou parcial ou total e permanente a incapacidade laborativa? Qual o percentual da incapacidade laborativa?
- 4 É possível aferir se na ocasião da dispensa, o Reclamante estava apta para o trabalho?

5 Antes do início de suas atividades na Reclamada, o periciando já apresentava sintomas? Em caso positivo, as tarefas ali desenvolvidas, podem ser reputadas causas de agravamento ou de consolidação das lesões?

6 Existem fatores estranhos ao trabalho que concorreram para a lesão, ligados ao histórico do periciando?

Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o(a) reclamante a partir de 20/05/2013 e o(a) reclamado(a) a contar de 28/05/2013.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 05/06/2013, às 08h45min. As partes estão dispensadas de comparecimento.

Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a).

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Audiência encerrada às 09h09min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1138-18.2012.5.10.0021

Autor Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu Francisca Clever Mota Aires (Fantasia OSKLEN)
Advogado CAROLINA NEDDERMEYER VON PARASKI(OAB: 23426/DF)
Réu André Ricardo Arnez Ribeiro Coelho Me (Fantasia OSKLEN)
Advogado CAROLINA NEDDERMEYER VON PARASKI(OAB: 23426/DF)
Réu Maria Cristina Arnez Ribeiro Coelho (Fantasia OSKLEN)
Advogado CAROLINA NEDDERMEYER VON PARASKI(OAB: 23426/DF)
Réu Maria Camilla Arnez Ribeiro Coelho (Fantasia OSKLEN)
Advogado CAROLINA NEDDERMEYER VON PARASKI(OAB: 23426/DF)
Réu Atmosfera Comércio de Vestuário Ltda. (Fantasia OSKLEN)
Advogado CAROLINA NEDDERMEYER VON PARASKI(OAB: 23426/DF)

O Perito Benjamin informa que os trabalhos periciais estão paralisados, em razão de não ter sido apresentada toda a documentação.

Intimem-se as Rés para apresentarem, em dez dias, ao Sr. Perito, as vendas realizadas nos domingos e feriados, bem como o registro de ponto dos empregados.

Após, conclusos para remarcação da audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1325-26.2012.5.10.0021

Reclamante	Marcos Neres da Silva
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Rogério Antonelo Griboski
Advogado	LEONARDO DE BARROS SILVA(OAB: 28004/DF)

Vistos.

Considerando os termos da petição da fl. 57, destituo a Perita, Sra. Letícia de Almeida Dias.

Retiro o feito da pauta do dia 1/4/2013.

Nomeio como Perito, o Sr. Daniel Godói Faria, que deverá tomar carga dos autos a contar do dia 4/3/2013 e apresentar laudo até o dia 15/4/2013.

Incluo-o na pauta de audiência de encerramento de instrução do dia 9/5/2013; 08h40.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Vista às partes, por cinco dias sucessivos, a começar pelo reclamante, a contar de 22/4/2013 e ao reclamado a contar de 30/4/2013, do laudo pericial apresentado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Intime-se o Sr. Perito, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-1360-54.2010.5.10.0021

Reclamante	Sergio Pinto da Fonseca
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Ceprodem Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)
Reclamado	Carla D Orleans Rocha
Reclamado	Marcelo Arantes de Oliveira

Vistos.

A contadoria apresentou a conta.

Fixo o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.236,21 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente....: 9.203,96

INSS Reclamante....: 167,09

INSS Reclamado....: 459,50

Hon. Advocatício...: 1.405,66

Cite-se o executado, nos termos do art. 730 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1510-64.2012.5.10.0021

Reclamante	Dioneth Barbosa de Araújo
Advogado	DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)
Reclamado	Policasa Soluções Brasil Ltda.
Advogado	MARCIO GOUVEA COURI(OAB: 24582/DF)

Do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO quanto ao pedido de comprovação dos recolhimentos previdenciários no decorrer do contrato de trabalho, por

incompetência material, REJEITO a preliminar de inépcia da inicial e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada POLICASA SOLUÇÕES BRASIL LTDA, a pagar ao Reclamante DIONETH BARBOSA DE ARAÚJO, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Custas pela Reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91) salários atrasados, 13º salário proporcional, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Não há recolhimentos fiscais. Observe-se o teor da Súmula 368, II e III, do C. TST.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1515-57.2010.5.10.0021

Reclamante	Enio Padrão Carvalho de Aguiar
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado	Banco do Brasil SA
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Vista ao executado, por cinco dias, da impugnação do exequente.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1550-46.2012.5.10.0021

Reclamante	Priscylla Souza Oliveira
Advogado	INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA(OAB: 31630/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda.
Advogado	DELCIDES DOMINGOS DO PRADO(OAB: 20392/GO)
Reclamado	União Federal (Departamento de Polícia Rodoviária Federal/Ministério da Justiça)

Do exposto, Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando em caráter principal a Reclamada PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e subsidiariamente a Reclamada UNIÃO FEDERAL (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) a pagarem à Reclamante PRICYLLA SOUZA OLIVEIRA as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo.

Em relação à primeira Reclamada, as parcelas da condenação serão acrescidas de juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto à segunda Reclamada (UNIÃO), devedora subsidiária, para efeito de correção monetária e juros será observado o teor do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, ou seja: incidência, de uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Observar-se-á o teor da OJ nº 7- Pleno/TST, itens I, II e III, com redação dada pela Resolução nº 175/2011, divulgada em 27, 30 e 31/5/2011.

Custas no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação,

provisoriamente, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A segunda Reclamada é isenta do pagamento de custas processuais (art. 790-A, I, da CLT).

As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): 13º salário proporcional, com retenção da cota parte da empregada, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observem-se ainda, quanto ao IR, as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Esta sentença não está sujeita ao reexame obrigatório (art. 475, I § 2º/ CPC).

Intimem-se as partes, sendo a Reclamante e primeira Reclamada por seus procuradores, via publicação eletrônica, e a segunda Reclamada mediante o convênio deste TRT/10ª Região.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1678-03.2011.5.10.0021

Reclamante	Zunalva Gomes de Oliveira
Advogado	LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)
Reclamado	Gestor Serviços Empresariais Ltda.
Advogado	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

Renove-se a intimação para o reclamado receber o alvará 961/2012, prazo de cinco dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1707-87.2010.5.10.0021

Reclamante	Claudia Moreira de Souza
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos.

Transitada em julgado a decisão das fls. 1132, expeça-se alvará para movimentação

do depósito da fl. 1139, da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04964270-2; Valor: R\$ 19.509,18.

01-Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$103,00 (valor referente ao restante das custas).

02-Liberar ao executado, por seu advogado, conforme procuração de fl. 623, Dr.

PAULO AFONSO DE SOUZA, OAB/DF nº 14.155/GO, o saldo remanescente existente na referida conta.

Declaro extinta a execução também em relação às custas.

Intime-se o executado para, no prazo de 5 dias, receber o alvará.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1743-61.2012.5.10.0021

Reclamante	Cleusa Soares
Advogado	PAULO MAURICIO FERREIRA SOUZA(OAB: 27723/DF)
Reclamado	Express Clean Serviços Ltda.
Advogado	MARCELO VOLKART DE CARVALHO(OAB: 35138/DF)

Do exposto, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO quanto ao pedido de recolhimentos de INSS do pacto, por incompetência material e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM

PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada EXPRESS CLEAN SERVIÇOS LTDA, a pagar à Reclamante CLEUSA SOARES, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Há obrigações de fazer a serem cumpridas pela Reclamada.

Custas no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, lei 8.212/91): décimo terceiro salário proporcional; com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverão observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito da Reclamante ao final. Observe-se o teor da súmula 368, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1761-82.2012.5.10.0021

Reclamante	Nilson Limone
Advogado	LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO(OAB: 31189/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Vista à reclamada (Caixa Econômica Federal) da petição do reclamante das fls. 390/392, para manifestação em 5 dias, devendo comprovar a incorporação da parcela CTVA, nos termos da decisão proferida nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1764-37.2012.5.10.0021

Reclamante	Maibele Cristina Nicácio
Advogado	VINICIUS SILVA OLIVEIRA(OAB: 36428/DF)
Reclamado	Lumais Supermercados Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Da certidão de fls. 55, do Sr. Oficial de Justiça, dê-se vista à autora, no prazo de cinco dias.

Após, encaminhem-se os autos À Contadoria, conforme anteriormente autorizado.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1774-81.2012.5.10.0021

Impetrante	Sindicato dos Servidores da Guarda Municipal de Curitiba - SIGMUC
Advogado	JOSE CARLOS FELICIANO MOREIRA(OAB: 62272/PR)
Aut. Coatora	Manoel Messias Nascimento Melo - Secretário das Relações do Trabalho do MTE

Do exposto, ACOLHO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, determinando que o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego proceda ao imediato impulso ao

processo administrativo de registro sindical do Impetrante, o SINDICATO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE CURITIBA - SIGMUC, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Custas pela União, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das quais fica isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT.

Intime-se o Impetrante, por intermédio de seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a Ré, via convênio nº 65/2010.

Oficie-se a autoridade coatora, inclusive para cumprimento imediato da decisão.

Esta sentença não está sujeita ao reexame obrigatório (art. 475, I § 2º CPC).

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1782-58.2012.5.10.0021

Reclamante	Áurea de Fátima Rodrigues
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Há recursos ordinários interpostos pelas reclamadas dentro do prazo legal.

Comprovados os depósitos recursais e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes para, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos,

pelo prazo comum de 8 dias.

Intimem-se as partes via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1928-02.2012.5.10.0021

Reclamante	Edna Gaudino Gomes
Advogado	FILIPPE VIANA DE ANDRADE PINTO(OAB: 34321/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda.

A intimação remetida ao RECLAMADO Prestacional Construtora e Serviços Ltda. retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Informe o reclamante, em cinco dias, o novo endereço do referido reclamado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1995-98.2011.5.10.0021

Reclamante	Ricardo Luiz da Conceição Bicalho
Advogado	SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Reclamado	COBRAVE - Cooperativa Brasileira de Profissionais em Vendas Ltda.
Reclamado	Consórcio Nacional Volkswagen - Administradora de Consórcio Ltda.
Advogado	CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas

partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 756,01 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Reclamante....: 240,28

INSS Reclamado.....: 515,73

Cite-se o executado Consórcio Nacional Volkswagen Administradora de Consórcio Ltda., por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 756,01, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-2162-81.2012.5.10.0021

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Foco da Obra Ltda - Me (Nome de fantasia AGD Construções)

O reclamante, por meio da petição da fl.57, requer que a reclamada seja notificada na pessoa dos sócios constantes da alteração contratual da fl. 58.

Indefiro o requerimento, uma vez que o endereço dos referidos sócios é o mesmo da inicial, local onde o Oficial de Justiça diligenciou, constatando que o imóvel encontra-se fechado, não tendo notícias do seu paradeiro e dos seus sócios, nos termos da certidão negativa da fl. 53.

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o atual endereço do RECLAMADO Foco da Obra Ltda - Me (Nome de fantasia AGD Construções), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Despacho

Processo Nº RT-2260-70.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-226/2008-021-10-00.2

Reclamante	Diogo Alan Guimaraes Viana
Advogado	RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 26625/A/DF)
Reclamado	BANCO BRADESCO S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/O/DF)
Reclamado	Bradesco Vida e Previdência S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/O/DF)

Vistos.

Vista ao reclamante, por cinco dias, do documento juntado pelos reclamados à fl. 2.057, comprovando a baixa da empresa.

Decorrido o prazo, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-39800-95.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-398/2005-021-10-00.3

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio Conservação Trabalho Temporário Prestação de Serviços e Serv. Terceirizáveis no Distrito Federal/SINDISERVIÇOS
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal CEF
Advogado	GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR(OAB: 17759/DF)

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de expedição de alvará para levantamento do FGTS dos substituídos de fls. 17/40.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS dos substituídos da

relação de fls. 17/40.

Intime-se o autor para receber o FGTS, devendo comprovar, em trinta dias, o valor levantado para cálculo da multa de 20%, conforme sentença de fls. 791/802.

Despacho

Processo Nº RT-83300-80.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-833/2006-021-10-00.0

Reclamante	Eduardo Alves Pinheiro
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Espólio de Lino Martins Pinto
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Grupo Ok Construcoes e Incorporacoes Ltda Epp
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)
Reclamado	Grupo Ok Construcoes e Empreendimentos Ltda Epp
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)
Reclamado	Geac Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)
Reclamado	Data Contrucoes e Projetos Ltda
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Ex positis, conheço dos embargos à execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Fixo novo valor à execução no importe total de R\$145.754,46, conforme resumo de cálculo que segue na sequência desta decisão, ressalvadas as atualizações posteriores. Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Após o transito, proceda a secretaria a liberação do crédito do exequente, assim como os recolhimentos fiscais e previdenciários. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-93200-82.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-932/2009-021-10-00.5

Reclamante	Valéria Fajardo Nobre
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Vista aos executados, por cinco dias, da impugnação do exequente das fls. 579/580.

Intime-se a 2ª executada PREVI para, no mesmo prazo, comprovar a incorporação fixada no acórdão das fls. 413/417.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-102900-82.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1029/2009-021-10-00.1

Reclamante	Ubirajara Conceição de Almeida
Advogado	JOSE BATISTA NETO(OAB: 05729/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda (Massa Falida)
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

Trata-se de execução de empresa em recuperação judicial/falência. Devidamente citada, não houve oposição de embargos pela executada.

Determino a inclusão dos dados da empresa no BNDT, na forma da Lei 12.440/2011 e da RA 1470/2011 e orientação contida no ofício circ. TST/GP nº 749/2011do TST.

Vista ao exequente, por cinco dias, conforme determinado à fl. (354).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-104800-37.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1048/2008-021-10-00.7

Reclamante	João Bartolomeu de Andrade
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

O exequente interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Vista aos executados prazo comum de oito dias.

Intimem-se.

O AP está disponível na internet em formato PDF.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1052-47.2012.5.10.0021

Reclamante	Cleonice Fernandes dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda EPP

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda EPP, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.871,07 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.606,60

INSS Reclamante....: 44,30

INSS Reclamado.....: 110,72

INSS Terceiros.....: 32,11

INSS SAT.....: 11,07

Custas do Processo: 53,02

Custas Art.789.....: 13,25

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Assistente de Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho**Processo Nº RT-361-88.2011.5.10.0111**

Reclamante Antonio Rogério de Queiroz Barbosa
 Advogado MARCONE GUIMARÃES
 VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Globex Utilidades S.a Ponto Frio
 Advogado FLÁVIA DIAS CHALITA(OAB: 29426/DF)

Ao procurador da reclamada: "Vistos. Intime-se a reclama a comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, no prazo e termos da decisão proferida às fls. 208/217. Gama, 25 de fevereiro de 2013." LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA - Juiz(a) do Trabalho Titular.

Despacho**Processo Nº RT-377-42.2011.5.10.0111**

Reclamante Aline Cristine da Silva
 Advogado MARCUS KARVEL MORAES
 PIMENTEL(OAB: 30268/DF)
 Reclamado Associacao Educacional e Filosofica Logos
 Advogado LUCIMAR ANTONIA DE SOUZA(OAB: 122567/MG)
 Reclamado Valdeci da Silva Dias
 Reclamado Valdeci da Silva Dias - Me

Às partes: Homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto em as contribuições previdenciárias e fiscais que devem ser recolhidas no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução, nesse particular. Liberem-se os valores oriundos dos bloqueios BACEN bem como os depósitos do FGTS realizados pela reclamada. Intimem-se as partes. Cumprido o acordo e pagos os tributos e não havendo qualquer outra providência a ser adotada, arquivem-se os autos.

Despacho**Processo Nº RT-378-61.2010.5.10.0111**

Reclamante Maria Abadia Carrijo
 Advogado BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ
 RIOS(OAB: 28594/DF)
 Reclamado Rental Centro Educacional Ltda Me
 Advogado FRANCISMAR PEREIRA DE SOUSA(OAB: 25280/DF)

Aos advogados das partes: "Vistos. Apense aos presentes, por linha, os autos da execução provisória. Atualize-se os valores das contribuições previdenciárias e custas processuais. Libere-se o crédito do exequente, por alvará, a ser sacado das contas judiciais nºs 0655.042.01506309-4 e 0655.042.04507206-9 (fls. 104 e 127 dos autos da execução provisória), com o devido recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Declaro extinta a execução nos termos do art. 794. I, do CPC. Decorridos os prazos arquivem-se os autos. Intimem-se. Gama, 25 de fevereiro de 2013." LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA - Juiz(a) do Trabalho Titular.

Edital**Edital****Processo Nº RTSum-565-98.2012.5.10.0111**

RECLAMANTE VALDEA CLEIA DE SOUZA PEREIRA
 ADVOGADO ALMIRO CARDOSO FARIAS
 JÚNIOR(OAB: 18954)
 RECLAMADO GISELLA FURTADO FERREIRA
 BORGES BORDALO

P

EDITAL DE CITAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO: GISELLA FURTADO FERREIRA BORGES BORDALO, para tomar ciência da CITAÇÃO/DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos, etc.

HOMOLOGO o cálculo, fixando o débito em R\$ 4.626,34 (Quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se a executada, por edital, para pagamento no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Gama-DF, 01 de fevereiro de 2013."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 26 de fevereiro de 2013.

Edital**Processo Nº RTSum-575-45.2012.5.10.0111**

RECLAMANTE EDVALDO GOMES DAMASCENO
 ADVOGADO Leônidas José da Silva(OAB: 22158)
 RECLAMADO VISE SERVICOS LTDA
 RECLAMADO Sindicato dos Vigilantes-DF

P

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO: VISE SERVICOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

Vistos, etc.

HOMOLOGO o cálculo, fixando o débito em R\$ 8.764,42 (Oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se a primeira executada, por edital, para pagamento no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Gama-DF, 01 de fevereiro de 2013."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 25 de fevereiro de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-132-61.2011.5.10.0101

Reclamante	Glauber Gomes Carvalho
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Bunge Alimentos S/A
Advogado	DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA(OAB: 22363A/GO)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 12.954,47 Atualizado até: 28/02/2013
Liq. Exequente.....: 6.933,33

INSS Reclamante....: 337,65
INSS Reclamado.....: 854,12
INSS Terceiros.....: 639,71
INSS SAT.....: 128,10
INSS Pacto Laboral: 2.071,83
Custas do Processo: 145,42
Custas Art.789.....: 36,35
Hon. Periciais.....: 1.807,96

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-142-37.2013.5.10.0101

Reclamante	Francisco Wilson Firmino de Lima
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Cooperativa dos Profissionais Autonomos de Transporte Altern

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) reclamada(o), sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 13-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-154-51.2013.5.10.0101

Reclamante	Adao de Sousa Macedo
Advogado	ROBSON RODRIGUES ROCHA(OAB: 29896/DF)
Reclamado	Oas Empreendimentos
Reclamado	Ac Servicos de Formas de Construcão Civil Ltda - Epp

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) segunda(o) reclamada(o), sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 37-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-167-50.2013.5.10.0101

Reclamante	Antonio Carlos Lisboa Sales
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Rio Branco Atacadista Distribuidor de Gêneros Alimentícios Ltda.
Reclamado	Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (Mais Atacadista)
Reclamado	Mais Bairro Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) primeira(o) reclamada(o), sob o argumento de "Desconhecido" (fl. 107-verso),

defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-175-27.2013.5.10.0101

Reclamante	Marcos Antonio de Sousa Silva
Advogado	MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)
Reclamado	GM Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda.
Reclamado	Kasa Tecnologia e Engenharia Ltda.

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) segunda(o) reclamada(o), sob o argumento de "Endereço insuficiente" (fl. 23-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-208-17.2013.5.10.0101

Reclamante	Jailson Santos Domingos
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Centro Norte Comercio Varejista e Distribuidora de Carnes Ltda - Me
Reclamado	Casa de Carnes Lopes Ltda - Me
Reclamado	Casa de Carnes Mineirinho Ltda - Me
Reclamado	Mineirinho Mercado e Açougue
Reclamado	Marcos Roberto Ferreira de Sousa Casa de Carnes - Me

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) primeira(o) e terceira(o) reclamada(o), sob o argumento de "Desconhecido" (fls. 23-verso e 26-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-281-23.2012.5.10.0101

Reclamante	Mario Lopes dos Santos
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Pastificio Araguaia Ltda
Advogado	ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 22455/GO)

Vistos,etc.

Face aos embargos à execução opostos pela executada PASTIFÍCIO ARAGUAIA LTDA., intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se. Prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos para

decisão do incidente.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-357-47.2012.5.10.0101

Reclamante	Marcos Antonio Caldeira de Oliveira
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Centro Norte Comercio Varejista e Distribuidora de Carnes Ltda- ME.
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Casa de Carnes Lopes ME
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Mineirinho Comércio de Carnes Ltda.
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Marcos Roberto Ferreira de Sousa Casa de Carnes ME
Advogado	KARLA ANDREA PASSOS(OAB: 11895/DF)

Despacho à fl. 136: "Vistos os autos. Intime-se a 4ª executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária conforme consta às fls. 131/135, tendo sido garantida a execução, prazo de 5 dias e fins legais." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-528-04.2012.5.10.0101

Reclamante	Erica Ravanna Francisca de Sousa
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Cavalcante Marques Ltda Me
Advogado	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito da pauta de audiências, anteriormente designada, em razão de seu afastamento por licença médica, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS do dia 27/05/2013 às 09h30min.

Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores.

Taguatinga, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-554-02.2012.5.10.0101

Reclamante	Marcio Henrique Mendonca Rocha
Advogado	FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado	Blitz Pizzaria Ltda - ME
Advogado	MARCELO DE SOUSA VIEIRA(OAB: 16041/DF)

Defiro ao reclamante o prazo de 05 dias para vir retirar sua CTPS. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-710-87.2012.5.10.0101

Reclamante	Eduardo Soares do Nascimento
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Construtora Leão de Ouro Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO ANTUNES PAZ(OAB: 36083/DF)
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	VINICIUS PEREIRA BARBOSA(OAB: 106966/MG)

" CONCLUSÃO Posto isso, rejeito as preliminares de inépcia da

inicial e carência de ação e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar as rés a pagarem ao autor no prazo de cinco dias as seguintes parcelas: a) saldo salarial (08 dias) do mês de dezembro de 2011; b) aviso prévio; c) gratificação natalina proporcional (5/12); d) férias proporcionais (5/12), acrescidas do terço constitucional; e) depósitos do FGTS, de forma indenizada, e multa de 40%; f) horas extras; f) multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, tudo nos estritos termos da fundamentação. Para efeito do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, registro que as contribuições previdenciárias incidirão sobre o saldo salarial, a gratificação natalina e as horas extras. Incidem juros, a partir de ajuizamento da ação (CLT, art. 883), no importe de 1% ao mês, e correção monetária, observado o entendimento consolidado na Súmula nº 381 c. TST, ou seja, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado a partir do dia 1º. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Cientes o autor e a segunda reclamada (Súmula nº 197 do c. TST). Intime-se a primeira reclamada por meio de Oficial de justiça. Taguatinga-DF, 18 de outubro de 2012. " Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-714-95.2010.5.10.0101

Reclamante	Paulo Afonso Diogo
Advogado	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)
Reclamado	Gutemberg Impressoes e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)

"Vistos os autos. Tendo em vista a certidão supra e considerando a ausência de manifestação da reclamada, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar se o seu nome ainda consta nos dados do INSS como empregado da reclamada. Caso a pendência tenha sido resolvida ou decorra o prazo in albis, retornem os autos ao arquivo definitivo. Data supra." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-733-33.2012.5.10.0101

Reclamante	Gleuson Fabio Paulo Peixoto
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Siemens Ltda.
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

"1- intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias;" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-744-33.2010.5.10.0101

Reclamante	Rogério Pereira de Souza
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Grafica e Editora Equipe Ltda
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

"Da análise dos autos verifico que a execução é de R\$ 1.860,00 (fl. 33), sendo que foram comprovados três depósitos realizados pela reclamada relativamente ao parcelamento deferido, quais sejam: - R\$ 604,50 em 30/05/2011 (fl.50); R\$ 300,00 em 08/08/2012 (fl.64)e - R\$ 655,50 em 30/10/2012 (fl.65). Assim sendo tenho que ainda falta para a garantia integral do Juízo o valor de R\$ 300,00 para a quitação do INSS, pelo que, defiro à executada o prazo de 05 dias

para comprovar tal pagamento, sob pena de prosseguimento da execução com a realização do leilão do bem penhorado à fl. 42. Publique-se." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-744-62.2012.5.10.0101

Reclamante	Renilson Pereira da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

"Da análise dos autos verifico que a execução é de R\$ 1.860,00 (fl. 33), sendo que foram comprovados três depósitos realizados pela reclamada relativamente ao parcelamento deferido, quais sejam: - R\$ 604,50 em 30/05/2011 (fl.50); R\$ 300,00 em 08/08/2012 (fl.64)e - R\$ 655,50 em 30/10/2012 (fl.65). Assim sendo tenho que ainda falta para a garantia integral do Juízo o valor de R\$ 300,00 para a quitação do INSS, pelo que, defiro à executada o prazo de 05 dias para comprovar tal pagamento, sob pena de prosseguimento da execução com a realização do leilão do bem penhorado à fl. 42. Publique-se." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-906-57.2012.5.10.0101

Reclamante	Fernando Ribeiro de Castro
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Rio Branco Atacadista Distribuidor de Generos Alimentícios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Despacho à fl. 140: "Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária conforme consta às fls. 138/139, tendo sido garantida a execução, prazo de 5 dias e fins legais." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-909-12.2012.5.10.0101

Reclamante	Rodrigo Nascente de Oliveira
Advogado	IARA RONDON RODRIGUES(OAB: 21316/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Despacho à fl. 131: "Vistos os autos. Em face dos termos da contestação às fls. 50/53, registre-se o advogado conforme requerido. Após isso, intime-se a executada de todos os atos do processo, mormente quanto à garantia da execução. Publique-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1063-30.2012.5.10.0101

Reclamante	Maria Luziane Silva
Advogado	KARLA CRISTINA MOURA DA FROTA(OAB: 27266/DF)
Reclamado	Paula Amélia Veloso de Oliveira

"Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS do dia 27/05/2013 às 09h45min, em razão de seu afastamento por licença médica.

Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-1078-96.2012.5.10.0101

Reclamante Jessica Amorim Araujo
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado 14 Brasil Telecom Celular S.A
 Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)
 Reclamado Ph Empreendimentos Ltda na pessoa de Alice Benedita Ribeiro

Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS INICIAIS do dia 18/03/2013 às 08:30, em razão de seu afastamento por licença médica. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores. Taguatinga, 22 de fevereiro de 2013. Djenane Siqueira Santos Brito. Assistente do juiz

Despacho

Processo Nº RT-1214-93.2012.5.10.0101

Reclamante Joseane da Silva Oliveira
 Advogado MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
 Reclamado Aline Gomes Diniz Miranda Me - (Ótica Diniz)
 Advogado WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)

Vistos, etc.

Junte-se.

À recorrida (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1439-84.2010.5.10.0101

Reclamante Rosenilde Gomes de Lima
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Tellerina Comércio de Presentes e Artigos de Decoração Ltda - JOALHERIA VIVARA n/p de seu representante legal
 Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Intime-se à exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-a da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1521-81.2011.5.10.0101

Reclamante Rosaluce Oliveira de Almeida
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
 Reclamado Pastificio Araguaia Ltda
 Advogado VICTOR DE CASSIA MAGALHAES(OAB: 30654/DF)
 Reclamado Moinho Goiás Sa (Emegê)
 Advogado VICTOR DE CASSIA MAGALHAES(OAB: 30654/DF)

Vistos, etc.

Garantida a execução, resultante das pesquisas BACEN-JUD, intime-se a executada PASTIFÍCIO ARAGUAIA LTDA., nos termos do art. 884, da CLT. Prazo legal

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1598-90.2011.5.10.0101

Reclamante Angela Maria Chaves Barbosa
 Advogado BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 08186/DF)
 Reclamado Studio do Sono Comércio de Colchões Ltda.
 Advogado INGRHID CAROLINE MADOZ PINHEIRO(OAB: 26318/DF)
 Reclamado Iesus Comércio de Colchões Ltda.
 Advogado INGRHID CAROLINE MADOZ PINHEIRO(OAB: 26318/DF)
 Reclamado Trinitas Comercio de Colchoes Ltda
 Reclamado Dione Alves de Quinta

Por outro lado, nada a deferir ao requerido pela exequente, no tocante à expedição de ofício à empresa Goiás Indústria e Comércio de Colchões de Espuma, nome fantasia Colchões Ortobom, para bloqueio de 30% das faturas das executadas, face a ausência de documentação que comprove o alegado. No entanto, concedo o prazo de 15 dias para que a autora apresente documentos comprobatórios acerca do assunto.

Intime-se.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1631-46.2012.5.10.0101

Reclamante Ivailton Rodrigues Boa Sorte
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
 Reclamado Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda
 Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

Intime-se os recursos interpostos pelos litigantes.

Aos recorridos (reclamante e reclamada).

Prazo legal e sucessivo, a começar pela reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1638-38.2012.5.10.0101

Reclamante Alessandro de Mendonca Batista
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
 Reclamado Jorge Paulo de Resende ME
 Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)

Despacho à fl. 96: "Vistos os autos. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS do reclamante nos termos do acordo e intime-se a retirá-la em 5 dias." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1647-97.2012.5.10.0101

Reclamante Joao Batista de Araujo
 Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado Karleane Maria da Silva - ME.
 Reclamado Caenge
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito da pauta de audiências, anteriormente designada, em razão de seu afastamento por licença médica, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS do dia 13/05/2013 às 09h00min.

Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores.

Taguatinga, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1660-33.2011.5.10.0101**

Reclamante Rita Rodrigues dos Santos
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Sara Rodrigues Alves da Silva
 Advogado RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)

Nada a deferir quanto ao pleito da obreira (vide despacho de fls. 57 e 64).

Quanto ao ofício da Anoreg verifico que o bem informado pelo Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal é o único em nome da executada, além de ser o local em que residente, pelo que, deixo de determinar a sua penhora.

Aguarde-se o cumprimento do Mandado de Protesto. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-1738-90.2012.5.10.0101**

Reclamante Elisvaldo dos Santos
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Ltda.
 Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Considerando que a executada efetuou o pagamento do valor da execução, assim como dos honorários do leiloeiro (3%) determino o cancelamento do leilão designado para o dia 22/02/2013, às 10:00 horas.

Determino o desbloqueio do bem penhorado, conforme Auto de Penhora de fl. 69.

Saliento que não foi registrado bloqueio junto ao sistema renajud. Libere-se a exequente através da expedição de guia o valor que se encontra depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 3309, Conta Judicial nº 042/01537295-6, devendo o mesmo vir retirá-la em cinco dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-1748-08.2010.5.10.0101**

Reclamante Edivar Fontenele de Sousa
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
 Reclamado Confraria do Malte Bar e Restaurante Ltda
 Reclamado Antonio de Oliveira Castro Filho
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Jose Alexandre Pereira de Castro
 Reclamado Frank Rui Erlei de Castro

Junte-se.

Ao agravado (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1764-88.2012.5.10.0101**

Reclamante Francisco Ademilson Nascimento de Almeida
 Advogado JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
 Reclamado Servilimpe Conf e Serv. Adm. Ltda.
 Advogado KELLEN KAROLLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)
 Reclamado Empp Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda - Me
 Advogado KELLEN KAROLLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)

Ante os termos da manifestação da reclamada, defiro o pedido de expedição de alvará para levantamento do FGTS pelo reclamante.

Defiro ao obreiro o prazo de 05 (cinco) dias para vir retirar o citado alvará e a CTPS. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-1804-07.2011.5.10.0101**

Reclamante Sebastiao Ferreira Franco
 Advogado ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)
 Reclamado Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda

Defiro ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para trazerem aos autos as CTPS para anotação da baixa com data de 30/04/2010, como determinado na sentença. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-1818-88.2011.5.10.0101**

Reclamante Simone Ferreira Caixeta
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS do dia 29/05/2013 às 10h15min, em razão de seu afastamento por licença médica.

Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho**Processo Nº RT-1872-20.2012.5.10.0101**

Reclamante Francisco da Conceicao Lima
 Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado Prime Construtora (Pedro Correia da Silva Construtora - ME)
 Reclamado MRV Engenharia e Participações S.A.

Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito da pauta de audiências, anteriormente designada, em razão de seu afastamento por licença médica, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS do dia 15/05/2013 às 09h00min.

Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores.

Taguatinga, 25 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1908-96.2011.5.10.0101**

Reclamante Dirany Bastos dos Santos
 Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
 Reclamado Crélia Aparecida de Freitas Amarante
 Advogado JOSÉ MARIA DE MORAIS(OAB: 24104/DF)

Despacho à fl. 60: "Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária conforme consta às fls. 56/59, tendo sido garantida a execução, prazo de 5 dias e fins legais." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-1954-51.2012.5.10.0101**

Reclamante Daiane Cristina Gomes Barbosa

Advogado POLYANE PIMENTEL GALVÃO(OAB: 37682/DF)

Reclamado Bontempo Hamasaki Ltda. - ME (Skill Idiomias)

Advogado MARCONDES BRAULIO DE PAIVA(OAB: 9021/DF)

Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS INSTRUÇÃO do dia 22/05/2013, às 09:30 horas, em razão de seu afastamento por licença médica. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores. Taguatinga, 22 de fevereiro de 2013. Djenane Siqueira Santos Brito. Assistente do juiz

Despacho

Processo Nº RT-1973-57.2012.5.10.0101

Reclamante Hudson Frank Cardoso Oliveira

Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)

Reclamado Mastro's Empresa de Servicos Gerais Ltda - Me

Advogado LOURIVAL VASQUES DA SILVA(OAB: 9019/DF)

"Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito da pauta de audiências, anteriormente designada, em razão de seu afastamento por licença médica, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS do dia 27/05/2013 às 10 horas.

Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores.

Taguatinga, 25 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1982-19.2012.5.10.0101

Reclamante Francisco Egildo da Rocha Santos

Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)

Reclamado Condor Calçados Ltda. Loja 10 (Polyelle Calçados)

Advogado MARIA LUCIANA DA COSTA LIMA CUNHA(OAB: 33176/DF)

Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda. (Polyelle Calçados)

Advogado MARIA LUCIANA DA COSTA LIMA CUNHA(OAB: 33176/DF)

Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 22/05/2013, às 09:45 horas, em razão de seu afastamento por licença médica. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores. Taguatinga, 22 de fevereiro de 2013. Djenane Siqueira Santos Brito. Assistente do juiz

Despacho

Processo Nº RT-2039-08.2010.5.10.0101

Reclamante Joanito Carvalho dos Santos

Advogado CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)

Reclamado Osmar Gomes de Souza

Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Vistos, etc.

Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, bem como a manifestação do executado de fls., no tocante a não apresentação do veículo, renovo para o dia 18/03/2013, às 9 hs. 00 min, o prazo para o executado apresentar o veículo indicado à penhora na

portaria deste Fórum Trabalhista de Taguatinga.

Expeça-se novo mandado de penhora, nos moldes ora determinados.

Intime-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2227-30.2012.5.10.0101

Reclamante Romulo Santana de Moraes

Advogado SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)

Reclamado Posy Som

"1- Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias..." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2233-37.2012.5.10.0101

Reclamante Elis Regina Pereira de Sousa

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)

Reclamado Escola Aquarela Novo Horizonte Ltda. - ME

Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)

Defiro à reclamada o prazo de 05 dias para manifestação sobre a documentação trazida aos autos pela reclamante.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2288-85.2012.5.10.0101

Reclamante Jaymesson Carvalho Matos de Paiva

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado HI Transportes e Servicos de Encomendas Ltda - Me

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) reclamada(o), sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 71-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Tendo em vista a proximidade da audiência designada, retiro o feito da referida pauta, reincluindo na pauta de inaugurais do dia 12/04/2013, às 08:35 horas.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2314-20.2011.5.10.0101

Reclamante Venancio Pinto Monteiro

Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)

Reclamado Uni Engenharia e Comercio Ltda

Advogado EDUARDO SILVA DE SOUSA(OAB: 27326/DF)

Indefiro o pedido de penhora e arresto dos automóveis indicados haja vista que os mesmos já se encontram bloqueados, fato que inviabiliza novo registro. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2325-15.2012.5.10.0101

Reclamante Dayane Sousa Amorim

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Reclamado Ab Pizzaria e Lanchonete Ltda - ME.
(Pizzaria Degraus)

Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

"Conforme emerge da petição de fls.21/22, a reclamada noticia a irregularidade da citação, trazendo aos autos a declaração de fl.23, onde esclarecido que a notificação foi recebida por terceiro, que somente a encaminhou à empresa após a realização da audiência inicial.É certo que o documento particular que contém declaração apenas prova a declaração, relativamente ao seu signatário, mas não o fato declarado. Todavia, há também alegação de entrega da citação em endereço diverso do da empresa, razão porque acolho, por ora, as ponderações da empresa, a fim de evitar futura alegação de nulidade do processo por vício de citação. Consequentemente, declaro reaberta a fase postulatória do processo, para possibilitar a produção de defesa.Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 01/04/2013, às 08h45, ocasião em que as partes deverão comparecer sob pena de aplicação das cominações previstas no art. 844, da CLT.Cite-se a ré, observando-se o endereço informado na petição inicial, por meio de Oficial de Justiça.Publique-se." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2360-09.2011.5.10.0101

Reclamante Daniel dos Santos Sucena

Advogado DANIEL VIEIRA RODRIGUES(OAB: 22289/DF)

Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

"Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS do dia 20/03/2013 às 08h50min, em razão de seu afastamento por licença médica.

Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-2425-04.2011.5.10.0101

Reclamante Edna da Cruz Silva

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Jr Higienização Ltda.

Advogado JOYCE ROMANO SILVA(OAB: 90359/MG)

Reclamado Lojas americanas s.a

Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 25/03/2013 às 08:50 horas, em razão de seu afastamento por licença médica. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores.Taguatinga, 22 de fevereiro de 2013. Djenane Siqueira Santos Brito.

Assistente do juiz

Despacho

Processo Nº RT-2459-42.2012.5.10.0101

Reclamante Lener Ferreira Barros Dias

Advogado JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)

Reclamado LC Desemtupidora

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) reclamada(o), sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 29-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a

petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Tendo em vista a proximidade da audiência designada, retiro o feito da referida pauta, reincluindo na pauta de inaugurais do dia 12/04/2013, às 09:05 horas.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2509-68.2012.5.10.0101

Reclamante Marcelo da Silva Marinho

Advogado WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)

Reclamado Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus

Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - Cava

Vistos os autos. Esclareça melhor o que pretende o reclamante com seu requerimento. Se Faculdade do Meio Ambiente e de Tecnologia de Negócios é (mantenedora OSEAD) como formulado ou se, mantida por L.V.A. A informação a ser fornecida é imprescindível, para a atualização dos registros cadastrais. Fica conferido o prazo de 05 dias ao reclamante para atendimento.

Em, 25/02/2013 - 2ª feira

Despacho

Processo Nº RT-2596-58.2011.5.10.0101

Reclamante Edilon Batista de Oliveira

Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)

Reclamado Oliveira Comercio e Prestadora de Servicos Ltda-Me

Advogado MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)

Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Indefiro, tendo em vista os termos do despacho de fl. 55 datado de 16/05/2012. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-21700-46.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-217/2005-101-10-00.2

Reclamante Wanderson da Costa Silveira

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Pedro Valerio Menezes de Freitas

Advogado MARIANA FLOR DE MAIO DE CASTRO BARB(OAB: 21650/GO)

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-21800-98.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-218/2005-101-10-00.7

Reclamante Gilson Luiz Vinhal

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Pedro Valerio Menezes

Advogado MARIANA FLOR DE MAIO DE CASTRO BARB(OAB: 21650/GO)

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-26700-32.2002.5.10.0101

Processo Nº RT-267/2002-101-10-00.7

Reclamante ANABEL MOREIRA CONCEIÇÃO
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Julio Machado de Aguiar
Reclamado Julio Machado de Aguiar - Me

Defiro à exequente o prazo de 05 dias para que informe ao Juízo se concorda em ser nomeada depositária do imóvel penhorado, sendo que sua negativa acarretará a sua desoneração.

Em caso positivo deverá trazer sua qualificação completa como requerido pelo Cartório.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-27100-02.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-271/2009-101-10-00.1

Reclamante Libertad Delgado da S. Barros
Advogado DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)
Reclamado Audibrasil Comércio de Aparelhos Auditivos Ltda.
Advogado SHEILA CRISTINA CAVALCANTI DE VASCONCELOS(OAB: 27665/DF)

Desnecessária a remessa dos autos à Contadoria pois a atualização dos cálculos é feita diretamente pela Secretaria da Vara, quando solicitado no balcão.

Quanto à indicação do número de conta ela será fornecida diretamente pela instituição bancária que expedirá as guias.

Assim, defiro o prazo de 05 dias para a reclamada concretizar o pagamento.

Decorrido prazo in albis, prossigam-se com os meios executórios.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-32400-04.1993.5.10.0101

Processo Nº RT-324/1993-101-10-00.6

Reclamante DEUSALINA NERIS ROCHA
Advogado RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB: 1413/DF)
Reclamado Malharia Corpo e Cia Ltda Me
Advogado RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 8390/DF)

Desta feita, decorrido o prazo superior a 15 anos sem qualquer manifestação da exequente, declaro, por sentença, extinto o feito. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

Intime-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-50600-73.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-506/2004-101-10-00.0

Reclamante LUCIO GOMES DA SILVA
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)

Reclamado JEFERSON RICARDO DE SOUSA

Vistos os autos. Intime-se o reclamante diretamente no endereço constante dos autos, bem como seu advogado para informar o número do seu CPF no prazo de 05 dias. Acaso não seja localizado o reclamante, deverá o seu advogado informar os dados pessoais do reclamante como nome da genitora, data de nascimento no mesmo prazo. Em, 18 de fevereiro de 2013 - 2ª feira.

João Batista Cruz de Almeida Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-75400-29.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-754/2008-101-10-00.5

Reclamante Karla Andrea Passos
Advogado MARILIA CARLOS DOS SANTOS GARCIA LEAO(OAB: 06702/O/DF)
Reclamado Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do DF np de João de Deus S Carvalho
Advogado JOSÉ HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)

Defiro à reclamada o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento ao requerido pela Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, sob pena de execução.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-103200-76.2001.5.10.0101

Processo Nº RT-1032/2001-101-10-00.1

Reclamante HÉLIO PACHECO DE CASTRO
Advogado FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS(OAB: 11255/DF)
Reclamado Neymar Oliveira dos Santos
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Nilson dos Santos
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)

Vistos,etc.

Vista ao exequente da nova proposta de acordo apresentada pelo executado. Prazo de 5 dias.

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-108300-07.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-1083/2004-101-10-00.6

Reclamante União
Reclamado Valdir Alves de Jesus
Reclamado Francisca Marlene Fidelis Alves

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante diretamente no endereço constante do processo, bem como seu advogado para informar o número do seu CPF no prazo de 05 dias. Acaso não seja localizado o reclamante, deverá o seu advogado informar os dados pessoais do seu cliente como nome da genitora, data de nascimento no mesmo prazo.

Despacho

Processo Nº RT-110800-41.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1108/2007-101-10-00.4

Reclamante Diego Gutemberg Moreira Lira
Reclamado Icone Solucoes Empresarias Comercio e Servicos Ltda
Reclamado Edvanete Machado Andrade
Reclamado Jose Bernardo de Oliveira
Advogado JEAN CÂMARA DE OLIVEIRA(OAB: 11144/PB)

Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do

trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS do dia 18/03/2013, às 08:40 horas, em razão de seu afastamento por licença médica. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores. Taguatinga, 22 de fevereiro de 2013. Djenane Siqueira Santos Brito. Assistente do juiz

Despacho

Processo Nº RT-116700-34.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1167/2009-101-10-00.4

Reclamante	Marilene Sales de Araujo
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Francisco José Monteiro
Advogado	CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)
Reclamado	Abel Ferreira da Silva

"Certifico que, por determinação do(a) Juiz(a) desta Vara do trabalho, nos autos do processo supra, procedi à retirada do feito da pauta de audiências, anteriormente designada, em razão de seu afastamento por licença médica, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS em EXECUÇÃO do dia 01/04/2013 às 08h55min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores. Taguatinga, 25 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-118900-58.2002.5.10.0101

Processo Nº RT-1189/2002-101-10-00.8

Reclamante	CARLOS LAET CARNEIRO CAVALCANTE
Advogado	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 05232/O/DF)
Reclamado	Marjur Veiculos Ltda
Advogado	JOSE ALENCASTRO VEIGA JUNIOR(OAB: 05338/O/DF)
Reclamado	Gilberto Leal de Sousa
Reclamado	Edinalda Rodrigues de Sousa
Reclamado	Adriane Fogaca dos Santos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Arismeu Pimentel de Medeiros
Reclamado	Francisco Dioclecio de Macedo
Reclamado	Kelly Cristina de Oliveira
Reclamado	Divino Luiz de Oliveira

Isso posto, homologo o acordo de fls. 370/372, complementado às fls. 382/383, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos.

Custas processuais pelo Autor dispensadas, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 23).

Quitado o acordo, extinta a obrigação em relação à executada Adriane Fogaça dos Santos, devendo a mesma ser excluída da BNDT e do Protesto, Mandado Nº 1.812/2012 (fls. 366).

Após, prossiga-se com a execução em relação aos demais executados.

Intimem-se

Data supra.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-143600-54.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1436/2009-101-10-00.2

Reclamante	Cícero Alves Rodrigues
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Indefiro o pleito do exequente, a uma porque não há como liberar saldo total de FGTS existente em sua conta vinculada, mas tão somente a relativa a esse processo e; a duas porque tal parcela já está incluída nos cálculos de liquidação, além de não ter sido demonstrada a existência de qualquer saldo relativo ao vínculo tratado nesses autos. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-198600-88.1999.5.10.0101

Processo Nº RT-1986/1999-101-10-00.9

Reclamante	Edna Batista Coelho
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado	Marco Antonio da Silva
Advogado	JOESIO DE OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 12087/T/DF)

Defiro o pleito da reclamante de vista dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-224300-37.1997.5.10.0101

Processo Nº RT-2243/1997-101-10-00.4

Reclamante	Antonio Zacarias de Freitas
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Kléber de Oliveira
Advogado	EDUARDO CAVALCANTE PINTO(OAB: 13686/DF)
Reclamado	Líbia Alves Paiva

Defiro o pleito do reclamante de vista dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-240800-61.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2408/2009-101-10-00.2

Reclamante	Jamil Rodrigues de Freitas
Advogado	MICHELLE DE ARAUJO PÓVOA(OAB: 18366/DF)
Reclamado	Consórcio Metroman
Advogado	CARLA MARIA MARTINS GOMES(OAB: 11730/DF)
Reclamado	Serveng Civilsan S.A Empresas Associadas de Engenharia
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado	Simens Ltda
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Intime-se o 1º Reclamado para proceder às anotações na CTPS do Autor. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Edital

Edital

Processo Nº RT-589-59.2012.5.10.0101

Reclamante	Manoel dos Santos
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Lazaro Batista Alves

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ

DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Despacho às fls. 26"...Intime-se a reclamada para(...) comprovar os depósitos de FGTS devido ao longo do todo o contrato de trabalho, acrescido da multa de 40% na conta vinculada do obreiro, com a imediata liberação das guias do seguro desemprego, sob pena da conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, conforme consignado na sentença.(...)" ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 18, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-710-87.2012.5.10.0101

Reclamante	Eduardo Soares do Nascimento
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Construtora Leão de Ouro Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO ANTUNES PAZ(OAB: 36083/DF)
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	VINICIUS PEREIRA BARBOSA(OAB: 106966/MG)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " CONCLUSÃO Posto isso, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e carência de ação e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar as rés a pagarem ao autor no prazo de cinco dias as seguintes parcelas: a) saldo salarial (08 dias) do mês de dezembro de 2011; b) aviso prévio; c) gratificação natalina proporcional (5/12); d) férias proporcionais (5/12), acrescidas do terço constitucional; e) depósitos do FGTS, de forma indenizada, e multa de 40%; f) horas extras; f) multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, tudo nos estritos termos da fundamentação. Para efeito do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, registro que as contribuições previdenciárias incidirão sobre o saldo salarial, a gratificação natalina e as horas extras. Incidem juros, a partir de ajuizamento da ação (CLT, art. 883), no importe de 1% ao mês, e correção monetária, observado o entendimento consolidado na Súmula nº 381 c. TST, ou seja, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalho a partir do dia 1º. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Cientes o autor e a segunda reclamada (Súmula nº 197 do c. TST).Intime-se a primeira reclamada por meio de Oficial de justiça.Taguatinga-DF, 18 de outubro de 2012. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 18, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1078-96.2012.5.10.0101

Reclamante	Jessica Amorim Araujo
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	14 Brasil Telecom Celular S.A
Advogado	RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)
Reclamado	Ph Empreendimentos Ltda na pessoa de Alice Benedita Ribeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) PH EMPREENDIMENTOS LTDA., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 18/03/2013 ÀS 08:30horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, FEVEREIRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1318-85.2012.5.10.0101

Reclamante	Maria Lucia do Nascimento
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Jose Carlos dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...extinguindo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso-V, do CPC... ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 19, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1579-50.2012.5.10.0101

Reclamante	Rozilene da Cruz de Carvalho
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado	Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal (Sesi)
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) ATIVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 20/05/2013, ÀS 09:15 horas, à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, FEVEREIRO de 2013

Edital**Processo Nº RT-2509-68.2012.5.10.0101**

Reclamante	Marcelo da Silva Marinho
Advogado	WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - Cava

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS OS RECLAMADOS OSEAD - ORGANIZAÇÃO SOCIAL EVANGELICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS E CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS - CAVA ACIMA EPIGRAFADOS, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/04/2013 às 10h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 20, FEVEREIRO de 2013

Edital**Processo Nº RT-2781-62.2012.5.10.0101**

Reclamante	Ademilton Santos da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	DR dos Santos Construções - ME
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) PRIMEIRA(O) RECLAMADO(S) D R DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME. ACIMA EPIGRAFADO(S), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/03/2013 às 11:40 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, FEVEREIRO de 2013

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-41-65.2011.5.10.0102**

Reclamante	Kelcilene Matias Pinto
Advogado	GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONCALVES(OAB: 29672/DF)
Reclamado	Valor Ambiental Ltda
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 13.949,46 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 13.949,46 (100,00%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra,

expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Esclareço que já foi solicitado a transferência dos valores dos depósitos de fls. 130 e 145 para uma conta à disposição deste Juízo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-118-40.2012.5.10.0102

Reclamante	Carla da Silva Freitas
Advogado	GODOFREDO DA SILVA NETO(OAB: 8835/DF)
Reclamado	M.C.M. Sirqueira Segurança Eletrônica Ltda. - ME (n/p de Marcelo Chagas Couto)

...expeça-se alvará ao reclamante para levantamento dos depósitos do FGTS, intimando-se o reclamante para recebimento inclusive da CTPS acostada à contracapa. Prazo de 5 dias. Decorrido in albis tal prazo ou recebido o alvará e CTPS, à contadoria (fl. 63).

Despacho

Processo Nº RT-134-57.2013.5.10.0102

Reclamante	Ricardo Nunes de Jesus
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Delícia Pães e Conveniência Ltda. - ME (n/p Catarina Paes de Medeiros e Fernando Pereira da Silva)

Vistos, etc

Tendo em vista o teor da certidão de fls. 27, exarada pelo Oficial de Justiça, com informação de que o(a) reclamado(a) é desconhecido no local, ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dia, sob pena de extinção.

Intime-se o(a) reclamante.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-175-58.2012.5.10.0102

Reclamante	Marcelo Costa de Aguiar
Advogado	SUZI DE FATIMA FREIRE(OAB: 29490/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 21.326,54 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 18.403,31 (86,29%)

INSS Reclamante....: 553,59 (2,60%)

INSS Reclamado.....: 1.316,51 (6,17%)

INSS Terceiros.....: 381,75 (1,79%)

INSS SAT.....: 197,46 (0,93%)

Custas do Processo: 379,14 (1,78%)

Custas Art.789.....: 94,78 (0,44%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-176-09.2013.5.10.0102

Reclamante	Eliesio Bastos de Santana
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Castelo Construções e Serviços Ltda.
Reclamado	Pdg Realty S/A Empreendimentos e Participações

Vistos, etc.

Ante a falta de tempo hábil, considerando a proximidade da audiência, retira-se o feito da pauta do dia 01.03.2013.

Designa-se para realização de audiência inaugural o dia 09.04.2013, às 13:35 horas, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (desconhecido), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do 1º (a) reclamado(a)

CASTELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

Apresentado o endereço, notifique-se a reclamada, encaminhando cópia da Petição Inicial.

Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho, via DJE.
DS.

Despacho

Processo Nº RT-267-02.2013.5.10.0102

Reclamante Walysson Alves Silva
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado Transportadora Transpina
Reclamado Brf - Brasil Foods S/A

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (mudou-se), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do 2º (a) reclamado(a) BRF BRASIL FOODS S/A, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Por oportuno, ressalta-se que não há nos autos comprovação de Entrega-CE referente à notificação de fls. 12.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-286-08.2013.5.10.0102

Reclamante Edmilson Oliveira dos Santos
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Precgel Serviços de Armação, Pinturas e Reformas Ltda.

Vistos, etc

O documento de Comprovação de Entrega CE, restituído ao remetente, informa que o endereço indicado na inicial é insuficiente.

Desse modo, intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 5 dias, forneça o endereço atual da reclamada Precgel Serviços de Armação, Pinturas e Reformas Ltda., sob pena de extinção.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-289-60.2013.5.10.0102

Reclamante Valdilene Matos de Almeida
Advogado RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)
Reclamado Patricia S dos Santos de Sa - (Restaurante e Lanchonete - Me)

Vistos, etc

Tendo em vista que o documento Comprovação de Entrega CE, remetido ao(à) reclamada, retornou com a informação de "desconhecida", vista ao (à) reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em dez dias, informando o atual endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção.

Intime-se o(a) reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-325-05.2013.5.10.0102

Reclamante Claudia Ferreira de Bessa
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado Uni - Centro de Ensino Unificado Ltda - Epp
Reclamado Figueiredo e Moura Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/03/2013, às 13h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria

de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Vistos, etc.

Considerando a certidão supramencionada e tendo em vista que os autos da presente Reclamatória Trabalhista já foram anexados aos da Ação de Consignação em Pagamento proposta anteriormente e considerando a data da audiência inaugural na Ação de Consignação e Pagamento, designo a audiência da Reclamatória Trabalhista para a mesma data e horário, qual seja: dia 12.3.2013 às 13h15min.

Notifiquem-se as reclamadas, observando-se as formalidades legais.

Intime-se a reclamante.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-363-17.2013.5.10.0102

Reclamante Antonio Carlos Souza dos Santos
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Exame Engenharia Ltda
Reclamado Construtora Tecnisa

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 13h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-364-02.2013.5.10.0102

Reclamante Paula Wanessa Alves dos Santos
Reclamado Bela Dama Cosméticos Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e

da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

fl.19.Vistos, etc.

Intime-se, via Diário da Justiça, a advogada subscritora da exordial para, no prazo de 10 dias, regularizar a representação processual, juntando aos autos o instrumento de procuração necessário, sob pena de ser indeferida a petição inicial, o que implicará na extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, ambos do CPC.

Atendida a determinação supra, notifique-se a reclamada.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-365-84.2013.5.10.0102

Reclamante	Wellington Soares Ribeiro
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Grace Pastas Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-366-69.2013.5.10.0102

Reclamante	Aline Barbosa da Silva Rodrigues
Advogado	MIDIÃ CRISTINA DE JESUS SALES(OAB: 35595/DF)
Reclamado	Star Segur Engenharia Ltda. - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.

843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-367-54.2013.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Nunes de Mesquita
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	J.A Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-368-39.2013.5.10.0102

Reclamante	Hickley Ramon Gomes Procopio
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Lugar Construtora Ltda. - Me
Reclamado	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliarios S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última

alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-369-24.2013.5.10.0102

Reclamante	Jairo da Silva
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Linkservice Brasília Instalação de Tv a Cabo Ltda.
Reclamado	Net - Tv a Cabo

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-370-09.2013.5.10.0102

Reclamante	Edivan de Castro Vassalo
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	COOTARDE - Cooperativa de Transportes do Distrito Federal

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-371-91.2013.5.10.0102

Reclamante	Maria Janaina Fernandes da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Mercado e Açougue Fernanda (n/p Socorro)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

fl. 24.Vistos, etc.

Examinando-se os autos, verifica-se que a petição inicial não preenche todos os requisitos do art. 282 do CPC, porquanto a data apontada como sendo a que a reclamante deixou de prestar serviços para a reclamada é futura (13.3.2013 fls.02) .

Intime-se, pois, a reclamante para, no prazo de 10 dias, esclarecer os termos da petição inicial informando a data exata (dia, mês e ano) em que se deu sua dispensa, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 295, VI, ambos do CPC, e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo diploma legal.

Apresentados os esclarecimentos, notifique-se a reclamada.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-372-76.2013.5.10.0102

Reclamante	Jandson dos Santos Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Villa do Mar Distribuidora de Alimentos Ltda - Epp

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-373-61.2013.5.10.0102

Reclamante Edson Martins Ribeiro
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado Pw Maquinas Ltda
 Reclamado Starw Participacoes Ltda.
 Reclamado Wenda do Brasil Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-374-46.2013.5.10.0102**

Reclamante Danyla Nascito Mota
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Italia Ltda. - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-376-16.2013.5.10.0102**

Reclamante Maristela Faria Nishimura
 Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
 Reclamado Brasal Combustiveis Ltda.
 Reclamado Brasal Administracao e Participacoes Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 14h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a

ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-377-98.2013.5.10.0102**

Reclamante Cleunides dos Santos
 Advogado ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: 11121/DF)
 Reclamado Jorge Rodrigues Torres

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 14h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-378-83.2013.5.10.0102**

Reclamante Valdileia dos Santos Martins
 Advogado SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB: 38265/DF)
 Reclamado T. M. C. Magalhães (Braseiro Grill)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 14h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última

alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-379-05.2012.5.10.0102

Reclamante	Fabricio de Sousa Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Kla Comércio de Acessórios Ltda (Touch Alameda) na Pessoa dos Sócios Srs. André Lacerda Daniel e Kelly Marinho Gomes Daniel

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 12.318,30 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 9.387,69 (76,21%)

INSS Reclamante....: 146,49 (1,19%)

INSS Reclamado.....: 338,05 (2,74%)

INSS Terceiros.....: 439,29 (3,57%)

INSS SAT.....: 16,90 (0,14%)

INSS Pacto Laboral: 1.751,53 (14,22%)

Custas do Processo: 190,68 (1,55%)

Custas Art.789.....: 47,67 (0,39%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A reclamada vem sendo intimada por edital..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-379-68.2013.5.10.0102

Reclamante	Edson Brito Santos
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	Janio Rodrigues dos Reis - Me
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 14h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-380-53.2013.5.10.0102

Reclamante	Wanessa Leoncio Farias
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	Planorh Planejamento e Organizacao Empresarial Eireli

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 14h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-381-38.2013.5.10.0102

Reclamante	Manoel Gomes de Melo
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Casablanca Incorporacao Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 15h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-382-23.2013.5.10.0102

Reclamante Exedito Teodoro da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Centro Sul Empreendimentos e Serviços Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/04/2013, às 15h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-424-09.2012.5.10.0102

Reclamante Sebastião Chaves dos Santos
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado LSC Construção Ltda.
Reclamado Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda.
Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

Concede-se ao reclamante mais 5 dias para entregar a CTPS mantidos os termos do despacho de fl. 86 no particular(intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá apresentá-la para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida na r. sentença). Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-716-91.2012.5.10.0102

Reclamante Ana Cristina de Sousa Santos
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Grace Restaurante Ltda.
Advogado IGOR RAMOS SILVA(OAB: 20139/DF)

J. O Juízo não se encontra totalmente garantido. Apenas disponível o valor do depósito recursal. Postergo a apreciação da presente para após a garantia do Juízo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-720-02.2010.5.10.0102

Reclamante Sabina Tomé Soares
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Faceb - Faculdade Cenecista de Brasília
Advogado RENATA DE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 21430/DF)

Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito previdenciário.

Melhor compulsando os autos, e considerando as guias GPS juntadas a fls. 658/659, 669/670 e 687-verso, com razão a executada, motivo por que reconsidera-se o despacho de fl. 687(concede-se à executada prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária).

Tendo em vista a existência de interesse jurídico, vista ao reclamante, no prazo de 8 dias, para se manifestar acerca da regularidade no recolhimento da contribuição previdenciária conforme guias GPS juntadas a fls. 658/659, 669/670 e 687-verso. O silêncio importa regular recolhimento de toda a contribuição previdenciária devida nos autos.

Declara-se extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Intime-se.

Publique-se.

Decorrido in albis tal prazo, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-858-95.2012.5.10.0102

Reclamante Francisco Antonio Vieira
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado João Farias de Souza - ME (Elite Móveis)
Advogado ALVARO DE LIMA OLIVEIRA(OAB: 20159/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 2.013,95 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 1.767,49 (87,76%)

FGTS Deposito.....: 157,99 (7,84%)

INSS Reclamante....: 8,97 (0,45%)

INSS Reclamado.....: 22,41 (1,11%)

INSS Terceiros.....: 6,49 (0,32%)

INSS SAT.....: 2,24 (0,11%)

Custas do Processo: 38,69 (1,92%)

Custas Art.789.....: 9,67 (0,48%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-867-57.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisca de Oliveira Morais
Advogado	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado	Restaurante Pão de Mel

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 5.624,69 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 5.378,06 (95,62%)

INSS Reclamante....: 24,93 (0,44%)

INSS Reclamado.....: 62,32 (1,11%)

INSS Terceiros.....: 18,08 (0,32%)

INSS SAT.....: 6,23 (0,11%)

Custas do Processo: 108,06 (1,92%)

Custas Art.789.....: 27,01 (0,48%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A reclamada vem sendo intimada por mandado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-897-92.2012.5.10.0102

Reclamante	Erivan Araujo do Vale
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Supermesa Mercado Ltda.
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo os recursos ordinários. Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se acerca do recurso ordinário adverso. Prazo legal e sucessivo a começar pelo reclamante. Com a manifestação ou decorrido os prazos legais, subam os autos ao e. TRT. Em , 25/02/13.

Despacho

Processo Nº RT-911-76.2012.5.10.0102

Reclamante	Laelson Jose dos Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

J. Presentes os pressupostos extrínsecos e intrínsecos. Recebo o recurso adesivo da reclamante. Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso do reclamada. Prazo legal. Juntada a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", ao e.TRT. Em, 25/02/13

Despacho

Processo Nº RT-938-59.2012.5.10.0102

Data da Disponibilização: Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2013

Reclamante Senhora Santana da Silva
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Sadia S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Em 25 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h09min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). SOSTENES DE SOUZA MOREIRA, OAB nº 37187/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presente o acadêmico de Direito da UCB: PAULO SERGIO DIAS PEREIRA.

Determino a juntada da documentação apresentada pela Previdência Social.

A reclamada, muito embora intimada, não apresentou os documentos solicitados pela perita, devendo o laudo ser apresentado considerando a inexistência desses documentos.

Intime-se a Sra. Perita para apresentar o laudo no prazo de 20 dias.

Após, vistas as partes.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução, razões finais e renovação da proposta conciliatória a data de 06/05/2013, às 14h45min.

Facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Publique-se.

Audiência suspensa às 15h12min.

Despacho

Processo Nº RT-1111-20.2011.5.10.0102

Reclamante José Ribamar Ferreira da Silva
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado INTEC - Integração Nacional de Transportes de Encomendas e Cargas Ltda.
 Advogado EDUARDO HUMBERTO DALCAMIM(OAB: 139464/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 40.232,28 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 36.633,28 (91,05%)

INSS Reclamante.....: 685,60 (1,70%)

INSS Reclamado.....: 1.713,88 (4,26%)

INSS Terceiros.....: 497,03 (1,24%)

INSS SAT.....: 257,04 (0,64%)

Custas do Processo: 262,28 (0,65%)

Custas Art.789.....: 183,17 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Por oportuno, esclareço as partes que o valor do depósito recursal efetuado pela reclamada, disponível às fl. 291, garante parcialmente a execução..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1114-38.2012.5.10.0102

Reclamante Fábio Batista de Sousa
 Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda.
 Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 8.298,12 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 5.458,20 (65,78%)

INSS Reclamante.....: 141,05 (1,70%)

INSS Reclamado.....: 352,66 (4,25%)

INSS Terceiros.....: 102,28 (1,23%)

INSS SAT.....: 52,90 (0,64%)

Custas do Processo: 109,16 (1,32%)

Custas Art.789.....: 27,29 (0,33%)

Diversos.....: 2.054,58 (24,76%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652

§4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1258-12.2012.5.10.0102

Reclamante	Aline Laryssa Silva de Oliveira
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Restaurante Bon Appetit Ltda.
Advogado	AZENATH DE SOUZA MAIA(OAB: 31111/DF)

fl. 38...intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1259-94.2012.5.10.0102

Reclamante	Andrea Francisco de Souza
Advogado	JORGE ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 19839/DF)
Reclamado	Ph Empreendimentos Ltda(na pessoa do srª Alice Benedita Ribeiro)
Reclamado	Oi S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

..intime-se o reclamante ao recebimento no prazo de 05 dias.

Re-secebida a CTPS e estando devidamente cumprido o acordo, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1314-45.2012.5.10.0102

Reclamante	Adalberto Hilal Lima
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Mastros Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
----------	---

Ante a gravidade dos fatos noticiados diretamente pela própria parte, e ante o princípio do contraditório, ao patrono do reclamante para manifestação. Prazo de 48 horas. I. Após, voltem-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1324-89.2012.5.10.0102

Reclamante	Roberto Lemes Perroni
Advogado	ELIANE FONSECA DE ARAUJO(OAB: 36355/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal (COOTARDE)
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECDA COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - COOTARDE, a pagar ao RECTE ROBERTO LEMES PERRONI, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas pela Recda, no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim.

Em atendimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda que comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre diferenças salariais e adicional de insalubridade, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal.

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Ciente a Recda da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST).

INTIME-SE O RECTE.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1434-88.2012.5.10.0102

Reclamante	Suellen Jeniffer dos Santos Andrade da Silva
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	M5 Indústria e Comércio Ltda. (M Office)
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Proc. 1.558-2012-102-10-00

J. Intime-se a testemunha arrolada.

Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Em, 25/02/13

Despacho

Processo Nº RT-1500-68.2012.5.10.0102

Reclamante Suely Lacerda de Souza
 Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO
 RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
 Reclamado Rita de Cassia Bezerra Guimaraes

Vistos, etc. Vista ao reclamante das guias de recolhimento previdenciários juntadas aos autos pela reclamada, devendo se manifestar acerca da regularidade dos recolhimentos, no prazo de 05 dias, ficando seu silêncio entendido como devidamente cumprida a obrigação da reclamada. Faculta-se a retirada de cópia das referidas guias.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1532-10.2011.5.10.0102

Reclamante Daniel Garcia de Menezes
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA
 ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Castelo Forte Samambaia Materiais
 para Construção Ltda.
 Advogado ISAQUE RENAN PORTELA
 GOMES(OAB: 11647/DF)

J. Intime-se o exequente para ciência dos cálculos, do Juízo garantido, dos embargos à execução da executada e fluência do prazo de embargos à execução (art.884 da CLT). Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1602-61.2010.5.10.0102

Reclamante Maria Cleanne Rodrigues Santos
 Advogado ADERSON TELES DE
 MENESES(OAB: 31853/DF)
 Reclamado Helena Lúcia Dias dos Santos - ME
 Advogado RODRIGO VIDERES DE SENA
 MARTINS(OAB: 31850/DF)
 Reclamado Helena Lucia Dias Dos Santos

Vistos, etc.

A execução prossegue somente para cobrança dos encargos previdenciários, fiscais e custas, conforme cálculos de fls. 42, no importe de R\$1.039,70.

Consta penhora de bens a fls. 79.

Preliminarmente, intime-se a 2ª executada, via postal, para que efetue o pagamento do débito acima no prazo de 10 dias, dando-lhe ciência que é possível o parcelamento da dívida, nos termos do art. 745-A do CPC, em até 6 parcelas. Deverá ficar ciente, ainda, que em caso de não pagamento, os bens penhorados nos autos serão levados à leilão.

Despacho

Processo Nº RT-1711-07.2012.5.10.0102

Reclamante David Candido Freitas
 Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO
 PORTELA(OAB: 29410/DF)
 Reclamado Bruno Idelbrando Domingos Rolim
 Advogado MAURO JUNIOR PIRES DO
 NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)

Vistos etc.

Verifica-se que a reclamada procedeu à anotação em CTPS.

Extraí-se ainda dos autos o recebimento pelo reclamante das guias do TRCT, chave de conectividade e da referida CTPS.

Intime-se o reclamante para se manifestar, querendo, acerca do recibo de quitação da 3ª parcela do acordo. O silêncio importa regular quitação da referida parcela. Prazo de 5 dias.

Decorrido in albis tal prazo e considerando teor da certidão de fl. 52-verso, à contadoria para cálculo dos encargos (fl. 39/39-verso).

Despacho

Processo Nº RT-1712-89.2012.5.10.0102

Reclamante Patrícia Porto da Silva
 Advogado MARCONE GUIMARÃES
 VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO
 MAIA(OAB: 63440/MG)

Proc. 1729-2012-102-10-00

J. Presentes os pressupostos extrínsecos e intrínsecos. Recebo o recurso da reclamada.

Intime-se a reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso da reclamada. Prazo legal. Juntada as contra-razões ou decorrido o prazo "in albis", ao e.TRT.Em, 25/02/13

Despacho

Processo Nº RT-1714-59.2012.5.10.0102

Reclamante Suanny Santos Nascimento
 Advogado ANDRÉ DE SANTANA CORRÊA(OAB: 25610/DF)
 Reclamado Martinez Prestadora de Serviços Ltda.
 - ME
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

J. Presentes os pressupostos extrínsecos e intrínsecos. Recebo o recurso da reclamante. Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso da reclamada. Prazo legal. Juntada as contra-razões ou decorrido o prazo "in albis", ao e.TRT.Em, 25/02/13

Despacho

Processo Nº RT-1721-85.2011.5.10.0102

Reclamante José Vitor de Souza Costa
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Construtora Argus Ltda
 Advogado STEVÃO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 17.701,21 Atualizado até: 28/02/2012

Liq. Exequente.....: 15.339,89 (86,66%)

INSS Reclamante....: 462,07 (2,61%)

INSS Reclamado.....: 1.052,60 (5,95%)

INSS Terceiros.....: 305,25 (1,72%)

INSS SAT.....: 157,90 (0,89%)

Custas do Processo: 306,80 (1,73%)

Custas Art.789.....: 76,70 (0,43%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos

sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1814-14.2012.5.10.0102

Reclamante	Diana Nascimento Rodrigues
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado	Base Comércio de Alimentos Ltda - ME
Advogado	LAIRSON RODRIGUES BUENO(OAB: 19407/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.468,80 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.080,00 (46,54%)

FGTS Deposito.....: 388,80 (8,70%)

Diversos.....: 2.000,00 (44,75%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1834-39.2011.5.10.0102

Reclamante	Daniel Luiz Rodrigues da Annuniação
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	União Brasileira de Educação e Cultura
Advogado	MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.871,99 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.384,82 (48,95%)

FGTS Deposito.....: 190,81 (3,92%)

INSS Reclamado.....: 399,79 (8,21%)

INSS Terceiros.....: 90,00 (1,85%)

INSS SAT.....: 19,95 (0,41%)

Hon. Advocatício...: 386,34 (7,93%)

Hon. Periciais.....: 1.400,28 (28,74%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e

tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Esclareço que às fls. 400 foi solicitada a transferência do depósito de fls 350 para uma conta á disposição deste Juízo.

Despacho

Processo Nº RT-1964-63.2010.5.10.0102

Reclamante	Waldir dos Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura
Advogado	MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

fl.438...Feito, libere-se ao exequente, por alvará, o seu crédito líquido, depois de efetuado o recolhimento das custas processuais e custas de execução, a partir do saldo existente na conta judicial na Caixa Econômica Federal, onde serão reunidos todos os depósitos efetivados nestes autos, observando-se os valores fixados no Resumo de Cálculo de fl. 433, depois de sua devida atualização. Libere-se, também, à perita o valor dos honorários periciais, utilizando-se para tanto do depósito judicial de fls. 333, deduzindo-se o adiantamento formalizado à fl. 271.

Após a comprovação da movimentação supra, liberem-se à executada eventuais saldos remanescentes.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Cumpridas todas as etapas acima, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1986-53.2012.5.10.0102

Reclamante	Suelen Gomes da Silva
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda. - ME
Advogado	PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)
Reclamado	Americel S.A. (Claro)
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (mudou-se), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) 1º reclamado(a) Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda. - ME, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1990-90.2012.5.10.0102

Reclamante	Aldair Silva Inacia
------------	---------------------

Advogado	NADIA RODRIGUES MARQUES(OAB: 36292/DF)
Reclamado	Isaac Construções Ltda. - ME
Advogado	MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA(OAB: 27368/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 5.852,38 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.575,00 (44,00%)

INSS Terceiros.....: 122,53 (2,09%)

INSS Pacto Laboral: 654,85 (11,19%)

Diversos.....: 2.500,00 (42,72%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2061-92.2012.5.10.0102

Reclamante	Irene Pereira da Silva
Advogado	ANTONIO CELSON DE JESUS NERIS(OAB: 35755/DF)
Reclamado	VPA Engenharia Ltda. - ME
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MORGANA VIEIRA FERREIRA(OAB: 29097/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 372,00 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Reclamante....: 132,00 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 240,00 (64,52%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Ficam mantidos os termos da ata.

Despacho

Processo Nº RT-2098-22.2012.5.10.0102

Reclamante	Johanssen Richard Alves Theodule
Advogado	MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
Reclamado	Centro de Convivência e Atenção Psicossocial Ltda.
Advogado	CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante a se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado, no prazo de 05 dias, ficando seu silêncio entendido como resposta afirmativa.

Decorrido o prazo 'in albis tenho como integralmente cumprido o acordo.

Arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-2105-48.2011.5.10.0102

Reclamante	Durvalina Maria da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Aloha Comércio de Alimentos Ltda - Aloha Sushibar e Temakeria (n/p Rodrigo de Brito Totli)
Advogado	PETER ERIK KUMMER(OAB: 16134/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 8.952,41 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 6.828,26 (76,27%)

INSS Reclamante....: 285,00 (3,18%)

INSS Reclamado.....: 568,69 (6,35%)

INSS Terceiros.....: 306,00 (3,42%)

INSS SAT.....: 56,87 (0,64%)

INSS Pacto Laboral: 729,75 (8,15%)

Custas do Processo: 142,27 (1,59%)

Custas Art.789.....: 35,57 (0,40%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o

reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2177-98.2012.5.10.0102

Reclamante Eloísa Gomes Pinto de Oliveira Paula
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Serviço Social da Indústria - SESI (Departamento Regional do Distrito Federal)
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

J. Defiro a expedição de mandado de intimação da testemunha ALINE MOURÃO DE ABREU. Quanto a testemunha ANGELA MARIA FALCÃO. Defiro o prazo de 05 dias requeridos, sob pena de preclusão. Aguarde-se a audiência designada.

Despacho

Processo Nº RT-2240-60.2011.5.10.0102

Reclamante Glaucy Alves da Silva Frazão
Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado Facilita Promotora S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado FAI - Financeira Americanas Itaú S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado nos autos.

Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fls. 227, verso, à reclamada, intimando-a ao recebimento do documento no prazo de 05 dias.

Recebido o alvará, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-2314-80.2012.5.10.0102

Reclamante Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal (Sindiatacadista/DF)
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado Federal Comercial de Alimentos Ltda. - EPP

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, deduzido pelo REQUERENTE SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL na ação de cobrança movida em face da REQUERIDA FEDERAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. EPP, que fica liberada de seu inteiro teor, tudo nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente decism.

Custas no importe de R\$ 40,02, calculadas sobre R\$ 2.001,28, valor atribuído à causa, para este fim, pelo Requerente, que deverão ser pagas no prazo de 5 dias.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-2469-20.2011.5.10.0102

Reclamante Elaine Cristina Ribeiro dos Santos
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado Serviços Hospitalares Yuge Ltda. (Hospital São Francisco)
Advogado LUCIO MARIO DOS SANTOS MACIEL(OAB: 29244/DF)

fl.148. Vistos, etc. Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Expeça-se alvará à exequente, para liberação do valor depositado na conta de fls. 145, após efetivadas as devidas retenções, conforme percentuais constantes na planilha de cálculo de fls. 126, intimando-a ao recebimento no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2494-96.2012.5.10.0102

Consignante Uni - Centro de Ensino Unificado Ltda - Epp
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
Consignado Claudia Ferreira de Bessa
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/03/2013, às 13h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2517-42.2012.5.10.0102

Reclamante Valdenor de França Gonçalves
Advogado GODOFREDO DA SILVA NETO(OAB: 8835/DF)
Reclamado Prestativos - Prestação de Serviços Administrativos Ltda. - ME
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

J. Intime-se a reclamada para ciência dos novos documentos juntados pela reclamante.

Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Despacho

Processo Nº RT-2524-34.2012.5.10.0102

Reclamante Ezequiel Pereira dos Santos
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
 Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda.
 Advogado MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB: 67379/MG)

J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada. Reconsidera-se o r. despacho de fl. 57(J. Anote-se. Após, ante o transitio em julgado da decisão, ao cálculo. Publique-se). Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada. Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Despacho**Processo Nº RT-2728-78.2012.5.10.0102**

Reclamante Felipe Vinícius Silva de Alcantara Pereira
 Advogado WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
 Reclamado MLF Santana Transporte - ME
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
 Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

. Ante a juntada dos documentos, não há necessidade da confecção da certidão determinada na ata de fls. 30. Aguarde-se a realização da audiência designada.

Despacho**Processo Nº RT-2792-88.2012.5.10.0102**

Reclamante Marcos Henrique Oliveira Silva
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
 Reclamado FC Instalações e Hidráulicas Ltda. - ME
 Reclamado Alvorada de Hotéis S.A.

J. Defiro a alteração para o rito ordinário. Retiro o feito da pauta do dia 28/02/2013. Designo para nova audiência inaugural o dia 05/04/2013 às 13h52, nos termos do art. 844. Notifique-se a 2ª reclamada, por edital. Intime-se a 1ª reclamada e o reclamante. Em, 25/02/133

Despacho**Processo Nº RT-113900-30.2009.5.10.0102**

Processo Nº RT-1139/2009-102-10-00.3

Reclamante Rodrigo Santos da Silva
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Palma Engenharia Ltda.
 Reclamado João Leonardi Linhares Falcão Morais
 Reclamado Heitor de Mendonça Studart

fl. 114. Vistos, etc.

Reitere-se a ordem de fls. 82 fazendo constar o 3º executado.

Ato contínuo, reitere-se a intimação de fls. 110, devendo o exequente informar inclusive o endereço do cartório para onde pretende a expedição da ordem. Prazo de 5 dias.

Publique-se.

Data supra.

fl.110.J. Intime-se o exequente a fornecer o endereço completo do imóvel ora indicado à penhora, bem como o nome do executado proprietário, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-117800-55.2008.5.10.0102**

Processo Nº RT-1178/2008-102-10-00.0

Reclamante Adilziana Clementino da Silva
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
 Reclamado Supermercado Big-Compras Ltda
 Advogado FELIPE SILVA BOTELHO(OAB: 36115/DF)
 Reclamado Felipe Silva Botelho
 Advogado THIAGO FERREIRA ALVES(OAB: 31733/DF)
 Reclamado Debora Silva Botelho
 Advogado THIAGO FERREIRA ALVES(OAB: 31733/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 964,19 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Terceiros.....: 156,20 (16,20%)

INSS Pacto Laboral: 807,99 (83,80%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitando cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-139900-67.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1399/2009-102-10-00.9

Reclamante Ana Patrícia Sousa Barros
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc.Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.Já consta dos autos liberação parcial às fls. 837.Libere-se o saldo da guia de fls. 922 integralmente ao reclamante.Libere-se ainda o valor remanescente do crédito do exequente, por alvará, utilizando-se o saldo da conta de fls. 1000v, e observando-se as retenções nos valores de fls. 990, mantendo-se o saldo remanescente na mesma conta. Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Edital**Edital****Processo Nº RT-315-58.2013.5.10.0102**

Reclamante Deyvith de Melo da Silva
 Advogado CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS(OAB: 35341/DF)
 Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/04/2013 às 13h35min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, FEVEREIRO de 2013

Edital**Processo Nº RT-1805-52.2012.5.10.0102**

Reclamante Jose Alves da Silva
 Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
 Reclamado C N G Construtora Nóbrega Gomes Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO C N G Construtora Nóbrega Gomes Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/04/2013 ÀS 14H40MIN, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art.

846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, FEVEREIRO de 2013

Edital**Processo Nº RT-2395-29.2012.5.10.0102**

Reclamante Maria Auxiliadora Ferreira do Bonfim
 Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)
 Reclamado Wilson da Silva Lima Construcões - ME
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
 Reclamado Alfa Empreendimentos Imobiliários Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/04/2013 ÀS 13H25, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, FEVEREIRO de 2013

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-25-11.2011.5.10.0103**

Reclamante Margareth Souza Mendes (representada por Maria Raimunda Souza Pereira)
 Advogado CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
 Reclamado Rosilei Gomes da Silva

Vistos etc.Intime-se o (a) reclamante para manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fls.51, devendo indicar o atual endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, para prosseguimento.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-80-88.2013.5.10.0103**

Reclamante Hiago da Silva Ramos
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado Rio Branco Representacao e Distribuidor Ltda - Me

"Ausente o(a) autor e seu advogado. Presente o preposto do(a)

rêu(a), Sr(a). IVAN SOARES BARBOSA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA, OAB nº 24610/DF. Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/13, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 178,43, calculadas sobre R\$ 8.921,31, dispensadas na forma da lei. Dispensada a assinatura da presente ata, nos termos do § 2º do art. 851, da CLT. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h32min. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-90-35.2013.5.10.0103

Reclamante Roberto Barbosa de Lima
Advogado JAQUELINE DA SILVA ARAUJO(OAB: 37153/DF)
Reclamado Móveis São Domingos Ltda. - EPP

"Às 11h51min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 16/33, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 3.400,00, calculadas sobre R\$ 170.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 11h52min. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-233-24.2013.5.10.0103

Reclamante Rejane Araujo Costa
Advogado ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Rodrigues e Cunha Ltda - Me

Decisão:"Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 14/20, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, dispensadas na forma da lei.Dispensada a assinatura da presente ata, nos termos do § 2º do art. 851, da CLT.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-273-74.2011.5.10.0103

Reclamante Maria Suely dos Santos
Advogado CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 5232/DF)
Reclamado Comercio de Alimentos Pc Ltda Epp
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

"Vistos. Intime-se o reclamante para impugnar a execução, caso queira, no prazo de 5 dias (art. 884 da CLT)."

Despacho

Processo Nº RT-296-20.2011.5.10.0103

Reclamante Diones Soares de Lima
Advogado MARCIEL PEREIRA DE PAIVA(OAB: 28353/DF)
Reclamado Ww Comercio de Produtos Alimenticios e Transportes Ltda

Advogado

MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos. A homologação do acordo a fls. 67 estabelece prazo para manifestação do interessado.

O reclamante não se manifestou dentro do prazo e não apresentou justificativa para manifestação a destempo.Ante o exposto, não tendo o Exequente, no momento processual adequado, manifestado sua insurgência quanto ao descumprimento do acordo no prazo previsto, sua pretensão não se viabiliza, pois operada a preclusão temporal. Indeiro o pedido.Ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-352-82.2013.5.10.0103

Reclamante Jose Cleudo Barbosa Noronha
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Gw Construcoes e Incorporacoes Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 11/04/2013, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-353-67.2013.5.10.0103

Reclamante Francinaldo Carlos dos Santos
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado Mais Tec Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 11/04/2013, às 14:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-356-22.2013.5.10.0103

Reclamante Adriana Souza Rosa
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Elizete Lionel

"Audiência inicial designada para o dia 12/04/2013, às 09:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-357-07.2013.5.10.0103**

Reclamante Tiago Andrade de Mendonça
Advogado TOMAZ CANDIDO DA SILVA(OAB: 36156/DF)
Reclamado Atual Veiculos Automotores Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 12/04/2013, às 09:10 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-358-89.2013.5.10.0103**

Reclamante Manoel Lopes Cavalcante
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado D.B. de Sousa Comercial de Alimentos - ME

"Audiência inicial designada para o dia 12/04/2013, às 09:15 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-361-44.2013.5.10.0103**

Reclamante Antonio de Padua Cecilio dos Santos
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Caenge S.A. - Construção Administração e Engenharia

"Audiência inicial designada para o dia 12/04/2013, às 09:20 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-363-14.2013.5.10.0103**

Reclamante Francisco das Chagas Santos
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado JL Construções Ltda - ME
Reclamado Via Engenharia Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 12/04/2013, às 09:25 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral

da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-365-81.2013.5.10.0103**

Reclamante Thalayne Araujo de Sousa
Advogado LEONOR LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)
Reclamado Israel Dias Franco - ME

"Audiência inicial designada para o dia 12/04/2013, às 09:30 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-367-51.2013.5.10.0103**

Reclamante Alexandre Pereira Rocha
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Flor Arte Ltda
Reclamado D A Decoracao e Ambientacao Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 12/04/2013, às 09:35 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-368-36.2013.5.10.0103**

Reclamante Andressa Gomes Martins
Advogado ARIIVALDO LOURENCO DA CUNHA(OAB: 04993/DF)
Reclamado Cássia Helena da Silva

"Audiência inicial designada para o dia 15/04/2013, às 14:05 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-369-21.2013.5.10.0103**

Reclamante Eliene Ribeiro Assuncao
 Advogado IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)
 Reclamado Incorporacao Garden Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 15/04/2013, às 14:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-371-88.2013.5.10.0103

Reclamante Iraci da Silva Moreira
 Advogado SAMUEL CHAGAS DA SILVA(OAB: 29348/DF)
 Reclamado Superacao - Marketing e Eventos Ltda - Me
 Reclamado Americel S/A
 Reclamado Vivo S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 15/04/2013, às 14:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-372-73.2013.5.10.0103

Reclamante Antonia Vanusia das Neves
 Advogado VALÉRIA PELET NASCIMENTO AQUINO(OAB: 8164/DF)
 Reclamado Ac Administracao Condominial Ltda - Epp

"Audiência inicial designada para o dia 15/04/2013, às 14:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-373-58.2013.5.10.0103

Reclamante Graziely Figueiredo da Silva
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado Fantasia (n/p Yeska)

"Audiência inicial designada para o dia 15/04/2013, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-376-13.2013.5.10.0103

Reclamante Leilson Alcimar da Silva
 Advogado SAMUEL CHAGAS DA SILVA(OAB: 29348/DF)
 Reclamado A.F. Marodin Madeiras - Me

"Audiência inicial designada para o dia 15/04/2013, às 14:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-676-09.2012.5.10.0103

Reclamante Gessiney Leal Santos
 Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
 Reclamado Construtora Queiroz Garcia Ltda
 Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

Vistos. Diante do teor dos autos, declaro extinta a execução. Libero o crédito do exequente.

(...)Liberar ao exequente por seu advogado Dr. ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO, OAB/DF nº 29403, conforme procuração da fl. 15 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

Despacho

Processo Nº RT-863-17.2012.5.10.0103

Reclamante William Fernandes Santorio
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Decisão:"Isto posto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos inaugurais, para condenar a reclamada NOVA CASA BAHIA S/A a pagar ao reclamante WILIAM FERNANDES SANTORIO, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para tanto, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as seguintes parcelas: reflexos da remuneração paga "por fora", média mensal de R\$750,00, de 18.4.2007 a 9.4.2012, sobre férias+1/3, 13º e 14º salários, FGTS/40%, horas extras, intervalo e aviso prévio; adicional de horas extras, de 18.4.2007 a 9.4.2012, com reflexos sobre aviso prévio, RSR, férias+1/3, 13º e 14º salários e FGTS de 11,2%; remuneração prevista no art. 71, parágrafo quarto da CLT, durante todo o contrato de trabalho, por não ter o intervalo mínimo legal usufruído, com reflexos sobre aviso prévio, férias+1/3, 13º e 14º salários e FGTS de 11,2%; 14º salário do ano de 2011 de forma integral no mesmo valor do 13º; 14º salário proporcional de 2012 à razão de 4/12; abonos pecuniários dos períodos aquisitivos

2007/2008, 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011; indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Observem-se as compensações determinadas. Contribuições previdenciárias incidentes sobre as horas extras, comissões e diferenças de gratificações natalinas, na forma da Lei 8.212/91. Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor de R\$25.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes..."

Despacho

Processo Nº RT-957-96.2011.5.10.0103

Reclamante Kelvison Araujo de Barros
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brookfield Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado T M Borges Construções (Cazo Construções)

Fica o reclamante intimado a vir receber sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-960-51.2011.5.10.0103

Reclamante Rosimar de Oliveira Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

Fica o reclamado intimado a vir receber o ALVARÁ JUDICIAL n.º 94/2013, relativo a depósito recursal.

Despacho

Processo Nº RT-1044-52.2011.5.10.0103

Reclamante Anderson Herbtton de Oliveira Cavalcante
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Aloha Comercio de Alimentos Ltda (na pessoa do proprietário Rodrigo Totoli)

"Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1053-77.2012.5.10.0103

Reclamante Gilvan Joaquim da Silva
Advogado JOSÉ CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)
Reclamado Georgios Pantelis Ledakis
Advogado JULIANA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 32439/DF)

despacho: "Posto isso: a) acolho, com fulcro no artigo 219, § 5º, do CPC, a prescrição total do direito de agir, com esteio no art. 7º, XXIX da Constituição Federal dos pedidos relativos a: aviso prévio; gratificações natalinas; férias+1/3; liberação de guias para levantamento do FGTS e seguro-desemprego; vale refeição e vale transporte; horas extras; adicional de periculosidade e EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, IV do CPC, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo;

b) julgo PROCEDENTE EM PARTE o processo para reconhecer a existência do contrato de trabalho entre GILVAN JOAQUIM DA SILVA, reclamante e GEORGIOS PANTELIS LEDARKIS, reclamado, no período de 30.4.2007 a 14.1.2010, na função de pedreiro e salário de R\$682,00, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Cumpra-se a obrigação de

fazer determinada, quanto à anotação da CTPS. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$3.430,75, calculadas sobre o valor de R\$171.537,78, atribuído à causa, dispensadas por ser beneficiário da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes..."

Despacho

Processo Nº RT-1129-04.2012.5.10.0103

Reclamante Ramyson Taffarel Alves Maia
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado José Celso Gontijo Engenharia S.A.
Reclamado Jfe 6 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Intime-se o reclamante, para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-1142-03.2012.5.10.0103

Reclamante Josivam Felinto dos Santos
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Josimar Felinto dos Santos

Despacho "Tendo em vista que não haverá audiências de instrução nesta MM. Vara do Trabalho no dia 28 de Fevereiro de 2013, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 28/02/2013, incluindo-o na do dia 3/4/2013, às 09h00. Intimem-se as partes, por seus procuradores, bem como testemunhas, caso seja necessário."

Despacho

Processo Nº RT-1259-91.2012.5.10.0103

Reclamante Daniel Marcos Carvalho Farias
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado José Pereira Lima Filho
Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
Reclamado Danilton Elias da Silva
Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)

"Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme determinado em ata às fls. 64/65, no prazo de 5 dias, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-1307-84.2011.5.10.0103

Reclamante Francisco Jose Monteiro da Silva
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Fernanda Sena Capuchinho
Advogado CLEIDE DE ALMEIDA GOMES DO NASCIMENTO(OAB: 28466/DF)
Reclamado Fernanda Sena Capuchinho
Advogado CLEIDE DE ALMEIDA GOMES DO NASCIMENTO(OAB: 28466/DF)

Despacho fl. 175: "Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-2013-33.2012.5.10.0103

Reclamante Washington de Souza Juvino
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda. - ME
Advogado PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)

Despacho: "O reclamante informa que a reclamada não pagou a 1ª

parcela do acordo e nem sequer efetuou os depósitos de FGTS, conforme .Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação da reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Decorrido o prazo sem manifestação, à execução."

Despacho

Processo Nº RT-2248-34.2011.5.10.0103

Reclamante Dioniton da Conceicao Lima
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Waldo de Moura
Advogado ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO(OAB: 10611/DF)

"Intime-se o reclamante, para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

Despacho

Processo Nº RT-2249-19.2011.5.10.0103

Reclamante Genildo Vieira da Silva
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Junte-se. Intime-se a reclamante para, querendo, contrarrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-2274-95.2012.5.10.0103

Reclamante Edimilson dos Santos Martins
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado C.P de Souza Serviços de Construções - ME.
Reclamado Brookfield Incorporações S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Em 19 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h01, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) autor e seu advogado.Presente o preposto do(a) réu Brookfield Incorporações S.A., Sr(a). SAMUEL PAULINO DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SARA BATISTA LIMA, OAB nº 38.628/DF.Ausente o(a) réu C.P de Souza Serviços de Construções - ME. e seu advogado.Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/18, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 408,34, calculadas sobre R\$ 20.417,20, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) autor, por seu procurador.Dispensada a assinatura da presente ata, nos termos do § 2º do art. 851, da CLT.Audiência encerrada às 14h10.

Nada mais.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-46300-57.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-463/2007-103-10-00.9

Reclamante Daniele Christine Alencar Paulino
Advogado FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 9429/DF)
Reclamado Colégio Técnico Leão XIII
Reclamado Solange Amorim da Silva

Despacho:"Intime-se a exequente para fornecer o atual endereço da sócia executada, SOLANGE AMORIM DA SILVA, para que seja possível promover a citação da mesma, prazo de 30 dias."

Despacho

Processo Nº RT-89900-60.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-899/2009-103-10-00.0

Reclamante Suyana Karla de Souza Gontijo
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Eletropar Autopeças LTDA
Advogado GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO(OAB: 15359/PR)

" Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos cálculos às fls. 517, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-171100-94.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-1711/2006-103-10-00.8

Reclamante Jose Tarcisio Campelo
Advogado CARLOS ANTONIO LADISLAU(OAB: 9845/DF)
Reclamado Achei Auto Pecas Novas e Usadas Ltda Me
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado Romulo Ricardo Melo de Carvalho
Reclamado Deisiane Paula de Almeida Melo

"Convolo em penhora o valor bloqueado pelo Sistema Bacen/Jud a fls. 162 e 167. Considerando que o Juízo encontra-se garantido, intime-se o(s) executado(s) para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 5 dias, na forma do caput do art. 884 da CLT." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Edital

Edital

Processo Nº RT-966-58.2011.5.10.0103

Reclamante Wasley da Silva Zuba
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brookfield Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado T M Borges Construcoes - Nome Fantasia: (Cazo Construções)
Reclamado Tiago Marques Borges

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) TM BORGES CONSTRUÇÕES - NOME FANTASIA CAZO CONSTRUÇÕES para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 4.103,89 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 156.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até

28/02/2013.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, FEVEREIRO de 2013.

Edital**Processo Nº RT-2663-80.2012.5.10.0103**

Reclamante	Magna Cristina da Silva Ribeiro
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Creche Comunitária Liberdade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Creche Comunitária Liberdade, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/03/2013 às 14h03, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, FEVEREIRO de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-1-86.2012.5.10.0801**

Reclamante	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES(OAB: 27763/GO)
Reclamado	União

Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Intime-se a União, por intermédio da PU-TO, para que indique uma forma para liberação/transferência/recolhimento do crédito existentes nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Publique-se, para ciência do reclamante/executado. Palmas, 25 de fevereiro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-161-14.2012.5.10.0801**

Reclamante	Naelson Meira Silva
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: 2116/TO)

Despacho à fl. 407 "Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.401/406, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 14.480,39, atualizados até 31/01/2013, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 14.480,39. Atualizado até: 31/01/2013. Liq. Exequente: 13.433,46. INSS Reclamante: 279,18. INSS Reclamado:767,75. 2.Tendo em vista que os depósitos recursais, convertidos em penhora, às fls. 284 e 392, no importe atualizado, até a presente data de R\$ 5.420,58 e R\$ 13.265,18, respectivamente, conforme extratos anexos, garante a execução, INTIME-SE AS PARTES, via DEJT, por seus procuradores, para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, §3º). 3.Fica ciente a reclamada, que os valores excedentes serão devolvidos em momento oportuno.[...]Palmas, 23 de janeiro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-394-11.2012.5.10.0801**

Reclamante	Sandro Soares Luz
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	Planeta Veiculos e Pecas Ltda
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Decisão à fl. 314 "Vistos os autos. 1. Diante da certidão acima, declaro extinta a execução nos termos dos artigos 794, I, c/c 795, do CPC. 2. Libere-se ao reclamante, por meio de alvará próprio, o saldo total do depósito recursal, efetuado em 28/05/2012, no valor de R\$6.290,00 (cópia anexa). 3. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01515093-9, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado, no valor de R\$ 452,79, no código 1708 e identificador 12400880230; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros, no importe de R\$ 1.245,15, no código 2909 e identificador 06.060.916/0002-02 c) libere ao autor ou ao seu procurador, FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO, OAB Nº 4610/TO, CPF Nº 870643169, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão, bem como o alvará descrito no item 1. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 22 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-692-03.2012.5.10.0801**

Reclamante	Erisvaldo da Cruz Santos
Advogado	LUCIANA MENDES LIMA(OAB: 4239/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fl."Vistos os autos.1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 2800130657758 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as

seguintes operações: a) Recolha as Custas, R\$41,70, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 25.707.134/0001-78; b) Libere ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, LUCIANA MENDES LIMA, OAB Nº 4239/TO, CPF Nº 1134026196, o saldo remanescente, referente ao(à) crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s). Total da execução R\$ 8.380,92.Liq. Exequente: 8.339,22 Custas Art.789: 41,70. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. "Palmas, 22 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-730-49.2011.5.10.0801

Reclamante	Jose Raimundo Pereira Galvao
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Ailton Lopes da Conceicao
Advogado	QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA(OAB: 1853/TO)
Reclamado	Ailton Lopes da Conceicao

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações apresentadas pelo executado. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 25 de fevereiro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-797-77.2012.5.10.0801

Reclamante	Leandro Portugal dos Santos
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado	Andre Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	Bruno Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	Brp-Participacoes e Locacoes Ltda
Reclamado	Spavias Engenharia S.A.
Reclamado	Rubio Ortiz Von Bentzeen Rodrigues

Desp. à fl. "Vistos os autos. Ante o que notícia a certidão acima, retifico o valor da execução para R\$3.596,51, deduzindo-se dos cálculos à fl. 116 os valores constantes nas contas judiciais vinculadas aos presentes autos. Publique-se. Promovam-se os atos necessários ao bloqueio de ativos financeiros das contas correntes dos executados, via BACEN JUD, até o limite remanescente da execução, R\$3.596,51. Restando negativa a diligência acima, certifique-se a presença dos demais requisitos para a inclusão dos sócios executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho. Comprovada a quitação da dívida ou a extinção da execução em qualquer das formas previstas no art. 794 do CPC, excluam-se do cadastro mencionado. "Palmas, 22 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1002-77.2010.5.10.0801

Reclamante	Elineide Raimunda da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753-B/TO)

Vistos os autos. Indefiro o requerimento da reclamada à f. 993, pois esta execução foi extinta, nos termos da decisão à f. 985. Aguarde-se o decurso do prazo para o cumprimento da determinação contida no despacho à f. 991. Publique-se. Palmas-TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1045-43.2012.5.10.0801

Reclamante	Jose dos Reis Moreira Gomes
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Aguardará o decurso do prazo, nos termos do despacho à fl. 564. Palmas, 25 de fevereiro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1070-27.2010.5.10.0801

Reclamante	Lairson Sales da Silva
Advogado	ANTONIO CIRO BOVO(OAB: 4570/TO)
Reclamado	Interporto Futebol Clube
Advogado	IHERING ROCHA LIMA(OAB: 1384/TO)

Vistos os autos. Ante o teor do acordo homologado à f. 233, defiro o requerimento da executada e determino à Secretaria que proceda à alteração do registro das executadas, no BNDT, para "registrada a inclusão no BNDT com suspensão da exigibilidade do débito". Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Publique-se. Palmas-TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1071-12.2010.5.10.0801

Reclamante	Jose Augusto Santana Costa
Advogado	ANTONIO CIRO BOVO(OAB: 4570/TO)
Reclamado	Interporto Futebol Clube
Advogado	IHERING ROCHA LIMA(OAB: 1384/TO)
Reclamado	Luiz Antonio Monteiro Maia

Vistos os autos. Ante o teor do acordo homologado à f. 211, defiro o requerimento da executada e determino à Secretaria que proceda à alteração do registro das executadas, no BNDT, para "registrada a inclusão no BNDT com suspensão da exigibilidade do débito". Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Publique-se. Palmas-TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1071-41.2012.5.10.0801

Reclamante	Daniel Alves Campos
------------	---------------------

Advogado CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
 Reclamado Interporto Futebol Clube
 Advogado IHERING ROCHA LIMA(OAB: 1384/TO)

Vistos os autos. Ante o teor do acordo homologado à f. 78, defiro o requerimento da executada e determino à Secretaria que proceda à alteração do registro das executadas, no BNDT, para "registrada a inclusão no BNDT com suspensão da exigibilidade do débito". Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Publique-se. Palmas-TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1095-69.2012.5.10.0801

Reclamante Tatiana Caetano de Padua Lamounier
 Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
 Reclamado Liderprime Prestadora de Serviços Ltda
 Advogado JACKELINE RAMOS LEITE(OAB: 270311/SP)
 Reclamado Banco Panamericano S/A
 Advogado MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP)

Desp. à fl."Vistos os autos.Intime-se a autora, por seu procurador, para levantar os alvarás às fls. 463/464, no prazo de 05 dias.Após o levantamento dos alvarás, remetam-se os autos à Contadoria para dedução dos depósitos recursais do crédito líquido da reclamante.(...)Palmas, 22 de fevereiro de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1249-87.2012.5.10.0801

Reclamante Lucinete de Sousa
 Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
 Reclamado Se Supermercados Ltda.
 Advogado EDUARDO LUIZ BROCK(OAB: 91311/SP)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da exequente, para os fins do art. 884, da CLT.Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 25 de fevereiro de 2013.RENATO GUEDES FILHO
 Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1270-63.2012.5.10.0801

Reclamante Joao Batista Alves Borges
 Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745/TO)
 Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Desp. de fl."Vistos os autos.1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando de parte do saldo da conta do depósito recursal (cópia em anexo), efetuado pela reclamada em 29/08/2012, no valor originário de R\$2.000,00 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações:a) Recolha o INSS do empregado, R\$47,36, no código 1708 e identificador 126.99630.31.6;b) Recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros, R\$170,48, no código 2909 e identificador 01.437.326/0005 -77;c) Libere crédito líquido obreiro, R\$703,47, ao(à) autor(a) ou

ao(à) seu procurador, SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO, OAB Nº 1745/TO, CPF Nº 6618739861, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo.O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente, atentando-se para a petição da reclamada à fl. 636.Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ."Palmas, 22 de fevereiro de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1653-41.2012.5.10.0801

Reclamante Carlos Alberto da Silva Lopes
 Advogado FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL(OAB: 1329/TO)
 Reclamado Nortecnica Construtora Ltda
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Fundacao Universidade Federal do Tocantins

Desp. de fl."Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação das partes para os fins do art. 884 da CLT, ante a garantia do Juízo (encargos previdenciários devidos fl. 189) com a transferência da importância de R\$1.230,78 dos autos nº 2030/2012, guia à fl. 200."Palmas, 22 de fevereiro de 2013.SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA-Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1683-47.2010.5.10.0801

Reclamante Claudirene Borges Bezerra
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
 Reclamado Sandrely Ferraz Ferreira - Me
 Reclamado Sandrely Ferraz Ferreira Pinho
 Reclamado De Olho No Futuro Ltda - Me

Vistos. 1. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, além do posterior ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo, nos termos do art. 40, caput e §§, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária. 2. Decorrido o prazo supra: a) atualize-se a conta; b) expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizado Cartório e Tabelionato de Protesto. Palmas, 22 de Fevereiro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1731-35.2012.5.10.0801

Reclamante Jose Valter Rodrigues de Souza
 Advogado RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES(OAB: 261141/SP)
 Reclamado Viacap Viação Capital LTDA
 Advogado WALTER PEREIRA(OAB: 3112/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações apresentadas pelo reclamante. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 25 de fevereiro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1877-76.2012.5.10.0801

Reclamante Leonardo de Souza Fortaleza
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Lavajato Pontual

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012 e considerando a devolução do AR de citação da executada sem cumprimento pela alegação de "MUDOU-SE", o presente feito terá a seguinte movimentação: - intimação do reclamante, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 10 dias, indicar o correto e atual endereço da executada, bem como, seu CNPJ, para prosseguimento dos atos executórios. Palmas, 25 de fevereiro de 2013. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-1939-19.2012.5.10.0801

Reclamante Edmar Barbosa
Advogado ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA(OAB: 4251/TO)
Reclamado Industria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado RAFAEL LARA MARTINS(OAB: 22331/GO)

"[...] III - DISPOSITIVO Por todo o exposto, decido CONHECER dos embargos declaratórios e, no mérito, REJEITÁ-LOS, condenando INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A. ao pagamento de multa de R\$258,84, equivalente a 1% do valor da causa (R\$25.884,25), com fulcro no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes, por seus advogados. Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1946-11.2012.5.10.0801

Reclamante Celcide Rozeno de Carvalho
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Nobre Construtora Ltda - Me
Advogado SURAMA BRITO MASCARENHAS(OAB: 3191/TO)

Desp. fl. 66: "Vistos os autos. Ante o que noticia a certidão acima, aguarde-se, por 40 dias, o repasse dos créditos pelo Município de Lizarda/TO ou manifestação quanto à existência/inexistência de crédito. Publique-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2007-66.2012.5.10.0801

Reclamante Artur Bispo de Araujo
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Carolina Leal Doche
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)

Desp. fl. 31: "Vistos os autos. Indefiro o requerimento de aplicação de multa sobre a 3ª parcela do acordo (fl. 13), eis que comprovada a tempestividade do depósito judicial (fls. 22 e 30). Por oportuno,

esclareço ao reclamante que a reiteração de pedido infundado de aplicação de multa, doravante será interpretado por este Juízo como má-fé processual, hipótese na qual, a parte poderá ser punida. Retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Palmas, 21 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-2009-36.2012.5.10.0801

Reclamante Nilson Fernandes de Souza
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Buriti Imóveis Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA(OAB: 868/TO)

Vistos os autos.

1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC, c/c. 795.
2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 2525-042/01515182-0, realize as seguintes operações:
 - a) Recolha o INSS do empregado (R\$52,57) no código 1708 e identificador 20645049101;
 - b) Recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros (R\$189,20) no código 2909 e identificador 05.726.886.0001-79 ;
 - c) Recolha as Custas (R\$43,44) no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador ;
 - d) Libere ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO, OAB Nº 2557/TO, CPF Nº 84333618134, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta.

O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.

3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.
 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.
 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente.
- Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 25 de fevereiro de 2013.

Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Despacho

Processo Nº RT-2175-68.2012.5.10.0801

Reclamante Antonio Alves do Nascimento
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado So Terra Construcoes e Projetos Ltda

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes, para os fins do art. 884, da CLT, sendo a executada, por VIA POSTAL. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 25 de fevereiro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-81000-07.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-810/2004-801-10-00.5

Reclamante SALUSTIANO COELHO DA CRUZ
Advogado LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)
Reclamado EDEN SERRANO CLUBE

Reclamado Antonio Ozires Aquino Rocha
Advogado LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)

"Vistos os autos. Defiro o requerimento de fls. 654/660. Será deduzido do total depositado em conta judicial (R\$207.667,28) o importe de R\$ 2.000,00, a ser destinado à comissão criada pelos antigos sócios do clube réu. O valor restante (R\$ 205.667,28) será rateado inicialmente em 150 cotas, até ulterior definição do número de ex-sócios do clube. Assim, o valor de cada cota é igual a R\$ 1.371,11. De cada cota paga será deduzido o importe de 15%, a título de honorários advocatícios, resultando no valor líquido de R\$ 1.165,45 por associado e de R\$ 205,66 de honorários de advogado. Destarte, determino ao gerente do Banco do Brasil que, utilizando-se do saldo depositado na conta judicial nº 4800113293796, proceda às seguintes movimentações: 1 - transfira o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a conta corrente 1.061-6, agência 1141-0 - Caixa Econômica Federal -, de titularidade de ANTONIO OZIREZ AQUINO ROCHA (CPF 123.084.391-49), representante da comissão criada pelos antigos sócios do clube réu; 2 - transfira o valor de R\$ 1.165,45 (um mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) a cada um dos 42 associados elencados na lista de fls. 655/569, que deverá seguir anexa ao presente ofício; 3 - transfira o valor de R\$ 8.637,72 (oito mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), referente a honorários advocatícios, para a conta corrente 13.173-3, agência 0804-4 - Banco do Brasil -, de titularidade de LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL (CPF 341.691.641-72). O saldo remanescente deverá permanecer depositado em conta judicial, à disposição deste Juízo. O Banco deverá comprovar as transações ora determinadas no prazo de 15 dias. Intimem-se os requerentes, por seu advogado. Após, aguarde-se por 180 dias nova manifestação dos requerentes acerca da destinação do saldo remanescente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 21 de fevereiro de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-158300-69.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1583/2009-801-10-00.0

Reclamante Thiago Almeida de Arruda Costa
Advogado Jésus Fernandes da Fonseca(OAB: 2112-b/TO)
Reclamado Palmas Futebol e Regatas
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)
Reclamado Josivaldo Alves da Silva
Reclamado Donizete Aparecido Pedro da Silva
Reclamado Fernando Rezende de Carvalho
Reclamado José Wellington Martins Tom Belarmino

Decisão à fl. 213 "Vistos os autos. 1. Diante do numerário transferido para o presente processo (fls. 211/212) e, tendo em vista que transcorreu o prazo para interposição de embargos, pelo executado, nos autos 584/2007, declaro extinta a execução nos termos dos artigos 794, I, c/c 795, do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da conta judicial 3.600.118.718.781, realize as seguintes operações: a) recolha as Custas, no valor de R\$ 113,28, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 26.752.790/0001-55, b) recolha o Imposto de Renda, no importe de R\$ 31,15, observando a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$1.914,41; c) recolha o INSS do empregado, no valor de R\$ 249,92, no código 1708 e identificador 12728128970; d) com o

saldo remanescente, recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 26.752.790/0001-55, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo os executados por meio do procurador da reclamada principal. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Exclua-se o nome do executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 22 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho"

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-245-12.2012.5.10.0802

Reclamante Cicero Rodrigues Corado
Advogado EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 1242-A/TO)
Reclamado ISS Manutenção e Serviços Integrados Ltda.
Advogado MICHELLE KHAIRALLA MARTINS(OAB: 272342/SP)
Reclamado Oi
Advogado LEONARDO DE ASSIS BOECHAT(OAB: 1483/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Declaro extinta a execução. 2. Liberem-se os valores executados, como discriminado à fl. 210, utilizando-se o depósito judicial de fl. 236, via alvará. 3. Intimem-se as partes. 4. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-451-94.2010.5.10.0802

Reclamante Doralice Oliveira Almeida
Advogado MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753/TO)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado Estado do Tocantins
Reclamado Divino Antonio de Aguiar
Reclamado Simao Pedro de Aguiar

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço dos sócios/ executados ou requer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-554-33.2012.5.10.0802

Reclamante Miguel Lopes de Araujo
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fl. 269 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Exclua-se a executada do BNDT.

3. Intimem-se as partes.

4. Após, remetam-se os presentes autos do arquivo definitivo.

Palmas, 25 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO

MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-966-61.2012.5.10.0802

Reclamante	Gilmar Antonio da Silva
Advogado	LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
Reclamado	M M S Aluminios Ltda
Advogado	CRISTIANE DORST MEZZAROB(AOAB: 5.090/TO)

Despacho de fl. 146 - "Ante os termos da certidão supra, julgo satisfeitos os créditos do reclamante, nos termos do art. 794, II, do CPC.

Determino a execução das custas processuais no importe de R\$ 317,22.

Cite(m)-se a(s) parte(s) executada(s) Mms Alumínios Ltda, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor de R\$ 317,22 ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Palmas, 25 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1042-56.2010.5.10.0802

Reclamante	Francivalda Paula da Costa
Advogado	MURILO SUDRÉ MIRANDA(OAB: 1536/TO)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço dos sócios/ executados ou requer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1060-77.2010.5.10.0802

Reclamante	Paulo Fernandes Osório Romão
Advogado	ANTONIO CIRO BOVO(OAB: 4570/TO)
Reclamado	Interporto Futebol Clube

Despacho: "Junte-se.

Indefiro, ante o teor do item "5" de fls. 188.

Intime-se.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1102-58.2012.5.10.0802

Reclamante	Milena Cristina Moreira Cesar
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	CP Promotora de Vendas Ltda
Advogado	EDUARDO ANTONIO GUIMARES DE CASTRO(OAB: 9583/MA)
Reclamado	BV Financeira
Advogado	EDUARDO ANTONIO GUIMARES DE CASTRO(OAB: 9583/MA)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.

2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1127-42.2010.5.10.0802

Reclamante	Rafael Ferreira Lima
Advogado	CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
Reclamado	Interporto Futebol Clube

Despacho: "Junte-se.

Indefiro, ante o teor do item "5" de fls. 174.

Intime-se.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho ".

Despacho

Processo Nº RT-1230-78.2012.5.10.0802

Reclamante	Edione de Sousa Torres
Advogado	WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 4.950/TO)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se a reclamada para que se manifeste, no prazo de cinco dias.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1365-27.2011.5.10.0802

Reclamante	Jeneildo Lima Silva
Advogado	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 1928-A/TO)

Despacho:"Vistos os autos.

1.Paga integralmente a execução, extingo-a nos termos dos arts. 794, I e 795, ambos do CPC.

2.Expeça-se Alvará ao exeqüente/advogado, liberando todo os saldos existentes nos depósitos judiciais (fls.264,299 e 318), deduzindo-se os valores das guias GRU e GPS, todos os valores deverão acompanhar o Alvará, conforme planilha de cálculos de fls.345, devendo a Caixa devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias, zerando a conta.

3.Intime-se o exeqüente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4.Intimem-se as partes deste despacho.

5.devolidas as guias devidamente autenticadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 25 de fevereiro de 2013.

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1480-14.2012.5.10.0802

Reclamante	Israel Rodrigues dos Santos
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.

2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1508-79.2012.5.10.0802

Reclamante	Geovane Leonel da Silva
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	SE Supermercados Ltda.
Advogado	EDUARDO LUIZ BROCK(OAB: 91311/SP)

Decisão fls.217/221:"ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 31 dias do mês de julho de 2012, às 16 h e 8 min, o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo 1508-79-2012, entre as partes, GEOVANE LEONEL DA SILVA e SE SUPERMERCADOS LTDA, autor (a) e ré, respectivamente.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o obreiro informa vínculo de emprego junto à ré entre 1/12/2009 e 25/1/2012, na função de chefe de operações, com remuneração de R\$4.021,69.

Aduz que foi vítima de dano moral decorrente de duas condutas que imputa à ré, quais sejam, procedimento investigatório (interno e externo) para a apuração de desvio de mercadoria e realização de reunião na qual teriam sido informados os demais trabalhadores que sua dispensa teria ocorrido em razão de ingerência e de um cheque (?).

Juntam-se documentos e procuração.

À causa é dado o valor de R\$30.000,00.

A ré é notificada/citada.

Ambas as partes comparecem à audiência inaugural.

Defesa escrita é apresentada, na qual, em sede preliminar, a ré impugna o pedido de gratuidade judiciária e o valor dado à causa, além de inquirir a peça de ingresso de inepta. No mérito, a defesa se mostra genérica, não negando as condutas que foram imputadas à ré.

Juntam-se documentos e procuração.

As partes são ouvidas.

Encerra-se a instrução do feito.

Em síntese, é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

II-I- DAS PRELIMINARES.

Rejeito a todas.

A só declaração de fl.9 preenche os requisitos exigidos por lei para

a concessão da gratuidade judiciária.

No rol previsto no art. 301 do CPC, não se vislumbra espaço para discussão de valor atribuído à causa, tampouco se vislumbra irregularidade na atribuição feita pelo autor.

A peça de ingresso atende aos parcos requisitos previstos no art. 840 da CLT, e não impediu a apresentação de defesa, não se podendo confundir a eventual ausência de prova dos fatos alegados (ou pobreza de argumentos) com inépcia.

II-II- DAS CONDUTAS IMPUTADAS À RÉ.

Forante um único parágrafo exarado à fl.67 dos autos (13 da defesa), não se vislumbra menção específica às condutas que foram imputadas à ré (realização de procedimento investigatório interno e externo e realização de reunião para tratar da dispensa do autor).

A só ausência (específica) de negativa dos fatos articulados na peça de ingresso, aliada à ignorância da preposta, os tornam incontroversos.

O indeferimento de produção de prova se refere a temas absolutamente irrelevantes para o deslinde da demanda.

II-III- DO DANO MORAL PROVOCADO PELAS CONDUTAS DA RÉ.

Incontroverso que a ré efetivamente praticou as condutas que lhe foram imputadas, resta definir se tais atos possuem o condão de macular o patrimônio imaterial do reclamante.

Pois bem, a meu juízo, não.

De pronto há de ser esclarecido que a realização de procedimento investigatório, por si só, é direito do empregador, vez que tal procedimento se inclui no âmbito do poder diretivo que imanta a figura do patrão dentro da seara da relação de emprego.

Ainda de pronto, também se encontra dentro de âmbito de atuação patronal a realização de reuniões com seus contratados (colaboradores).

Assim, desde já afirmo que tais atos (por si sós, repita-se), não ostentam qualquer nódoa que pudesse lesar a moral daqueles que tivessem deles participado e/ou estivessem neles envolvidos.

A lesão restaria caracterizada se na prática desses atos houvesse sido feita menção, afirmação e/ou acusação que irroga-se na figura da vítima (autor) qualidade que o desabonasse/ofendesse.

Na peça de ingresso, contudo, pela sua enorme generalidade, não se vislumbra um termo, uma palavra, uma adjetivação lançada em nome do autor que pudesse provocar lesão à sua honra (objetiva e/ou subjetiva), ou pudesse macular seu patrimônio imaterial no âmbito profissional, pessoal, social ou político.

Ora, se assim é, ante tal conclusão mister rejeitar a pretensão posta me Juízo por ausência de caracterização de conduta patronal apta a provocar a lesão alegada pelo autor.

II-IV- DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Entendo presentes os requisitos exigidos em lei (Leis 1060/50, 7115/83 e 7510/86).

II-V- DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT e das sum. 219 e 329 do C. TST.

III - CONCLUSÃO.

À luz de tais fundamentos, decido.

Conheço dos pedidos feitos pelo (a) a autor (a), GEOVANE LEONEL DA SILVA, e os julgo IMPROCEDENTES, em face do (a) réu (ré), SE SUPERMERCADOS LTDA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito (tópico II-III).

Custas, pelo (a) autor (a), no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$30.000,00, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Ora, se assim é, ante tal conclusão mister rejeitar a pretensão posta me Juízo por ausência de caracterização de conduta patronal apta a provocar a lesão alegada pelo autor.

II-IV- DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Entendo presentes os requisitos exigidos em lei (Leis 1060/50, 7115/83 e 7510/86).

II-V- DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT e das sum. 219 e 329 do C. TST.

III - CONCLUSÃO.

À luz de tais fundamentos, decido.

Conheço dos pedidos feitos pelo (a) a autor (a), GEOVANE LEONEL DA SILVA, e os julgo IMPROCEDENTES, em face do (a) réu (ré), SE SUPERMERCADOS LTDA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito (tópico II-III).

Custas, pelo (a) autor (a), no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$30.000,00, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1520-64.2010.5.10.0802

Reclamante	Nival Carlos de Araujo
Advogado	VALDOMIRO BRITO FILHO(OAB: 1080/TO)
Reclamado	Pedro Pereira de Campos - ME

Despacho: "Junte-se. Com razão o executado.

Torno sem efeito o despacho de fls. 106 e atos posteriores.

Aguarde-se o pagamento integral do acordo.

Após, intime-se o autor para que informe quais as parcelas pagas em atraso, para aplicação da multa pactuada.

Publique-se, para intimação das partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1596-20.2012.5.10.0802

Reclamante	Sarah Teixeira dos Santos
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.

2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1604-94.2012.5.10.0802

Reclamante	Gesney Ferreira Folha
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.

2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1605-79.2012.5.10.0802

Reclamante	Geovan Felix da Silva
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.

2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1630-29.2011.5.10.0802

Reclamante	Valdete Fonseca da Silva
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado	Andre Von Bentzen Rodrigues
Reclamado	Bruno Von Bentzen Rodrigues
Reclamado	Brp-Participacoes e Locacoes Ltda
Reclamado	Agp Servicos de Cobranca Ltda.

Advogado MARCELO SANTORO
DRUMMOND(OAB: 72858/MG)

DESPACHO Vistos e examinados. Preliminarmente, vista às partes quanto aos documentos mencionados na certidão supra, prazo de 5 dias. Após, conclusos para apreciação dos Embargos de Declaração (fls. 359/362. Palmas/TO, 25 de Fevereiro de 2013 (Segunda-feira) FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1642-09.2012.5.10.0802

Reclamante Flavio Araujo da Silva
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:
106996/MG)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.
2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013."
Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1647-31.2012.5.10.0802

Reclamante Carla Soares da Costa Bucar
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado LUCIANA MUCCINI
CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.
2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013."
Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1649-98.2012.5.10.0802

Reclamante Carlito Rodrigues da Cruz
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:
106996/MG)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.
2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013."
Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1846-53.2012.5.10.0802

Reclamante Nilson Andrade dos Santos
Advogado JESUS FERNANDES DA
FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO
ROCHA(OAB: 2808/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se a reclamada para anotação da CTPS do autor, em cinco dias, sob pena de a Secretaria sub-rogar-lhe no ato, sem prejuízo das sanções pertinentes.

Deverá, ainda, a reclamada, no mesmo prazo, apresentar as guias SD e CD, para viabilizar o recebimento do seguro-desemprego; bem como o TRCT para saque do FGTS, pena de indenização equivalente.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1852-94.2011.5.10.0802

Reclamante Silvio Pereira Vieira

Advogado FLAVIO ALVES DO
NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)

Reclamado V C da Silva Construcoes e Comercio
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio
Ltda

Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA
MOTA(OAB: 3125/TO)

Reclamado Valdenor Coutinho da Silva

Despacho de fl. 137 - "Ante os termos da certidão acima, determino citação da devedora subsidiária.

Cite-se a parte executada SPA ENGENHARIA E DINÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor de R\$ 11.349,13 ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para a pesquisa/bloqueio junto ao sistema BACENJUD de numerário da executada, SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Caso a diligência reste negativa, aguarde-análise de eventuais créditos excedentes nos autos do processo nº 0001630-29.2011.5.10.0802.

Palmas, 13 de agosto de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1885-50.2012.5.10.0802

Reclamante Augusto Barbosa de Souza
Advogado CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB:
2323/TO)
Reclamado Mandacaru Produções e Eventos Ltda
Advogado VANESSA CEZAR(OAB: 4809/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Expeçam-se os ofícios, conforme determinado à fl. 71. 2. Intime-se o autor para apresentar sua CTPS, em cinco dias. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1913-18.2012.5.10.0802

Reclamante Joscélino Lucio
Advogado RENATO DUARTE BEZERRA(OAB:
4296/TO)
Reclamado Miguel Oliveira Loro Diniz
Advogado SÉRGIO BARROS DE SOUZA(OAB:
748/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.
2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013."
Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-2104-97.2011.5.10.0802

Reclamante Edinalva de Araujo Silva
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB:
2149-B/TO)
Reclamado Suporte Construção e Serviços Ltda
Advogado ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES
DA SILVA(OAB: 8874-A/MA)
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio
Ltda

Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fl. 197 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Expeça-se Alvará à exequente/advogado, liberando todo o saldo existente nas contas judiciais às fls. 186 e 196 Caixa Econômica Federal, ag. 2525, deduzindo-se o valor das guias GRU e GPS, (que também deverão acompanhar o Alvará), conforme valores indicados no resumo de cálculos de fl. 171, zerando-se as contas, devendo a CEF devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias.

3. Intime-se a exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4. Intimem-se as partes deste despacho.

5. Exclua-se a executada do BNDT.

6. Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 22 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2193-86.2012.5.10.0802

Consignante Max Pão Indústria e Comércio Ltda - ME

Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Consignado Keicilene Ribeiro de Matos

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por dez dias. Intime-se.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2232-83.2012.5.10.0802

Reclamante Joaquim Ribeiro Feitosa

Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)

Reclamado E H L - Projeto To 130/020 Ltda

Advogado EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)

Despacho de fl. 149 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fl. 144/144v para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Expeça-se Alvará liberando ao reclamante o saldo do depósito recursal à fl. 90 - CEF, ag. 2525, zerando-o.

3. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 190,00, já recolhidas à fl. 91. Parcelas previdenciárias e fiscais a serem calculadas sobre o valor do acordo, devendo ser pagas até o dia 30-03-2013, sob pena de execução.

5. O reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 05-03-2013, importando o silêncio em cumprimento.

6. Deixo de intimar a União (PGF), nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011.

7. Intimem-se as partes.

8. Após, à contadoria para cálculo das parcelas previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas salariais.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-2404-59.2011.5.10.0802

Reclamante Helio Guedes Neto

Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)

Reclamado

Márcia Araújo Lelis - ME

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:Total da execução R\$ 6.107,17 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente....: 5.715,25 INSS Reclamante....: 53,85 INSS

Reclamado....: 134,62

INSS Terceiros....: 39,03 INSS SAT.....: 20,19 Custas do

Processo: 115,38

Custas Art.789....: 28,85Cite-se o executado, por edital, para pagamento do débito de R\$ 6.107,17, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Palmas, 25 de fevereiro de 2013. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2456-55.2011.5.10.0802

Reclamante Jose Filinto Lopes de Sousa

Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)

Reclamado VIT Serviços Auxiliares de Transportes Aereos Ltda

Advogado MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Expeça-se ofício ao INSS, conforme determinado à fl. 734. 2. Expeça-se RPH. 3. Após, à Contadoria, para liquidação da sentença, observando-se o que foi decidido no acórdão. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-14000-50.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-140/2005-802-10-00.4

Reclamante CLAUDIO DOMINGUES GONCALVES

Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Aco. Corte Dobra Ltda

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Arlindo Mendilarzo Cunha

Reclamado Nathalia Silva Cunha

Reclamado Raquel Dutra Cunha Silva

Despacho:"Vistos os autos.

Analizando os autos, foi verificada a ausência da guia referente à primeira parcela, com vencimento em 16-09-2012.

Assim, intime-se o reclamado para comprovar, no prazo de cinco dias, o pagamento da parcela citada, sob pena de execução".

Palmas, 25 de fevereiro de 2013 Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-32800-58.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-328/2007-802-10-00.4

Reclamante Wilmar Ferreira de Sousa

Advogado IRINEU DERLI LANGARO(OAB: 1252/TO)

Reclamado Aliança Construções Ltda.

Reclamado Washigton Thame

Reclamado Carlos Alberto Thame

Despacho de fl. 357 - "Ante a inércia do exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório, observando-se as formalidades contidas no despacho de fl. 345.

Intime-se.

Palmas, 25 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-33300-27.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-333/2007-802-10-00.7

Reclamante	Giovane Batista de Araújo
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340B/TO)
Reclamado	Ecm Construcao e Servicos Ltda
Advogado	CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS(OAB: 3520/TO)
Reclamado	Edivaldo da Silva Rocha
Reclamado	Erivalda Damazia Moura Rocha
Reclamado	Minimercado Ery Ltda
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Despacho: "Junte-se.

Indefiro. Aguarde-se o cumprimento da diligência de fls. 357, visando análise da possibilidade de se proceder com os demais atos expropriatórios sobre o veículo penhorado.

Intime-se.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-47100-54.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-471/2009-802-10-00.8

Reclamante	Antonia Maria Rosa da Costa
Advogado	Ruth Nazareth do Amaral Rocha(OAB: 3798/TO)
Reclamado	Zualdina Sousa Mota
Advogado	SÉRGIO BARROS DE SOUZA(OAB: 748/TO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por cinco dias. Intime-se.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1389-88.2012.5.10.0812

Reclamante	Advair dos Santos Carvalho
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado	ANDRE LUIZ BARBOSA MELO(OAB: 1118/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que em 20/02/2013, quarta-feira, transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias para o reclamante interpor recurso ordinário conforme Súmula 197 do col TST constante na ata de audiência de fls. 16.

CERTIFICO ainda que em 20/02/2013, transitou em julgado a sentença.

Assim, faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 21.02.2013 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Fredson Moreira Freitas

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a certidão supra, encaminhe-se os autos ao

arquivo definitivo.

PUBLIQUE-SE

Araguaína/TO, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2013.

Juíza do Trabalho Rosarita Machado de Barros Caron.

VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-32-23.2012.5.10.0861

Reclamante	Magno Sousa Costa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A.
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)
Reclamado	BRP Participações e Locações Ltda
Reclamado	Spavias Engenharia S.A.
Reclamado	Bruno Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	André Von Bentzeen Rodrigues

DECISÃO / OFÍCIO Nº____/2013 Vistos os autos. Considerando que todos os processos listados às fls. 343 já tiveram os devidos valores levantados pelos Exequentes ou recolhidos à União, proceda-se ao desbloqueio dos veículos constritos via RENAJUD (fls. 330-335). Determino ao Banco do Brasil (Agência de Guará-TO) que, com os valores existentes no depósito judicial nº 3.800.117.552.976 (fl. 373), adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação(ões), com remessa dos comprovantes a este juízo, no prazo de 5 dias:

I - Transfira 100% do saldo para uma conta congênere vinculada ao processo nº 0000701-76.2012.5.10.0861, entre as partes GLEBSON NOLETO DE SOUSA (CPF: 925.682.891-04) e SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 25.707.134/0001-78). Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Certifique-se nos autos nº 0000701-76.2012.5.10.0861. Guará/TO, 22 de fevereiro de 2013 (6ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-37-45.2012.5.10.0861

Reclamante	Orlando Leão Alves
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Abx Construções
Advogado	RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)
Reclamado	Uelho Barboza Lima
Advogado	RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)
Reclamado	Vera Lúcia Damião Alves
Advogado	RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

Vistos os autos. Ante a apresentação do(s) comprovante(s) de pagamento e o silêncio do(a) Exequerente, tenho por satisfeita a obrigação, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF

nº 435/2011, Recomendação nº 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Determino a EXCLUSÃO do(s) Executado(s), nos registros do BNDT, caso ainda não realizada pela Secretaria. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guarai/TO, 22 de fevereiro de 2013 (6ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-56-17.2013.5.10.0861

Reclamante	Jane Aparecida Furtado
Advogado	SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)
Reclamado	Cartório do Registro de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Tupirama Tocantins

"Em 18 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h54min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Presente o representante legal do(a) réu(a), Sr(a). MARIA NALVA FERREIRA CRUZ, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB nº 1732/TO. Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/73. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Decorrido o prazo legal, ARQUIVE-SE definitivamente os autos. Audiência encerrada às 11h55min. Nada mais. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-73-53.2013.5.10.0861

Reclamante	Sebastião Francisco da Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Josias Marques Macedo
Reclamado	Luciana Gomes Lustosa Nogueira

"SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA ajuizou a presente reclamatória, pelo rito sumaríssimo, em face de JOSIAS MARQUES MACEDO e LUCIANA GOMES LUSTOSA NOGUEIRA, aduzindo, em síntese, a ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas por parte dos Reclamados. Formulou os pedidos de fls. 05. Deu à causa o valor de R\$ 1.220,00. Remetida as notificações postais de fls. 13-14, estas foram devolvidas sem cumprimento com as informações "NÚMERO INEXISTENTE" (fls. 13-14-versos). A Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, que implementou o procedimento sumaríssimo no processo do trabalho, exige do autor a correta indicação do nome e do endereço do réu, sob pena de arquivamento (inciso II e §1º do art. 852-B da CLT). Analisando os autos, verifica-se que se trata de ação que segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo, ante ao valor atribuído à causa. Constato, portanto, claro desrespeito à regra do inciso II do art. 852-B, uma vez que incorreto o endereço fornecido na inicial, conforme demonstrado no tópico anterior. O objetivo deste dispositivo é exigir do autor a obrigação de conferir o exato endereço do réu antes do ajuizamento da ação, fato essencial à célere resolução do processo. O ônus da celeridade do rito sumaríssimo não é apenas do Juízo, mas também da parte.

Ante ao exposto, determino o arquivamento do processo, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Faculto o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$24,40, calculadas sobre R\$1.220,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, DJE. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 04/03/2013. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guarai/TO, 25 de fevereiro de 2013 (2ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-76-08.2013.5.10.0861

Reclamante	Sandoval Lopes Medeiro
Advogado	TATIA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 5180/TO)
Reclamado	Mateus Cardoso Medeiros

"Sandoval Lopes Medeiro ajuizou a presente reclamatória, pelo rito ordinário, em face de Mateus Cardoso Medeiros, aduzindo, em síntese, a ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do(a) Reclamado(a). Formulou os pedidos de fls. 13-15. Deu à causa o valor de R\$ 193.297,98. A fim de se proceder à notificação, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias ao Reclamante para indicar as precisas vias de acesso à propriedade rural do Reclamado (fls. 21), sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único e art. 267, I, do Código de Processo Civil. Todavia, o Reclamante permaneceu inerte. Pelo exposto, decido extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil. Faculto o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 3.865,95, calculadas sobre R\$ 193.297,98, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador, DJE. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guarai/TO, 20 de fevereiro de 2013 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-89-07.2013.5.10.0861

Reclamante	Raimundo Oliveira dos Santos
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Evolu Servic Ambiental Ltda

"DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, para fornecer o atual endereço da Reclamada no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Guarai/TO, 25 de fevereiro de 2013 (2ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-90-89.2013.5.10.0861

Reclamante	Valdy Ribeiro da Costa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Evolu Servic Ambiental Ltda

"DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, para fornecer o atual endereço da Reclamada no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Guarai/TO, 25 de fevereiro de 2013 (2ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-94-29.2013.5.10.0861

Reclamante	Dorcelio José Ribeiro
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	R N Rodrigues dos Santos - Me
Reclamado	Ética Construtora Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e as Reclamadas notificadas via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 19/03/2013 08h40min.

Guaraí/TO, 21 de fevereiro de 2013 (5ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-95-14.2013.5.10.0861**

Reclamante	Isaac Barbosa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Pedro Arnaldo Paim Nunes- Me

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam

assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e o Reclamado notificado via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 19/03/2013 08h50min.

Guaraí/TO, 21 de fevereiro de 2013 (5ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-96-96.2013.5.10.0861**

Reclamante	Izabel Nunes de Brito
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Pedro Arnaldo Paim Nunes - Me

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e o Reclamado notificado via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 19/03/2013 09h00min.

Guaraí/TO, 21 de fevereiro de 2013 (5ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-97-81.2013.5.10.0861

Reclamante	Rones dos Anjos Sousa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Roseno Sousa Lima

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL -
RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e o Reclamado notificado via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 19/03/2013 08h00min.

Guaraí/TO, 21 de fevereiro de 2013 (5ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-98-66.2013.5.10.0861

Consignante	Rivalda Candida Pinheiro dos Santos - ME
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)
Consignado	Espólio de Deijanira Ribeiro da Silva (Representado por Gabriella Ribeiro Gomes e João da Cruz Ribeiro da Silva)

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL -
RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o

presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a parte Reclamada notificada via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 20/03/2013 09h00min.

Guaraí/TO, 25 de fevereiro de 2013 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-99-51.2013.5.10.0861

Reclamante	Sônia Maria Pereira da Silva Sousa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
Reclamado	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL -
RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante,

caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e as Reclamadas notificadas via mandado judicial, devendo ainda, a 1ª Reclamada, ser notificada via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 19/03/2013 08h10.

Guaraí/TO, 25 de fevereiro de 2013 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-100-36.2013.5.10.0861

Reclamante	Maria Lira de Souza
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Jucelino Patrocínio Pinto Neto
Reclamado	Fabíola Neto

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e os Reclamados notificados via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 19/03/2013 08h30min.

Guaraí/TO, 25 de fevereiro de 2013 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-101-21.2013.5.10.0861

Reclamante	Francisco Borges Leal
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Raf Construtora Manutenção Industrial Ltda - Me
Reclamado	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais(art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e as Reclamadas notificadas via mandado judicial.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 19/03/2013 08h20.

Guaraí/TO, 25 de fevereiro de 2013 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-102-06.2013.5.10.0861

Reclamante	Aurivânia Barbosa Barros
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Hudson Castro da Silva
Reclamado	Serjana Castro da Silva

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a

prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais (art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e os Reclamados notificados via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 20/03/2013 08h30min.

Guará/TO, 25 de fevereiro de 2013 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-103-88.2013.5.10.0861

Reclamante	Antônia Nilde da Silva Gomes
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Lucileide Carvalho Nunes

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data e horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais (art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e a Reclamada notificada via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 20/03/2013 08h40min.

Guará/TO, 25 de fevereiro de 2013 (2ª Feira).

HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-123-16.2012.5.10.0861

Reclamante	José Rodrigues Reis
Advogado	ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do PGC/TRT 10ª Região. INTIMA-SE a Reclamado, por seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações na CTPS obreira, sob as penas cominadas na sentença de fls. 215/224. Guará-TO, 22 de fevereiro de 2013 (6ª feira). ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-543-21.2012.5.10.0861

Reclamante	Alberany dos Santos Silva
Advogado	TENNER AIRES RODRIGUES(OAB: 4282/TO)
Reclamado	A. F. de Siqueira (Mistura Paulista Lounge e Grill)
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	Alessandro Freire de Siqueira

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 162, § 4º do CPC, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884, CLT.

Certifico, também, que, ante a integral garantia da execução, de ordem, conforme determinação de fl. 87, procede-se a INCLUSÃO do(s) executado(s) no BNDT "com garantia do Juízo".

Guará-TO, 25 de Fevereiro de 2013 (Segunda-feira)

GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-636-81.2012.5.10.0861

Reclamante	Ronys Kley Sousa da Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Wenafra Mármores e Granitos Ltda
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima

Região, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para querendo, manifestarem-se sobre laudo pericial de fls. 1317-1330, no prazo comum de 05 dias.

Guaraí-TO, 25 de Fevereiro de 2013 (Segunda-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-701-76.2012.5.10.0861

Reclamante	Glebson Noleto de Sousa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado	Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A.
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)
Reclamado	BRP - Participações e Locações Ltda
Reclamado	Spavias Engenharia S.A.
Reclamado	Bruno Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	André Von Bentzeen Rodrigues

DESPACHO Vistos os autos. Considerando que restaram infrutíferas as várias tentativas de bloqueio de valores nas contas dos Executados, via Bacenjud. Considerando que tramitam nesta VT ações contra a empresa Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda, ante o poder geral de cautela, proceda-se a constrição de veículos de propriedade desta, limitados aos mesmos que foram bloqueados nos autos nº 0000032-23.2012.5.10.0861. Após, para fins de prosseguimento da execução, aguarde-se a comprovação da transferência de valores, conforme certificação supra.

Sem prejuízo, incluam-se os Executados no BNDT com registro de sem garantia do juízo, mediante termo na capa dos autos. Publique-se. Guaraí-TO, 22 de Fevereiro de 2013 (Sexta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-704-31.2012.5.10.0861

Reclamante	José Alberto Carvalho da Silva
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MILLER FERREIRA MENEZES(OAB: 3060/TO)

"DESPACHO Vistos os autos. Não conheço da petição de fls. 217 como Embargos de Declaração, pois, incabível este tipo de recurso contra despacho interlocutório. Em complemento ao despacho de fls. 215, indefiro o requerimento do Executado, fls. 209-210, para aplicação de multa por litigância de má-fé contra o Exequente, tendo em vista que os motivos que levaram este a noticiar o inadimplemento do acordo (fls. 202-203), foram as informações contidas no contracheque de fls. 204-205, expedido pelo próprio Executado. Publique-se. Após, aguardem-se o cumprimento do acordo. Guaraí-TO, 20 de Fevereiro de 2013 (Quarta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-710-38.2012.5.10.0861

Reclamante	Lucimar Ferreira da Conceição
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	S. L. da Silva Transporte de Cargas Ltda - Me

Advogado

AAHRÃO DE DEUS MORAES(OAB: 4753/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, INTIMA-SE o Reclamante, por seu procurador, para apresentar a sua CTPS para anotação e retirar o alvará para percepção do seguro desemprego, no prazo legal, conforme sentença de fls. 80-86.

Guaraí-TO, 25 de fevereiro de 2013 (segunda-feira).

GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-735-51.2012.5.10.0861

Reclamante	Divino Ferreira Sota
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	P.H.C Construtora Ltda - EPP
Advogado	REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA(OAB: 4332/TO)
Reclamado	Célia Mendonça Barbosa
Reclamado	Pedro Henrique Barbosa de Mendonça

"Vistos e examinados. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo: Total da execução R\$ 411,47 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Reclamante....: 89,45 INSS Reclamado.....: 223,63 INSS Terceiros.....: 64,85 INSS SAT.....: 33,54 No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução o(s) sócio(s) da Empresa Executada, Sra. CÉLIA MENDONÇA BARBOSA e Sr. PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MENDONÇA (qualificados às fls. 31), respeitado o benefício de ordem. Incluam-se os sócios executados no sistema de administração dos processos (SAP). Citem-se a empresa executada, por seu procurador (DJE) e os sócios executados pela via postal (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Decorridos os prazos, conclusos.

O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em havendo integral garantia/pagamento do débito, fica desde já autorizado o registro no BNDT, mediante termo nos autos, da respectiva situação. Decorridos os prazos, conclusos.

Guaraí/TO, 22 de fevereiro de 2013 (6ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-736-36.2012.5.10.0861

Reclamante	Anor Mendes de Abreu
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)

Reclamado P.H.C Construtora Ltda - EPP
 Advogado REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA(OAB: 4332/TO)
 Reclamado Célia Mendonça Barbosa
 Reclamado Pedro Henrique Barbosa de Mendonça

"Vistos e examinados. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo: Total da execução R\$ 411,47 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Reclamante....: 89,45 INSS Reclamado.....: 223,63 INSS Terceiros.....: 64,85 INSS SAT.....: 33,54 No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução o(s) sócio(s) da Empresa Executada, Sra. CÉLIA MENDONÇA BARBOSA e Sr. PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MENDONÇA (qualificados às fls. 31), respeitado o benefício de ordem. Incluam-se os sócios executados no sistema de administração dos processos (SAP). Citem-se a empresa executada, por seu procurador (DJE) e os sócios executados pela via postal (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Decorridos os prazos, conclusos.

O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em havendo integral garantia/pagamento do débito, fica desde já autorizado o registro no BNDT, mediante termo nos autos, da respectiva situação. Decorridos os prazos, conclusos.

Guaraí/TO, 22 de fevereiro de 2013 (6ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-758-94.2012.5.10.0861

Reclamante Daniel Afonso de Oliveira
 Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
 Reclamado Cerâmica Guarany Ltda - Epp
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE o(a) Reclamado(Recorrido), por seu procurador, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante(a), no prazo legal.

Guaraí-TO, 25 de Fevereiro de 2013 (Segunda-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-763-19.2012.5.10.0861

Reclamante Evandro Guarienti
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

Reclamado Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
 Advogado ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE o(a) Reclamante(Recorrido), por seu procurador, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo legal.

Guaraí-TO, 22 de Fevereiro de 2013 (Sexta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-768-12.2010.5.10.0861

Reclamante Espólio de Rivaldo Bezerra da Silva, (Representado por Sonia P. da Silva, Thalliton P. da Silva e Ana Carla P. da Silva)
 Advogado ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)
 Reclamado Carlos Umberto Dutra
 Advogado RODRIGO PUPPI BASTOS(OAB: 35215/PR)

DECISÃO OFÍCIO Nº ____/2013 Vistos os autos. Ante a apresentação do(s) comprovante(s) de fls. 339-341, tenho por satisfeita a obrigação, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Intime-se o Banco Santander S/A., pela via postal (endereço de fls. 327). Informe-se à 2ª Vara Cível de Família e Sucessões da Comarca de Colméia/TO, autos nº 2010.001.6892-2/0 da transferência realizada com cópia das fls. 339-341.

Por economia e celeridade, esta decisão servirá como ofício. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais) e comprovada a entrega deste ofício, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Guaraí/TO, 22 de fevereiro de 2013 (6ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-825-93.2011.5.10.0861

Reclamante Evaneide de Sousa Lavor
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
 Reclamado Raimundo Vanderley Matos
 Advogado PEDRO NILO GOMES VANDERLEI(OAB: 1897/DF)

DESPACHO Vistos os autos. Considerando que os bens penhorados às fls. 181-182 não garantem a execução, defiro o requerimento do Exequente às fls. 183-184. Expeça-se novo mandado para penhora e avaliação nos mesmos moldes do expedido às fls. 165 (nº 482/2012), a ser cumprido com urgência pelo Oficial de Justiça "Ad-Hoc", devendo ser observado o seguinte: a) bens móveis indicados em folha retro; b) o horário para cumprimento da diligência e prévia comunicação ao advogado do Exequente para acompanhamento, e, por fim, c) a remoção dos bens a serem penhorados, bem como os já penhorados às fls. 181-182, ficando o advogado Juarez Ferreira OAB/TO 3405-A nomeado ao encargo de fiel depositário dos referidos bens. Publique-se. Guaraí-TO, 25 de Fevereiro de 2013 (Segunda-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-887-02.2012.5.10.0861**

Reclamante Raimundo Alves da Rocha
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
 Reclamado Schahin Engenharia S.A.
 Advogado LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS(OAB: 52529/MG)

"Determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial de fls. 57, adicionado juros e correção monetária, libere a(o) Sr(a) Raimundo Alves da Rocha ou a seu advogado(a) Dr(a). JUAREZ FERREIRA, OAB Nº 3405-A/TO, CPF Nº 23942070944 (constituído à fl. 12) o importe de 100% do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se. Guarai/TO, 21 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-933-88.2012.5.10.0861**

Reclamante Félix Pereira Nogueira
 Advogado JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA(OAB: 5419/TO)
 Reclamado Marcos José Nogueira (Fazenda Canto Grande)
 Advogado JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamado, por seu procurador, para no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do reclamante na qual noticia a impossibilidade de receber o seu seguro-desemprego e requer a conversão do benefício em indenização.
 Guarai-TO, 22 de Fevereiro de 2013 (Sexta-feira)

Rafael Lopes Pontes

Assistente de Juiz

Despacho**Processo Nº RT-943-35.2012.5.10.0861**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
 Reclamado Gerubel Teodoro de Oliveira

"Vistos os autos. Ante o silêncio da Reclamante, considero cumprido o acordo homologado às fls. 27, no tocante ao seu crédito e custas processuais. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação dos repasses legais pela Autora. Intime-se a Reclamante, por sua procuradora. Guarai/TO, 21 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-944-20.2012.5.10.0861**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
 Reclamado Antônio Carlos Costa

DESPACHO Vistos os autos. Na petição de fls. 38, a autora informa a este juízo que o pagamento do débito do Executado foi realizado diretamente a ela. Sendo assim, torno sem efeito a citação postal de fls. 37 remetida ao Executado e, determino a intimação deste para que desconsidere os seus termos. Sem prejuízo, intime-se a autora, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento das custas arbitradas na sentença de fls. 29-33, sob pena de execução. Guarai-TO, 22 de Fevereiro de 2013 (Sexta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-948-57.2012.5.10.0861**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
 Reclamado José Pinheiro de Carvalho

DESPACHO Vistos os autos. Intime-se a autora, via DJE, para no prazo de 10 dias, juntar aos autos procuração com poderes específicos para que a advogada Nádia Aparecida Santos Aragão possa receber os valores pagos pelo Executado à fls. 37-38. Guarai-TO, 22 de Fevereiro de 2013 (Sexta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-954-64.2012.5.10.0861**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
 Reclamado Leila Santinha Tavares Torres

"DECISÃO / ALVARÁ Nº ____-0000957-19.2012.5.10.0861 Ante o pagamento realizado determino ao Banco do Brasil S.A., com o valor referente ao depósito judicial de fls. 37, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA ou a seu advogado(a) Dr(a). NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB Nº 2834/TO, CPF Nº 60859318168 (constituído à fl. 39) o importe correspondente a 89,29% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC;

2. Recolha 1,78% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS."). 3. Libere 8,93% do saldo exclusivamente à advogada NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB-TO nº 2834, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se. Guarai/TO, 22 de fevereiro de 2013 (6ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-957-19.2012.5.10.0861**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)

Reclamado Flávio Torres Tavares

"DECISÃO / ALVARÁ Nº _____-0000957-19.2012.5.10.0861 Ante o pagamento realizado determino ao Banco do Brasil S.A., com o valor referente ao depósito judicial de fls. 38, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA ou a seu advogado(a) Dr(a). NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB Nº 2834/TO, CPF Nº 60859318168 (constituído à fl. 40) o importe correspondente a 89,29% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC;

2. Recolha 1,78% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS."). 3. Libere 8,93% do saldo exclusivamente à advogada NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB-TO nº 2834, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se.

Guaraí/TO, 22 de fevereiro de 2013 (6ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-978-92.2012.5.10.0861**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)

Reclamado Andres Caton Delgado Monteiro

"DECISÃO / ALVARÁ Nº _____-0000978-92.2012.5.10.0861 Determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial de fls. 299, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA ou a sua advogada Drª. NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB Nº 2834/TO, CPF Nº 60859318168 (constituído à fls. 16) o importe de R\$ 371,27 do saldo, devendo a Exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção do feito; 2. Recolha R\$ 37,13 do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.") 3. Libere o saldo remanescente exclusivamente à advogada da Reclamante, Drª. NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB-TO nº 2834, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Em se tratando de

depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se. Guaraí/TO, 22 de fevereiro de 2013. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-993-61.2012.5.10.0861**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)

Reclamado Anastácio Pereira dos Santos

DECISÃO / ALVARÁ Nº _____-0000993-61.2012.5.10.0861 Determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial nº 2.300120.296.758 de fls. 40, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA ou a seu advogado(a) Dr(a). NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB Nº 2834/TO, CPF Nº 608.593.181-68 (constituído à fl. 16) o importe correspondente a 87,60% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 3,64% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.") 3. Libere 8,76% do saldo exclusivamente ao advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB-TO nº 2834, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se. Guaraí/TO, 25 de fevereiro de 2013 (2ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1028-21.2012.5.10.0861**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)

Reclamado Gilson Inácio da Silva

DESPACHO Vistos os autos. Considerando que o prazo de 10 (dez) dias conferido à autora para se manifestar sobre eventual descumprimento do acordo venceu dia 31.1.2013, conforme certidão de fls. 28, tendo sido o acordo considerado integralmente cumprido (despacho de fls. 28), indefiro o requerimento de fls. 31, pois precluso. Publique-se. Guaraí-TO, 25 de Fevereiro de 2013 (Segunda-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1070-70.2012.5.10.0861**

Reclamante Ecimar Lopes da Silva
 Advogado LEONARDO SOARES CORREIA NETO(OAB: 34078/GO)
 Reclamado H. W. Construtora
 Reclamado Município de Itacajá (Prefeitura Municipal de Itacajá)
 Reclamado Ministério da Educação e Cultura

ATA DE AUDIÊNCIA - "Em 18 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, realizou -se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h08min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados H. W. Construtora, Município de Itacajá (Prefeitura Municipal de Itacajá) e Ministério da Educação e Cultura e seus advogados. Considerando que na audiência de 5.2.2013 foi conferido ao Reclamante e à primeira Reclamada prazo para discriminar as verbas objeto do acordo informado ao Juízo, os quais manifestaram-se fora do prazo e, por meio de petição que trata-se de cópia, bem como o fato de não terem comparecido as partes à presente audiência, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 187,10, calculadas sobre R\$ 9.354,80, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 12h11min. Nada mais. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1071-55.2012.5.10.0861**

Reclamante João Dias Barbosa
 Advogado LEONARDO SOARES CORREIA NETO(OAB: 34078/GO)
 Reclamado H. W. Construtora
 Reclamado Município de Itacajá (Prefeitura Municipal de Itacajá)
 Reclamado Ministério da Educação e Cultura

ATA DE AUDIÊNCIA - "Em 18 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, realizou -se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h16min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados H. W. Construtora, Município de Itacajá (Prefeitura Municipal de Itacajá) e Ministério da Educação e Cultura e seus advogados. Considerando que na audiência de 5.2.2013 foi conferido ao Reclamante e à primeira Reclamada prazo para discriminar as verbas objeto do acordo informado ao Juízo, os quais manifestaram-se fora do prazo e, por meio de petição que trata-se de cópia, bem como o fato de não terem comparecido as partes à presente audiência, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 116,53, calculadas sobre R\$ 5.826,32, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 12h18min. Nada mais. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1072-40.2012.5.10.0861**

Reclamante Rener Pereira Lima
 Advogado LEONARDO SOARES CORREIA NETO(OAB: 34078/GO)
 Reclamado H. W. Construtora
 Reclamado Município de Itacajá (Prefeitura Municipal de Itacajá)

Reclamado

Ministério da Educação e Cultura

ATA DE AUDIÊNCIA - "Em 18 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, realizou -se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados H. W. Construtora, Município de Itacajá (Prefeitura Municipal de Itacajá) e Ministério da Educação e Cultura e seus advogados. Considerando que na audiência de 5.2.2013 foi conferido ao Reclamante e à primeira Reclamada prazo para discriminar as verbas objeto do acordo informado ao Juízo, os quais manifestaram-se fora do prazo e, por meio de petição que trata-se de cópia, bem como o fato de não terem comparecido as partes à presente audiência, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 26,80, calculadas sobre R\$ 1.340,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 12h19min. Nada mais. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1073-25.2012.5.10.0861**

Reclamante Jânio da Silva Ferreira
 Advogado LEONARDO SOARES CORREIA NETO(OAB: 34078/GO)
 Reclamado H. W. Construtora
 Reclamado Município de Itacajá (Prefeitura Municipal de Itacajá)
 Reclamado Ministério da Educação e Cultura

ATA DE AUDIÊNCIA - "Em 18 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, realizou -se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados H. W. Construtora, Município de Itacajá (Prefeitura Municipal de Itacajá) e Ministério da Educação e Cultura e seus advogados. Considerando que na audiência de 5.2.2013 foi conferido ao Reclamante e à primeira Reclamada prazo para discriminar as verbas objeto do acordo informado ao Juízo, os quais manifestaram-se fora do prazo e, por meio de petição que trata-se de cópia, bem como o fato de não terem comparecido as partes à presente audiência, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 92,53, calculadas sobre R\$ 4.626,34, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 12h21min. Nada mais. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1074-10.2012.5.10.0861**

Reclamante José Bezerra Guedes
 Advogado LEONARDO SOARES CORREIA NETO(OAB: 34078/GO)
 Reclamado H. W. Construtora
 Reclamado Município de Itacajá (Prefeitura Municipal de Itacajá)
 Reclamado Ministério da Educação e Cultura

"Em 18 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h22min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamados H. W. Construtora, Município de Itacajá (Prefeitura Municipal de Itacajá) e Ministério da Educação e Cultura e seus advogados. Considerando que na audiência de 5.2.2013 foi conferido ao Reclamante e à primeira Reclamada prazo para discriminar as verbas objeto do acordo informado ao Juízo, os quais manifestaram-se fora do prazo e, por meio de petição que trata-se de cópia, bem como o fato de não terem comparecido as partes à presente audiência, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 164,14, calculadas sobre R\$ 8.207,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 12h22min. Nada mais. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1075-92.2012.5.10.0861

Reclamante	Nelito Lopes Barros
Advogado	ANTONIO CARNEIRO CORREIA(OAB: 1841-A/TO)
Reclamado	H. W. Construtora
Reclamado	Município de Itacajá (Prefeitura Municipal de Itacajá)
Reclamado	Ministério da Educação e Cultura

ATA DE AUDIÊNCIA - "Em 18 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GUARÁ/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h25min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados H. W. Construtora, Município de Itacajá (Prefeitura Municipal de Itacajá) e Ministério da Educação e Cultura e seus advogados. Considerando que na audiência de 5.2.2013 foi conferido ao Reclamante e à primeira Reclamada prazo para discriminar as verbas objeto do acordo informado ao Juízo, os quais manifestaram-se fora do prazo e, por meio de petição que trata-se de cópia, bem como o fato de não terem comparecido as partes à presente audiência, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 116,53, calculadas sobre R\$ 5.826,32, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 12h25min. Nada mais. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1076-77.2012.5.10.0861

Reclamante	Márcio Fernandes dos Reis
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Edivanir Conceição Pereira Livros - Me (Educação para Todos)
Advogado	FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO(OAB: 1754/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 162, §4º, do Código de Processo Civil, INTIMA-SE o Reclamado, por seu procurador, para, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, que se deu em 20/02/2013, devolver a CTPS do Autor, com as respectivas anotações, sob pena de incidência de multa e busca e apreensão do respectivo documento, nos termos da sentença de fls. 36/43. Guará-TO, 21 de fevereiro de 2013.

GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1085-39.2012.5.10.0861

Reclamante	João Roberto de Jesus
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	R.G. de Faria Montagem Industrial - Me
Advogado	KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO(OAB: 3395/TO)

Vistos os autos. Ante a apresentação do(s) comprovante(s) de pagamento das verbas previdenciárias incidentes sobre a conciliação, tenho por satisfeita a obrigação, razão pela qual extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Faculto a(o) Reclamante a extração de cópia do recolhimento previdenciário, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS. Guará/TO, 25 de fevereiro de 2013 (2ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1111-37.2012.5.10.0861

Reclamante	Ivan Gomes Barbosa
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Sociedade de Radiodifusão Guará Ltda - Me
Advogado	FILEMON JÚNIOR BATISTA RESENDE(OAB: 11662/GO)

Desp. fls. 283. "Vistos os autos. Ante o silêncio do Reclamante, considero cumprido o acordo homologado às fls. 252/257, no tocante ao crédito obreiro e depósitos do FGTS. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação pelo Reclamado. Intime-se o Reclamante por seu procurador. Transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao serviço de cálculo. Guará/TO, 20 de fevereiro de 2013 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Desp. fls. 289. "Vistos os autos. Intime-se o Reclamado, por seu advogado, para no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do Reclamante, fls. 285-288, na qual noticia a falta da integralidade do FGTS devido e informa diferença no valor de R\$ 3.563,00 a ser depositado na conta do advogado do obreiro, sob as penas cominadas na Ata de Audiência de fls. 252-257. Tendo em vista a manifestação acima do Reclamante, torno sem efeito o despacho de fls. 283 em relação ao acordo dado como cumprido no que tange especificamente ao depósito do FGTS. Guará-TO, 25 de Fevereiro de 2013 (Segunda-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1121-81.2012.5.10.0861

Reclamante	Lourival dos Santos
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	Instituto Educacional do Estado de São Paulo - UNIESP Colinas
Advogado	MARISETE TAVARES FERREIRA(OAB: 1868/TO)

"DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LOURIVAL DOS SANTOS em face de INSTITUTO

EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - UNIESP COLINAS, nos termos da fundamentação supra, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 312,27, calculadas sobre o valor de R\$ 15.613,89, dado à causa na petição inicial, dispensado o recolhimento, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Ciente a Reclamada. Intime-se o Reclamante, por meio de seu patrono. Guaraí, 19 de fevereiro de 2013. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-40500-39.2006.5.10.0861

Processo Nº RT-405/2006-861-10-00.2

Reclamante	BENTA GOMES DAMASCENO
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado	Município de Itacajá
Advogado	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80A/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Ante a transferência realizada, fls. 404 e 409, intím-se as Exequente, por seu advogado, para no prazo de 5 dias, requererem o que entenderem de direito, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Guaraí-TO, 25 de Fevereiro de 2013 (Segunda-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-53400-49.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-534/2009-861-10-00.3

Reclamante	Pedro Pereira Luz
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498B/TO)
Reclamado	Pontal Segurança Ltda
Reclamado	Hercilio Alves Dias
Reclamado	Lúcia Vânia de Castro Dias

"Vistos os autos. Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CCS não identificaram bens passíveis de constrição, intime-se o Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) Exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos. Também determino a intimação do(s) Executado(s) para, no prazo de 30 dias, pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB). Cientifique-se o(s) Executado(s) que, após o registro do protesto, o cancelamento é feito apenas por determinação judicial e com o pagamento integral dos emolumentos e despesas devidas ao Tabelionato, mesmo quando homologado acordo judicial posterior ao protesto do título. Guaraí/TO, 22 de fevereiro de 2013 (6ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-99-11.2012.5.10.0821

Reclamante	Lazaro do Nascimento Viana
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Serviços
Reclamado	Urbeluz Enrgia S/A
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Daniel Nunes da Silva
Reclamado	Jonas Felix dos Santos

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-114-77.2012.5.10.0821

Reclamante	Denival Batista de Araujo
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Urbeluz Energia S/A
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do To
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Daniel Nunes da Silva
Reclamado	Jonas Felix dos Santos

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-213-81.2011.5.10.0821

Reclamante	Douglas Junior de Carlos
Advogado	VANESSA SOUZA JAPIASSÚ(OAB: 2721/TO)
Reclamado	Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda
Advogado	DIADIMAR GOMES(OAB: 4546-A/TO)
Reclamado	Edson Moura
Advogado	DIADIMAR GOMES(OAB: 4546-A/TO)
Reclamado	Edson Moura Junior
Advogado	DIADIMAR GOMES(OAB: 4546-A/TO)

Reclamado Sauro Brasileira de Petróleo S/A
 Advogado DIADIMAR GOMES(OAB: 4546-A/TO)
 Reclamado 2m do Brasil Indústria e Comércio Ltda
 Advogado DIADIMAR GOMES(OAB: 4546-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do exequente acerca da penhora à fl. 200, prazos e fins legais.

GURUPI, 22/02/2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
 DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-213-47.2012.5.10.0821

Reclamante Jose Carlos Francisco de Souza Araujo
 Advogado GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
 Reclamado Dinamica Construcoes e Eletrica Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s):

Intimar o exequente para, no prazo de CINCO dias, manifestar acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 66, informando novo endereço para citação da reclamada.

Gurupi(TO), 22 de fevereiro de 2013 (6ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
 DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-381-49.2012.5.10.0821

Reclamante Douglas Pereira de Castro
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Decio Auto Posto L. 8 Ltda
 Advogado WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA(OAB: 3929-A/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 22 de fevereiro de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
 Assistente

VISTOS, ETC...

Junte-se somente a petição, CTPS em local próprio na Secretaria, certificando-se.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, providenciar as devidas retificações na CTPS do autor, sob pena de pagamento de multa diária em favor do obreiro, desde já fixada no valor R\$100,00, limitada a trinta dias, e as anotações serem efetuadas pela Secretaria, sem prejuízo de comunicação à DRT para aplicação da multa administrativa cabível. No mesmo prazo deverá a reclamada juntar aos autos as guias próprias para habilitação do obreiro ao Seguro Desemprego sob pena de conversão em indenização

substitutiva e efetuar o depósito do FGTS e a indenização sobre ele incidente, sob pena de execução.

Gurupi(TO), 22 de fevereiro de 2013 (6ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-592-22.2011.5.10.0821

Reclamante Marcos Antonio Santana
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda
 Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do exequente acerca da penhora à fl. 256, prazos e fins legais.

GURUPI, 22/02/2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
 DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-634-37.2012.5.10.0821

Reclamante Juliana Martins Alves (rep. por Deise Martins Carneiro Alves)
 Advogado MAÍSA CUNHA PONCE(OAB: 31803/GO)
 Reclamado Danluz Industria Comercio e Serviços Ltda + 02
 Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER(OAB: 2245/TO)
 Reclamado Urbeluz Energetica S.A.
 Advogado PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER(OAB: 2245/TO)

Vistos, etc...

Intime-se a reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para que informe ao Juízo o número da conta poupança para depósito da importância recolhida pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
 Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-638-11.2011.5.10.0821

Reclamante Jose de Campos Martins
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda +4
 Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
 Reclamado Edson Moura
 Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)

Reclamado Edson Moura Junior
Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado Sauro Brasileira de Petroleo S/A
Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado 2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado Carlomberto Alves do Nascimento

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do exequente acerca da penhora à fl. 93, prazos e fins legais.

GURUPI, 22/02/2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-727-97.2012.5.10.0821

Reclamante Robson Alves da Silva
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Transportes Dovi Ltda Epp + 1
Advogado JUCIENE RÊGO DE ANDRADE(OAB: 1385/TO)
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez S.A
Advogado SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO(OAB: 3311/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso III do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da reclamada para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações do reclamante à fl.174, acerca do não pagamento referente a 5ª parcela do acordo homologado às fls.172/173, com vencimento em 11/02/2013, sob pena de execução.

Gurupi/TO, 22 de fevereiro de 2013 (6ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-736-93.2011.5.10.0821

Reclamante Regivaldo Galvao Moreira
Advogado CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado Urbeluz Energia SA
Advogado PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER(OAB: 2245/TO)
Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER(OAB: 2245/TO)
Reclamado Daniel Nunes da Silva
Reclamado Jonas Felix dos Santos

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-764-27.2012.5.10.0821

Reclamante Maria da Conceicao Soares de Oliveira
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Login Servicos de Infraestrutura Ltda + 1
Reclamado Oi - Brasil Telecom Celular S.A.
Advogado ANDERSON BARROS E SILVA(OAB: 18031/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação da reclamante, por seus procuradores, via DEJT e intimação da primeira reclamada via edital para, no prazo legal, querendo, manifestarem acerca do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada às fls. 87 e seguintes. GURUPI, 25/02/2013.

ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-801-54.2012.5.10.0821

Reclamante Cleison Alves Varanda
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Dario Camelo Rocha (Proprietario Faz. Riachão)
Advogado HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA(OAB: 259-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do reclamante, por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 5(cinco) dias informar acerca do cumprimento do acordo em relação à anotação da CTPS, podendo o silêncio ser interpretado como devidamente entregue e anotado o documento. GURUPI, 25/02/2013.

ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-821-45.2012.5.10.0821

Reclamante Jonas Rodrigues de Almeida
Advogado MARIA VALDERICIA PEREIRA MORAIS(OAB: 4509/TO)
Reclamado Agropecuaria Primavera Ltda +1
Advogado HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO(OAB: 34847/SP)
Reclamado Susana Ribeiro de Mendonça

Advogado HELIO RUBENS PEREIRA
 NAVARRO(OAB: 34847/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23, XXII, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, o presente feito terá as seguintes movimentações:

1. Por ordem do MM. Juiz do Trabalho, ante a necessidade de uma reordenação da pauta, a Secretaria da Vara retira o feito da pauta de audiências do dia 07/03/2013 (10h30) e redesigna a audiência em execução para o dia 13/03/2013, às 14h30min.
2. Intimação das partes, por seus procuradores, via DEJT.

Gurupi(TO), 25 de fevereiro de 2013 (2ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
 Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-888-10.2012.5.10.0821**

Reclamante Marinalva de Moura Reinaldo
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado J a - Contabilidade e Consultoria Ltda - Me
 Advogado GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23, XXII, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação das partes para, no prazo comum de CINCO dias, manifestarem-se acerca do laudo complementar.

Gurupi(TO), 22 fevereiro de 2013 (6ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
 Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-955-09.2011.5.10.0821**

Reclamante Edimar Bento da Silva
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda
 Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
 Reclamado Carlomberto Alves do Nascimento

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do exequente acerca da penhora à fl. 65, prazos e fins legais.

GURUPI, 22/02/2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
 DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho**Processo Nº RT-1040-92.2011.5.10.0821**

Reclamante Marcio Gomes Pereira

Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
 Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
 Reclamado Daniel Nunes da Silva
 Reclamado Jonas Felix dos Santos

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
 Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1117-67.2012.5.10.0821**

Reclamante Rogerio Cardoso dos Santos
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Gurugas, Distribuidora de Gas Gurupi Ltda - Me
 Advogado VALDIR HAAS(OAB: 2244/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso III do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da reclamada para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações do reclamante à fl.46, acerca do não pagamento referente a 1ª parcela do acordo homologado à fl.41, com vencimento em 20/02/2013, sob pena de execução.
 Gurupi/TO, 22 de fevereiro de 2013 (6ª f).

DELTRI PERINAZZO
 Assistente

Despacho**Processo Nº RT-1217-56.2011.5.10.0821**

Reclamante Rone Fernandes Cesar
 Advogado CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
 Reclamado Construções e Comércio Camargo Correa S/A
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
 Reclamado Energia Sustentável do Brasil

Vistos, etc...

Diante do teor da certidão acima, tenho que a reclamada foi citada para pagamento da conta exequenda em 21/02/2012 (5ª feira), data do protocolo da petição 723/2013.

Tendo em vista que o valor penhorado via BACEN-JUD corresponde ao total da conta exequenda, tenho que satisfeita a execução, nos termos do art. 794, I c/c o art. 795, ambos do CPC. Atualizem-se os dados cadastrais, no sistema de administração de processos, com relação ao procurador da reclamada.

Expeça-se alvará judicial em favor do reclamante, para habilitação ao benefício do seguro desemprego.

Dê-se ciência às partes, por seus procuradores, via DEJT.

Gurupi-TO, 22 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1368-22.2011.5.10.0821**

Reclamante Levi Antonio Goncalves
 Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
 Reclamado Danluz Industria, Comércio e Serviços Ltda + 02
 Reclamado Urbeluz Energia SA
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1398-57.2011.5.10.0821**

Reclamante Rui Carlos dos Santos
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
 Reclamado Urbeluz Energia Sa
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Daniel Nunes da Silva
 Reclamado Jonas Felix dos Santos

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1432-32.2011.5.10.0821**

Reclamante Gerson Nogueira de Sousa
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
 Reclamado Urbeluz Energia Sa
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Reclamado

Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado

CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1433-17.2011.5.10.0821**

Reclamante Edilon Gomes Claro
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
 Reclamado Urbeluz Energia Sa
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1435-84.2011.5.10.0821**

Reclamante Josely Nunes de Carvalho
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
 Reclamado Urbeluz Energia Sa
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1436-69.2011.5.10.0821**

Reclamante Josue Ferreira Lima
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
 Reclamado Urbeluz Energia Sa
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1439-24.2011.5.10.0821

Reclamante Edilson Conceicao Cirqueira
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
 Reclamado Urbeluz Energia Sa
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1442-76.2011.5.10.0821

Reclamante Luciano Candido Reis
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
 Reclamado Urbeluz Energia Sa
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Daniel Nunes da Silva
 Reclamado Jonas Felix dos Santos

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no

prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1443-61.2011.5.10.0821

Reclamante Johnathan Costa Bulhoes
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
 Reclamado Urbeluz Energia Sa
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Daniel Nunes da Silva
 Reclamado Jonas Felix dos Santos

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1445-31.2011.5.10.0821

Reclamante Cirismar Pereira de Souza
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Danluz Industria Comercio e Serviços Ltda + 2
 Reclamado Urbeluz Energetica S/A
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1517-18.2011.5.10.0821

Reclamante Ivoneto Batista Fernandes

Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)

Reclamado Danluz Industria, Comercio e Serviços Ltda + 02

Reclamado Urbeluz Energia SA

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Reclamado Daniel Nunes da Silva

Reclamado Jonas Felix dos Santos

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1571-81.2011.5.10.0821

Reclamante Raimundo Nonato Rodrigues Goncalves

Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)

Reclamado Danluz Industria Comércio e Serviços Ltda + 2

Reclamado Uberluz Energia SA

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Reclamado Celtins

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Reclamado Daniel Nunes da Silva

Reclamado Jonas Felix dos Santos

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pela reclamada.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-25900-65.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-259/2008-821-10-00.8

Reclamante Aroldo Araújo dos Santos

Advogado CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)

Reclamado ESP Construtora Ltda (+01)

Advogado PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ(OAB: 3852/TO)

Reclamado Estado do Tocantins

Reclamado Edison Oliveira Maciel

Reclamado Paula Miranda Moraes Oliveira Maciel

Reclamado Edimario Oliveira Maciel

Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do exequente para, no prazo de CINCO dias, apresentar os documentos comprobatórios da efetivação da penhora junto à 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO, podendo a inércia acarretar a expedição de ofício ao CRI de Aliança do Tocantins-TO para o cancelamento da penhora e remessa dos autos ao arquivo definitivo.

GURUPI, 22/02/2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-111500-20.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1115/2009-821-10-00.0

Reclamante Ronaldo da Silva Correia

Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)

Reclamado CT - Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME

Advogado KARLA ROBERTA MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 5310/TO)

Reclamado Nathalia Ferigolo Trevisan

Reclamado Lauro Luiz Trevisan

Reclamado Rosania Maria Ferigolo

Reclamado Tsm Comercio de Telefonia Rural Ltda

Reclamado R M Ferigolo

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 13/02/2013 (4ªf), decorreu o prazo legal sem que a executada opusesse embargos à penhora.

Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 22 de fevereiro de 2013(6ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Expeça-se alvará judicial em favor do reclamante para levantamento do valor apreendido via sistema bacenjud (fl.338), zerando-se a conta.

Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 22 de fevereiro de 2013 (6ªf.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-379-79.2012.5.10.0821

Reclamante Reginaldo de Souza Alves
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Transportadora e Construtora Campim Dourado Ltda - Me
Reclamado Bolivar Goncalves Possas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO O SÓCIO, BOLIVAR GONÇALVES POSSAS CPF 129.606.751-34, para tomar ciência do DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão do sócio administrador (documento às fls.69/71), BOLIVAR GONÇALVES POSSAS CPF 129.606.751-34, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Intime-se este sócio/administrador diretamente via postal para pagamento da execução no prazo de CINCO dias sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 30 de janeiro de 2013 (4ªf.). ALCIR KENUPP CUNHA, Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria.

Gurupi, 25 de fevereiro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza da Trabalho

Edital

Processo Nº RT-402-59.2011.5.10.0821

Reclamante Filadelson Juliao Ramos
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado G P S Comercio e Servicos Ltda
Reclamado Vanda dos Santos Nascimento
Reclamado Marco Paolo Picone Junior

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA, VANDA DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF 038.577.181-96, para tomar ciência do DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão dos sócios/administradores (documentos às fls.84/90) abaixo relacionados no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. VANDA DOS SANTOS NASCIMENTO CPF 038.577.181-96, MARCO PACOLO PICONE JUNIOR CPF 763.169.551-20. Intimem-se estes sócios/administradores via postal para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 26 de julho de 2012 (5ªf.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza da Trabalho

Edital

Processo Nº RT-584-45.2011.5.10.0821

Reclamante Adalmir Pereira de Souza + 11
Advogado IRAN RIBEIRO(OAB: 4585/TO)
Reclamado Supermercado Novilho de Ouro II (VAltemir Teixeira Lima) + 01
Reclamado J a Rodrigues da Silva Distribuidor
Reclamado Jose Amaro Rodrigues da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO O SÓCIO JOSÉ AMARO RODRIGUES DA SILVA, CPF 047.542.081-02, para tomar ciência do DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC...1. Desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seus sócios e/ou administradores, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. 2. Determino a inclusão dos sócios (fls. 189), Jose Amaro Rodrigues da Silva - CPF/CNPJ nº 047.542.081-02 no pólo passivo

da presente demanda, atualizando-se os dados, inclusive quanto aos endereços. 3. Intimem-se estes sócios/administradores, via postal, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi, 6 de dezembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA, Juiz(a) do trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria.

Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza da Trabalho

Edital

Processo Nº RT-635-90.2010.5.10.0821

Reclamante	Raimundo Ferreira Gomes Filho
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Jose Teixeira Neto (Fazenda Rio Preto)
Advogado	JOSÉ MACIEL DE BRITO(OAB: 1218/TO)

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA E LEILÃO DE BEM MÓVEL

Processo nº: 0000635-90.2010.5.10.0821 VT/GURUPI/TO
Exequente: Raimundo Ferreira Gomes Filho
Executado: José Teixeira Neto (Fazenda Rio Preto)
Localização do bem: Loteamento Boa Esperança, Dueré/TO.
Valor total da execução: R\$ 12.449,23(doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, vinte três centavos).

A Doutora ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 01/04/2013 às 13h01min será realizado à PRAÇA, para arrematação, a quem mais der, do(s) bem(s) descritos abaixo:

Descrição do bem (conforme Auto de Penhora e Avaliação à fl. 223).

50% (cinquenta por cento) do imóvel consistente de: Lote 141, localizado no Loteamento Boa Esperança, 3ª Etapa, Folha 02, situado no município de Dueré/TO, com área de 1.571.8054 ha, sendo toda cercada e contendo: sede em alvenaria, curral, pastagens artificiais e represa grande, sendo banhada pelo Rio Preto, avaliado em R\$ 2.100.00,00 (dois milhões e cem mil reais).

Quem pretender arrematar o bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem.

A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.

Fica designado o mesmo dia (01/04/2013) a partir das 14 horas, para realização de LEILÃO, também confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região

A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução

O bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica.

O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), esquina com Avenida Alagoas, nº 2031, Centro, Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes TEIXEIRA, _____, Diretor de Secretaria.

Gurupi/TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1061-68.2011.5.10.0821

Reclamante	Sandoval Maria de Jesus
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Jonas Felix dos Santos
Reclamado	Daniel Nunes da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS DANIEL NUNES DA SILVA CPF 233.567.311-49 e JONAS FELIX DOS SANTOS CPF 553.983.591-34, para tomar ciência do DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão dos sócios administradores (documento às fls.116/122), DANIEL NUNES DA SILVA CPF 233.567.311-49 e JONAS FELIX DOS SANTOS CPF 553.983.591-34, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se estes sócios/administradores diretamente via postal para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 21 de janeiro de 2013 (2ªf.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria.

Gurupi, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-24100-65.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-241/2009-821-10-00.7

Reclamante	Isael dos Santos Lima
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Araújo Rodrigues Ltda
Reclamado	Valdiney Araujo Rodrigues
Reclamado	Maria Araujo Gomes
Reclamado	Raimunda Araujo Lopes
Reclamado	Waldson Araujo Rodrigues
Reclamado	Maria Gorete Araujo Rodrigues
Reclamado	Valter Araujo Rodrigues
Reclamado	Tereza Pereira Rodrigues

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADAS, MARIA ARAUJO GOMES, CPF 601.601.601-20 e RAIMUNDA ARAUJO LOPES, CPF 044.963.371-34 para tomar ciência do DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos. Incluem-se os sócios executados no BNDT. Tendo em vista o conteúdo da certidão supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, converto em penhora os bloqueios acima certificados no total de R\$811,732, muito embora o total apreendido seja insuficiente para quitação integral do quantum debeatur (R\$ 12.758,39). Com efeito, determino sejam as sócias acima EXECUTADAS intimadas da penhora de numerário em suas contas bancárias, prazo e fins legais. Intimem-se diretamente via postal. Gurupi, 28 de janeiro de 2013. ALCIR KENUPP CUNHA, Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria.

Gurupi, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-30600-84.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-306/2008-821-10-00.3

Reclamante	Deusival Costa Vieira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Veturia Coelho Rodrigues Borges (+01)
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)
Reclamado	Gentil Borges
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)
Reclamado	Veturia Coelho Rodrigues
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

EDITAL DE LEILÃO DE BEM MÓVEL

Processo nº: 0030600-84.2008.5.10.0821 VT/GURUPI/TO

Exequente: Deusival Costa Vieira

1º Executado(a): Vetúria Coelho Rodrigues Borges

2º Executado(a): Gentil Borges

Fiel Depositário: Gentil Borges

Localização dos bens: Rua Rui Barbosa, s/n, Quadra 4, Lote 11, Setor Aeroporto, Araguaçu/TO

Valor total da execução: R\$ 80.318,42 (oitenta mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

A Doutora ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 01/04/2013 a partir das 14h00 horas será realizado LEILÃO JUDICIAL, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT, para arrematação, a quem mais der, dos bens descritos abaixo, no estado e nas condições em que se encontram.

Descrição dos bens (conforme Auto de Penhora e Avaliação às fls. 525 e 564).

1-1(um) imóvel urbano consistente de parte do Lote 12 Qd. 04, situado na Av. Araguaia, no Setor Aeroporto, com área de 386 m2, contendo uma edificação, tipo galpão, feita em alvenaria, tijolinho, cobertura em estrutura metálica e folhas de zinco, com dois cômodos, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2-Uma espigadeira industrial para cortar madeira, Invicta, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

3-Uma máquina para desemgrossar de madeira, marca Omil, em estado razoável de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

4-Uma máquina para plainar madeira (plainá), marca Invicta Delta, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

5-Uma furadeira industrial, marca Shuz, para furar ferro, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 900,00 (novecentos reais);

6-Uma aparadeira para aparar/cortar madeira, sem marca, em estado razoável de uso e conservação, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Total da Avaliação R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação. A arrematação far-se-á pelo maior lance, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação. Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO,

situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), esquina com a Avenida Alagoas, nº 2031- Centro - Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira _____, Diretor de Secretaria.
Gurupi/TO, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-47100-94.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-471/2009-821-10-00.6

Reclamante	Rosalina Rodrigues dos Santos
Advogado	ADILAR DALTOÉ (OAB: 543/TO)
Reclamado	Araújo e Rodrigues Ltda (A/C de Walter Araújo)
Reclamado	Tereza Pereira Rodrigues
Reclamado	Valter Araujo Rodrigues
Reclamado	Valdiney Araujo Rodrigues
Reclamado	Waldson Araujo Rodrigues

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS - VALDINEY ARAÚJO RODRIGUES CPF 056.325.101-82, WALDSON ARAÚJO RODRIGUES CPF 096.718.702-87, VALTER ARAUJO RODRIGUES CPF 067.426.531-91

TEREZA RODRIGUES PEREIRA CPF 333.088.611-00, para tomar ciência do DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC...Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão dos sócios abaixo nominados (documentos às fls.176/178), no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. VALDINEY ARAÚJO RODRIGUES CPF 056.325.101-82, WALDSON ARAÚJO RODRIGUES CPF 096.718.702-87, VALTER ARAUJO RODRIGUES CPF 067.426.531-91 TEREZA RODRIGUES PEREIRA CPF 333.088.611-00. Intime-se estes sócios diretamente via postal para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 29 de janeiro de 2013, ALCIR KENUPP CUNHA, Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ,

2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Conferido e subscrito por ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-47600-63.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-476/2009-821-10-00.9

Reclamante	Ana Ferreira Lima
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Araújo e Rodrigues Ltda (A/C de Walter Araújo)
Reclamado	Valdiney Araujo Rodrigues
Reclamado	Maria Araujo Gomes
Reclamado	Raimunda Araujo Lopes
Reclamado	Waldson Araujo Rodrigues
Reclamado	Maria Gorete Araujo Rodrigues
Reclamado	Valter Araujo Rodrigues
Reclamado	Tereza Pereira Rodrigues

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS OS SÓCIOS: VALDINEY ARAÚJO RODRIGUES CPF 056.325.101-82, MARIA GORETE ARAÚJO RODRIGUES CPF 835.189.831-72, VALTER ARAUJO RODRIGUES CPF 067.426.531-91, para tomar ciência do DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão dos sócios abaixo nominados (documentos às fls.136/142), no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. VALDINEY ARAÚJO RODRIGUES CPF 056.325.101-82, MARIA ARAUJO GOMES CPF 601.601.601-20, RAIMUNDO ARAUJO LOPES CPF 044.963.371-34, WALDSO ARAÚJO RODRIGUES CPF 096.718.702-87, MARIA GORETE ARAÚJO RODRIGUES CPF 835.189.831-72, VALTER ARAUJO RODRIGUES CPF 067.426.531-91, TEREZA RODRIGUES PEREIRA CPF 333.088.611-00. Intime-se estes sócios diretamente via postal para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 16 de janeiro de 2013 (4ªf.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO,

e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria.

Gurupi, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-155600-60.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1556/2009-821-10-00.1

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	CAROLINE ALVES PACHECO(OAB: 4186/TO)
Reclamado	José de Souza Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO JOSÉ DE SOUZA SANTOS, CPF 419.070.191-20, para tomar ciência do DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos. Tendo em vista o conteúdo da certidão supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, converto em penhora o bloqueio acima certificado (R\$ 61,59), muito embora o total apreendido seja insuficiente para quitação integral do quantum debeatur (R\$ 523,22). Com efeito, determino seja o EXECUTADO intimado da penhora de numerário em conta bancária, prazo e fins legais. Intime-se via edital. Esgotadas e ineficazes, por ora, todas as tentativas de ofício (CLT, art. 878) para recebimento do valor devido, consigno a exequente o prazo de 10 (dez) dias para que requeira, objetivamente, o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em cumprimento ao item 3 do despacho à fl.91. Gurupi, 19 de fevereiro de 2013. ALCIR KENUPP CUNHA, Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes eixeira, _____ Diretor de Secretaria.

Gurupi, 25 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-41-83.2010.5.10.0851

Reclamante	José Rodrigues de Jesus
Advogado	HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
Reclamado	Dimensional Engenharia e Construções LTDA
Advogado	LUCIANO PEREIRA CUNHA(OAB: 679-E/TO)
Reclamado	Edna Maria Lopes de Oliveira
Advogado	LUCIANO PEREIRA CUNHA(OAB: 679-E/TO)
Reclamado	Zeckeu Rodrigues de Oliveira Júnior
Advogado	LUCIANO PEREIRA CUNHA(OAB: 679-E/TO)
Reclamado	Valdeci Elvis Correa
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Desp.fl.185 "Vistos e examinados. Considerando o resultado obtido dos meios disponíveis e utilizados para garantia do Juízo, intime-se o exequente, por seu procurador,a indicar, no prazo de 10(dez) dias, outros meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão desta pelo prazo de 1(um) ano."

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-147-11.2011.5.10.0851

Reclamante	Elizimar Francisco da Silva
Advogado	ODILON DORVAL DA CUNHA KLEIN(OAB: 29243/SC)
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.
Advogado	FABIO DE CASTRO SOUZA(OAB: 2868/TO)

Desp. fl. 541 "Vistos e examinados. Intime-se o exequente a se manifestar, no prazo legal, sobre o agravo de petição interposto pela executada às fls. 534/539.Dianópolis/TO, 18 de fevereiro de 2013".Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-286-94.2010.5.10.0851

Reclamante	Juvenil de Oliveira Alves
Advogado	MARCELO CARMO GODINHO(OAB: 939/TO)
Reclamado	Zihuatanejo Do Brasil Açúcar e Alcool S.A.
Advogado	BRUNO MOURY FERNANDES(OAB: 18373/PE)

Despacho de fl.90/91:"Vistos os autos. Lamentável o equívoco, solicito maior atenção por parte da Secretaria desta Vara do Trabalho quanto ao conteúdo das certidões que guiam os despachos deste juízo. Torno sem efeito o alvará n. 11/2013. Aguarde-se a disponibilização de valores na conta judicial para quitação do crédito exequendo. Publique-se para ciência das partes". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-294-71.2010.5.10.0851

Reclamante	Valmir Andrade Pinto
Advogado	MAURICIO TAVARES MOREIRA(OAB: 4013-A/TO)
Reclamado	Zihuatanejo Do Brasil Acucar e Alcool S.A
Advogado	BRUNO MOURY FERNANDES(OAB: 18373/PE)

Despacho de fl.89/90:"Vistos os autos. Lamentável o equívoco, solicito maior atenção por parte da Secretaria desta Vara do Trabalho quanto ao conteúdo das certidões que guiam os despachos deste juízo. Torno sem efeito o alvará n. 13/2013.

Aguarde-se a disponibilização de valores na conta judicial para quitação do crédito exequendo. Publique-se para ciência das partes". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-406-69.2012.5.10.0851

Reclamante	Sheyla Carvalho Borges
Advogado	PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER(OAB: 2245/TO)
Reclamado	Fundação de Ensino Superior do Sudeste do Tocantins - FESTO
Advogado	PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO(OAB: 4734/TO)

Desp. fl. 318 "Vistos e examinados. Intime-se a reclamada a se manifestar, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 311/317.Dianópolis/TO, 21 de fevereiro de 2013". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-438-74.2012.5.10.0851

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)
Reclamado	Artemio Coser
Advogado	SAULO DE ALMEIDA FREIRE(OAB: 164-A/TO)

Desp. fl. 319 "Vistos os autos. Recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 301/316.

Juízo prévio de admissibilidade. A recorrente é parte sucumbente no objeto da decisão atacada, portanto legítima, estando representada por advogado com poderes nos autos (fl. 16). O recurso é tempestivo. Não há contrarrazões do recorrido. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Publique-se. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2012".Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-480-26.2012.5.10.0851

Reclamante	José Viera Neves
Advogado	GUSTAVO ARTHUR DE LIMA COSTA(OAB: 35673/DF)
Reclamado	Espólio de Nicolau Cury (Sra. Gilda Antonietta Orlando Cury)
Advogado	ANTONIO ARTUR TIMPO HOLANDA JUNIOR(OAB: 33334/DF)

Desp. fl. 43 "Vistos e examinados. Intime-se o executado a comprovar o recolhimento do imposto de renda descrito na planilha de fls. 30, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.Dianópolis/TO, 19 de fevereiro de 2013".Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

SUMÁRIO

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	1
Despacho	1
Edital	1
SECRETARIA DA 1ª TURMA	2
Despacho	2
Pauta	4
SECRETARIA DA 2ª TURMA	18
Despacho	18

COORDENADORIA DE PROCURADORIA GERAL	44	1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	150
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS		Despacho	135
Despacho	21	Editais	150
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	23	18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	152
Despacho	23	Despacho	152
Editais	25	Editais	162
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	25	19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	163
Despacho	25	Despacho	163
Editais	31	Editais	172
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	31	20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	172
Despacho	31	Despacho	172
Editais	38	21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	176
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	39	Despacho	176
Despacho	39	Editais	184
Editais	45	VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	184
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	47	Despacho	184
Despacho	47	Editais	185
Editais	58	1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	186
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	59	Despacho	186
Despacho	59	Editais	194
Editais	65	2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	196
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	65	Despacho	196
Despacho	65	Editais	213
Editais	73	3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	213
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	74	Despacho	213
Despacho	74	Editais	218
Portaria	76	1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	219
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	76	Despacho	219
Despacho	76	2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	223
Editais	78	Despacho	223
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	79	2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	229
Despacho	79	Despacho	229
Editais	85	VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	229
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	85	Despacho	229
Despacho	85	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	241
Editais	90	Despacho	241
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	91	Editais	248
Despacho	91	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	252
Editais	102	Despacho	252
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	104		
Despacho	104		
Editais	112		
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	112		
Despacho	112		
Editais	119		
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	120		
Despacho	120		
Editais	125		
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	126		
Despacho	126		
Editais	134		